JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Arenápolis 5
Câmara Municipal de Campinápolis 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 7
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Poconé 8
Câmara Municipal de Ribeirãozinho 8
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 9
Câmara Municipal de São José do Xingu 9
Câmara Municipal de Tabaporã 9
Câmara Municipal de Várzea Grande 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 17
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Acorizal 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 92
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 106
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 107
Prefeitura Municipal de Brasnorte 107
Prefeitura Municipal de Cáceres 108
Prefeitura Municipal de Campinápolis 112
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 118
Prefeitura Municipal de Campo Verde 121
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 126
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 126
Prefeitura Municipal de Canarana 136
Prefeitura Municipal de Carlinda 143
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 147
Prefeitura Municipal de Cláudia 147
Prefeitura Municipal de Cocalinho 150
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 156
Prefeitura Municipal de Comodoro 158
Prefeitura Municipal de Confresa 169

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 176
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 178
Prefeitura Municipal de Cuiabá 202
Prefeitura Municipal de Curvelândia 203
Prefeitura Municipal de Diamantino 203
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 206
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 207
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 208
Prefeitura Municipal de General Carneiro 210
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Guiratinga 211
Prefeitura Municipal de Indiavaí 212
Prefeitura Municipal de Itiquira 220
Prefeitura Municipal de Jaciara 221
Prefeitura Municipal de Jangada 223
Prefeitura Municipal de Jauru 223
Prefeitura Municipal de Juara 224
Prefeitura Municipal de Juína 227
Prefeitura Municipal de Juscimeira 229
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Luciara 305
Prefeitura Municipal de Marcelândia 305
Prefeitura Municipal de Matupá 312
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 323
Prefeitura Municipal de Nobres 326
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 334
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 338
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 347
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 348
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 350
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 351
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 359
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 359
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 361
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 400
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 402
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 406
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 414
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 416
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 417
Prefeitura Municipal de Paranatinga 417
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 419
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 420
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 421
Prefeitura Municipal de Poconé 421
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 424
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 425
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 426
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 463
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 464
Prefeitura Municipal de Poxoréu 477
Prefeitura Municipal de Querência 477
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 485
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 486
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 487
Prefeitura Municipal de Rondolândia 487
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 510
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 539
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 541
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 549
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 554
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 561

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 563
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 570
Prefeitura Municipal de São José do Povo 570
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 570
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 575
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 576
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 580
Prefeitura Municipal de Sapezal 581
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 592
Prefeitura Municipal de Sorriso 592
Prefeitura Municipal de Tabaporã 594
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 595
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 613
Prefeitura Municipal de Torixoréu 624
Prefeitura Municipal de União do Sul 624
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 624
Prefeitura Municipal de Vila Rica 631

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA N. 025/2024.

SÚMULA: NOMEIA A PESSOA DE **NADIA KARINNE DA GUIA CARDOCO** PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 á 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a pessoa de **NADIA KARINNE DA GUIA CARDOSO,** para exercer a função de **GESTORA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W - Bairro Centro Histórico, Arenápolis/MT, neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 05/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar Registro de Preços para futura e eventual necessidade dos serviços de empresa especializada na publicação e veiculação de Banner/site jornalisticos on-line, de caráter informativo e institucional de interesse da Câmara Municipal de Arenápolis, conforme estimativa de consumo dos produtos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO FORMATOS PÁGINAS NO SITE	QUANT.
1	Cabeçalho: 700x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso Máximo: 60kb	Até 05/ mês
2	Abaixo do Cabeçalho: 1000x12 5 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 70kb	Até 07/ mês
3	Abaixo do Menu: 120x80 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 15kb	Até 10/ mês
4	Lateral Esquerda: 140x100 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF – Peso: I5kb	Até 05/ mês
5	Centro da Capa: 468x60 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	Até 05/ mês
6	Últimas Notícias: 468x60 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 35kb	Até 05/ mês
7	Imagem e Notícia: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	Até 05/ mês
8	Retrospectiva: 260x80 pixels — JPG, GIF, PNG, SWF — Peso: 20kb	Até 05/ mês
9	Arranha Céu: 260x600 pixels - JPG, GIF, PNG, SWF - Peso: 80kb	Ate 05/ mês
	DESCRIÇÃO FORMATOS VÍDEOS NO SITE	
10	Veículação de vídeo até 30” na capa	Até 02/ mês
11	Veículação de vídeo até 60” na capa	Até 02/ mês

Observação: As propostas de preços deverão constar valor mensal de cada item acima, ressalvando que as quantidades será apenas uma estimativa de consumo, que constará no relatório de Pedido de Inserção-PI, emitido pelo órgão contratante.
O prazo máximo do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

O VALOR LIMITE E ESTIMADO para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação será sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO** o interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprasarenapoliscamara@hotmail.com, até as 13h00min do dia 7/8/2024.

Arenápolis-MT, 1 de agosto de 2024.

Irisvalte Alves Moran ***Agente de ContrataçãoPortaria nº 05/2024***

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Sra. **Rozangela Raquel de Souza Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** a favor da empresa **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 35.216.990/0001-84, com o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT.Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74 da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 037/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor **WILLIAN SANTOS MARTINS** da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias”.

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais ao servidor **WILLIAN SANTOS MARTINS**, Matrícula n° 90, pelo período de 05 a 24 de agosto de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal n° 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 31 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº81/2024 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE

PORTARIA Nº81/2024

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no período de 01/08 à 15/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 08(oito) dias, no período de 12 a 19 de julho de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de julho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, computados a partir do dia 17 de julho de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER	10	02/09/2022 a 01/09/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de julho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 17 de julho de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	01	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de julho de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Matupá**,** neste ato representada pela Agente de Contratação, nomeada pelo Ato n° 002/2024, nos termos do art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de Empresa para Aquisição, instalação e configuração de central telefônica, para atender as demandas da Câmara Municipal. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação do objeto acima especificado, a Câmara Municipal **TORNA PÚBLICO e manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a

contar desta publicação. A proposta e demais documentos deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal sito Rua 02, nº. 336, bairro ZC1- 001 ou pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br até as 07h30-min do dia 08/08/2024. **A sessão pública será no dia 08/08/2024, às 08:00h.** Edital e Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.gp.srv.br/transparencia_matupacm/servlet/licitacoes_v2?1. Maiores informações fone (66) 3595-1841. Matupá-MT, 01 de agosto de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 06/2024

ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 06/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para aquisição de 10 (dez) caixas de água mineral – natural, sem gás, acondicionada em copo plástico, contendo 200 ml, com lacre metalizado. Cada caixa contendo 48 unidades.

Empresa vencedora:

D. M. MARTINS RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 13. 527.527/0001-10, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 31 de Julho de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela

Câmara Municipal em suas ações administrativas, no

exercício de 2024, em razão das vedações legais

atinentes ao pleito eleitoral deste ano.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado do

Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

bem como a competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de

30 de setembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato constitui resumo orientador das condutas vedadas em

período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem

integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Art. 2º São proibidas aos agentes públicos as seguintes condutas:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou

coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes a Câmara Municipal, ressalvada a

realização de convenção partidária.

II - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou

Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e

normas dos órgãos que integram;

III - Ceder servidor público ou empregado da Câmara ou usar de seus

serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o

horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido

político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social

custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - Utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no

cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo,

quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação,

designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato,

cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta,

indireta ou fundacional.

Art. 3º Fica vedado ao agente público participar de campanha eleitoral de

candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por

meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver

licenciado ou no gozo de férias.

Parágrafo único. É vedado o trabalho de agente público em campanhas

eleitorais durante o expediente, mesmo que em trabalho remoto regulamentado.

Art. 4º - Fica vedado ao agente público utilizar bens públicos para fins de

campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do

expediente.

Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo,

reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração

Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos,

computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico,

aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 5º A partir de 06 de julho de 2024 não poderá ser divulgada

publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos

públicos municipais, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim

reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º Os materiais de publicidade institucional já produzidos devem ser

retirados de circulação até o dia 05 de julho de 2024 pelo agente público responsável.

Art. 7º Aplicam-se as mesmas regras quanto à vedação de publicidade

institucional e uso de slogans e marcas à publicidade nas propriedades digitais da

Câmara Municipal, como portais e sítios na internet, perfis em redes sociais, aplicativos

móveis e dispositivos digitais para públicos de relacionamento.

Parágrafo Único. A publicidade institucional, publicada nas

propriedades digitais antes de 06 de julho de 2024, deverá ser retirada.

Art. 8º Suspender a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e

extraordinária da Câmara de Vereadores de Paranatinga, que ocorrem via youtube

facebook e/ou instagram no período compreendido entre os dias 06 de julho e 06 de

outubro de 2024.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara serão gravadas na

íntegra e os arquivos de áudio e vídeo armazenados digitalmente na Casa de Leis,

permanecendo indisponíveis em sitio eletrônico para consulta durante as datas de 06 de

julho e 06 de outubro de 2024.

§ 2º Qualquer cidadão poderá solicitar o material gravado, desde que o

faça por escrito junto a Câmara Municipal ou através do e-mail:

secretariageralcamptga@hotmail.com.

§ 3º Os Parlamentares, durante o uso da fala pessoal, estarão proibidos de

realizar qualquer tipo de manifestação ou menção a pretensa candidatura, própria ou de

terceiros, responsabilizando-os pessoalmente pelo cometimento de excessos ou atos

irregulares.

Art. 9º Suspender a tramitação legislativa e a consequente concessão ou

entrega de qualquer honraria no período compreendido entre os dias 06 de julho e 06

de outubro de 2024.

Art. 10. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua

publicação.

Câmara Municipal de Paranatinga, estado de Mato Grosso, em 30 de

julho de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal

EVA AUXILIADORA DE SOUZA DANTAS

1º Vice Presidente

EDSON AGRIPINO DA SILVA

2º Vice Presidente

CARLOS SOUZA ALMEIDA

1ª Secretário

PAULO JOSE CANAVERDE COSTA

2º Secretário

PORTARIA Nº 32/2024 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **COORDENADOR PARLAMENTAR** o Senhor **ANDRÉ TREVISAN DE MORAES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 01 de agosto de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 033/2024.

P O R T A R I A No 033/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., do Cargo de Assessora de Comissões Permanentes, deste Poder Legislativo, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de julho de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01/2024

Processo Administrativo: 002/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Sra. Amanda Bento Rosa, no uso das atribuições legais, e considerando as informações contidas no processo 002/2024, Concorrência Pública 001/

2024 que realizou-se para Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorização dos órgãos competentes para viabilizar a execução, conforme os termos da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado da Licitação, Modalidade Concorrência Pública, com vase nos elementos constantes nos autos em conformidade com a proposta apresentada pela Empresa:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR PROPOSTA
TOTAL CONSTRUTORA E ASSESORIA LTDA	50.533.739/0001-37	R$ 216.000,00

Classificada pelo critério menor preço global e habilitação jurídica.

Ribeirãozinho-MT 02 de Agosto de 2024.

Amanda Bento Rosa

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2024

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 29/07/2024, às 14h00min, na sede da Câmara Municipal, à Rua Antônio João n 156, licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e ampliação do Anexo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT conforme projeto e memorial descritivo em anexo, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura e obtenção de autorização dos órgãos competentes para viabilizar a execução.Tendo como vencedora do certame a empresa TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.533.739/0001-37.

Ribeirãozinho-MT, 29 de julho de 2024.

Welerson de Sousa Paiva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Contratada: MA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.991.738/0001-42;

Processo Licitatório nº 007/2023, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

O objeto do presente aditivo é: Acréscimo qualitativos e quantitativos sobre o valor contratual original de **45,95**%, equivalente a **R$ 177.714,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Quatorze Reais).**

Fundamentação Legal

O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso I, II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Conforme a clausula NONA do contrato original.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo

DATA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2024.

_____

ADRIANO WAGNER

PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 69/2024

PORTARIA N°.69/2024 DE 01 DE AGOSTO 2024.

DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE Nº 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.° Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao Srº Junismar Antônio de Oliveira, ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de Nº 621.861.056-3 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 26 de Agosto de 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

_____

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº467/2024

PORTARIA N467/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 30(trinta) dias iniciando-se em 02/09/2024, com término em 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 02/2023 a 02/2024, a Maicon de Almeida Sanches Pio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Malonyai Filho, s/nº, servidor efetivo no cargo agente administrativo.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.971.626/0001-50, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n. 35 , Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, em 1º de agosto de 2024, processo administrativo n.º 00004/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, com fornecimento de material/equipamentos, para transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: E.B.A PEREIRA LTDA Razão Social: E.B.A PEREIRA LTDA Nome de Fantasia: E.B.A PEREIRA Endereço: Avenida Castelo Branco, 325, Andar 3, Sala 31 Cep: 78.110-002, Bairro Centro Sul Várzea Grande/MT CNPJ/MF nº. 07.805.540/0001-91 Representante: Edvan Benedito Assunção Pereira Cédula de Identidade: 1530999-1 CPF: 000.843.971-01 E-mail: ebafilm@gmail.com Fone: (65) 9 9976-9972				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UND**	**QTD**	**UNIT (mensal)**	**TOTAL (anual)**
1	Câmera Full HD, Sony PXW-Z150 4K XDCAM oferece desempenho de alta qualidade, adaptabilidade e facilidade de uso em um corpo compacto e portátil do mesmo tamanho da HXR-NX100. Marca: Sony ou similar	12 meses	4	R$ 14. 520,00	R$ 174. 240,00
2	Swicth digital de vídeo, Blackmagic Design Atem 2 M/e 4k Studio Production. Marca: Blackmagic ou similar	12 meses	1	R$ 1. 370,00	R$ 16. 440,00
3	Placa de transmissão de Vídeo Streaming com Captura SDI ou HDMI. Marca: Blackmagic Decklink 4k Extreme ou similar	12 meses	1	R$ 849,00	R$ 10. 188,00
4	Monitor Full HD de 32”	12 meses	4	R$ 1. 870,00	R$ 22. 440,00
5	Gravador de vídeo digital Full HD	12 meses	1	R$ 250,00	R$ 3. 000,00
6	Duplicador Splitter HDMI	12 meses	2	R$ 380,00	R$ 4. 560,00
7	Tripés de câmera Manfrotto Mvk502am Profissional Filmadora C/ Mvh502ah, ou similar	12 meses	4	R$ 3. 000,00	R$ 36. 000,00
8	PC Workstation Computador 256gb DDR4 Xeon RTX 3080 HD 8TB ou similar	12 meses	1	R$ 1. 750,00	R$ 21. 000,00
9	Microfone Sem fio para entrevistas. Marca: Sony Microfone De Mão Cardióide Sem Fio Uwp-d22 Para Câmeras, Sistema Lapela ou Sennheiser Ew100 Eng G4-a1 Transmissor XLR Cor Preto, ou similar	12 meses	2	R$ 1. 200,00	R$ 14. 400,00
10	Microfone com fios Bastão Beta 58a Marca: Shure, ou Sennheiser E835 Dinâmico Cardioide cor preto, ou similar	12 meses	2	R$ 1. 040,00	R$ 12. 480,00

2.2 O Valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.971.626/0001-50, situada à Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Pedro Paulo Tolares, portador da cédula de identidade RG n. 08234060 SSP/MT e inscrito no CPF n.580.925.871-91, residente e domiciliado a Rua: Mar Cáspio, n.35, Parque Atlântico, em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-208, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa E.B.A PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.805.540/0001-91, com sede na Avenida Castelo Branco, 325, Andar 3, Sala 31, Cep: 78.110-002, Bairro Centro Sul, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Edvan Benedito Assunção Pereira, portador da Cédula de Identidade: 1530999-1, CPF: 000.843.971-01, doravante denominada FORNECEDORA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3.A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.B demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3.C consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.A O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 1º de agosto de 2024, impressa em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Várzea Grande, 1º de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Pedro Paulo Tolares

Presidente

E.B.A PEREIRA LTDA

CNPJ/MF nº. 07.805.540/0001-91

Edvan Benedito Assunção Pereira

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 099/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder progressão vertical do nível 10 para 11, ao servidor do regime Efetivo, SELMO DIMAS DE BARROS ROSA, Técnico Legislativo, Matrícula 34-1, nos termos da Lei complementar nº 4.755/2021 art. 10 e antecessoras.

Art. 4º - Através deste ato, fica o servidor reenquadrado no nível 11 da classe D.

Art.º 5 – Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 100/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR, do assessoramento das Comissões de Assistência Social e de Obras e Serviços Públicos, o servidor ROBSON MAIA, Matrícula 32-1, CPF: 934.(....) – 15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES, CONVITES, ENVELOPES, FORMULÁRIOS, PANFLETOS, CARIMBOS AUTOMÁTICOS, ADESIVOS IMPRESSOS DE DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, PLACAS ADESIVADAS EM PVC, ETIQUETA PATRIMONIAL DE IDENTIFICAÇÃO, CRACHÁS E CORDÃO PERSONALIZADOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 15/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 07/2024 - TERMO DE POSSE

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Jadilson Alves de Souza, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, dou **POSSE a DOUGLAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2192042-7 SSP/MT e CPF Nº 036.778.201-46, nomeado para o Emprego Público, através da **PORTARIA Nº 23/2024 do dia 01 de agosto de 2024**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2024**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

PORTARIA N°. 23/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA,**inscrito no **CPF 036.778.201-46**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 03/2024. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela sua Presidenta, **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA** denominado CONTRATANTE, e a **Srº. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** doravante denominada CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO e** perceberá a quantia de R$ 1.935,48 (Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) por mês, com jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de agosto de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA EXTRATO DE ATA Nº 03/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORE **(CIDESA).**

EMPRESA VENCEDORA: LEANDRO RODRIGO DA SILVA 03422361138

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA *FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO* **SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ.**

ONDE SE LÊ: NOVA LACERDA - MT, 16 DE **SETEMBRO** DE 2023

LEIA SE: NOVA LACERDA - MT, 16 DE **OUTUBRO** DE 2023

Nova Lacerda-MT, 01 agosto de 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORÉ **(CIDESA)**;

CONTRATADA: BRUNO FRANÇA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 11 (onze) MESES, COM RENOVAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-CIDESA, a ser pago de forma mensal de R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais), **com vigência de 1º/agosto/2024 a 1º/julho/2025**.

Nova Lacerda-MT, 01 de agosto de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2024

Processo Administrativo nº 016/2023

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro presentes instrumentos, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa G2C SOLUCÕES AMBIENTAIS INTEGRADAS EIRELI – CNPJ nº 32.896.281/0001-07, estabelecida na Aveni-

da Moaci, 1695, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP CEP: 04083-004, Representante Legal Sr. Gustavo Gomes Caetano, natural da cidade de São Paulo/SP, nº do documento de identidade CNH 03267482219 Órgão Emissor SSP/SP, CPF nº 21.535.1528-93, doravante denominada CONTRATADA, considerando o Processo Administrativo de Compra N° 016/2024/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos disposto no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados na elaboração de estudos de manejo de resíduos dos municípios, de forma que seja feito o melhor arranjo em termos logísticos para o transporte e destinação final dos resíduos em um aterro licenciado pelo órgão ambiental.

VALOR TOTAL **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Cuiabá, 02 de julho de 2024

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27

Antenor de Figueiredo Neto

CPF nº. 283.930.901-72

RG nº. 03379760 SJ-MT

CONTRATADA:

G2C Soluções Ambientais Integradas Eireli

CNPJ nº 32.896.281/0001-07

Gustavo Gomes Caetano

CPF nº 21.535.1528-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2024

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 31/07/2024

ATA DE RECEBIMENTO

DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO Nº. 001/2024.

Dispensa de Licitação n°. 001/2024. Tipo: Menor Preço.

Período para entrega de proposta: 25/07/2024 até 29/07/2024.

Às 09h00min, horário de Brasília, do 30 de julho de 2024, o Sr. WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria como responsável pela análise da Proposta de Preço e documentos de habilitação apresentados para a licitação Dispensa de Licitação nº. **001/2024**, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Contabilidade executado por profissional qualificado com registro no CRC/MT, para execução de todas as exigências legais junto o TCE/MT, inclusive, executar os serviços de contratações, nomeações e exonerações, fechamento mensal da folha de pagamentos, entrega de todas as obrigações junto aos órgãos governamentais, administrativo com os acompanhamentos dos processos e documentação da entidade. O prazo para apresentação da proposta foi de 25/07/2024 até 29/07/2024. Durante esse período foi constato que uma empresa encaminhou através de e-mail a proposta de preço. Empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, CNPJ: 11.052.652/0001-96. A proposta de preço foi apresentada no seguinte preço:

Empresa	Valor
Mato Grosso Contabilidade Ltda.	R$ 58.800,00

Os documentos de habilitação da empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, foi apresentado, porém, verificou-se a falta da CND Municipal, em diligência, amparada pelo art. 64 da Lei 14.133/2021 e pelo Acórdão do TCU 1211/2021, foi concedida a oportunidade ao licitante a juntar o documento faltante que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão. Diante dos fatos a empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda é a **VENCEDORA**. Nada mais havendo a relatar, segue a presente ata.

Nova Xavantina - MT, 31 de julho de 2024.

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA

Agente de Contratação

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 02 de agosto de 2024.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.013.098.0000017/2023	Of. 394/2024	Declaração/indeferimento	Cereza e Duccini Serv. Médicos LTDA	Atividades médicas ambulatórias com recursos para realizações de exames complementares.	Água Boa - MT
2942.013.099.0000001/2024	014/2024	Declaração	Hirs Materiais de Construção LTDA	Comercio varejista de materiais de construção em geral.	Campinápolis - MT
2942.013.165.0000004/2024	028/2024	Declaração	Solo Peças Implementos Agrícolas LTDA	Venda de peças.	Canarana - MT
2942.013.101.0000001/2024	018/2024	Declaração	Agroater – Empresa de Assistencia Técnica e Engenharia Rural LTDA	Serviços de engenharia.	Gaúcha do Norte - MT
2942.013.098.0000004/2024	019/2024	Declaração	M D Thoma LTDA	Serviços de hospedagem fora de área de interesse ambiental.	Água Boa - MT
2942.013.104.0000005/2024	020/2024	Declaração	Portal do Xingu Business Hotel LTDA	Hotelaria.	Querência - MT

2942.013.098.0000003/2024	021/2024	Declaração	Louis Dreyfus Company Transportes LTDA	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos.	Água Boa - MT
2942.013.104.0000008/2024	016/2024	Declaração	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares, inferior a 1.000 m2.	Querência - MT
2942.013.103.0000003/2024	027/2024	Declaração	Vale Verde Empreendimentos Imobiliários Wlee LTDA	Serviços de hospedagem fora de área de interesse ambiental.	Nova Xavantina -MT
2942.013.104.0000002/2024	017.2024	Declaração	Fiagril LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sem deposito no local.	Querência - MT
2942.013.104.0000006/2024	015/2024	Declaração	Evander de Castro Roos	Comercio varejista de materiais de construção em geral.	Querência - MT
2942.013.098.0000006/2024	024.2024	Declaração	Prefeitura Municipal de Água Boa- MT	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares, com área construída inferior a 1600m2.	Água Boa - MT
2942.013.104.0000009/2024	025/2024	Declaração	Lucas Fabricio Bandeira - MT	Fabricação de produtos de panificação industrial, com produção abaixo de 200kg ao dia.	Querência - MT
2942.013.098.0000007/2024	023/2024	Declaração	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Ampliação da escola municipal agrovila central P.A Jaraguá	Água Boa - MT
2942.013.098.0000008/2024	026/2024	Declaração	Tenda o Sabor da Carne	Restaurante e similares	Água Boa - MT
2942.013.104.0000007/2024	022/2024	Declaração	L. S Borracharia LTDA	Serviços de borracharia para veículos automotores.	Querência - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°049/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 049/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Processo Administrativo

Modalidade: **Credenciamento nº 001/2024**

Inexigibilidade Nº 003/2024

Data de Abertura: 02/08/2024

Local: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- Cisga.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE UROLOGIA E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA.

Os anexos encontram-se à disposição dos fornecedores e a quem mais interessar possa, a partir desta data, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia na sala de licitação, no endereço: Rua Alpes, 804 – Bairro: São João – Barra do Garças/MT, em horário de expediente; no período matutino das 07:00hs às 11:00hs e no período vespertino 13:00hs às 17:00hs ou pelos Fones (66) 3401-1630, bem como pelo **endereço eletrônico**: SITE: www.cisrga.com.br **e-mail:** consorciodesaude.cisga@hotmail.com

Barra do Garças - MT, 01 de agosto de 2024.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Presidente da CPL

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 08/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função da Sra. EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAIDES , para a Função de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Sra.Edrilene Firmino de Paiva Ataídes, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2060730-0 SSP/MT, e CPF sob o nº 020.548.791-26, para o Cargo/Função de **SECRETÁ-**

RIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º- A remuneração da nomeada no Art.1º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2020 e Resolução Normativa Nº 001/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO

02/2024

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09.07.2024), às oito horas e quinze minutos (08:15), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da recomposição dos Membros do Conselho Gestor, que passam a ter 8 integrantes e respectivos Suplentes. A abertura dos trabalhos foi feita pela Presidente Jucinéia Maria da Silva que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia. Ato contínuo apresentou o Decreto nº 12 de 09 de julho de 2024, que por sua vez, revoga o Decreto Nº 06/24, de 11 de março de 2024 e ainda a Portaria Nº. 112/24, de 11 de março de 2024. Segundo explicou a Portaria anterior não atendeu os requisitos da Lei Nº 11.124/05, que por sua vez, determina que ¼ dos integrantes do Conselho sejam oriundos dos movimentos populares. Disse também, que a adequação se faz necessário para cumprir, ainda, o disposto na Lei Municipal Nº 728/10, de 26 de março de 2010. Feito isso, colocou a palavra livre, não havendo nenhuma manifestação. Ato contínuo, dada a nova configuração do Conselho, a Presidente submeteu aos presentes os nomes da diretoria do Conselho Gestor, eleita em reunião do dia 14 de março de 2024, que é ratificada em todos os seus expressos termos, originando, consequentemente, a Resolução Nº 02/24, desta data. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 09:30 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Roberth Ribeiro de Lima e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Jucinéia Maria da Silva
Roberth Ribeiro de Lima
Dirceu Dino da Silva
Rodrigo Santos Ferreira de Siqueira
Thaísa Fernanda do Espirito Santo
Leonora da Cruz e Silva
Elzita Maria da Silva
Júlio Cezar da Silva

Acorizal - MT, 09 de julho de 2024

_____

Jucinéia Maria da Silva

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL 006 2024 PAULO GUSTAVO - RETIFICAO EDITAL 003 DE 2023

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital 006/2024

Água Boa, 01 de agosto de 2024

Divulga o edital de retificação da Lei Paulo Gustavo de Água Boa – MT.

1.Considerando a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer do município de Água Boa, resolve:

2. Dos Objetivos

2.1.Têm como o**bjetivo geral** o auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Água Boa, nas áreas de audiovisual**e demais atividades culturais.**

Dos Participantes

Onde se lê: 9.3.O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho e prestar contas até 31 de julho de 2024, podendo haver uma prorrogação de mais 180 dias.

Leia – se: 9.3.O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho e prestar contas até o dia treze do mês de setembro de 2024.

20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa – MT

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa - MT

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **I L MENDES JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ n° 17.184.211/0001-24

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
26924	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTA (CZ131A) PLOTTER T120 29ML	UNIDADE	HP	24,00	228,99	5.495,76

26926	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 CIANO/AZUL (CZ130A) PLOTTER T120 29ML	UNIDADE	HP	24,00	228,99	5.495,76
3965602	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 AMARELO (CZ131A) PLOTTER T120 29ML.	UNIDADE	HP	24,00	245,00	5.880,00

VALOR TOTAL: R$ 16.871,52 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 56.215.999/0013-84

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
35143	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MX 417DE, PARA IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL	UNIDADE	LEXMARK	120,00	557,99	66.958,80

VALOR TOTAL: R$ 66.958,80 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para prestação de serviços específicos de elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos e apoio a fiscalização de obras e serviços com emissão de laudos, por hora técnica, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

ALTERA-SE: Item 9.11 do Edital e o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em atendimento ao Art. 55 § 1º da Lei 14.133/20021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 20/08/2024.

Horário de Brasília: 08h30min.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO – SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA	UNIDADE	4	191,90	767,60
3967440	TUBO – COBRE PADRÃO, 3/8”	UNIDADE	6	104,50	627,00
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12. 000 BTUS	UNIDADE	6	133,80	802,80

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.197,40	**R$ 2.197,40**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 07: Secretaria de Ass. Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30	Elemento de despesa:3.3.90.30
Código Reduzido: 730	Código Reduzido: 642

Água Boa-MT, 25 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **92/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº. 35.688.999/0001-98,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 083/2024, referente a **Dispensa Eletrônica n.º 10/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3967289	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO	DIÁRIA	14	300,00	4.200,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 4.200,00	**R$ 4.200,00**
Órgão 10: Secretaria de Esportes	Órgão 10: Secretaria de Esportes
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 887	Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de uniformes (diversos) para o município de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

2 L COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.350.835/0001-81;

35.232.713 HEURIS FERREIRA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o n° 35.232.713/0001-65;

ANDRE ANTONIO SABINO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.743.380/0001-00;

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191, inscrita no CNPJ sob o n° 31.323.870/0001-25;

ISABEL CAETANO MORO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.219.019/0001-38;

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.773.352/0001-80;

M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.044.418/0001-03;

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.583.738/0001-05;

SPEED REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.918.321/0001-00;

TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.991.420/0001-01;

TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.099.595/0001-87.

Água Boa-MT, 01 de agosto de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **92/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ nº. 35.688.999/0001-98

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 083/2024, referente a **Dispensa Eletrônica n.º 10/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 02, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3967289	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO	DIÁRIA	04	300,00	1.200,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.200,00	**R$ 1.200,00**
Órgão 10: Secretaria de Esportes	Órgão 10: Secretaria de Esportes
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Unidade: Cultura	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 916	Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

12753	PASSAGENS – CUIABÁ A ÁGUA BOA (MT)	UND	01	186,00	186,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	01	181,00	181,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 367,00	**R$ 367,00**
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Ação: 20047 – Manut. ativid. Esporte	Ação: 20046 – Incentivo ao Esporte e comp. esportivas
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. **028/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.870.713/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 009/2024, referente a **ADESÃO nº. 002/2024**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL

3966514	GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	UND	01	6.000,00	2.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 2.500,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código Reduzido: 739 **R$ 2.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Código Reduzido: 843 **R$ 1.500,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: CRAS Código Reduzido: 636	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 6.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Educação 25% Código Reduzido: 154

Água Boa-MT, 26 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 53.494.246/0001-23

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
18551	PISTOLA PARA COLA QUENTE - GRANDE	UNIDADE	GATTE	73,00	15,29	1.116,17
19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UNIDADE	ALFACELL	177,00	7,74	1.369,98
19199	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR	FRASCO 250,000 GRAMA	TEKBOND	89,00	13,99	1.245,11
24919	CORDINHA PRA VARAL	UNIDADE	PLASTGRAN	37,00	30,17	1.116,29
27883	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	UNIDADE	CARBRINK/RADEX	56,00	5,73	320,88
30864	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	UNIDADE	CARBRINK/RADEX	28,00	5,73	160,44
34051	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	YINS/TEKBOND	105,00	5,94	623,70
34090	LACINHOS DE FITA Nº 3, PACOTE COM 10 UNIDADES, 1,00X3,50CM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA	UNIDADE	MAKE	500,00	19,65	9.825,00
3967993	TECIDO - TNT	ROLO	MAKE	100,00	109,99	10.999,00
3967998	PILHA - TIPO ALCALINA, A23	UNIDADE	ALFACELL	50,00	3,50	175,00

VALOR TOTAL: R$ 26.951,57 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais, cinquenta e sete centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. **028/2024.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.870.713/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 009/2024, referente a **ADESÃO nº. 002/2024**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 004, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966514	GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	UND	01	10. 000,00	10. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 10.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Cultura Código Reduzido: 923	**R$ 10.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: Esporte Código Reduzido: 892

Água Boa-MT, 29 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **J & K COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 04.338.231/0001-60.

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3964275	RIBBON DE CERA IMPRESSORA ZEBRA - CERA/RESINA	UNIDADE	MASTERCORP	10,00	11,90	119,00
3968001	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER PARA BROTHER MFC-L8610CDW | MFC L8610CDW | 8610 | MFCL8610CDW | BLACK | CIANO | YELLOW | MAGENTA | COMPATÍVEL | 100% NOVO | TN-416 | TN-419	KIT 4,000 UNIDADE	J&K COMPATÍVEL	90,00	200,00	18. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 18.119,00 (dezoito mil, cento e dezenove reais).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **165/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **J C REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.159.094/0001-72

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 140/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967420	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UNIDADE	2,00	142,50	285,00
3967421	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24. 000 BTUS	UNIDADE	1,00	349,98	349,99

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 634,99 Órgão 10: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 931	**R$ 634,99** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Ação: 20047 – Manut. ativid. departamento de Esporte Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 887

Água Boa-MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	5,25	212,70	1.116,68

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.116,68	**R$ 1.116,68**
Órgão 07: Secretaria de Ação Social	Órgão 07: Secretaria de Ação Social
Unidade: Ação Social – FMAS	Ação: 20078 – FEAS – Fundo Est. De Ass. Social
Código Reduzido: 572	Código Reduzido: 644

Água Boa-MT, 30 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 059/2024.

PREGAO ELETRONICO N°. 026/2024.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, MarianoKolankiewiczFilho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Processo Licitatório N° 059/2024, Pregão Presencial Nº. 026/2024, que tem por objeto Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação e Prestação de Serviços do tipo: Sonorização, Locação de Painel Led, Iluminação, Banheiros de Químicos, Locação de Grupo Gerador, Palcos, Seguranças, Brigadistas e Afins, voltados à viabilização de atividades e projetos, a serem desenvolvidos no Município de Água Boa – MT, por razões de interesse público, em decorrência do Processo n° 186.318-5/2024 de Representação de Natureza Externa com Pedido de Tutela Provisória de Urgência.

Nesse sentido, a revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: “A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.”

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **F & A LABORATORIO E ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.222.801/0009-60

OBJETO: Prestação de serviços para a execução de exames anatomopatológicos (biopsias e imuno histoquímica) para a Secretaria de Saúde do município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3968061	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	110,66	5.533,00
3968062	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - PECA CIRÚRGICA	UNIDADE	SERVIÇO	400,00	100,90	40.360,00

3968063	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - BIOPSIA GERAL (ANATOMOPATOLÓGICO)	UNIDADE	SERVIÇO	400,00	118,32	47.328,00
3968064	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO IMUNO-HISTOQUÍMICA PARA AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA	UNIDADE	SERVIÇO	50,00	475,00	23.750,00
3968065	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO - EXAME ANATOMOPATOLÓGICO BIOPSIAS DE COLO DE UTERO E ANEXOS	UNIDADE	SERVIÇO	100,00	84,22	8.422,00

VALOR TOTAL: R$ 125.393,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **R N COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 26.668.902/0001-94

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
35111	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE LX 300	UNIDADE	FASTPRINTER	5,00	24,89	124,45
35148	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE FX 890 REF. S15329	UNIDADE	FASTPRINTER	5,00	39,99	199,95
3968006	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 217A	UNIDADE	FASTPRINTER	3,00	25,99	77,97

VALOR TOTAL: R$ 402,37 (quatrocentos e dois reais, trinta e sete centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ n° 20.357.366/0001-20

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3344	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO - 335 X 245 X 50	UNIDADE	ACP	154,00	4,95	762,30
3399	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO COBREADO,23/13 - C/5000 UNDS	CAIXA 5000,000 UNIDADE	BRW	66,00	44,00	2.904,00
3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	ACP	184,00	31,70	5.832,80
3747	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - PAUTADO - 48 FOLHAS	UNIDADE	PAULISTA	215,00	8,20	1.763,00
18599	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UNIDADE	PLANETA	36,00	15,00	540,00
27669	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 210,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 405G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 100 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	PAULISTA	283,00	8,90	2.518,70
27725	ELÁSTICO TIPO LÁTEX Nº18 SUPER-RESISTENTE PARA DINHEIRO	PACOTE 1,000 QUILO	MAMUTH	39,00	60,00	2.340,00

27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UNIDADE	JOCAR OFFICE	100,00	25,50	2.550,00
30874	PAPEL CARTÃO 180G BRANCO - PCT C/50 FOLHAS	UNIDADE	USAPEL	12,00	27,08	324,96
34043	COLA LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO (TUBO 20GR) BICO APLICADOR, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTÂNEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A	TUBO 35,000 GRAMA	ALMATA	110,00	6,50	715,00
34819	MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UNIDADE	BRW	186,00	14,93	2.776,98
3967446	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 280 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR VERMELHA	UNIDADE	FRAMA	192,00	4,58	879,36
3967451	PISTOLA - APLICADORA PARA COLA QUENTE, COM BICO DE ALUMÍNIO 12MM, 80W SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	WESTERN	19,00	70,00	1.330,00
3967570	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, CORES VARIADAS	PACOTE 20,000 FOLHA	VMP	5,00	32,48	162,40

VALOR TOTAL: R$ 25.399,50 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.257.279/0001-03.

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3028	TONER COMPATÍVEL CF226X CF226 CF226XB PARA IMPRESSORA HP, MODELO DA LINHA M426, PREMIUM 9000 COPIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	238,00	29,59	7.042,42
24535	TONER PRETO COMPATÍVEL 085A (CE 285), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132.	UNIDADE	PRÓPRIA	50,00	19,90	999,50
24542	TONER MLT D101S	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	97,25	1.167,00
30769	TONER PRETO COMPATÍVEL NOVO 083A (CE 283), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M125 E M127	UNIDADE	PRÓPRIA	139,00	20,99	2.917,61
36788	TONER HP CF 258X 58X PARA IMPRESSORA M 428FDW PARA 9.000 COPIAS	UNIDADE	PRÓPRIA	446,00	74,08	33.039,68
3964960	KIT DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL NOVO COLOR, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M454DW	UNIDADE	PRÓPRIA	12,0000	299,99	3.599,88
3965092	CARTUCHO PRETO HP 414A - PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M454DW	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	98,99	1.187,88
3968000	TONER COMPATÍVEL - HP W1030XC PRETO 4003 400 4103 4104	UNIDADE	PRÓPRIA	213,00	98,37	20.952,81
3968002	TONER COMPATÍVEL - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA).	UNIDADE	PRÓPRIA	30,00	17,99	539,70
3968003	TONER COMPATÍVEL - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO	UNIDADE	PRÓPRIA	34,00	20,99	713,66
3968004	TONER COMPATÍVEL - PARA IMPRESSORA - HP LASERJET HP Q2612A	UNIDADE	PRÓPRIA	15,00	22,44	336,60
3968010	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER 435A 436A 285A 278A 283A PARA HP P1005 P1505 M1120 M1530 P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M125 M126 M127	UNIDADE	GREEM	3,00	11,86	35,58

VALOR TOTAL: R$ 72.532,32 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais, trinta e dois centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ n° 35.137.952/0001-36

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
32820	TONER PRETO COMPATÍVEL 17A (CF217A), PARA IMPRESSORA HP M130 FW	UNIDADE	PRÓPRIA	47,00	22,00	1.034,00
35145	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 664 PRETO F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UNIDADE	PRÓPRIA	36,00	60,00	2.160,00
35146	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, HP 664 COLORIDO F6V28AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UNIDADE	PRÓPRIA	36,00	60,00	2.160,00
3963341	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z UTILIZADO NO SEGUINTE MODELO: LEXMARK MX417DE.	UNIDADE	LEXMARK	36,00	350,00	12.600,00
3965603	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 AM PRETO (CZ131A) PLOTTER T120 80ML.	UNIDADE	HP	24,00	400,00	9.600,00

VALOR TOTAL: R$ 27.554,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CHÃO DE GIZ**, inscrito no CNPJ n° 29.071.796/0001-55

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3665	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	TUBO 120 GRAMAS	PIRATININGA	85,00	16,60	1.411,00

VALOR TOTAL: R$ 1.411,00 (um mil, quatrocentos e onze reais).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.496.174/0001-92

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
27086	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B-431DN+	UNIDADE	DSI	12,00	43,00	516,00
35590	CILINDRO PARA IMPRESSORA - OKIDATA, SERIE:B431, ORIGINAL, NOVO	UNIDADE	DSI	5,00	183,33	916,65

3965587	TONER 78C0X10 PRETO, PARA IMPRESSORA LEXMARQ CX421ADN	UNIDADE	DSI	17,00	298,55	5.075,35
3965588	TONER 78C0X20 CIANO, PARA IMPRESSORA LEXMARQ CX421ADN	UNIDADE	DSI	12,00	295,31	3.543,72
3965589	TONER 78C0X40 - AMARELO, PARA IMPRESSORA LEXMARQ CX421ADN	UNIDADE	DSI	12,00	297,15	3.565,80
3965590	TONER 78C0X30 MAGENTA, PARA IMPRESSORA LEXMARQ CX421ADN	UNIDADE	DSI	12,00	298,35	3.580,20
3966280	TONER LASER JET HP 151A PRETO ORIGINAL, AUTONOMIA PARA 3.050 PAGINAS, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL HP MFP 4103FDW/ MFP4103DW/ 4104DW/ M4103/ M4103DW.	UNIDADE	DSI	50,00	156,69	7.834,50

VALOR TOTAL: R$ 25.032,22 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais, vinte e dois centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 20.772.716/0001-14

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
36198	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ADESIVO ACRÍLICO, ESPESSURA 0,12MM, MEDINDO 20,00X40,00MM, FUNDO PRATA	CAIXA 1400,00 UNIDADE	ILL	20,00	272,33	5.446,60
3963313	ETIQUETA ADESIVA EM BOBINA 90X30	UNIDADE	ILL	40,00	62,01	2.480,40

VALOR TOTAL: R$ 7.927,00 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ n° 55.017.923/0001-48

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de materiais expedientes (itens desertos no pregão 49-2023) e toners para atender as necessidades dos trabalhos administrativos diários nas unidades da prefeitura de Água Boa MT.

COD	NOME	UNID FORN	MARCA	QTD	PREÇO UNT	TOTAL
3967403	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICA - 120 X 200 CM - VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM.	UNIDADE	GFX	11,00	359,85	3.958,35

VALOR TOTAL: R$ 3.958,35 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

DATA: 30 de julho de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 007/2024

REF.: EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO P.A JANDIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

O(s) servidore(s) municipal(is) designado(s), representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	RUA PRINCIPAL, SEM NÚMERO P.A JANDIRA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.
LICITAÇÃO:	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022
CONTRATO:	182/2022
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	04/11/2022
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	649 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE DIAS)
VALOR TOTAL:	R$ 870.471,87

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	02.519.573/0001-51
NOME DO REPRESENTANTE:	ARTUR WILIAM DALLAGNOL
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.017.430-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	MAYRA CRISTINA SOARES DE ALMEIDA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA 51929 MT
ART/RRT/TRT EXECUÇÃO:	1220230090809

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA 52104 MT
ART/RRT/TRT FISCALIZ.:	1220240135747

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. A Contratada está ciente do encargo referente à Garantia Quinquenal, um interstício de cinco anos, estabelecido pelo artigo 618 do Código Civil, durante o qual os executores assumem responsabilidade objetiva pelos vícios apurados nas construções. E, no âmbito de prestação de serviços, a obrigação de efetuar modificações requeridas pela Administração ou por qualquer entidade autorizada por esta mantém-se idêntica ao período da garantia quinquenal. O prazo para implementação das alterações é limitado a, no máximo, um terço do período destinado à execução, contudo, não deve ser inferior a cinco dias úteis.

Água Boa, 16 de julho de 2024.

(assinado digitalmente) MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado eletronicamente)* ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Coordenadora de Análise de Projetos *(assinado eletronicamente)* SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/08/2024 a 07/08/2024 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Agosto de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 206, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA PORTARIA Nº 154/2023, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna n.º 172/2024/SMIOP/ERCR, advindo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n.º 154, de 27 de julho de 2023, substituindo a servidora Melina Garcia Duarte (titular) matrícula nº 2833, pelo servidor **Leomar Souza Silva** (titular) matrícula nº 3097 e inclui o servidor **Juliano Borges Ribeiro** matrícula nº 3250 como suplente, para fiscalizar o contrato de nº 087/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos.".

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 061, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a mudança de Tipo de Estabelecimento de Saúde - Pronto Atendimento para Hospital Geral do Município de Alto Garças-MT, e dá outras providências."

Claudinei Singolano, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando o Decreto Federal n. º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

Considerando a Rede de Atenção à Saúde do município, a qual tem como objetivos realizar a atenção integral à saúde das pessoas, em todos os pontos de atenção, através da realização de ações e serviços de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde;

Considerando que para a Rede oferecer assistência qualificada aos usuários, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Sendo indispensável a implementação da qualificação profissional, da informação, do processo de acolhimento e da regulação de acesso a todos os componentes que a constitui;

Considerando que a organização do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do município tem o intuito de qualificar o atendimento à demanda espontânea e/ou referenciada de outros pontos de atenção de menor complexidade no atendimento aos pacientes em situação de urgência ou emergência.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças tem empregado todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para sua população;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de saúde de forma continuada, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que o município possui apenas a Unidade de Pronto Atendimento, não possuindo Hospital Geral local, sendo que os casos clínicos que necessitam de internações hospitalares são encaminhados para as referências em Rondonópolis e Cuiabá, onerando sobremaneira as finanças do município com transportes de pacientes;

Considerando que o município reestruturou sua Unidade de Pronto Atendimento para transformá-la em Hospital Geral;

Considerando o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Alto-garcense.

DECRETA:

Art. 1º Altera a tipologia de Estabelecimento de Unidade de Pronto Atendimento, transformando e criando a Unidade HospitalarMunicipal de Alto Garças para atendimento das demandas de Urgência e Emergência ambulatorial e Hospitalar Municipal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DOP PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 01 agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADM: Nº 069/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 983.700,00 (novecentos e oitenta e três mil e setecentos reais): VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS (26591998000130) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais). JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA 58047867172 (15077121000109) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais). ALTO GARÇAS - MT, 31 de julho de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER. CONDUTORA DE PROCESSOS.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Agente de Contratação ou Presidente), no cumprimento da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Processo Licitatório nº 041/2024, Modalidade Concorrência Pública n° 002/2024**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL YTRIO CORREA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, PROPOSTA Nº 0243-2023", CONFORME CONDIÇÕES**

E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E AINDA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 01 de agosto de 2024. Alto Garças/MT, 01 de agosto de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-Presidente da Comissão de Contratação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS - JULHO 2024

EXTRATO ATA Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** AC COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$12. 372,50 (doze mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA:** 01/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 44/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$116. 000,00 (cento e dezesseis mil reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 45/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$109.304,50 (cento e nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 46/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$102.858,75 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 47/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$537.857,15 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 48/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$107.679,60 (cento e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 49/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 50/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$363.577,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 51/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$15.033,60 (quinze mil e trinta e três reais e sessenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$22.346,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 53/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 54/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$30.512,00 (trinta mil quinhentos e doze reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 55/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** URSA COMERCIAL LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$8.179,98 (oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 56/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 57/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 58/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$177.457,50 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 59/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 60/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$22.638,40 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 61/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$1.522,50 (mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 62/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** GS HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$158.419,20 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 63/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$24.391,30 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 64/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** COMPANY HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$369.395,00 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 65/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$88.522,10 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 66/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** TECHSUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$41.562,80 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 67/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CIRURGICA BIOMEDICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 68/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** RS MED LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 69/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$104.523,00 (cento e quatro mil quinhentos e vinte e três reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 70/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 71/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MOSAICO COMERCIAL LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$550.150,00 (quinhentos e cinquenta mil cento e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 72/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$ 23.595,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais)**. ASSINATURA:** 02/07/2024**. Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 73/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, APARELHOS E ULTENSÍLIO DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO) PARA ATENDER A DEMANDA DA PR **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)**. ASSINATURA:** 03/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 74/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 04(QUATRO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS (IMUNOBIOLÓGICOS), COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. ASSINATURA:** 08/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 75/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE ETA, DO TIPO TRATAMENTO QUÍMICO, EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. ASSINATURA:** 11/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 76/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 77/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$11.015,00 (onze mil e quinze reais)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 78/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$39.993,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 79/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$35.937,36 trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 80/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$273.172,00 (duzentos e setenta e três mil cento e setenta e dois reais)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 81/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** FARMACIA BOM PRECO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$27.734,40 (vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 82/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$1.560,48 (mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 83/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 84/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, BEM COMO MEDICAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS DEFERIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DO MESMO, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL:** R$3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**. ASSINATURA:** 17/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 85/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** V H R DE BARROS **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$269.400,00 (três mil quinhentos e setenta reais)**. ASSINATURA:** 18/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 86/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** TECHSUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$718,00 (setecentos e dezoito reais)**. ASSINATURA:** 22/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 87/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** TECHSUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$8.322,00 (oito mil trezentos e vinte e dois reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 88/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VA-**

LOR GLOBAL: R$32.350,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 89/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 90/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 91/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 92/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$5.859,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 93/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** COMPANY HOSPITALAR LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$46.282,50 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** CIRURGICA BIOMEDICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$15.020,00 (quinze mil e vinte reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 95/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** TECHSUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE, FRALDAS GERIATRICAS E BLOQUEADORES SOLARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$5.612,00 (cinco mil seiscentos e doze reais)**. ASSINATURA:** 23/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 96/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais)**. ASSINATURA:** 31/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 97/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT**– CONTRATADO:** VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REDE NA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$674.300,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)**. ASSINATURA:** 31/07/2024**.Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 209/2024

PORTARIA 209/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. – Conceder **60** (sessenta) Dias de Licença por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, a partir do dia 28/06/2024 á 26/08/2024**, PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO**, portadora do RG N° **450470/M**T e do CPF N° *****099.401**.**, Matrícula N° 1673, Titular do Cargo **Efetivo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, **junto a Secretária Municipal de Educação na Escola Municipal Bela Vista, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e laudos médico anexo a esta.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 1º de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 210/2024

PORTARIA 210/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial à ServidoraPública Municipal **ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA MIRANDA**, RG **Nº 698650 SSP/MT** e do CPF **Nº ***.583.47*.**** MATRÍCULA **Nº 8 -** Titular do Cargo Efetivo **de Professora Educacional - 30hs,** junto a Secretaria Municipal de Educação**,** em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 60(sessenta) dias** referente ao **qüinqüênio 2014/2019**, e **pelo período 30(trinta) dias** referente ao **qüinqüênio 2019/2024** para gozo no período compreendido entre **01/08/2024 á 30/10/2024**.

Art. 2º. Art. 1º. – Conceder 60(sessenta) dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **ANDREA FLAVIA RIBEIRO PRATA**, CPF **Nº ***.298.75*.**** MATRÍCULA **Nº 33 -** Titular doCargo Efetivo **de Professora Educacional - 30hs,** junto a Secretaria Municipal de Educação**,** em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **referente ao qüinqüênio 2014/2019**, para gozo no período compreendido entre **01/08/2024 á 29/10/2024.**

Art. 3º. Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA CARVALHO**, portadora do RG **Nº 552,332 SSP/MT** e do CPF **Nº ***.994.99*.**** MATRÍCULA **Nº 588- Titular do Cargo Efetivo de Professora Educacional - 30hs,** junto a Secretaria Municipal de Educação**,** em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, referente ao **qüinqüênio 2012/2017**, para gozo no período compreendido entre **01/08/2024 á 29/10/2024.**

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 1º de Agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 674/2024.

LEI Nº 674/2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como "Rua 01 SINFRONIO RAMOS" a atual rua do bairro Jardim Planalto que ainda não possui denominação, no município de Alto Paraguai, cuja matrícula nº 49.438.

Art. 2º - Fica denominada como "Rua 02 NORION CERQUEIRA DE JESUS" a atual rua do bairro Jardim Planalto que ainda não possui denominação, no município de Alto Paraguai, cuja matrícula nº 49.440.

Art. 3º - o Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das placas indicativas com os respectivos nomes das ruas mencionadas nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai/MT, 31 de julho de 2024.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 400/2024

DECRETO N.º 400/2024

"Dispõe sobre exoneração **Chefe de Comunicação Social,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, **a pedido**, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Comunicação Social**, oSenhor **GEOVANE TIMOTEO DOS SANTOS**, CPF/MF – 084.433.654-80, nomeado através do Decreto n.º 259/2024, de 15 de abril de 2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 01 de agosto de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 053/2024

CONTRATO: Nº 053/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **ADRIANE CARANHATO EICKHOFF 71417796120; R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024; VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 31/12/2024;** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 016/2024; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LINGUAGENS, PARA REALIZAR FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na** Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 026/2024 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a Dispensa Especial nº 026/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO GUEROBINHA, EM CARATER EMERGENCIAL,** sagrou-se vencedora a empresa **A R COUTO RIBEIRO LTDA, CNPJ: 00.787.041/0001-70, a qual**apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 119.415,87 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvi-

da poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação.**

NOTIFICADA: **COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, Rua Dom Joaquim, Nº 518, Bairro: Centro, CEP: 60.110, na cidade de Fortaleza – CE, representado pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, inscrito sob o CPF Nº 881.351.013-68.

Considerando que a empresa : COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, vencedora de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços 234/2023 celebrada na data de 19/10/2023 oriundo do Pregão Eletrônico 034/2023, que tem como objeto o fornecimento de aquisição de móveis em geral, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e equipamentos permanentes diversos, **RESOLVE** em nome da Secretaria Municipal de Compras e Licitação **NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência ao não cumprimento do prazo de entrega estipulado na entrega dos materiais.

(ATA N° 234/2023) 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:5.2. Prazo de entrega: *Após recebido a NAD, a empresa vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para fazer a entrega integral de todos os materiais solicitados.*

Lei nº 8.666/1993, Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitaçã***o.**

Reiteramos que a empresa foi notificada via e-mail por 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, referente a não entrega dos materiais constantes nas Notas de Autorização de Despesa - NAD nº **024/2024** emitida na data de 12/01/2024 e NAD **1759/2024** emitida em 11/03/2024. Em contato com a empresa por diversas vezes, a mesma afirmava que iria realizar a entrega dos itens. Esta Secretaria Municipal de Compras e Licitação, através do Departamento de Compras também entrou em contato com a empresa pelo WhatsApp (85 99160-9017) onde o funcionário Alan afirmou que realizaria a entrega.

Façamos saber que na data de hoje faz 202 (duzentos e dois) dias (corridos) desde a primeira solicitação sendo que o prazo estipulado na Ata era de até 30 (trinta) dias úteis e até o presente momento não recebemos nenhuma entrega dos itens.

Nota-se que a empresa agiu de má fé com a administração pública, pois em todo momento a notificada afirmava que realizaria a entrega e em nenhum momento requereu desistência dos itens junto ao departamento de licitação.

Diante dos fatos narrados e atendendo as exigências da Lei 8.666/1993, encaminharemos para a comissão de punição criada pela portaria de número 508/2024 para que seja conduzido todo o processo de responsabilização conforme o artigo Art. 87 que rege sobre a inexecução total ou parcial do contrato, combinado com as cláusulas de penalidades da ARP.

Lei nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa possa exercer o seu direito da ampla defesa e do contraditório, apresentando por escrito as provas comprobatórias que expressem os motivos pelos quais não cumpriram com as obrigações da Ata.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari - MT 01 de agosto de 2024.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 054/2024

CONTRATO: Nº 054/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELI;R$ 55.018,00 (Cinquenta e cinco mil e dezoito reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2024; VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 31/12/2024;** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 024/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPARO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT;** LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 050/2024

CONTRATO: Nº 050/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**;**R$ 176.798,40 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2024; VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025; PROCESSO: Inexigibilidade nº 011/2024, Credenciamento nº 002/2024; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTASNA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 055/2024

CONTRATO: Nº 055/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **DENNYS MARCOS FREITAS NUNES;R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2024; VIGÊNCIA: 23/07/2024 à 31/12/2024; Dispensa de Licitação Especial nº 022/2024; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS - PARA ATENDER OS JARDINS DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E JARDINS DE AVENIDAS NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas**

estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES, BEM COMO A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com fundamento na Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Complementares Federais e na Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre as taxas de Poder de Polícia referentes a fiscalização de Obras e Instalações Particulares, bem como do Parcelamento, Desmembramento e Remembramento de áreas urbanas que disciplinam a atividade tributária dos agentes públicos, dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização das referidas Taxas municipais e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

CAPÍTULO I

Taxa de Fiscalização de Obras e instalações particulares

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art.2º A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular em todo o território municipal, nos termos do Código de Obras do Município de Alto Taquari.

Art. 3º Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de construção, prosseguindo-se ainda ao pagamento da taxa devida.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:

I - Alvará de Aprovação de Projeto (“de acordo”);

II - Alvará de Execução de Projeto;

III - Alvará de Conclusão (habite-se);

IV - Alvará de Legalização de Edificação por Procedimento Extraordinário.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares será aplicada em todas as propriedades localizadas no Município de Alto Taquari - MT quando se tratar de realização de obras e parcelamento, primando sempre pelo princípio da proporcionalidade e segurança jurídica, tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 4º O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente ao recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 5º A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno realizado e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente ao estabelecido no Anexo Único que integra este Código.

Seção IV

Da Não-Incidência e Isenção

Art. 6º Não estão sujeitas ao licenciamento as obras e os serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

I – serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;

II – alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;

III – construção de muro no alinhamento e de divisa;

IV – construção de cisterna, caixas d’águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;

V – substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;

VI – instalação de geradores elétricos;

VII – demais serviços de pequeno impacto urbano nos termos de decreto regulamentar.

Parágrafo único. Quando a demolição for motivada pela construção imediata de outra obra, esta ficará isenta do pagamento da taxa, desde que o interessado esteja com o projeto aprovado para a construção da nova obra.

Art. 7º Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares os seguintes licenciamentos:

I – construção de no máximo 60 m2 em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular inseridas em programas de governo;

II – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;

III – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.

IV – a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;

V – a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;

VI – a construção de muros de contenção de encostas.

IV – desde que, devidamente, comprovadas, as entidades:

a) declaradas de utilidade pública municipal;

b) sem fins lucrativos.

V – os templos de qualquer culto;

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

Seção V

Da Base de Cálculo e do Lançamento

Art. 8º A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área construída, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VII que integra este Código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características da obra.

Art. 9º O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 10. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar a obra sem a aprovação do projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 3 UFRM a cada 100m² e 6 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 2,5 UFRM a cada 100m² e 5 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

III – executar obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal:

a) multa: 3,5 UFRM por ocorrência e 7 UFRM em caso de reincidência;

IV – ocupar edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar:

a) multa: 3 UFRM a cada 100m2 por mês;

V – não atender à determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário:

a) multa: 6 UFRM a cada 100m2 por dia;

VI – ausência da placa de comunicação da obra:

a) multa: 10 UFRM a cada 100m2 por mês;

VII – obra paralisada por mais de 90 (noventa) dias não comunicada a Administração Pública Municipal:

a) multa: 1,5 UFRM por mês interrompido;

VIII – ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de contratação de mão de obra terceirizada:

a) multa: 15 UFRM por cada prestador;

IX – ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal:

a) multa: 4,25 UFRM por mês;

X – ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais:

a) multa: 2 UFRM por mês;

XI – continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação:

a) multa: 15 UFRM por mês para residencial e 30 UFRM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 11. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável:

a) multa: 2 UFRM a cada 100m2 por dia;

II - houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal:

a) multa: 1,5 UFRM cada 100m2 por mês;

III – depósito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção:

a) multa: 1,5 UFRM por incidência;

IV – não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 1 UFRM por incidência;

V – obstrução das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 2,5 UFRM por incidência;

VI – reincidência em infração punida com advertência:

a) multa: 2 UFRM por mês/incidência para residencial e 8 UFRM por mês/incidência para os demais.

Art. 12. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§ 1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação e o profissional habilitado responsável.

§ 2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável, desde que dentro do perímetro urbano do território do Município de Alto Taquari – MT.

§ 3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade de Postura Municipal, poderá a obra ou parcelamento ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

CAPÍTULO II

Parcelamento, desmembramento e remembramento

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 14. *A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento fundada no poder de polícia do Município de Alto Taquari, loteamento e urbanização, tem como fato gerador a permissão outorgada pela Administração Municipal para urbanização de terrenos particulares, de acordo com o Código de Obras Municipal, o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Alto Taquari.*

Art. 15. *Nenhuma forma de parcelamento de solo, quer seja arruamento, loteamento, urbanização, desmembramento ou remembramento de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de execução, seguida do pagamento da taxa devida.*

§ 1º *Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:*

I – *Alvara de Aprovação de Loteamento (de acordo);*

II – *Alvará de Execução de Loteamento;*

III – *Alvara de Conclusão de Loteamento (habite-se);*

IV – *Alvará de Legalização de Parcelamento por Procedimento Extraordinário;*

V – *Alvará de Desmembramento e Remembramento.*

§ 2º *A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento será aplicada em todo o perímetro urbano e urbanizável do Município de Alto Taquari - MT tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.*

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 16. *O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão de parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.*

Parágrafo único. *Responde subsidiariamente pelo recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização do parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.*

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 17. *A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área a ser parcelada, remembrada ou desmembrada, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VIII que integra este código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características do empreendimento.*

Seção IV

Da Não Incidência e Isenção

Art. 18. *Não estão sujeitas à cobrança da taxa a regularização de terrenos e remembramentos de lotes, serviços estes que estarão sujeitos à tributação específica.*

Art. 19. *Estão isentos do pagamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento os seguintes licenciamentos de parcelamento de terreno cedido pela Administração Pública para a edificação de casa em programadas de função social popular.*

Art. 20. *A isenção de que trata este artigo não dispensa a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.*

Seção V

Do Lançamento

Art. 21. *O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.*

Seção VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 22. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – desmembramento de terreno dentro do perímetro urbano sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 3,75 UFRM a cada 100m² e 7,5 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – abertura de loteamento dentro do perímetro urbano sem a aprovação de Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 6 UFRM a cada 100m² e 12 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

III – comercialização de lote dentro do perímetro urbano sem a aprovação de projeto junto a Administração Pública Municipal.

a) multa: 20 UFRM a cada 100m² e 40 UFRM a cada 100m² em caso de reincidência;

Art. 23. As multas serão aplicadas em quádruplo quando a infração for consentida em área fora do perímetro urbano ou da área de preservação ambiental.

Art. 24. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pelo parcelamento, desmembramento ou remembramento.

§ 1º São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário do parcelamento bem como o profissional habilitado responsável.

§ 2º A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local do parcelamento, do desmembramento ou do remembramento ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável.

§ 3º Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade de Postura Municipal, poderá o parcelamento, o desmembramento ou o remembramento ser suspenso até que a irregularidade seja sanada.

Seção VII

Das Disposições Gerais

Art. 25. *O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.*

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. *O Poder Executivo Municipal expedirá, dentro de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, os decretos regulamentadores que se fizerem necessários para dar eficiência e eficácia a presente lei no Município de Alto Taquari - MT.*

Art. 27. Ficam recepcionadas outras taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia Municipal ou em razão da prestação de serviços públicos, específicos e divisíveis, ou postos à disposição do contribuinte, estabelecidas em outras leis.

Art. 28. Os tributos cujo fato gerador contemple a abertura de processo de regularização fundiária poderão ser parcelados em até 12 (doze) cotas, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 29. Poderá ser concedido um desconto de até 100% (cem por cento) sobre a ITBI para transmissão de imóveis dentro da Zona de Urbanização Específica no âmbito da Regularização Fundiária em que o proprietário seja um ente público e de 90% (noventa por cento) para imóveis de propriedade privada localizados dentro de todo o perímetro urbano consolidado, incluindo neste último o valor das benfeitorias individuais do lote.

Art. 30. *No caso da dificuldade de identificar a data da realização das edificações* no âmbito da Regularização Fundiária poderá a administração considerar prescrito o lançamento do fato gerador do Imposto sobre serviço aplicado ao grupo 7 (Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres) do anexo I do presente código, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 31. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade no art. 150, III, “b”, e noventena no art. 150, III, “c”, ambos da Constituição Federal.

Alto Taquari/MT, 21 de dezembro de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeito de Alto Taquari/MT

Anexo Único

Construção	Unid	Ref,	Valor em UFRM
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	2
Alvará de aprovação de projeto	5	M²	0,25

Alvará de aprovação e execução de projeto	5	M²	0,75
Alvará de Execução de projeto	5	M²	0,5
Alvará de conclusão de projeto (“habite-se”)	5	M²	0,6
Alvará de legalização ordinária	5	M²	2,0
Canteiro de obras	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UFRM**
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	-	ÚNICO	3
Colocação de tapumes	15	linear	0,1
Nivelamento e alinhamento de testada	15	M³	0,2
Demolição	40	M²	0,2
Drenagem	40	M²	0,2
Terraplanagem	40	M²	0,2
Infraestrutura	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UFRM**
Arruamentos por meio de patrolamento	120	linear	5
Arruamentos por meio de asfaltamento	120	linear	20
Arruamentos por meio de blocos ou pedras	120	linear	8
Posteamento	120	linear	3
Rede de água	120	linear	3,5
Cabeamento (telecomunicação)	120	linear	1
Pontes de madeira	10	linear	4
Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	6
Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	45
Comunicação de trânsito	1	Unid.	0,05
	M²	**Proj.**	**Unidade**
Outras unidades não identificadas anteriormente	**DECRETO REGULAMENTAR**		
Parcelamento de solo	**Unid**	**Ref,**	**Valor em UFRM**
Alvará de confrontação	1	lote	3
Alvará de localização	1	lote	3
Parcelamento de gleba sem infraestrutura viária anterior	10.000	M²	20
Desmembramento sem construção	1	lote	1,0
Desmembramento com construção	1	lote	2,0
Remembramento	1	lote	1,25

Processo de Legalização

(REURB)

Construção térrea – legalização por REURB	**Unid.**	**Ref.**	**Valor em UFRM**
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	1,5
Alvará de legalização de edificação – Construção térrea	5	M²	0,9
Alvará de legalização de edificação – Em dois pavimentos	5	M²	1,0
Alvará de legalização de Arruamentos (patrolamento)	120	linear	4
Alvará de legalização de Arruamentos (asfaltamento)	120	linear	3,75
Alvará de legalização de Arruamentos (blocos ou pedras)	120	linear	5
Alvará de legalização de rede eletrificada com posteamento	120	linear	2,5
Alvará de legalização de Rede de água	120	linear	3,75
Alvará de legalização de Cabeamento (telecomunicação)	120	linear	0,25
Alvará de legalização de Pontes de madeira	10	linear	2
Alvará de legalização de Ponte de concreto (uma pista)	10	linear	5
Alvará de legalização de Ponte de concreto (duas pistas)	10	linear	4,25
Alvará de legalização de Parcelamento de gleba	10.000	M²	10
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	0,9
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	1,1
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	0,8
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	5	M²	0,5
Emissão de parecer socioeconômico	1	lote	2,5
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	2,0
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	2,0
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	0,5
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	0,5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 051/2024

CONTRATO: Nº 051/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: Sr. **VALDECIR LOPES DE OLIVEIRA; R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2024; VIGÊNCIA: 10/07/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024; OBJETO:**Locação de Imóvel, situado na Rua Onecídio Manoel de Rezende, nº10, Centro, Alto Taquari-MT, visando a instalação do lar de acolhimento a criança e ao adolescente (CASA LAR);** LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 052/2024

CONTRATO: Nº 052/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2024; VIGÊNCIA: 11/07/2024 à 31/12/2024; Dispensa de Licitação Especial nº 023/2024; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO DE DESTINAÇÂO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E CANIL MUNICIPAL;** LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.812.673/0001-01, com sede localizada na RUA DAS MAGNÓLIAS, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA- GO CEP 74.913-090.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS** em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Alto Taquari - MT, conforme edital de Licitação nº 24/2023.

Entretanto, nossos registros continuam indicando pendências na entrega das Notas de Autorização de Despesas nº 3730/2024 (emitida em 09 de maio de 2024) e nº 4463/2024 (emitida em 04 de junho de 2024), **ambas com entregas parciais.**

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 159/2023, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**. Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados na sua totalidade e após diversas tentativas de comunicação requerendo informações sobre previsão de entrega, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Reiteramos que foram feitas várias solicitações ao responsável pelo departamento de licitações da referida empresa, inclusive enviado um relatório intitulado “Saldo Pendente ou à Consumir”, que até o presente momento não obtivemos resposta satisfatória sobre a previsão de entrega do restante dos materiais.

Considerando que, mesmo após diversas tentativas de contato sem retorno, houve a emissão de duas notificações extrajudicial, sobretudo, não houveram entregas ou justificativas.

Resolve,

Notificar, por derradeiro, Vossa Senhoria para que realize a **entrega total dos materiais pendentes** no **prazo de 03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Reiteramos que o não cumprimento desta no prazo estipulado, serão adotadas as medidas administrativas conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 159/2023.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 01 de agosto de 2024.

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES - EXCLUSIVO ME E EPP (EXCETO ITENS 161 E 216), de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **16/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 201/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **TIAGO ALVES DE LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 124/2024, do cargo de **Professora Nível Superior**, firmado em 19/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 01/08/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 202/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **TIAGO ALVES DE LUZ,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.331-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **151/2024** da Srta. **VITORIA BARBOZA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**,do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **124/2024** da Srta. **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**,do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **VITORIA BARBOZA DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 151/2024, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 01/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 01/08/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

VITORIA BARBOZA DA SILVA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS AVISA QUE HOMOLOGOU E ADJUDICOU A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRONICA Nº 004/2024, realizado na data de 08/07/2024.

OBJETO: OBRA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRÁS". CONTRATO DE REPASSE Nº 945827/2023/MDASCF/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA

Valor global: R$ 255.524,99 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENCA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a ServidoraSrta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.011-**, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
PORTARIA Nº. 014/2024

O Cidadão Sr. ***ALEX MENDES CLEMENTE,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER à Srª. ***ANA MARIA BORGES,*** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **02/08/2024 á 31/08/2024**, **relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 á 31/07/2018.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 01 de Agosto de 2024.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 20

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - MAIZA VIEIRA MARQUES 92144659168 - CNPJ: 37.564.274/0001-13 – ITEM 11, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R$)
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06

Araguainha – MT, 31 de Julho de 2024.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA	***REGES OLIVEIRA DUTRA***
Equipe de Apoio	***Equipe de Apoio***
Portaria 001/2024	***Portaria 001/2024***

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO Nº 274/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por* excesso de arrecadação*"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1006/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar *por* excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – ADMINISTRAÇÃO

2107 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 1.600.000,00

TOTAL .....R$ 1.600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por *por* **excesso de arrecadação**:

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 1006/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024 e nos Anexos da Lei nº. nº 938/2021 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025 do município de Araguainha.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1° SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.510.207,72	3.224.400,73	3.338.719,75	3.216.140,25	3.220.392,19	7.288.942,04	2.114.700,14	3.309.263,84	3.420.800,88	3.633.112,99	3.767.372,33	3.562.875,89	43.606.928,75	0,00
Pessoal Ativo	3.076.952,44	2.791.267,83	2.874.830,31	2.780.458,15	2.771.928,03	6.443.116,82	1.709.598,33	2.824.041,87	2.943.026,18	3.157.098,55	3.307.133,47	3.099.260,88	37.778.712,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.696.835,53	2.440.086,83	2.509.178,77	2.404.000,83	2.400.044,53	5.385.750,48	1.709.598,33	2.549.984,24	2.619.581,18	2.819.989,59	2.890.422,29	2.751.771,90	33.180.244,50	0,00
Obrigações Patronais	377.116,91	351.181,00	365.651,54	376.457,32	371.883,50	1.057.366,34	0,00	274.057,63	323.445,00	337.108,96	416.711,18	347.488,98	4.598.468,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	387.512,09	389.061,42	418.702,69	396.309,90	398.985,37	791.733,77	405.101,81	471.090,97	431.459,45	436.288,61	441.744,84	448.942,71	5.416.933,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	326.484,96	328.034,29	354.885,34	335.282,77	337.958,24	649.185,96	338.856,81	401.925,16	362.293,64	367.122,80	372.579,03	379.776,90	4.554.385,90	0,00
Pensões	61.027,13	61.027,13	63.817,35	61.027,13	61.027,13	142.547,81	66.245,00	69.165,81	69.165,81	69.165,81	69.165,81	69.165,81	862.547,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.743,19	44.071,48	45.186,75	39.372,20	49.478,79	54.091,45	0,00	14.131,00	46.315,25	39.725,83	18.494,02	14.672,30	411.282,26	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	565.658,86	550.728,17	596.096,60	550.892,69	528.171,44	1.027.982,34	521.076,16	680.097,48	584.427,99	765.167,98	712.283,78	586.085,21	7.668.668,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	175.843,46	159.363,44	121.330,71	149.976,17	129.186,07	231.641,95	29.504,22	73.633,32	27.620,82	187.083,96	108.486,95	13.519,41	1.407.190,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.303,31	2.303,31	68.404,82	4.606,62	0,00	4.606,62	2.303,31	61.360,00	2.470,06	2.470,06	25.935,03	2.470,06	179.233,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	387.512,09	389.061,42	406.361,07	396.309,90	398.985,37	791.733,77	405.101,81	428.730,97	431.459,45	436.288,61	441.744,84	442.134,57	5.265.423,87	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.166,82	116.373,19	122.877,66	139.325,35	136.116,96	127.961,17	726.821,15	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.944.548,86	2.673.672,56	2.742.623,15	2.665.247,56	2.692.220,75	6.260.959,70	1.593.623,98	2.629.166,36	2.836.372,89	2.867.945,01	3.055.088,55	2.976.790,68	35.938.260,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	86.526.124,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.204.416,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.821.708,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	35.938.260,05	42,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.263.722,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.000.536,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.737.350,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.227.989,15	1.953.426,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.719.981,08	1.445.418,51	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.472,15	110.909,58	0,00
Internos	17.472,15	110.909,58	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.702.508,93	1.334.508,93	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.702.508,93	1.334.508,93	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	508.008,07	508.008,07	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.185.676,93	-719.166,28	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.185.676,93	-719.166,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.774.124,31	236.736,86	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.552,62	482.429,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	4.413.666,08	2.672.592,86	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.362.986,90	86.526.124,30	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.500.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.362.986,90	85.026.124,30	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,51	2,30	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,73	3,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.235.584,28	102.031.349,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.512.025,85	91.828.214,24	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	37.794.846,86	37.794.846,86	0,00
RP Não-Processados	11.210.449,78	1.589.855,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.362.986,90	86.526.124,30	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.362.986,90	85.026.124,30	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.235.584,28	102.031.349,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.512.025,85	91.828.214,24	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.526.124,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.026.124,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.604.179,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.243.761,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.951.828,70	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	86.526.124,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.026.124,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.821.708,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.938.260,05	42,87
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	45.263.722,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.000.536,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.737.350,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.953.426,58	2,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.031.349,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.705.747,35	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.604.179,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.951.828,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.629.700,00	86.093.477,68	16.798.844,19	19,51	46.993.548,39	54,58	39.099.929,29
RECEITAS CORRENTES	73.916.441,07	74.380.218,75	16.406.786,39	22,06	45.266.866,78	60,86	29.113.351,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.920,00	7.206.920,00	1.907.750,26	26,47	5.678.578,18	78,79	1.528.341,82
Impostos	6.726.720,00	6.726.720,00	1.707.622,72	25,39	5.290.919,82	78,66	1.435.800,18
Taxas	480.200,00	480.200,00	200.127,54	41,68	387.658,36	80,73	92.541,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.089.000,00	3.180.600,00	308.745,65	9,71	1.408.765,68	44,29	1.771.834,32
Contribuições Sociais	2.862.000,00	2.862.000,00	220.151,95	7,69	1.045.762,20	36,54	1.816.237,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	318.600,00	88.593,70	27,81	363.003,48	113,94	-44.403,48
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	677.773,01	358.030,80	52,82	1.210.917,68	178,66	-533.144,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	1.630,10	67,92	769,90
Valores Mobiliários	675.373,01	675.373,01	358.030,80	53,01	1.189.287,33	176,09	-513.914,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,25	0,00	-20.000,25
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	468.466,16	14,58	1.341.638,43	41,74	1.872.361,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	468.466,16	14,69	1.341.638,43	42,06	1.848.361,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.332.348,06	59.704.525,74	13.187.802,29	22,09	34.698.106,31	58,12	25.006.419,43
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	28.085.806,90	5.138.987,82	18,30	15.108.822,23	53,80	12.976.984,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.365.676,84	19.365.676,84	5.573.765,60	28,78	12.597.205,90	65,05	6.768.470,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	12.253.042,00	2.475.048,87	20,20	6.992.078,18	57,06	5.260.963,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.400,00	396.400,00	175.991,23	44,40	928.860,50	234,32	-532.460,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.300,00	157.300,00	95.221,03	60,53	573.723,22	364,73	-416.423,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	80.770,20	39,40	355.137,28	173,24	-150.137,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.713.258,93	11.713.258,93	392.057,80	3,35	1.726.681,61	14,74	9.986.577,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	11.643.258,93	392.057,80	3,37	1.726.681,61	14,83	9.916.577,32
Transferências da União e de suas Entidades	4.487.471,15	4.487.471,15	0,00	0,00	1.334.623,81	29,74	3.152.847,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	392.057,80	5,48	392.057,80	5,48	6.763.729,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	410.063,60	7,78	1.952.896,79	37,05	3.317.403,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.900.000,00	91.363.777,68	17.208.907,79	18,84	48.946.445,18	53,57	42.417.332,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.900.000,00	91.363.777,68	17.208.907,79	18,84	48.946.445,18	53,57	42.417.332,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.900.000,00	91.363.777,68	17.208.907,79	18,84	48.946.445,18	53,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.965.206,28			9.965.206,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.965.206,28			9.965.206,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.854.780,00	100.261.863,96	15.425.707,05	58.377.510,27	41.884.353,69	17.422.161,02	38.942.050,53	61.319.813,43	38.322.089,10	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.729.644,96	77.310.179,53	11.986.374,96	49.898.872,37	27.411.307,16	16.581.321,81	37.562.504,89	39.747.674,64	36.978.506,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.833.833,00	40.977.672,17	5.858.588,71	22.087.940,10	18.889.732,07	7.086.719,50	19.221.690,76	21.755.981,41	19.174.902,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	27.049,66	80.698,45	103.301,55	80.698,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.711.811,96	36.148.507,36	6.127.786,25	27.626.932,27	8.521.575,09	9.467.552,65	18.260.115,68	17.888.391,68	17.722.905,32	
DESPESAS DE CAPITAL	14.817.249,69	19.313.799,08	3.439.332,09	8.478.637,90	10.835.161,18	840.839,21	1.379.545,64	17.934.253,44	1.343.582,84	0,00
INVESTIMENTOS	14.633.249,69	19.129.799,08	3.439.332,09	8.294.637,90	10.835.161,18	808.892,91	1.283.920,70	17.845.878,38	1.247.957,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	31.946,30	95.624,94	88.375,06	95.624,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.885,35	3.637.885,35			3.637.885,35			3.637.885,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.067.120,00	526.454,02	3.257.839,11	1.809.280,89	817.437,84	2.011.417,09	3.055.702,91	2.011.417,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.900.000,00	105.328.983,96	15.952.161,07	61.635.349,38	43.693.634,58	18.239.598,86	40.953.467,62	64.375.516,34	40.333.506,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.900.000,00	105.328.983,96	15.952.161,07	61.635.349,38	43.693.634,58	18.239.598,86	40.953.467,62	64.375.516,34	40.333.506,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.992.977,56		8.612.938,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.900.000,00	105.328.983,96	15.952.161,07	61.635.349,38		18.239.598,86	48.946.445,18		48.946.445,18	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	410.063,60	7,78	1.952.896,79	37,05	3.317.403,21
RECEITAS CORRENTES	5.270.300,00	5.270.300,00	410.063,60	7,78	1.952.896,79	37,05	3.317.403,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.670.300,00	3.670.300,00	276.730,26	7,54	1.314.246,81	35,81	2.356.053,19
Contribuições Sociais	3.670.300,00	3.670.300,00	276.730,26	7,54	1.314.246,81	35,81	2.356.053,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	133.333,34	8,33	638.649,98	39,92	961.350,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	133.333,34	8,33	638.649,98	39,92	961.350,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.067.120,00	526.454,02	3.257.839,11	1.809.280,89	817.437,84	2.011.417,09	3.055.702,91	2.011.417,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.044.220,00	5.066.120,00	526.454,02	3.257.839,11	1.808.280,89	817.437,84	2.011.417,09	3.054.702,91	2.011.417,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.220,00	3.242.020,00	526.454,02	1.453.739,31	1.788.280,69	550.771,16	1.343.498,87	1.898.521,13	1.343.498,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.824.100,00	0,00	1.804.099,80	20.000,20	266.666,68	667.918,22	1.156.181,78	667.918,22	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.854.780,00	100.261.863,96	15.425.707,05	58.377.510,27	94,71	41.884.353,69	17.422.161,02	38.942.050,53	95,09	61.319.813,43	0,00
Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	381.588,57	1.475.021,87	2,39	1.544.978,13	443.448,96	1.234.278,49	3,01	1.785.721,51	0,00
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.020.000,00	381.588,57	1.475.021,87	2,39	1.544.978,13	443.448,96	1.234.278,49	3,01	1.785.721,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.767.387,80	8.373.329,63	924.892,52	5.851.740,88	9,49	2.521.588,75	1.506.290,30	3.921.325,89	9,58	4.452.003,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.997.723,80	6.558.165,63	743.326,69	4.974.597,38	8,07	1.583.568,25	1.263.748,50	3.229.854,92	7,89	3.328.310,71	
Administração Financeira											
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	21.985,86	62.391,61	0,10	87.608,39	21.985,86	62.391,61	0,15	87.608,39	
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.524.664,00	1.572.664,00	145.179,97	765.011,90	1,24	807.652,10	212.955,94	621.479,36	1,52	951.184,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	77.500,00	14.400,00	49.739,99	0,08	27.760,01	7.600,00	7.600,00	0,02	69.900,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.285.345,45	2.805.095,11	458.260,48	1.573.221,29	2,55	1.231.873,82	481.216,51	1.210.588,51	2,96	1.594.506,60	0,00
Assistência ao Idoso	107.426,40	167.608,84	21.043,21	56.603,41	0,09	111.005,43	19.821,68	27.485,11	0,07	140.123,73	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.142,00	414.142,00	49.438,48	163.055,50	0,26	251.086,50	59.954,08	151.770,18	0,37	262.371,82	
Assistência Comunitária	1.837.777,05	2.223.344,27	387.778,79	1.353.562,38	2,20	869.781,89	401.440,75	1.031.333,22	2,52	1.192.011,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.498.514,65	9.576.235,27	17.005,68	5.418.359,26	8,79	4.157.876,01	948.293,83	2.893.450,07	7,07	6.682.785,20	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.498.514,65	9.576.235,27	17.005,68	5.418.359,26	8,79	4.157.876,01	948.293,83	2.893.450,07	7,07	6.682.785,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.494.431,67	19.667.036,49	2.585.527,80	13.271.700,46	21,53	6.395.336,03	3.610.923,82	8.917.118,10	21,77	10.749.918,39	0,00
Atenção Básica	5.574.500,00	8.278.274,83	1.839.600,41	5.069.545,04	8,23	3.208.729,79	1.702.237,05	4.198.564,94	10,25	4.079.709,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.923.694,98	8.450.394,91	251.290,24	6.608.779,46	10,72	1.841.615,45	1.458.840,99	3.434.615,71	8,39	5.015.779,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	678.272,00	773.766,01	175.112,24	407.540,73	0,66	366.225,28	92.001,91	305.874,14	0,75	467.891,87	
Vigilância Sanitária	282.500,00	324.248,20	95.413,01	249.494,08	0,40	74.754,12	89.143,15	239.901,44	0,59	84.346,76	
Vigilância Epidemiológica	556.964,69	561.828,20	88.842,83	263.086,37	0,43	298.741,83	96.631,38	251.486,77	0,61	310.341,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.478.500,00	1.278.524,34	135.269,07	673.254,78	1,09	605.269,56	172.069,34	486.675,10	1,19	791.849,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.601.675,41	19.699.258,93	3.320.632,08	10.717.173,43	17,39	8.982.085,50	3.895.986,50	9.537.672,61	23,29	10.161.586,32	0,00
Ensino Fundamental	11.787.001,58	12.804.156,54	1.802.645,48	6.633.660,61	10,76	6.170.495,93	2.346.098,13	5.940.354,96	14,51	6.863.801,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	133.920,00	0,00	133.920,00	0,22	0,00	22.320,00	55.800,00	0,14	78.120,00	
Educação Infantil	6.407.173,83	6.418.354,49	1.462.893,09	3.699.748,53	6,00	2.718.605,96	1.473.271,04	3.394.182,53	8,29	3.024.171,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	119.923,10	0,19	10.076,90	19.394,62	44.391,93	0,11	85.608,07	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	52.000,00	50.500,00	25.000,00	25.000,00	0,04	25.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	135.500,00	162.327,90	30.093,51	104.921,19	0,17	57.406,71	34.902,71	102.943,19	0,25	59.384,71	
Cultura	966.532,00	2.579.082,20	2.066.789,52	2.328.365,79	3,78	250.716,41	2.096.709,25	2.106.282,85	5,14	472.799,35	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	966.532,00	2.179.082,20	2.066.789,52	2.079.160,66	3,37	99.921,54	2.066.789,52	2.076.363,12	5,07	102.719,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	0,00	400.000,00	0,00	249.205,13	0,40	150.794,87	29.919,73	29.919,73	0,07	370.080,27	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.558.337,90	15.631.380,99	4.619.322,35	10.959.125,96	17,78	4.672.255,03	2.453.806,74	5.448.654,69	13,30	10.182.726,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.290.437,90	13.338.180,99	4.302.460,96	9.351.202,44	15,17	3.986.978,55	1.989.179,22	4.136.657,69	10,10	9.201.523,30	
Serviços Urbanos	2.267.900,00	2.293.200,00	316.861,39	1.607.923,52	2,61	685.276,48	464.627,52	1.311.997,00	3,20	981.203,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.022.500,00	5.058.408,67	0,00	2.697.136,80	4,38	2.361.271,87	492.173,78	812.337,94	1,98	4.246.070,73	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.022.500,00	5.058.408,67	0,00	2.697.136,80	4,38	2.361.271,87	492.173,78	812.337,94	1,98	4.246.070,73	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.151.760,00	1.307.760,00	296.110,60	560.888,33	0,91	746.871,67	145.110,60	384.888,33	0,94	922.871,67	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.151.760,00	1.307.760,00	296.110,60	560.888,33	0,91	746.871,67	145.110,60	384.888,33	0,94	922.871,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	247.000,00	325.000,00	28.211,68	212.511,03	0,34	112.488,97	2.643,45	3.754,80	0,01	321.245,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	325.000,00	28.211,68	212.511,03	0,34	112.488,97	2.643,45	3.754,80	0,01	321.245,20	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.278.300,00	1.207.839,59	151.317,61	349.218,43	0,57	858.621,16	100.447,53	169.011,95	0,41	1.038.827,64	0,00
Abastecimento	878.300,00	944.839,59	47.251,19	234.457,27	0,38	710.382,32	98.513,67	162.606,13	0,40	782.233,46	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	263.000,00	104.066,42	114.761,16	0,19	148.238,84	1.933,86	6.405,82	0,02	256.594,18	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	658.516,00	735.516,00	68.064,50	366.259,81	0,59	369.256,19	118.879,40	265.841,14	0,65	469.674,86	0,00
Promoção Comercial	438.516,00	428.516,00	54.714,75	127.237,92	0,21	301.278,08	54.714,75	127.237,92	0,31	301.278,08	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	307.000,00	13.349,75	239.021,89	0,39	67.978,11	64.164,65	138.603,22	0,34	168.396,78	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2024 18:05:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	273.952,38	1.054.052,38	40.205,00	746.489,80	1,21	307.562,58	475.927,40	746.489,80	1,82	307.562,58	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	273.952,38	1.054.052,38	40.205,00	746.489,80	1,21	307.562,58	475.927,40	746.489,80	1,82	307.562,58	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.339.808,39	2.898.308,39	253.171,93	803.745,91	1,30	2.094.562,48	223.668,03	519.094,53	1,27	2.379.213,86	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.339.808,39	2.898.308,39	253.171,93	803.745,91	1,30	2.094.562,48	223.668,03	519.094,53	1,27	2.379.213,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.014.833,00	2.317.674,96	214.606,73	678.551,22	1,10	1.639.123,74	367.638,96	594.937,44	1,45	1.722.737,52	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.014.833,00	2.317.674,96	214.606,73	678.551,22	1,10	1.639.123,74	367.638,96	594.937,44	1,45	1.722.737,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,60	0,00	58.995,96	176.323,39	0,43	191.676,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,60	0,00	58.995,96	176.323,39	0,43	191.676,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.307.885,35	3.637.885,35				3.637.885,35				3.637.885,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.067.120,00	526.454,02	3.257.839,11	5,29	1.809.280,89	817.437,84	2.011.417,09	4,91	3.055.702,91	
TOTAL (III) = (I + II)	94.900.000,00	105.328.983,96	15.952.161,07	61.635.349,38	100,00	43.693.634,58	18.239.598,86	40.953.467,62	100,00	64.375.516,34	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.045.220,00	5.067.120,00	526.454,02	3.257.839,11	5,29	1.809.280,89	817.437,84	2.011.417,09	4,91	3.055.702,91	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	210.000,00	0,34	20.000,00	26.414,42	65.453,72	0,16	164.546,28	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	0,00	210.000,00	0,34	20.000,00	26.414,42	65.453,72	0,16	164.546,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	292.032,00	277.032,00	39.358,23	95.222,05	0,15	181.809,95	39.358,23	95.222,05	0,23	181.809,95	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	165.992,00	155.992,00	25.083,73	60.219,53	0,10	95.772,47	25.083,73	60.219,53	0,15	95.772,47	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.380,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	115.660,00	115.660,00	14.274,50	35.002,52	0,06	80.657,48	14.274,50	35.002,52	0,09	80.657,48	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	14.272,91	33.022,51	0,05	37.977,49	14.272,91	33.022,51	0,08	37.977,49	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	14.272,91	33.022,51	0,05	36.977,49	14.272,91	33.022,51	0,08	36.977,49	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	33.000,00	39.100,00	0,00	32.722,30	0,05	6.377,70	6.188,98	14.895,51	0,04	24.204,49	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	33.000,00	39.100,00	0,00	32.722,30	0,05	6.377,70	6.188,98	14.895,51	0,04	24.204,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	806.294,00	831.294,00	193.308,75	469.538,59	0,76	361.755,41	193.308,75	469.538,59	1,15	361.755,41	0,00
Atenção Básica	396.294,00	436.294,00	116.009,39	281.395,32	0,46	154.898,68	116.009,39	281.395,32	0,69	154.898,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	38.845,12	94.699,90	0,15	115.300,10	38.845,12	94.699,90	0,23	115.300,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	8.149,76	19.744,72	0,03	20.255,28	8.149,76	19.744,72	0,05	20.255,28	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	8.740,58	21.659,74	0,04	8.340,26	8.740,58	21.659,74	0,05	8.340,26	
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.167,74	26.951,29	0,04	38.048,71	11.167,74	26.951,29	0,07	38.048,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	10.396,16	25.087,62	0,04	24.912,38	10.396,16	25.087,62	0,06	24.912,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.440.000,00	1.479.140,00	215.329,04	527.787,02	0,86	951.352,98	215.329,04	527.787,02	1,29	951.352,98	0,00
Ensino Fundamental	925.000,00	964.140,00	118.809,00	294.874,26	0,48	669.265,74	118.809,00	294.874,26	0,72	669.265,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	515.000,00	515.000,00	96.520,04	232.912,76	0,38	282.087,24	96.520,04	232.912,76	0,57	282.087,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	209.312,00	201.972,00	33.165,87	84.070,72	0,14	117.901,28	33.165,87	84.070,72	0,21	117.901,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	209.312,00	201.972,00	33.165,87	84.070,72	0,14	117.901,28	33.165,87	84.070,72	0,21	117.901,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	66.000,00	66.000,00	12.729,52	31.715,17	0,05	34.284,83	12.729,52	31.715,17	0,08	34.284,83	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	12.729,52	31.715,17	0,05	34.284,83	12.729,52	31.715,17	0,08	34.284,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.554,00	10.554,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	0,00
Abastecimento	20.554,00	10.554,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	0,00	0,00	0,00	10.554,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	5.527,55	13.080,70	0,02	31.919,30	5.527,55	13.080,70	0,03	31.919,30	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	5.527,55	13.080,70	0,02	31.919,30	5.527,55	13.080,70	0,03	31.919,30	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	89.000,00	79.000,00	12.762,15	30.680,05	0,05	48.319,95	12.762,15	30.680,05	0,07	48.319,95	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.000,00	79.000,00	12.762,15	30.680,05	0,05	48.319,95	12.762,15	30.680,05	0,07	48.319,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	2,81	1.000,00	258.380,42	645.951,05	1,58	1.085.048,95	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	2,81	1.000,00	258.380,42	645.951,05	1,58	1.085.048,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.869.197,67	6.860.281,25	6.953.389,03	7.412.058,26	7.655.823,41	12.312.850,93	7.464.599,56	8.709.241,31	7.724.556,80	8.286.946,51	9.907.607,86	8.341.085,20	99.497.637,79	83.296.218,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.304,59	842.529,03	792.265,28	801.162,36	862.364,90	823.687,79	659.779,19	753.121,22	722.130,47	1.635.797,04	853.851,50	1.053.898,76	10.543.892,13	7.206.920,00
IPTU	32.268,55	122.933,35	146.493,28	265.401,38	75.196,10	21.009,99	22.283,46	31.916,38	16.452,10	21.036,13	60.695,85	139.727,14	955.413,71	722.920,00
ISS	250.142,25	460.994,86	283.501,25	252.496,34	323.566,14	294.854,97	351.697,50	245.703,39	300.831,06	310.180,39	276.594,94	415.128,21	3.705.601,30	3.003.000,00
ITBI	96.931,40	101.260,75	151.843,05	82.452,18	228.357,02	60.068,61	76.320,93	215.013,90	72.882,36	959.112,46	88.370,91	192.350,44	2.324.964,01	919.200,00
IRRF	251.204,25	190.645,67	194.240,45	187.864,67	220.843,35	442.724,32	201.568,40	223.348,05	276.782,65	258.167,94	259.279,06	275.596,17	2.982.234,98	2.072.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.758,14	26.694,40	16.187,25	12.947,79	14.402,29	5.029,90	7.908,90	37.139,50	55.182,30	87.300,12	169.000,74	31.126,80	575.678,13	489.800,00
Contribuições	198.964,13	222.547,72	223.862,69	198.967,24	194.942,17	401.046,35	341.143,58	249.691,13	254.618,93	254.566,39	265.075,73	43.669,92	2.849.095,98	3.180.600,00
Receita Patrimonial	197.226,16	212.612,87	138.319,60	209.712,14	190.042,74	183.384,89	233.690,07	222.707,38	208.578,31	187.911,12	203.365,52	154.665,28	2.342.416,08	677.773,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.892,66	212.612,87	138.319,60	189.711,89	190.042,74	183.384,89	233.690,07	222.707,38	188.578,06	186.281,02	203.365,52	154.665,28	2.287.451,98	675.373,01
Outras Receitas Patrimoniais	13.333,50	0,00	0,00	20.000,25	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,25	1.630,10	0,00	0,00	54.964,10	2.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	247.412,84	238.447,99	218.200,64	232.284,64	207.002,51	191.532,02	195.696,10	168.863,49	251.634,25	256.978,43	240.107,10	228.359,06	2.676.519,07	3.214.000,00
Transferências Correntes	6.436.573,62	5.267.407,81	5.572.901,59	5.921.987,99	6.161.505,94	10.319.630,05	6.014.061,43	7.240.223,01	5.728.242,39	5.853.040,98	8.202.422,51	6.827.286,45	79.545.283,77	68.620.525,74
Cota-Parte do FPM	2.806.584,14	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.066,43	2.190.170,90	2.891.949,42	1.825.729,38	1.914.923,14	2.227.768,95	2.392.252,40	26.257.722,59	24.356.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.503.238,73	1.679.964,42	1.685.566,68	1.703.139,64	1.665.349,67	1.612.584,22	1.855.439,86	1.743.274,83	1.711.897,32	1.711.762,49	1.666.899,34	1.796.829,33	20.335.945,53	18.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	206.308,52	157.210,23	127.012,45	103.176,79	71.776,70	69.950,10	123.586,37	133.375,94	177.968,47	253.547,44	568.944,66	538.011,47	2.530.869,14	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	776,20	0,00	76.737,17	803.471,85	71.798,21	134.002,19	50.416,69	3.756,12	3.390,25	35.133,12	14.229,03	4.599,45	1.198.310,28	1.680.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	797.803,53	882.305,36	859.998,61	956.347,11	906.228,01	1.126.212,73	1.154.037,61	1.200.934,40	1.062.216,31	1.099.840,99	1.184.369,05	1.290.679,82	12.520.973,53	12.253.042,00
Outras Transferências Correntes	1.121.862,50	919.335,50	1.163.402,83	813.935,08	1.445.770,19	4.199.814,38	640.410,00	1.266.932,30	947.040,66	837.833,80	2.540.211,48	804.913,98	16.701.462,70	9.831.483,74
Outras Receitas Correntes	45.716,33	76.535,83	7.839,23	47.943,89	39.965,15	393.569,83	20.229,19	74.635,08	559.352,45	98.652,55	142.785,50	33.205,73	1.540.430,76	396.400,00
DEDUÇÕES (II)	944.187,13	901.893,35	860.014,19	1.030.955,43	972.377,01	1.895.954,56	1.049.411,71	1.178.576,45	1.168.470,89	1.026.993,87	1.196.340,49	946.338,41	12.971.513,49	11.978.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.964,13	195.016,15	198.566,78	198.967,24	194.942,17	401.046,35	194.520,89	196.492,08	215.088,60	219.508,68	220.151,95	0,00	2.433.265,02	2.862.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	37.594,03	13.723,98	0,00	1.647,18	15.533,43	382.324,70	18.268,76	20.312,69	209.585,33	24.412,10	80.620,26	0,00	804.022,48	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	707.628,97	693.153,22	661.447,41	830.341,01	761.901,41	912.583,51	836.622,06	961.771,68	743.796,96	783.073,09	895.568,28	946.338,41	9.734.225,99	8.916.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.925.010,54	5.958.387,90	6.093.374,84	6.381.102,83	6.683.446,40	10.416.896,37	6.415.187,85	7.530.664,86	6.556.085,91	7.259.952,64	8.711.267,37	7.394.746,79	86.526.124,30	71.318.218,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.825.010,54	5.958.387,90	5.893.374,84	6.381.102,83	6.683.446,40	9.416.896,37	6.415.187,85	7.530.664,86	6.556.085,91	7.259.952,64	8.711.267,37	7.394.746,79	85.026.124,30	71.318.218,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	161.964,00	113.572,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.204.416,00	1.063.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.735.250,54	5.868.627,90	5.803.614,84	6.291.342,83	6.593.686,40	9.254.932,37	6.301.615,85	7.434.648,86	6.460.069,91	7.163.936,64	8.615.251,37	7.298.730,79	83.821.708,30	70.255.218,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.348.285,35	3.166.063,87
Receita de Contribuições dos Segurados	2.862.000,00	1.045.762,20
Ativo	2.840.000,00	1.038.572,63
Inativo	20.000,00	7.189,57
Pensionista	2.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.075.785,35	1.038.051,76
Ativo	3.050.485,35	1.028.071,34
Inativo	23.000,00	9.980,42
Pensionista	2.300,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	90.400,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	90.400,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.810.500,00	991.849,14
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	353.199,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.600.000,00	638.649,98
Demais Receitas Correntes	10.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.748.285,35	2.527.413,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	4.800.000,00	2.585.460,25	2.585.460,25	0,00
Aposentadorias	0,00	4.000.000,00	2.173.386,20	2.173.386,20	
Pensões por Morte	0,00	800.000,00	412.074,05	412.074,05	
Outras Despesas Previdenciárias	69.000,00	52.101,78	20.818,06	20.818,06	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	14.879,28	7.006,99	7.006,99	
Demais Despesas Previdenciárias	54.000,00	37.222,50	13.811,07	13.811,07	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	69.000,00	4.852.101,78	2.606.278,31	2.606.278,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.679.285,35	-2.324.687,89	-78.864,42	-78.864,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.573.234,88
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	37.110.998,34
Outros Bens e Direitos	6.589.528,59

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	451.688,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	659.514,65	309.282,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	659.514,65	309.282,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	733.335,27	598.979,78	302.067,27	302.067,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	462.820,62	418.376,84	226.903,77	226.903,77	
Demais Despesas Correntes	270.514,65	180.602,94	75.163,50	75.163,36	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	743.335,27	598.979,78	302.067,27	302.067,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-83.820,62	-289.697,60	7.214,91	7.215,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-2.339,19
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.642.718,75	43.744.417,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.920,00	5.678.578,18
IPTU	722.920,00	292.111,06
ISS	3.003.000,00	1.900.045,49
ITBI	919.200,00	1.604.051,00
IRRF	2.072.000,00	1.494.712,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.800,00	387.658,36
Contribuições	318.600,00	363.003,48
Receita Patrimonial	12.773,01	1.087.429,78
Aplicações Financeiras (II)	10.373,01	1.065.799,43
Outras Receitas Patrimoniais	2.400,00	21.630,35
Transferências Correntes	59.704.525,74	34.698.106,31
Cota-Parte do FPM	19.876.000,00	10.754.235,51
Cota-Parte do ICMS	14.720.000,00	8.388.882,65
Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	1.436.347,97
Cota-Parte do ITR	1.344.000,00	89.219,78
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.253.042,00	6.992.078,18
Outras Transferências Correntes	9.831.483,74	7.037.342,22
Demais Receitas Correntes	3.399.900,00	1.917.299,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.399.900,00	1.917.299,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	70.632.345,74	42.678.618,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.342.800,00	3.351.858,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	665.000,00	123.487,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.713.258,93	1.726.681,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.643.258,93	1.726.681,61
Convênios	11.250.690,81	1.726.681,61
Outras Transferências de Capital	392.568,12	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.713.258,93	1.726.681,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	90.688.404,67	47.757.157,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.345.604,67	44.405.299,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.770.964,26	47.705.629,92	36.665.576,40	36.081.577,91	1.429.616,88	2.045.769,47	2.034.119,38
Pessoal e Encargos Sociais	34.935.871,55	18.304.680,07	17.743.787,10	17.696.998,83	852.615,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	184.000,00	184.000,00	80.698,45	80.698,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.651.092,71	29.216.949,85	18.841.090,85	18.303.880,63	577.000,91	2.045.769,47	2.034.119,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.586.964,26	47.521.629,92	36.584.877,95	36.000.879,46	1.429.616,88	2.045.769,47	2.034.119,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.605.335,27	5.451.081,56	2.908.345,58	2.908.345,44	7.720,70	7.595,00	7.595,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.304.799,08	8.478.637,90	1.379.545,64	1.343.582,84	119.420,66	5.398.980,09	5.398.980,09
Investimentos	19.119.799,08	8.294.637,90	1.283.920,70	1.247.957,90	119.420,66	5.398.980,09	5.398.980,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	185.000,00	184.000,00	95.624,94	95.624,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.119.799,08	8.294.637,90	1.283.920,70	1.247.957,90	119.420,66	5.398.980,09	5.398.980,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.637.885,35						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.959.983,96	61.267.349,38	40.777.144,23	40.157.182,80	1.556.758,24	7.452.344,56	7.440.694,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.344.648,69	55.816.267,82	37.868.798,65	37.248.837,36	1.549.037,54	7.444.749,56	7.433.099,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.397.477,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.825.674,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	359.626,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.825.674,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.185.676,93	-719.166,28
Disponibilidade de Caixa	-2.185.676,93	-719.166,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.774.124,31	236.736,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	411.552,62	482.429,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.185.676,93	719.166,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.466.510,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.537.387,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.537.387,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.537.387,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.965.206,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.965.206,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	216.409,31	1.226.260,93	1.207.904,30	0,00	234.895,94	103.498,61	11.135.097,05	7.452.244,56	7.440.694,47	2.175.844,53	1.622.056,66	1.856.952,60
PODER EXECUTIVO	216.409,31	1.225.220,93	1.206.734,30	0,00	234.895,94	103.498,61	11.090.871,15	7.408.170,66	7.396.520,57	2.175.844,53	1.622.004,66	1.856.900,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	0,00	52,00	52,00
Câmara Municipal	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	44.225,90	44.173,90	44.173,90	0,00	52,00	52,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	348.853,94	348.853,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	216.409,31	1.575.244,87	1.556.758,24	0,00	234.895,94	103.498,61	11.135.097,05	7.452.244,56	7.440.694,47	2.175.844,53	1.622.056,66	1.856.952,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	348.853,94	348.853,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	348.853,94	348.853,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.900.000,00
Previsão Atualizada	91.363.777,68
Receitas Realizadas	48.946.445,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.965.206,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.900.000,00
Dotação Atualizada	105.328.983,96
Despesas Empenhadas	61.635.349,38
Despesas Liquidadas	40.953.467,62
Despesas Pagas	40.333.506,19
Superávit Orçamentário	7.992.977,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	61.635.349,38
Despesas Liquidadas	40.953.467,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.526.124,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.026.124,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.821.708,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.527.413,89
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.852.101,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.606.278,31
Despesas Previdenciárias Pagas	2.606.278,31
Resultado Previdenciário	-78.864,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	359.626,99	-1.825.674,67	-507,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.466.510,65	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.791.654,18	0,00	1.556.758,24	234.895,94
Poder Executivo	1.790.484,18	0,00	1.555.588,24	234.895,94
Poder Legislativo	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.238.595,66	2.175.844,53	7.440.694,47	1.622.056,66
Poder Executivo	11.194.369,76	2.175.844,53	7.396.520,57	1.622.004,66
Poder Legislativo	44.225,90	0,00	44.173,90	52,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.030.249,84	2.175.844,53	8.997.452,71	1.856.952,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.419.342,66	25,00	23,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.837.108,05	70,00	82,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.478.637,90	10.836.161,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	592,37	69.407,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.926,49	70.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.565.639,28	15,00	21,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 056/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "ato" de afastamento de férias não cumpridas para o mês de agosto de 2024, a servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA,** cargo efetivo de Assistente Social admitida em 17/10/2006, referente ao período aquisitivo de 17/10/2023 a 16/10/2023, a partir de **29/07/2024 a 02/08/2024,** totalizando 05 dias de férias não gozadas referente ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO (REPETIÇÃO P.E Nº 023/2024 QUE RESULTOU EM DESERÇÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, com a empresa a seguir:

Empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº00.970.175/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Dinazalda dos Santos Oliveira - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216 e 217/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216 e 217/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 – empresa ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 36.656.877/0001-82;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 – empresa J.R MACHADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 25.256.978/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas de Rios, como fiscal titular e Sra. Irani Fernandes da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia (01) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0152/2024

P O R T A R I A Nº. 0152/2024

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Licença Maternidade, a servidora Sra. **Laiza Corsini Campos,** brasileira, Agente Ambiental de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 23353260 SSP/MT e CPF nº 031.xxx.xxx. 96, residente e domiciliada nesta cidade, conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 26º dias do mês de Julho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024 SRP

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **15 DE AGOSTO DE 2024, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 010/2024, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 01 de Agosto de 2024**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE ARIPUNÃ/MT - AMEA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.083.559/0001-90

VIGÊNCIA: 09/07/2024 a 09/09/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SENDO A AMEA (ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃ) E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA A SER REALIZADO NO RECANTO POUSO MILAGROSO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NÃO HAVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o n° 05.944.126/0001-38PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 01/07/2025

VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e em conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - L.R.F. e § 2º, artigo 165, da CRF/88, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública, com o objetivo de apresentar, debater e prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Andreia Cristina Medeiros Rodrigues,** no local, data e horário, a saber:

Local: PlenárioLeoclides Demichelli **-** Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 - Centro.

Data: 21 de Agosto de 2024 - Quarta Feira.

Horário: 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.651/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 327/2024-SEMAD*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Sra. **JUCIELI DEBACKER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13232630/SSP/MT e inscrita no CPF nº. 895.858.281-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE ADMINISTRATIVO - DAI –03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***, a partir de 01/08/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.651/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, ao 1° dia de agosto de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0130/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
366/2023	Karina Santana dos Santos	058.835.841-01	Pedagogia

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
556/2023	Demiciano de Matos	356.160.278-98	Letras (pós em Coordenação Pedagógica)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
769/2023	Marli Fernandes Prause	858.849.101-00	Ciências Biológicas (pós Educ. e Gestão Ambiental)

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
411/2023	Lucenilda de Jesus Ribeiro	009.412.183-41	Ensino Médio
117/2023	Regiane Pinheiro de Oliveira	003.674.392-55	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0129/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Karina Santana dos Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**410**	**25**	**1.500. 100.100**	Em substituição a Karla Thamiris Alves Lira da Costa, que solicitou final de fila.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024

2.0 PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Demiciano de Matos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**408**	**25**	**1.540. 107.000**	Em substituição a Kelen Cristina Pitol, encerramento seletivo 2022.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024

3.0 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
Marli Fernandes Prause	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**408**	**25**	**1.540. 107.000**	Em substituição a Rosangela Cardoso Souza Vaz, encerramento seletivo 2022.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024

4.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Lucenilda de Jesus Ribeiro	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500. 100.100	Em substituição a Silvia Tamborim, que desistiu da vagaa.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024
Regiane Pinheiro de Oliveira	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	**2038**	**365**	**40**	**1.500.100. 100**	Em substituição a Jiseli Sousa de Sena, que solicitou final de fila.	1º/08/ 2024 A 22/12/ 2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0130/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, 30 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0130/2024, será em substituição do classificado convocados através do Ato nº 0128/2024 Sra. Karla Thamiris Alves Lira que solicitaram final de fila, e através do Ato nº 129/2024 Sra. Silvia Tamborim que desistiu da vaga e Sra. Jiseli Sousa de Sena **que solicitaram final de fila, e contatos encerrados, sendo necessário a convocação da próxima classificada**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.224/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 663/SEMUSA/2024 o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo III, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
CLEITON PORFIRIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE)

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			

4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal - Aripuanã			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

ANEXO III

CARGO	**EXAME**				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Clínico (ASO)	Anti-Hbs	-	-	-

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 33.701.050/0001-55

VIGÊNCIA: 26/07/2024 A 26/10/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 21/2024

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE ARIPUANÃ, COM O OBJETIVO DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO 5º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

ATO Nº 0108/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	13751	JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA	Motorista de Caminhão/Sede	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista de Caminhão/Sede	01	4.445,32	473 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, e considerando que na localidade está sem ocupante do cargo em decorrência do Servidor Jose Valber Alves Pereira ter solicitado vacância.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0108/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 15 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0108/2024, será em substituição ao servidor Jose Valber Alves Pereira, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 15 de julho de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0132/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12612	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SEDE	1º
02	14176	TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA	ENFERMEIRO - SEDE	2°
03	14227	BENÍCIO SILVA AZÊVEDO	ENFERMEIRO - SEDE	3°
04	13525	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	1°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeira	**03**	**8. 894,45**	**282,40**	**10%**	**10. 066,29**	**2065**	**604**	**1.500. 1002000**	As contratações será para substituir os contratos nº. 439/ 2022, 465/2022 e 122/2023, conforme justificado no memorando em anexo.	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	**01**	**3. 175,23**	**282,40**	**50%**	**5. 045,24**	**2065**	**604**	**1.500. 1002000**	A contratação será para substituir o contrato nº. 458/2022, conforme justificado no memorando em anexo.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0132/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0132/2024, será em substituição aos contratos encerrados onde o 1ª e a 2ª candidatas convocadas para o cargo de Enfermeira serão substituídas por elas mesmas no novo Processo Seletivo nº 002/2024 e que o 3º candidato será convocado para substituir a servidora Bianca Gabriela da Rocha Ernandes, que solicitou a rescisão do contrato nº 122/2023 em 08/07/2024, o candidato convocado para o cargo de Técnico em Enfermagem substituirá o servidor Rodrigo Battisti, que solicitou a rescisão do contrato nº 458/2022 em 05/07/2024, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.598/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001329/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 20642*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº ***.561.01***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educa-*

ção, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO P.A 004-2023 -

RELATÓRIO:

Vistos e examinados os autos do presente procedimento administrativo que determinarão a instauração para apuração de responsabilidade, e se for o caso, a aplicação de penalidades da Ata n.º 127/2022, Pregão Eletrônico/SRP n.º 11/2022 referente a aquisição de equipamentos hospitalares da empresa PORTAL HOSPITALARES LTDA, conforme memorando n.º 907/2023/SEMUSA.

a) o Procedimento Administrativo foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo;

c) a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais e concluiu pela aplicação das penalidades previstas no item 13.5 do Pregão Eletrônico/SRP n.º 11/2022, cumulativamente, dentre elas*:*

"13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Portanto a empresa PORTAL EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA será submetida as sanções aqui já mencionadas e terá que pagar uma multa no valor de R$ 21.716,00 (vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais) sendo que o valor global é de R$ 108.580,00 (cento e oito mil, quinhentos e oitenta reais). Calculados os 20% (vinte por cento) temos o valor da multa,

DISPOSITIVOS:

Diante do todo exposto, ACOLHO o relatório Final emitido pela Comissão Processante, e com base no item 13.5 do Pregão Eletrônico/SRP n.º 11/2022, cumulativamente, dentre elas*:*

"13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2. Impedimento de contratar com este Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis."

Publique-se o extrato da presente decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal n.º 1.628/2018.

Cientifique-se a contratada, via edital, para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.628/2018.

Dê-se ciência desta decisão a Secretaria Municipal de Administração, bem como a Secretaria Municipal de Saúde.

Expeça-se o necessário e posteriormente arquive-se com as cautelas de estilo.

Aripuanã – MT, 03 de abril de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0133/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
582/2023	Bruna Homerding Batista	066.855.141-08	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0133/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Bruna Homerding Batista	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Henrique Cavalcante de Lima, que não compareceu para assumir a vaga.	02/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0133/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0132/2024, será em substituição ao classificado senhor Henrique Cavalcante de Lima através do Ato nº 0111/2024, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.650/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sr. **DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1203***SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. ***.847.79***, para ocupar oCargo de Carreira de **ENCANADOR** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.650/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, ao 1° dia de agosto de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0132/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12612	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SEDE	1º
02	14176	TÂNIA KIRCHMEYER MOTTA	ENFERMEIRO - SEDE	2°
03	14227	BENÍCIO SILVA AZÊVEDO	ENFERMEIRO - SEDE	3°
04	13525	VANESSA SELES MOURA ROMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	1°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Enfermeira	**03**	**8. 894,45**	**282,40**	**10%**	**10. 066,29**	**2065**	**604**	**1.500. 1002000**	As contratações será para substituir os contratos nº. 439/ 2022, 465/2022 e 122/2023, conforme justificado no memorando em anexo.	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
Hospital Municipal	Técnico em Enfermagem	**01**	**3. 175,23**	**282,40**	**50%**	**5. 045,24**	**2065**	**604**	**1.500. 1002000**	A contratação será para substituir o contrato nº. 458/2022, conforme justificado no memorando em anexo.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0132/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0132/2024, será em substituição aos contratos encerrados onde o 1ª e a 2ª candidatas convocadas para o cargo de Enfermeira serão substituídas por elas mesmas no novo Processo Seletivo nº 002/2024 e que o 3º candidato será convocado para substituir a servidora Bianca Gabriela da Rocha Ernandes, que solici-

tou a rescisão do contrato nº 122/2023 em 08/07/2024, o candidato convocado para o cargo de Técnico em Enfermagem substituirá o servidor Rodrigo Battisti, que solicitou a rescisão do contrato nº 458/2022 em 05/07/2024, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT, inscrita no CNPJ sob o n° 12.924.459/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 a 14/01/2025

VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EMDEFESA DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 45.912.233/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2024 A 06/01/2025.

VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

OBJETO: ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR NOS TRABALHOS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS ABANDONADOS EM NOSSO MUNICÍPIO

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ASSOACIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 05.944.126/0001-38

VIGÊNCIA: 09/07/2024 A 09/09/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SENDO A AMEA (ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE ARIPUANÃ) E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL DE PESCA A SER REALIZADO NO RECANTO POUSO MILAGROSO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2024, NÃO HAVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0134/2024

ATO Nº 0134/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1ª dia do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12402	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	4°
02	12720	JEAN CARLOS DA SILVA	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	5º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	02	4.445,32	498 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024, e considerando que classificado Sr. HUGO MARCELO VALER através do Ato nº 0131/2024 que solicitou final de fila, e em substituição ao contrato encerrado n° 037/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0131/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 1º de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0134/2024, será em substituição convocação do classificado Sr. HUGO MARCELO VALER através do Ato nº 0131/2024 que solicitou final de fila e encerramento do contrato do senhor CLODOALDO RODRIGUES GOMES, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 1º de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0135/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMUAS, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1ª dia do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	13722	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	CUIDADORA	6º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação e Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA**	01	R$ 3.175,23	-	R$ 3.175,23	2015 APOIO A CRIANÇA E O ADOLECENTE	187 1.500.0000000	Será em substituição a Classificada Sra. MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA, que solicitou rescisão do contrato	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo em temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para a dar continuidade com os trabalhos prestados a nesta unidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0114/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 1ª dia do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0135/2024, será em substituição a servidora Sra. MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA, que solicitou rescisão do contrato, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 1ª dia do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.649/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 665, 667/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira	UBS Cidade Alta	01/08/2024
Thawana Kelcia Silva dos Santos	Zeladora	UBS Jardim Planalto (APS)	01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.224/2024.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 663/SEMUSA/2024 o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo III (Checklist)

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (que serão custeados pelo candidato) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do Anexo II, com base no P.C.M.S.O do Município.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
CLEITON PORFIRIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE)

ANEXO II

CARGO	**EXAME**					
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	**Clínico (ASO)**	**Anti-Hbs**	-	-	-	-

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			

24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal - Aripuanã			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DO GARÇAS, VEM ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO, SOLICITAR O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0031/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 127/SMMA-BG/2018, SITUADA NA FAZENDA OLHO D’AGUA, COORDENADAS GEOGRAFICAS 15º20’14”S e 52º20’14”W, NESTE MUNICIPIO. TENDO EM VISTA QUE HOUVE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE).

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2024.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2024.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CNPJ:**42.650.279/0001-07**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 20.809,05 (vinte mil oitocentos e nove reais e cinco centavos).**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 25 de julho de 2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº. 019/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2024, que teve como vencedora as empresas: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 08.257.279/0001-03; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.496.174/0001-92; NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.820.186/0001-89; JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 06.128.710/0001-88; ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 40.080.144/0001-10; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA CNPJ Nº LTDA 10.742.589/0001-57

Barra do Garças 01 de agosto de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira – Da Vigência e da Eficácia: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses ou seja até o dia 13/07/2025.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DO GARÇAS, VEM ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO, SOLICITAR O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 0031/2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 127/SMMA-BG/2018, SITUADA NA FAZENDA OLHO D'AGUA, COORDENADAS GEOGRAFICAS 15º20'14"S e 52º20'14"W, NESTE MUNICIPIO. TENDO EM VISTA QUE HOUVE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO (FALTA DE DOCUMENTAÇÃO AUTORIZATIVA PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Processo Administrativo nº 64/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 14 de Agosto de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Início do recebimento das propostas: a partir de 02 de Agosto de 2024

Fim de recebimento da proposta: até **14** de Agosto de 2024 às 07h59-min

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: https://licitanet.com.br/

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de Agosto de 2024.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Agente de Contratação-Pregoeira

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigênciado contrato n° 46/2023 de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **28 de Julho de 2025**, ou até sua total liquidação, o que ocorrer primeiro.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 26 DE JULHO DE 2024**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2024 o qual teve sua abertura dia 31 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – 13 KG P-(13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedor a empresa: **JOSE ROBERTO RITHER** inscrita no CNPJ **13.439.131/0001-11**, arrematou o item **1** com valor total final de **R$ 128.640,00 (**cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais**).**

Brasnorte/MT, 31 de julho de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA

CNPJ Nº 33.187.496/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COM CLASSE II-A E II-B) GERADOS NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT*, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*.

VALOR GLOBAL: R$ 1.324.800,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/07/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 31/07/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2024 o qual teve sua abertura dia 22 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 036/2024, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE SUPERMERCADO EM GERAL, SENDO: ALIMENTAÇÃO, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, ETC. PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 242 (duzentos e quarenta e dois). Teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ **02.545.557/0001-33**, arrematou os itens **1 - 2 - 3 - 34 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 51 -58 - 59 - 63 - 80 - 86 - 96 - 104 - 111**

- 112- 122 - 134 - 135 - 137 - 148 - 155 - 156 -164 - 168 - 169 - 170 - 177 - 182 - 184 -185 - 186 - 190 - 194 - 205 - 206 - 215 -216 - 228 – 235 com valor total final de **R$ 97.733,67 (**noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos**). EVERTON MORANDINI LTDA** inscrita no CNPJ **26.878.452/0001-64**, arrematou os itens **4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25- 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 36 -38 - 39 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 54 - 56- 65 - 81 - 91 - 94 - 103 - 105 - 107 - 109 -110 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 -123 - 128 - 130 - 131 - 133 - 136 - 138 -139 - 140 - 141 - 142 - 149 - 150 - 151 -152 - 154 - 157 - 158 - 159 - 161 - 162 -163 - 166 - 167 - 171 - 172 - 173 - 176 -178 - 179 - 180 - 187 - 189 - 191 - 192 -193 - 197 - 198 - 200 - 203 - 204 - 212 -213 - 214 - 220 - 221 - 223 - 224 - 225 -226 - 227 - 232 - 236 - 237 - 238 - 240 -241** com valor total final de **R$ 1.787.411,27 (**um milhão setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos**). NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ **27.981.389/0001-50**, arrematou o item **11** com valor total final de **R$ 14.465,52 (**quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos**). MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DELIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ **33.955.893/0001-88**, arrematou os itens **33 - 41 - 74 - 120 - 188 - 196** com valor total final de **R$ 27.392,05 (**vinte e sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos**). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ **55.085.960/0001-93**, arrematou os itens **52 - 53 - 69 - 108 - 129 - 165 - 183 – 201** com valor total final de **R$ 16. 487,25 (**dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos**). CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ **20.357.366/0001-20**, arrematou os itens **55 - 57 - 60 - 61 - 62 - 64 - 67 - 68 - 71 - 77- 79 - 82 - 84 - 85 - 90 - 93 - 97 - 102 - 113- 121 - 124 - 125 - 144 - 160 - 175 - 181 -208 - 209 - 211 - 217 - 218 - 219 - 222 -229 - 231 - 234 - 239** com valor total final de **R$ 137.975,42 (**cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos**). SSG Soluções LTDA** inscrita no CNPJ **46.973.126/0001-43**, arrematou os itens **66 - 70 - 78 - 88 - 89 - 92 - 95 - 99 - 146 -147 – 174** com valor total final de **R$ 81.976,55 (**oitenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos**). BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ **03.716.848/ 0001-00**, arrematou os itens **72 – 83** com valor total final de **R$ 4.148,80 (**quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos**). N CARRER LTDA** inscrita no CNPJ **33.105.231/0001-19**, arrematou os itens **73 - 98 - 106 – 230** com valor total final de **R$ 12.176,10 (**doze mil cento e setenta e seis reais e dez centavos**). PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ **36.838.236/0001-49**, arrematou os itens **75 – 76** com valor total final de **R$ 9.873,10 (**nove mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos**). TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ **09.644.019/0001-45**, arrematou os itens **87 - 145 - 210 – 233** com valor total final de **R$ 27.455,40 (**vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos**). SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ **12.959.065/ 0001-48**, arrematou os itens **100 - 101 - 126 - 127 - 132 - 143 - 153 -195 - 199 - 202 - 207 – 242** com valor total final de **R$ 9.771,51 (**nove mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos**).**

Brasnorte/MT, 01 de agosto de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar os **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para mais **88 (oitenta e oito)** dias.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 062/2023-PG

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n. º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para mais **R$ 337.782,20 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos),** correspondente à **7,59%** do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R$ 4.812.837,84** para **R$ 5.150.6520,04**.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2024.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 496 DE 30 DE JULHO DE 2024

Institui nas modalidades REURB-E o Núcleo urbano informal VILA APARECIDA I, perfazendo 4.660,98m² registrado no Cartório de RGI local sob as Matrículas n° 19.485 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições relativas à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária, conforme especificado no artigo 33, parágrafo § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, disposições acrescentadas pela Lei nº 14.118, de 2021;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I.

Art. 1º Fica instituído **A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb -S, matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres/MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A partir da instituição da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I**,objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-E e os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL VILA APARECIDA I**,os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2024, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 15 de agosto de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras, ou ainda no Portal Nacional de Compras Púlicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº495, DE 30/07/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$50.860,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76 10.122.1003.2021.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

222 12.361.1004.2050.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 12.450,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7.410,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

433 08.244.1008.2083.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 30.000,00

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82 10.122.1003.2115.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (1.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

203 12.122.1004.2115.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (19.860,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

430 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (20.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

469 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (10.000,00)

3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE JULHO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 30.043, de 23 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde ao servidor **ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA**, cargo de educador/orientador social (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06/06/2024 a 05/08/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 17/2024-SSAAP, 18/2024-SSAAP E 19/2024-SSAAP

ERRATA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 17/2024-SSAAP, nº 18/2024-SSAAP e nº 19/2024-SSAAP, DECORRENTES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024.

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99,

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos nº 17/2024-SSAAP, nº 18/2024-SSAAP e nº 19/2024-SSAAP possuem o mesmo teor, haja vista que decorreram do mesmo Edital de Credenciamento nº 01/2024-SSAAP,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de *ERRATA*, vez que o valor inicialmente delimitado não considerou a divisão do quantitativo entre as três organizações credenciadas, ocasionando erro material na definição do valor semestral da contratação,

A Cláusula 2.2. constante nos Contratos Administrativos nº 17/2024-SSAAP, nº 18/2024-SSAAP e nº 19/2024-SSAAP fica corrigida da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

LOTE 1								
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE MENSAL**	**QUANTIDADE SEMESTRAL**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)**
01	00037501	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO **PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS**, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	TON	390	2.340	R$ 128,00	R$ 49. 920	R$ 299. 520,00
02	0001425	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA **COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS**, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	HOMEM/MÊS	08	48	R$ 3. 616,80	R$ 28. 934,40	R$ 173. 606,40
03	217294-1	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	HORAS	576	3.456	R$ 13,84	R$ 7. 971,84	R$ 47. 831,04
VALOR TOTAL:								**520.957,44**

LEIA-SE:

LOTE 1						
ITEM	***Cod - TCE***	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANTIDADE SEMESTRAL***	***VALOR HR (R$)***	***VALOR SEMESTRAL ESTIMADO (R$)***
1	*37501*	*CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO **PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS**, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.*	*TON*	*780*	*R$ 128,00*	*R$ 99.840,00*
2	*1425*	*CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA **COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS**, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, REALIZADOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADO-*	*HOMEM/MÊS*	*16*	*R$ 3. 616,80*	*R$ 57.868,80*

		RES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM O USO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.				
3	*217294-1*	*CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE **EDUCAÇÃO AMBIENTAL***	*HORAS*	*1.152*	*R$ 15,82*	*R$ 15.943,68*
VALOR TOTAL SEMESTRAL:						*R$ 173. 652,48*

Os demais termos e condições dos Contratos Administrativos nº 17/2024-SSAAP, nº 18/2024-SSAAP e nº 19/2024-SSAAP permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 30 de julho de 2024.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Júlio Cézar Parreira Duarte

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505, DE 01/08/2024.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2024*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.268/ 2024.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso II da Lei de nº3268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 332 04.122.1006.2066.0000PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISM 200.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 509 04.125.1005.2110.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -200.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 503 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.255, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 27.108, de 01 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Unidade:	**0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Função:	**17 -SANEAMENTO**	
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**	
Proj/Atividade	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	**(1.501) Outros Recursos não Vinculados**	**313. 829,04**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação:

ANULAÇÃO (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Aplicação Direta para Outras Despesas Correntes	**(1.501) Outros Recursos não Vinculados**	**313. 829,04**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra

ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 27.108, de 01 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00.00	1.501	654.880,63

REDUÇÕES

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	44.000,00

Proj/Atividade:	**2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	24.000,00

Proj/Atividade:	**2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.71.00.00	1.501	34.013,46
3.3.90.00.00	1.501	464.724,07
4.4.90.00.00	1.501	22.299,60

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2143 – AN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00	1.501	65.843,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.477 de 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Flavia Leal Ojeda

Suplente: Larissa Cardoso dos Santos

Nº Contrato de Rateio.	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura**	**Vigência**
115/2024 PGM	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	18.07.2024.	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 463 DE 01 DE JULHO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **SÉRGIO SILVESTRE FERREIRA JÚNIOR** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 229/2024/SMS-GAB sob o protocolo de nº 5595/2024 protocolado na data 01 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Sérgio Silvestre Ferreira Júnior que exercia o cargo de Odontólogo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 373 de 01 de julho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 459 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **NAYANE FERREIRA DE LIMA PEDROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidora 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **Nayane Ferreira de Lima Pedrosa** efetivo no cargo Agente comunitário de saúde Classe "A" nível " 01'' no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 14/10/2022 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 458 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **ROSSEANE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidora 11 de março de 2024.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **Rosseane Costa Magalhães** efetivo no cargo Enfermeiro Classe "B" nível " 02'' no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 06/07/2024 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 456 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO, DA SERVIDORA **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado sob nº 5516/2024 no dia 29 de julho de 2024.

RESOLVE:

I- Retornar da licença Particular de 02 anos sem remuneração a servidora **KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA** efetiva no cargo Odontólogo Classe "B" nível " 02'', lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 457 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidora 23 de abril de 2024.

CONSIDERANDO as faltas injustificadas

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **Divina Eterna Martins de Souza Bessa** efetivo no cargo Agente de limpeza-sus Classe "B" nível " 02'' no período de 31/07/2024 a 28/10/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/05/2024 lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 451 DE 31 DE JULHO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	14	Altier Oliveira Nascimento	01.07.2024 a 12.07. 2024
02	3543	Cleibiane Lopes da Silva Santos	23.07.2024 a 21.08. 2024
03	43	Coraci Antonia da Costa	28.06.2024 a 03.07. 2024
04	4259	Douglas Venicio Antunes Nonnemacher	25.07.2024 a 22.09. 2024
05	1541	Emiliana Inacio de Faria	23.07.2024 a 19.11. 2024
06	548	Leila Júlia de Souza	08.07.2024 a 12.07. 2024
07	472	Maria Luiza Inacio Pereira	26.06.2024 a 12.07. 2024
08	178	Maria Zélia Policarpo de Moura	12.07.2024 a 25.08. 2024
09	3623	Marizane Lopes da Silva	28.06.2024 a 26.08. 2024
10	819	Mirian Regina Camargo Barroso	05.07.2024 a 14.07. 2024
11	227	Sebastião Mendes dos Santos	11.06.2024 a 10.07. 2024 11.07.2024 a 25.07. 2024 25.07.2024 a 29.07. 2024
12	228	Selma Lucia de Jesus	11.07.2024 a 14.01. 2025
13	744	Vanderlande José Silva	16.07.2024 a 13.10. 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 462 DE 01DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR **GILVAR DA COSTA ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do oficio 297/SEMED de 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor.

RESOLVE:

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade ao servidor **Gilvar da Costa Rosa** efetivo no cargo Professor Classe "C" nível " 09'' no período de 01/08/2024 a 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2022 lotado junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 452 DE 31 DE JULHO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DAS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico protocolados

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 31 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidoras relacionadas na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	1224	Elizania de Fátima Gonçalves	23/07/2024 a 18.01. 2025	Apoio na Secretaria Escolar da Escola Municipal Carinho e Ternura
02	1528	Isaldina Maria da Costa	18.07.2024 a 13.01. 2025	Em atividades desenvolvidas na Biblioteca Escolar
03	196	Neuza Luzia de Souza Araujo	20.07.2024 a 15.01. 2025	Atendimento na recepção da Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 540/2024 DISPENSA Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 540/2024

DISPENSA Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutor Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM ESPECIAL A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, as empresas empresa VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.385.051/0001-72 com valor de R$ 43.993,52 (quarenta três mil, novecentos noventa três reais e cinquenta dois centavos), M. A. CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.652.022/0001-48 com valor de R$ 108.977,83 (cento oito mil novecentos setenta sete reais e oitenta três centavos) e SUPERMERCADO REAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.448.903/0001-30 com valor R$ 10.078,60 (dez mil setenta oito reais e sessenta centavos).correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinapolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campinapolis - MT, em 01 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 029/2024 DA DISPENSA ELETRONICA 08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PÚBLICADA EM

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 029/2024 DA DISPENSA ELETRONICA 08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PÚBLICADA EM

1 DE AGOSTO DE 2024

Objeto; Retificação do extrato do contrato 029/2024 publicado no dia 31/07/24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, José Bueno Vilela**,** no uso de atribuições torna pública a retificação do acima especificada, conforme abaixo;

Onde se-lê;

"EXTRATO DO CONTRATO Nº0008/2024"

Leia-se;

"EXTRATO DO CONTRATO 029/2024"

Campinápolis – MT, 01 de Agosto de 2.024.

RH
PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
2	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
3	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
6	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
7	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
8	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
9	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
11	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	08.07.2024 A 27.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
15	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
16	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
17	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
18	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
19	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
23	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
24	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
28	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
29	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
30	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
31	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
32	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024

33	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
34	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
35	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
36	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
38	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
39	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
40	159	MARIA CONCEIÇAO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
41	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
42	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
43	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
44	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
45	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
53	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
54	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
56	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
57	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
60	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
61	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
62	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
63	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
64	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
65	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.204	12.07.2024 A 31.07.2024
66	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
67	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
68	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
69	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
70	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
71	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
74	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
75	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
76	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 369 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Na Edição Ano XIX, n° 4.529, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 100, de 18 de julho de 2024, na publicação da portaria de Nº 369 de 01 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 04.07.2024
2	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
3	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
5	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
6	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
7	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
8	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
9	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
10	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
11	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2023 A 08.10.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

15	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
17	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
18	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
19	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
21	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
24	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
25	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
26	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
29	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
30	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
31	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
32	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
33	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
35	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
36	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
38	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
39	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
40	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
41	159	MARIA CONCEIÇAO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
42	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
43	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
44	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
45	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
48	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
54	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
56	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
57	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
60	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
62	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
63	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
64	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
65	1727	SINDEILTO MARTINS DA SILVA	09.04.2022 A 08.04.2023	30.07.2024 A 27.08.2024
66	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
67	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.204	12.07.2024 A 31.07.2024
68	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
69	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
70	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
71	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
72	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
74	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
75	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
76	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
77	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
78	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

Item: I.

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2022 A 01.08.2023	08.07.2024 A 17.07.2024
2	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	01.04.2023 A 31.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
3	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2023 A 01.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
4	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2022 A 11.03.2022	15.07.2024 A 24.07.2024
5	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	01.02.2022 A 30.11.2023	29.07.2024 A 07.08.2024
6	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2021 A 01.09.2022	01.07.2024 A 30.07.2024
7	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
8	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2023 A 31.01.2024	15.07.2024 A 24.07.2024
9	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	17.07.2024 A 26.07.2024
11	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2023 A 31.07.2024	08.07.2024 A 27.07.2024
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2023 A 01.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
14	4934	DAVI PEREIRA DE FREITAS	02.05.2023 A 01.05.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
15	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	15.07.2024 A 31.07.2024
16	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
17	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
18	263	EDINA DE PAULA DOS SANTOS	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
19	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2023 A 18.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
20	64	ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS	08.03.2023 A 07.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

21	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
22	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2023 A 02.07.2024	01.07.2024 A 20.07.2024
23	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	10.07.2024 A 29.07.2024
24	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2023 A 04.01.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2023 A 05.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2023 A 06.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
27	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	23.07.2024 A 31.07.2024
28	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2023 A 31.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
29	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	08.07.2024 A 22.07.2024
30	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2022 A 01.07.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
31	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2023 A 13.03.2024	17.07.2024 A 16.08.2024
32	578	KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2023 A 31.07.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
33	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2023 A 16.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
34	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
35	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
36	276	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
37	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
38	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	14.07.2024 A 02.08.2024
39	576	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	25.04.2023 A 24.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
40	159	MARIA CONCEIÇAO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023	04.07.2024 A 19.07.2024
			04.03.2023 A 04.03.2024	19.07.2024 A 17.08.2024
41	182	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2022 A 08.06.2023	01.07.2024 A 30.07.2024
42	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2022 A 30.09.2023	01.07.2024 A 15.07.2024
43	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2022 A 01.07.2023	08.07.2024 A 27.07.2024
44	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
45	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2023 A 25.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
46	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2023 A17.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
47	1269	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2021 A 13.10.2022	15.07.2024 A 29.07.2024
49	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2023 A 27.01.2024	02.07.2024 A 31.07.2024
50	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2022 A 06.03.2023	16.07.2024 A 04.08.2024
51	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2022 A 01.05.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
52	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	15.07.2024 A 21.07.2024
			13.02.2022 A 12.02.2023	22.07.2024 A 20.08.2024
53	1772	PAULA RIBEIRO MACHADO	27.01.2023 A 26.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
54	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2023 A 31.05.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
55	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	01.08.2022 A 31.07.2023	13.07.2024 A 31.07.2024
56	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
57	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
58	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2023 A 12.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
59	4926	RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ	24.04.2023 A 23.04.2024	10.07.2024 A 19.07.2024
60	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	21.07.2024 A 30.07.2024
61	4290	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	22.02.2023 A 21.02.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
62	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2022 A 05.03.2023	17.07.2024 A 15.08.2024
63	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	03.08.2022 A 02.08.2023	15.07.2024 A 31.07.2024
64	233	SIRLENE DIAS DA SILVA	01.04.2023 A 31.03.2024	13.07.2024 A 31.07.2024
65	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ	15.02.2023 A 14.02.204	12.07.2024 A 31.07.2024
66	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2022 A 31.01.2023	30.07.2024 A 13.08.2024
67	4464	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
68	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2022 A 13.03.2023	15.07.2024 A 29.07.2024
69	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2023 A 04.08.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
70	3604	VANESSA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	08.04.2023 A 07.04.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
71	3969	VERA LUCIA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	22.07.2024 A 02.08.2024
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2023 A 27.01.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
73	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2022 A 30.09.2023	22.07.2024 A 01.08.2024
74	252	WASHINTON BARBOSA BORGES	01.04.2023 A 31.03.2024	15.07.2024 A 29.07.2024
75	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2023 A 13.06.2024	01.07.2024 A 30.07.2024
76	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2023 A 14.03.2024	01.07.2024 A 30.07.2024

Campinápolis, 01 de agosto de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017, DE 12 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, CONFORME A LEI 13.019/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

a Lei Federal nº 13.019/2014;

o disposto em Regimento Interno;

deliberação em reunião no dia 11/07/2024;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com recursos do FMDCA, com os membros:

Representantes Governamentais: Danilo Querino de Castro, Monique Alencar Caetano Altes e Roberta Cristina Freitas.

Representantes da Sociedade Civil: Evanildo de Arruda Rodrigues, Julia Dias do Nascimento Coringa e Morgana Zanatta Peretti.

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão são as dispostas no artigo 68 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de julho de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 64/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS UNILAB**,inscrito no CNPJ nº 03.795.435. 0001-68.

1.1 Objeto: Constitui objeto do Chamamento Público o **Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório, para realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do Município de Campo Novo do Parecis/MT.**

Valor: R$ 69.264,59 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quarto reais e cinqüenta e nove centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3390390000

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/ 2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, DE 12 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE NORMAS, REGISTRO E INSCRIÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

o disposto em Regimento Interno;

deliberação em reunião no dia 11/07/2024;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Normas, Registro e Inscrição com os membros:

Representantes Governamentais: Danilo Querino de Castro e Roberta Cristina Freitas Silva

Representantes da Sociedade Civil: Julia Dias do Nascimento Coringa e Evanildo de Arruda Rodrigues

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão são as dispostas no artigo 65 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de julho de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016, DE 12 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO E DIVULGAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

o disposto em Regimento Interno;

deliberação em reunião no dia 11/07/2024;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Gestão e Divulgação do Fundo da Infância e da Adolescência com os membros:

Representantes Governamentais: Jonas Ferreira de Almeida e Reilly Pereira Melo.

Representantes da Sociedade Civil: Adrianne Rizzotto e Susete Maria Souza da Silva

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão são as dispostas no artigo 67 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de julho de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 12 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013, DE 12 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI E REGULAMENTA O PRÊMIO VERA LÚCIA DE FREITAS – "PROFESSORA VERA" PARA HOMENAGEAR PARCEIROS DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

a importância de reconhecer e valorizar a contribuição de parceiros que se destacam na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

a necessidade de incentivar a participação da sociedade civil, entidades e profissionais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

a necessidade de ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o prêmio "Professora Vera", destinado a homenagear parceiros que se destacam por suas ações em prol dos direitos da criança e do adolescente no município de Campo Novo do Parecis - MT

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente pelo CMDCA, em sessão solene a ser realizada no mês de outubro, em data a ser definida pelo Conselho.

Art. 3º Poderão ser indicados ao prêmio "Professora Vera" pessoas físicas, jurídicas, organizações governamentais e não governamentais, que tenham contribuído de forma relevante para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 4º As indicações para o prêmio "Professora Vera" poderão ser realizadas por:

I - Membros do CMDCA;

II - Entidades registradas no CMDCA;

III - Conselhos de Direitos e Tutelares do município;

Art. 5º As indicações deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário específico, disponível na Secretaria Executiva do CMDCA, contendo:

I - Nome completo do indicado;

II - Justificativa detalhada da indicação, descrevendo as ações desenvolvidas e seus impactos na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - Documentos comprobatórios das ações realizadas, quando houver.

Art. 6º A análise das indicações será realizada por uma comissão especial designada pela mesa diretora do CMDCA.

Art. 7º A comissão especial terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar as indicações, com base nos seguintes critérios:

I - Impacto social das ações desenvolvidas;

II - Inovação e criatividade das iniciativas;

III - Sustentabilidade e continuidade das ações;

IV - Contribuição para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. Após a análise da comissão os homenageados serão definidos em plenária do CMDCA.

Art. 8º Os homenageados serão selecionados em apenas 01 (uma) categoria, a serem definidas pelo CMDCA, podendo incluir, mas não se limitando a:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Assistência Social;

IV - Cultura, Esporte e Lazer;

V - Direitos Humanos;

VI – Cidadania.

Art. 9º Os homenageados receberão um troféu e um certificado de reconhecimento, entregues em sessão solene promovida pelo CMDCA.

Art. 10º O CMDCA poderá instituir menções honrosas para outras indicações e/ou pessoas que, mesmo não sendo selecionadas para o prêmio principal, tenham apresentado iniciativas relevantes.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com os incisos VII e VIII do Artigo nº 99 da Lei Municipal 2.438/2023.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de julho de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 875 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDOR DANILO QUERINO DE CASTRO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2024.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS/SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015, DE 12 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Novo do Parecis – MT através de seu Presidente Senhor Danilo Querino de Castro no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.438/2023 , c/c a Lei Federal nº 8.069/1990, sob portaria 740/2023.

CONSIDERANDO:

o disposto em Regimento Interno;

deliberação em reunião no dia 11/07/2024;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Análise de Projetos com os membros:

Representantes Governamentais: Monique Alencar Caetano Altes, Reilly Pereira Melo e Vânia de Araujo Pompermayer.

Representantes da Sociedade Civil: Adrianne Rizzotto, Camila Daniele Bomdespacho e Daiana Raquel Lima.

Art. 2º As atribuições e competências da Comissão são as dispostas no artigo 66 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 12 dias de julho de 2024.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 740/2023

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 136, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pddem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 9.308/2024, do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 2ª parcela/2024, conforme abaixo especificadas:

2 º PDDEM – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1.814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	480	R$ 21,10	R$ 10. 128,00
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	586	R$ 21,10	R$ 12. 364,60
3	EMEI Karine Alves Maforte	406	R$ 21,10	R$ 8. 566,60
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	611	R$ 21,10	R$ 12. 892,10
5	EM 04 de Julho	773	R$ 21,10	R$ 16. 310,30
6	EMEI Itamarati Norte	195	R$ 21,10	R$ 4. 114,50
7	EM Jardim Palmeiras	1190	R$ 21,10	R$ 25. 109,00
8	EM Nossa Senhora Aparecida	833	R$ 21,10	R$ 17. 576,30
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	866	R$ 21,10	R$ 18. 272,60
10	EMEI Reino Encantado	473	R$ 21,10	R$ 9. 980,30
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	359	R$ 21,10	R$ 7. 574,90
12	EM José Delfino Campos de Sousa	564	R$ 21,10	R$ 11. 900,40
13	EM Jardim dos Ipês	248	R$ 21.10	R$ 5. 232,80

Total de Repasse Feito Pela Prefeitura R$ 160.022,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NA USINA DE ASFALTO NO DISTRITO INDUSTRIAL,* devido a necessidade de alterações no projeto.

Campo Verde – MT, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Conforme ofício n. 104/2024, do Departamento de Convênios, fica acrescido o valor abaixo descrito, para fins de complementação do valor não lançado pelo 9º aditivo, sendo a diferença entre o valor originalmente previsto (R$ 331.117,29), e o valor lançado (R$ 196.117,29), cujo saldo pendente é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Dotação: O acréscimo de que trata o artigo acima correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
09.001.13.392.0016.20154.3.3.50.43.00.00 – red 1503	R$ 135.000,00

Assinatura: Campo Verde – MT, 01 de Agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 015/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA** DOS **PONTOS DE MOTO TÁXI** c **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 015/2024** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **20/08/2024 as 14:30 horas** (horário de Brasilia) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR VALOR UNITARIO Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Para eventuais informações aos interessados, quando necessário entre em contato com o numero: 66.3419.1367 ramal 212

Campo Verde – MT,01 de agosto de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 082/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO** na modalidade N. 082/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **16/08/2024 as 09:30 horas (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de AGOSTO De 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 783/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS - BALISTICO SEGURANCA LTDA ME – CNPJ: 01.548.228/0001-83), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS**, matrícula nº **5650**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 018/2020,** firmado com**BALISTICO SEGURANCA LTDA ME** (Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço de segurança desarmada diurno, de segunda a sexta-feira, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **ANDREI STAUDT BETIM**, matrícula nº **8853**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS FISCAL DO CONTRATO

ANDREI STAUDT BETIM

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 778/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 093/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓ-

RIO DE ANÁLISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 46.962.122/0003-21),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor**FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR** matrícula nº **8414**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 093/2024,** firmado com a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes, com fornecimento de aparelho laboratorial em regime de comodato, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MELISSA LINDORFER**, matrícula nº **685**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR

FISCAL DO CONTRATO

MELISSA LINDORFER

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 1º de agosto de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 767/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR ANDREI STAUDT BETIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 189/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UMA ÁREA DE 4.375 METROS QUADRADOS, CONTENDO DUAS EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N. 619, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) - (VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR – CPF: 227. 749.678-21), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ANDREI STAUDT BETIM**, matrícula nº **8853**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 189/2022,** firmado com**VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR** (Objeto: Locação do imóvel, sendo uma área de 4.375 metros quadrados, contendo duas edificações em alvenaria, localizada na Avenida São João Batista, n. 619, Bairro Jardim Campo Verde, para instalação do Centro De Atendimento Psicossocial (CAPS), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS**, matrícula nº **5650**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI STAUDT BETIM

FISCAL DO CONTRATO

ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 080/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ – na modalidade N. 080/2024, Pregão (eletrônico)**A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **19/08/2024 as 09:30 horas (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de AGOSTO De 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 1º de agosto de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de agosto de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 15 de Agosto de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 01 de Agosto de 2024.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 081/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM RONDONOPOLIS – na modalidade N. 081/2024, Pregão (eletrônico)A realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 19/08/2024 as 14:30 horas (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 01 de AGOSTO De 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 17/2024, por parte da Fornecedora.

Item n° 24 - atenolol, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido

Item n° 60 - cetoprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2 ml;

Item n° 119 - acebrofilina, concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **30/07/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **30/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 24 - atenolol, concentração/dosagem 100 mg, forma farmacêutica comprimido.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 01.417.694/0001-20 / CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 024/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, acessórios para limpeza e equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e demais Departamentos do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 19/08/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 20 (vinte) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	04/05/2023 - 03/05/2024
JEFFERSON MAGNO MARTINS COUTO	22/08/2022 - 21/08/2023
LURDIMILA ALVES FUHR	06/06/2023 - 05/06/2024
NEUSA KMECIK CARGNIN	17/03/2023 - 16/03/2024
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01/03/2023 - 29/02/2024

Art. 2º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
DIONI MARCIO TAVARES DA SILVA	28/09/2022 - 27/09/2023
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	02/05/2022 - 01/05/2023
FERNANDO BIAVATI CARNIEL	03/11/2022 - 02/11/2023

Art. 3º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	05/10/2022 - 04/10/2023
ELIANE GONÇALVES FARIA	01/04/2023 - 31/03/2024
ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	10/05/2023 - 09/05/2024
FRANCIANE KIPP FERRÃO	12/11/2021 -11/11/2022
FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	26/09/2022 - 25/09/2023
QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA	15/06/2023 - 14/06/2024
VALDIR VENANCIO DA CRUZ	02/02/2022 - 01/02/2023

Art. 4º Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	01/01/2023 - 31/12/2023

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 005/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 005/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 005/2022. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de captação de recursos, com o cadastramento, acompanhamento de propostas e prestação de contas de con-

vênios e contratos de repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e Programas como SIGCON, SICONV e serviços de apoio a administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação. Contratada: **IURI FERREIRA PERES 06452580167**. CNPJ: 40. 167.760/0001-02. Vigência: 31/12/2024;

Canabrava do Norte/MT, 19 de julho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.789/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.789/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação n.1.365, de 23 de julho de 2024.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLAINE TRINDADE VALVERDE METKE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.594.631-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2******0, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **PROFESSORA COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 1.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N. 1.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$120.934,20 (Cento e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	066	
Órgão	003	Secretaria M. De Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	2146	Informação Para Todos Cambaraense
Elemento Despesa	3.3.90.40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Impostos
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 120. 934,20	Cento e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$120.934,20 (Cento e vinte mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	44	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 50. 000,00	CINQUENTA MIL REAIS

Código Reduzido	57	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2010	MANUTENCAO -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento Despesa	3.3.90. 39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 15. 867,55	QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Código Reduzido	62	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO
Elemento Despesa	3.3.90. 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto

Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 10. 000,00	DEZ MIL REAIS

Código Reduzido	63	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	3.3.90. 40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 1. 166,65	UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

Código Reduzido	64	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	3.3.90. 40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 4. 000,00	QUATRO MIL REAIS

Código Reduzido	616	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2145	GESTAO CAPACITAR MELHOR CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 30. 000,00	TRINTA MIL REAIS

Código Reduzido	65	
Órgão	003	SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade	001	Gabinete do Secretário e dependências
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0002	GESTAO + EFICIENTE
Projeto Atividade	2146	INFORMAÇÕES PARA TODOS OS CANABRAVENSE
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.	Recursos Vinculados a Imposto
Detalhamento	0000	Sem detalhamento
Valor R$	R$ 9. 900,00	NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 058, DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 058, de 29 de julho de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Julho de 2024, por meio do ofício n. 066/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.549, DE 01 DE AGOSTO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.549, de 01 de agosto de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.791/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.791/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA PROVER O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.251.841-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2******4, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, a ser lotado na unidade administrativa do

Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte - MT servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 1.1550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N. 1.1550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Sec. Municipal Educação, Cultura Esporte e Laser
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da Assistencia Tecnica e Pedagogica
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento	100100	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolmento de ensino
Valor R$	100.000,00	(cem mil reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Sec. Municipal Educação, Cultura Esporte e Laser
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma e Ampliação de Unidade Escolare
Elemento Despesa	44.90.51	Obras instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolmento de ensino
Valor R$	100.000,00	(duzentos mil reais)

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 01 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 059, DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 059, de 29 de julho de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Julho de 2024, por meio do ofício n. 066/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.550, de 01 de agosto de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 1.381, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N. 1.381, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"APROVA A VERSÃO 27, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 026/2024/GERES, de 31 de julho de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de material para construção – Tubulação.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 27, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 27, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 01 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS**	**ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES**	**ESTIMATIVA TOTAL**
Secretaria Municipal Saúde	R$ 3.695.864,42	R$ 3.441.968,41	R$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.715.024,24	R$ 2.747.926,44	R$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R$ 53.100,00	R$ 112.846,08	R$ 165.946,08

Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R$ 190.966,68	R$ 3.773.500,72	R$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R$ 716.795,77	R$ 494.059,96	R$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R$ 110.631,24	R$ 190.475,44	R$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R$ 646.420,49	R$ 670.008,90	R$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R$ 92.299,64	R$ 363.653,27	R$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R$ 67.765,02	R$ 138.392,52	R$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R$ 751.859,72	R$ 276.631,11	R$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R$ 2.254.043,50	R$ 3.773.950,44	R$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R$ 50.260,85	R$ 59.550,90	R$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R$ 117.006,56	R$ 1.016.802,70	R$ 1.133.809,26
Total do Município	**R$10.462.038,13**	**R$ 17.059.766,89**	**R$ 27.521.805,02**

INCLUSÃO DE ITENS:

SEGMENTO		**MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - TUBULAÇÃO**		**GRAU DE PRIORIDADE**	ALTA
JUSTIFICATIVA		Os tubos de concreto são conhecidos por sua durabilidade e alta resistência a cargas pesadas e condições adversas. Isso os torna uma escolha ideal para projetos de infraestrutura, como sistemas de drenagem, esgoto e outros serviços públicos subterrâneos.		**DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**	ago/24
ITEM	**CÓD. SISTEMA**	**OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
1	1437	TUBOS DE CONCRETO COM 1MX40CM	UNIDADE	300	R$ 54.000,00
2	195789	TUBO EM CONCRETO 0,80 X 1,00	UNIDADE	150	R$ 46.500
3	195788	TUBO EM CONCRETO 1,00 X 1,00	UNIDADE	600	R$ 357.000,00
4	195787	TUBO EM CONCRETO 060 X 100	UNIDADE	800	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		**R$ 677.500,00**			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.788/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.788/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

CONSIDERANDO o Decreto de Convocação n.1.361, de 05 de julho de 2024.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JACIRLENE PEREIRA SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.102.951-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1******0, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **PROFESSORA COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, a ser lotado na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 049/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 049/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 049/2022. Objeto: locação de um imóvel, localizado na Rua Tapirapé, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, conforme Lei Municipal nº 1.358 de 06 de março de 2023. Contratada: Irani Purificação de Alecrim. CPF: 00X.549.631-X2. Vigência: 31/12/2024;

Canabrava do Norte/MT, 30 de junho de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE
LEI N.1.547, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N.1.547, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2....	Custeio Saúde – Dep. Federal Coronel Fernanda proposta 3600586623202400
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor R$	**230. 000,00**	Duzentos e trinta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90. 30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor R$	**70.000,00**	Setenta Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferências do Ministério da Saúde provenientes do Governo Federal, **proposta 3600586623202400 Dep. Federal Coronel Fernanda**, Excesso Contabilizado na Receita Orçamentária **1.7. 1.3.99.0.1,** ordem bancaria na conta corrente 624.2075-9, **conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1370/2023 (LDO 2024), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a lei n.1.540, de 23 de julho de 2024 e as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N.056, DE 26 DE JULHO DE 2024. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n.056, de 26 de julho de 2024. "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias."

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Julho de 2024, por meio do ofício n. 066/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.547, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.547, DE 01 DE AGOSTO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.547, de 01 de agosto de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.790/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.790/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA,** matrícula n. 2527, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.251.841-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2******4, emitido por SSP/MT, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.792/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.792/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 329/2024/SMEELTC, de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE ,** matrícula funcional n.2431, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.387.211-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 05 (cinco) diárias no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá – MT para viabilizar a revisão da caminhonete oficial da Secretaria de Educação, com saída no dia 04/08/2024 às 5hrs da manhã e retorno no dia 10/08/2024, às 20hrs, sem previsão do horário de chegada ao município,

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N.1.548, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N.1.548, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica do Município
Projeto Atividade	2....	Emenda Parl. Dep. Dr°. Eugenio TC 357/2024
Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	3220000	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica Primária
Valor R$	**150.000,00**	Cento Cinquenta Mil Reais
Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	3220000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, **Emenda Parlamentar N° 268/2024 Dep. Estadual Dr.° Eugenio Termo de Compromisso 357/2024**, Excesso Contabilizado na Receita Orçamentária **1.7.2.3.50.0.1.11,** ordem bancaria na conta corrente 46.219-5 FMS C NORTE CUSTEIO TC357, **conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1370/2023 (LDO 2024), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei n.1.542, de 23 de julho de 2024 e as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N.057, DE 26 DE JULHO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n.057, de 26 de julho de 2024, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias."

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Julho de 2024, por meio do ofício n. 066/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.548, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.548, DE 01 DE AGOSTO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.548, de 01 de Agosto de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.793/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.793/2024/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM PARA O SR. ALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADIANTAMENTO DE VIAGEM ao Sr. **ALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.258.901-**, o correspondente a R$442,72 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para custear despesa com 01 (uma) passagem, para custear despesa com 01 (uma) passagem, sendo (uma p/ volta) de Brasília/DF a Porto Alegre do Norte/MT, para o paciente o Sr. º Aldo Souza da Conceição. Paciente residente e domiciliado em nosso município, faz tratamento particular em Oncologia em Brasília/DF desde dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição de pneus e acessórios* novos, de fabricação nacional, devidamente certificados pelo INMETRO*para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais***, de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **14/08/2024 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14. 133/2021 e Decreto Municipal nº 3.493/2024.O edital completopoderá ser retirado pessoalmente no setor de licitações ou pelo telefone (66) – 3478. 1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao. canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana - MT, 01 de agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO N.º 3572/2024

Decreto n.º 3572/2024

De 30 de julho de 2024

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canarana do Estado de Mato Grosso no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito do município de Canarana, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 1.833 de 02 de abril de 2024, que trata sobre o Sistema nacional de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

Ficam estabelecidas as normas, prerrogativas, competências composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Canarana do Estado de Mato Grosso no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN, assim definido:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Canarana, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 16 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art.1.º da Lei n.º 1.833/2024 de 02 de abril de 2024.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - **Representantes das Organizações Governamentais:**

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Odailton Resende Santeiro – titular;

Helen Lanei Leite Minervino Mamed – suplente;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Jackelyne Clair de Moura da Costa – titular;

Ivone Alves – suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação:

Dailly Mielly Mendonça Silva – titular;

Lavinya de Sousa Barros Padilha – suplente;

d) Secretaria Municipal de Agricultura:

Cleyton Dias de Souza – titular;

Josilene Pinheiro da Silva – suplente.

II – **Representantes de Organizações Não-Governamentais:**

a) Associação Comercial de Canarana:

Edenilson Tuzzi – tirular;

Elias Gomes de Sá – suplente;

b) Associação dos Feirantes:

Rômulo Ari Abreu Coelho – titular;

Kalebe Siqueira de Souza – suplente;

c) Associação de Bairro:

Edilson Gomes de Sousa – titular;

Sérgio dos Santos Escobar – suplente;

d) Pastoral da Criança:

Tassiana Bayerle Branquinho – titular;

Ana Rosa da Costa Valadares – suplente.

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2°A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;

- Secretaria-Geral;

- Secretaria-Executiva;

- Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II - representar externamente o CONSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2024

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Quarta-feira, julho 31, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018910
UF Ente Recebedor:	MT
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE CANARANA
CNPJ Ente Recebedor:	15.023.922/0001-91
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 198.308,23
Masked Input	198 308.23

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	RAIMUNDO JOAO SOARES BARROS
Cargo	DIRETOR DE CONVÊNIOS
Telefone	(66) 99211-1530
E-mail	canaranaprefeitura@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Telefone	(66) 99624-0103
E-mail	canaranaprefeitura@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

FORAM FEITAS REUNIÕES E ENCONTROS COM REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE CULTURA. OS ENCONTROS FORAM REALIZADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SALA DE REUNIÕES. ENDEREÇO: RUA MIRAGUAI, 228 - CENTRO. HOUVE A PARTICIPAÇÃO DE UM GRANDE NÚMERO DE ATORES SOCIAIS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE NAS REUNIÕES. AS MESMAS FORAM REALIZADAS EM DIFERENTES HORÁRIOS E DIAS PARA DAR A OPORTUNIDADE A TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR. A RESPOSTA DA COMUNIDADE FOI BASTANTE POSITIVA.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

AS CONSULTAS PÚBLICAS FORAM PRESENCIAIS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA	155817,16	Outra (especifique a seguir)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA	INSCRIÇÃO PÚBLICA GRATUITA PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO FESTIVAL	PREMIAÇÃO PARA OS VENCEDORES DO FESTIVAL NAS DIVERSAS CATEGORIAS

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
CUSTOS COM COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL	8200,90	Outra	Parecerista/Avaliador contratado(a)	6

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
CUSTOS COM COMISSÃO JULGADORA DO FESTIVAL	CONVITE A PESSOAS DE CONHECIMENTO ARTISTICO E CULTURAL PARA JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES E EMISSÃO DE NOTAS EM CADA CATEGORIA	NOTAS JULGADORAS EM CADA CATEGORIA DO FESTIVAL

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		-5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

SERÁ REALIZADO O FESTIVAL CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA 2024, COM DIVERSAS CATEGORIAS ARTISTICAS E CULTURAIS COMO: MÚSICA, TEATRO, PINTURAS EM TELAS, MELHOR APRESENTAÇÃO, MELHOR MÚSICA, DANÇAS, ENTRE OUTRAS ÁREAS. AS AVALIAÇÕES SERÁ POR CATEGORIA EM DIFERENTES IDADES. O FESTIVAL ABRANGERÁ ARTISTAS DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO AS COMUNIDADES INDÍGENAS, INCLUSIVE COM A CATEGORIA ESPECÍFICA DE DANÇAS INDÍGENAS, PINTURAS E ARTESANATOS INDÍGENAS.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

O FESTIVAL CULTURA E ARTÍSTICO EM CANARANA JÁ VEM REALIZADOS HÁ ANOS. ESTE ANO DE 2024 COM O FOMENTO POR MEIO DA LEI ALDIR BLANC SERÁ POSSÍVEL AMPLIAR E FAZER UM FESTIVAL MAIOR, OPORTUNIZANDO MAIS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E AUMENTAR AS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO, DANDO OPORTUNIDADE PARA MAIS PESSOAS E ABRANGENDO TODAS AS CLASSES SOCIAIS E ÉTNICAS. O PRÊMIO SERÁ EM DINHEIRO, ONDE OS VENCEDORES DAS DIFERENTES CATEGORIAS E DIFERENTES POSIÇÕES EM CADA CATEGORIA, TERÁ RECURSO PARA INVESTIR NA SUA CARREIRA CULTURA E ARTÍSTICA. O FESTIVAL, ALÉM DE OPORTUNIZAR OS ARTISTAS ATUAIS, INCENTIVARÁ O SURGIEMENTO DE NOVOS ARTÍSTAS, FOMENTANDO ASSIM A CULTURA E ARTE DO MUNICÍPIO.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	RMB305A9

RESOLUÇÃO Nº 004,

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMAS DE CANARANA-MT, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL DOS RECURSOS DO FEAS/MT 2023 E PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEAS/MT 2024,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, C**onsiderando** suas atribuições e competências legais, **Considerando** as deliberações do dia;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 1.853, de 4 de junho de 2024; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 3552, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT.

Parágrafo único – foram eleitas dentre os pares conselheiros, as conselheiras Josyane Aline Bigueline Pfeifer – Presidente e Rosane Fries – Vice-Presidente – as quais tomaram posse imediatamente.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social – em formulário próprio – dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no ano de 2023.

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2024, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social – em formulário próprio.

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação do Plano de Ação em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O município de Canarana torna público que a Dispensa eletrônica nº 013/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas municipais de Canarana, conforme termo de referência foi declarada FRACASSADA por não haver empresa habilitada.

Canarana – MT, 01 de Agosto de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2024

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor JOÃO ANTUNES XAVIER no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022 Período de gozo: 05/08/2024 a 02/11/2024(90 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 196/2024, para fins de compensação;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora RITA DE CASSIA MARTINS no cargo de INSTRUTORA/OFICINEIRA DE INGLÊS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 156/2024.

PORTARIA Nº 156/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de Classe a Servidora abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de julho 2024.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
VALDIVINO JOSE GALDINO	A	11	D	11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 161/2024

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Castanheira – MT".

Jakson de Oliveira Rios Júnior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Resolve:

Art. 1° - por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Castanheira – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Castanheira – MT, conforme a descriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	Bueiro Tubular Metálico	Duplo	2,50
02	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50

Profissional responsável pela aprovação:

Marco Antônio Stangherlin

Engenheiro Civil/Sanitarista

CREA 8863/D

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Castanheira – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Jakson de Oliveira Rios Júnior

Prefeito Municipal

_____

Marco Antônio Stangherlin

Engenheiro Civil/Sanitarista – CREA 8863/D

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2024 a 31/08/2024.PORTARIA DE

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 20/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 20/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELECONSULTAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa:DOCWAY APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A. - DEMAIS**,** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.826.796/0001-31, com o valor total de R$. 59.705,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais).

Castanheira - MT, 01 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024

Processo Administrativo Nº 64/2024/LIC

Dispensa N° 20/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA E TELECONSULTAS, UTILIZANDO A PLATAFORMA PRÓPRIA, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Contratada: DOCWAY APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE S.A. - DEMAIS

CNPJ nº: 23.826.796/0001-31

Valor: R$. 59.705,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais)**.**

Data da declaração: 01 de agosto de 2024. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 01 de agosto de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 12 meses

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 01 de agosto de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 143/2024.

PORTARIA N.º 143/2024.

Nomeia o Servidor que menciona para o cargo de provimento em comissão de **Coord. de Dep. de Imprensa e Comunicação Institucional** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor VIVALDO DA SILVA MELO, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, para as atribuições do cargo de **Coord. de Dep. de Imprensa e Comunicação Institucional**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, A partir do dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2024 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de julho 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 145/2024.

PORTARIA N.º 145/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2023**, a servidora Srª. **CLAUDINEIA ELIZABETE DA SILVA HUBNER**4, que exerce o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 146/2024.

PORTARIA N.º 146/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MARÇO/2023**, a servidora Srª. **ROBERTA FERREIRA DE MORAIS**, que exerce o cargo de Assessor Departamento de Administrativo Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2024.

PORTARIA N.º 147/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em dezembro**/2020**, ao servidor Sr. **REINALDO VALVERDE DE SOUZA**, que exerce o cargo de **ODONTOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSO DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 148/2024.

PORTARIA N.º 148/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -. Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2022**, a servidora Srª. **APARECIDA JOSE DA CONCEIÇÃO**, que exerce o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2024.

PORTARIA N.º 149/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/ 2024**, a servidora Srª MARIA DA CRUZ PINTO, que exercer o cargo de Secretaria das Escolas Rurais lotada na Secretaria Municipal de Educação 01 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 150/2024.

PORTARIA N.º 150/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em julho/2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. VANI ODETE GANZER**, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2024.

PORTARIA N.º 152/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art.1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 90 (noventa) dias de licença premio referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor Sr. **VALCI FRANCISCO ALVES**, que exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024..

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2024.

PORTARIA N.º 153/2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2024**, a servidora Srª. **ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**,que exerce o cargo de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 a 30 de julho de 2024.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2024.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº155/2024.

PORTARIA Nº155/2024.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidores abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 12 de julho de 2024.

NOME	DE CLASSE	NIVEL	PARA CLASSE	NIVEL
CARLA SANDRINA TRAJANO FREIRE	E	04	E	05
CELMA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	E	04	E	05
DORALICE PATROCINA DE OLIVEIRA	E	04	E	05
FLAVIA QUIRINO DE FARIAS	E	04	E	05
IZILDA FATIMA CAVALHEIRO	E	04	E	05
ADRIANA MARCIA DOS SANTOS	C	09	C	10
APARECIDA JOSE DA CONCEICAO	C	04	C	05
ROSA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	C	04	C	05
MARIA JOSE DE ABREU	D	04	D	05
EDIVALDO ALVES DE ALMEIDA	E	04	E	05
IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO	E	04	E	05
KEILA MAURA DE SOUZA	E	04	E	05
VANI ODETE GANZER	C	04	C	05
SHEILA XAVIER DOS SANTOS	E	04	E	05
ARILDO ROSA	D	04	D	05
JOSE PEDRO DANIEL	E	05	E	06
FATIMA FERREIRA TORRES	E	04	E	05

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º159/2024.

PORTARIA N.º159/2024.

Conceder licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos

III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 03 de julho de 2024 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª MAYELE AMANDA CANDIDA FURBINO, que exerce o cargo de Assistente de dep. De ADM. Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme atestado Médico emitido pelo Drº Adelmo Figerno da Silva ,CRM-MT 5286 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 17 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º160/2024.

PORTARIA N.º160/2024.

Conceder auxilio doença a servidora público municipal Srº. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO á outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença ao servidor Pública Municipal, Srº. . MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, que exerce o cargo APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o atestado por tempo indeterminado sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias ,a partir do 16 (dezesseis) dias será pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) conforme. Atestado médico emitido pela Drº Thiago Possmoser Santos, CRM –MT 13513.A partir de 28/06/2024

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 17 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2024.

PORTARIA N.º 158/2024.

Conceder auxilio doença ao servidor público municipal Srº. GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença ao servidor Pública Municipal, Srº. GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, que exerce o cargo Coordenador** lotada na Secretaria Municipal de Esportes, com o atestado por tempo indeterminado sendo pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) conforme. Atestado médico emitido pela Drº.Aurelio Steglich, CRM –MT 4560 RQE 7119.A partir de 02/07/2024

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 17 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2021.

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustível e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de rede de estabelecimentos credenciamentos pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético, monitoramento e rastreamento via satélite.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **24/07/2024** até a data de **24/07/2025**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ANDERSON ALVES MURTINHO –

Diretor do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Claudia/MT, 01 de agosto de 2024.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	Resultado
VANUZA SOCORRO GUERRA GOLBI	022.085. 451-33	Técnico em desenvolvimento infantil e especial	Setor Urbano – Escola e creches	56	Classificada

Claudia/MT, 01 de agosto de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

PREVIDENCIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA-MT.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FELIPE BOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato nº 005/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas cláusulas Segunda e Terceira respectivamente, do Contrato nº 005/2021, que passam a ter a seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

***2.1** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados da data de **03 de agosto de 2024 até 02 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

***3.1 –** O valor global do presente aditivo é de **R$ 14.383,74 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.198,64 (um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)** mensal.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item .2.1, da Cláusula Segunda e Item .3.1, da Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/08/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de agosto de 2024.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

_____

Aline Erig da Silva

CPF: 012.593.220-09

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2024, homologado pelo Decreto Nº 1.013, de 25 de junho de 2024:

RESOLVE:

Ficam convocadas (os), a partir de 1º agosto de 2024, os servidores (as) abaixo relacionados, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta convocação, munidas da documentação e dos exames admissionais referentes aos respectivos cargos:

O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no item 17.11 Edital de abertura do Concurso público nº 001 2024;

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado deste edital;

O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme anexo V do Edital de abertura e descrito conforme Decreto nº 982, de 1º de abril de 2024;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 17.7 do Edital de Abertura.

No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o Edital de Abertura.

Cláudia/MT, 1º de agosto de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS | Ensino Médio Completo		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	06	CL
MARIA APARECIDA BUENO	07	CL
EDUARDO LUIZ VEDOY DE ANDRADE	08	CL
CLAUDEVANIA RODRIGUES DA SILVA	09	CL
DANTIELI FERNANDA DA SILVA	10	CL

PSICÓLOGO 40 HORAS (EDUCAÇÃO)		
Candidato	COL	SITUAÇÃO
ANA KAROLINA DE MAGALHÃES	2	CL

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS PARA AS FUNÇÕES

Item	Categoria	Descrição	Exames
	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Gama GT (Gama Glutamil Transferase); d) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); e) Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo; f) Eletroencefalograma (E.E.G) com laudo g) Urina Tipo I (E.A.S). h) Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); i) Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); j) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); k) Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; l) Atestado de acuidade visual; m) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); n) Ultrassonografia de ombros com laudo; o) Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

Foto 3x4 atual Qualificação Cadastral no site (imprimir 1 via): http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil; Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Cópia frente e verso Título de Eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital; Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino); Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);* Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água); Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge; Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente); Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*; Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos; Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos; Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir); Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma); Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH; Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac... ; Certidão Negativa **Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual** (internet *https://sec.tjmt.jus.br/)* Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH); Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH); Declaração de parentesco (preenchimento no RH); Declaração de dependentes (preenchimento no RH); Declaração de bens (preenchimento no RH); Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH); Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH) Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **021/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO EM EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **08 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **08 de agosto de 2024, às 09:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 01 de Agosto de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2403/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 programada para** às 8**h:00min do dia 17 de julho de 2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO EM PONTE DE MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, foi dada como **DESERTA**

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2403/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 programado para** às 8**h:00min do dia30 de julho de 2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR, DJ E FOTOGRAFO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: FB COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 03.045.098/0001-91

VALOR TOTAL: R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
390	06.04	13.392.0014	2100	33.90.39.00.00	450.000,00

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "**PAULO E NATHAN**" NO DIA 19/07/2024, PARA ATENDER AO 6º CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA E TEMPORADA DE PRAIA QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/07/2024 A 28/07/2024 NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/08/2024

COCALINHO – MT, 07 de Maio de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6193 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6193 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a Portaria DP/Pref. Nº 6086 de 03 de julho de 2.024.

Art. 2º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **11 de agosto de 2.021 a 10 de agosto de 2.022**, da data de tua **posse.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 25 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.536, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.536, DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **ADRIANA ALVES FERREIRA**, portadora da CI-RG nº 1350108-9 SSP/MT e CPF nº.935.844.151-87.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6192 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6192 DE 01 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **IVO DIAS DA SILVA**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura,** em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de julho de 2.024** finalizando no dia **30 de julho de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de setembro de 2.022 a 31 de agosto de 2.023**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
PORTARIA N.º 043/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra.* **Maria Evangelista de Araujo**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 486.583.911-91 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.583. 911-91 e do Título Eleitoral nº 007275311856, Zona "0023", Seção "0280", devidamente matriculada sob o n.º 1322, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde , Classe "D", Nível "04", contando com um total de 11. 554 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 07 (meses) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 019/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de agosto de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 91/2024

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Emilia Conti convocado(a) pelo Decreto n° 87, de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.519, página 177 e 178, para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe A, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu, Steffany Santos Souto da Silva, Diretor(a) de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de agosto de 2024.

Emilia Conti

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Maria Caroline Matheus

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcio Antonio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA. Instrumen-**

to Vinculante: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentário como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo para os **Códs. Red. 1618** e **1639**. Data de assinatura: 19/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/ 2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI. Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 004/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DO VALOR, REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** Sendo feito a alteração de valor para o **Cód. Red. 22** no valor de **R$ 19.800,00**. Data de assinatura: 31/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 014/2024 (ART.19-LEI Nº13.465/20217)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano denominado como **"BAIRRO BALANÇÃO II" da "GLEBA CAFEZAL"**, neste Município, com **matricula 29.004** do 1º CRI de Colíder/MT, dentro dos seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA: Um imóvel Rural situado neste Município, comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, antigo Município de Chapada dos Guimarães a outrora comarca de Cuiabá-MT, Correspondente ao LOTE URBANO nº 584, DA GLEBA CAFEZAL, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 211.260,17 m², (Duzentos e onze mil, duzentos e sessenta mil metros quadrados, dezessete centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Um imóvel urbano localizado no município de Colíder na Av. Band. Francisco Bernardo da Costa: FRENTE, FYW-M-3834 de coordenadas (E: 669.663.40 N: 8. 803.200.89) com 56,14 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-04 de coordenadas (E: 668.711,12 N: 8.803.230,45) com 68,58 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até a vértice GAW-M-0092 de coordenadas (E: 668.769,43 N: 8.803.266,57) com 35,48 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até a vértice P-18 de coordenadas (E: 668.800,27 N: 8.803.284,10) com 30,57 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até a vértice P-17 de coordenadas (E: 668.826,85 N: 8.803.299,21) com 299,29 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice P-03 de coordenadas (E: 669.087,05 N: 8.803.447,10) com 20,00 metros, deste, segue confrontando com a Av. Band. Francisco Bernardo da Costa até o vértice GAW-M-0220; LADO DIREITO, GAW-M-0220 de coordenadas (E: 669.104,44 N: 8.803.456,99) com 148,18 metros, deste, segue confrontando com o Lote 01 da Quadra 03 até o vértice GAW-V-1522 de coordenadas (E: 669.180,07 N: 8.803.329,56) com 267,99 metros, deste, segue confrontando com o Lote 37 da Quadra 03 até o vértice GAW-M-0095; FUNDO, GAW- M-0095 de coordenadas (E: 669.316,83 N: 8.803.099,10) com 20.00 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice P-01 de coordenadas (E: 669.299,44 N: 8.803.089,22) com 168,82 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até o vértice P-29 de coordenadas (E: 669.152,67 N: 8.803.005,78) com 200,00 metros, deste, segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até a vértice FYW-M-3896 de coordenadas (E: 669. 978,80 N: 8.802.906,96) com 118.02 metros, deste segue confrontando com a Rua Maria Rodrigues da Costa até a vértice FYW-M-5909; LADO ESQUERDO, FYW-M-5909 de coordenadas (E: 668.876,03 N: 8. 802.848,94) com 411,19 metros, deste, segue confrontando com o Lote 583 até o vértice FYW-M-3834, ponto inicial desta descrição.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 29.004 em nome do município de Colíder FOI DEMARCADO pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente **Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.**

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 430/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Psicólogo,** Classe A, Nível I, a servidora abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024:

1. EMILIA CONTI

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 041/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. NAIR TERESINHA MENEGATI BRITO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de a*posentadoria por tempo de contribuição* a servidora Sra. Nair Teresinha Menegati Brito, portadora do RG n.º 534. 866.761-72 SSP/MT, inscrita no CPF nº 534.866.761-7271 e do Título Eleitoral nº 012456681830, Zona "0023", Seção "0195", devidamente matricu-

lada sob o n.º 124.1, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11. 488 dias trabalhados, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 018/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de agosto de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 042/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA".

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Vilma Barbosa de Oliveira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2364319-6 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº 137.192.798-71 e do Título Eleitoral nº 015388661824, Zona "0023", Seção "0211", devidamente matriculada sob o n.º 3561, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", contando com um total de 10.337 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 23/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de agosto de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 435/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, portadora da matricula nº.415, da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 431/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **THAYS MARIANE CARDOSO**, portadora da matricula nº.7218, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para a Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 040/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. JOSÉ LUIZ SILVA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Jose Luiz Silva, portador do RG nº 344.769.111-53 SSP/MT71 e do Título Eleitoral nº 008180201821, Zona "0023", Seção "0320", efetivo no cargo de Zelador, Classe "A", Nível "09", matricula n.º 187, trabalhando 9.670 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 021/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de agosto de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 429/2024

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 3154, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Promover o desligamento do membro abaixo mencionado que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Suplente: LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA

Art. 2º - Nomear os membros abaixo mencionados, conforme segue:

I – Representante de Organizações da Sociedade Civil:

Suplente: PAMELLA DA ROCHA LIMA KESSLER

II – Representante das Escolas do Campo:

Titular: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS

III – Representante dos Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

Titular: CARLOS ALBERTO SILVA **(VICE-PRESIDENTE)**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 01 de agosto de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder – MT.

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº008/2024/CMAS/COLÍDER/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER – MT

RESOLUÇÃO N.0 008/2024/CMAS/COLÍDER/MT

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITNES DAS PROGRAMAÇOES CADASTRADAS NO SIGTV.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei Municipal 3008/2018-SUAS, e a Lei Municipal 3002/2018, ALTERADA PELA LEI Nº 3.359/2024, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. E que esta instancia tem o papel de aprovar A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS DAS PROGRAMAÇOES CADASTRADAS NO SIGTV.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços Socioassistenciais ofertados:

CONSIDERANDO a deliberação na Ata 181/CMAS/2024 ocorrida em reunião extraordinária realizada em 30 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITNES DAS PROGRAMAÇOES CADASTRADAS NO SIGTV**

• Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230001 - CRAS "VIDA NOVA" - R$ 400.000,00

• Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230002 - CREAS "ROSILENE DA SILVA BACHIEGA" - R$ 100.000,00

• Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230003 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA - R$ 100.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/ MT ,30 de julho de 2024.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Assunto: Programação SIGTV

Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colíder/MT no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 3008/2018-SUAS,e a Lei Municipal nº 3002/2028, ALTERADA PELA LEI Nº 3.359/2024 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião extraordinária ocorrida no dia 30/07/2024, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação:

Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230001 - CRAS "VIDA NOVA" - R$ 400.000,00

• Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230002 - CREAS "ROSILENE DA SILVA BACHIEGA" - R$ 100.000,00

• Funcional Programática: 082445031219G0001 / Programação nº 510320520230003 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA - R$ 100.000,00

Considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Colíder/MT, 30 de julho de 2024.

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2022/2024.

ANEXO II

PLANILHA DE ITENS

Programação nº 510320520230001

CRAS "VIDA NOVA"

CNPJ: 13.586.158/0001-37

Nome do Item	Qtdade	Qtdade Ajustada Pretendida	Observação
Aparelho de Ar Condicionado	10	5	Reduzir
Aparelho de Som	2	-	Manter
Arquivo	10	3	Reduzir
Batereira	2	-	Manter
Caixa Acústica	2	-	Manter
Cama Elástica	4	10	Aumentar
Câmera Fotográfica	1	2	Aumentar
Climatizador	4	6	Aumentar
Cortador de Grama	3	-	Manter
Cortina/Persiana	10	0	Excluir
Escada	2	4	Aumentar
Exaustor	2	0	Excluir
Flauta	50	0	Excluir

Fogão	1	0	Excluir
Forno a gás	1	0	Excluir
Forno Microondas	2	-	Manter
Freezer	2	-	Manter
Furadeira	2	0	Excluir
Geladeira	2	1	Reduzir
Lavadora de Roupa	2	1	Reduzir
Liquidificador	2	-	Manter
Longarina	5	-	Manter
Maquina de Costura	7	-	Manter
Microfone	3	5	Aumentar
Multiprocessador	2	-	Manter
Nobreak	5	5	Manter
Piscina de Bolinha	2	-	Manter
Projetor Multimídia	2	0	Excluir
Refletor	10	15	Aumentar
Smartphone	3	-	Manter
Suporte para Partitura Musical	50	16	Reduzir
Suporte para Tela de Projeção	2	0	Excluir
Tablet	2	-	Manter
Tanquinho	1	0	Excluir
Tanquinho	1	0	Excluir
Veículo utilitário, carga mínima 1000 Kg - tipo picape	1	2	Aumentar
Violão	25	16	Reduzir

Programação nº 510320520230002

CREAS "ROSILENE DA SILVA BACHIEGA"

CNPJ: 13.586.158/0001-37

Nome do Item	Qtdade	Qtdade Ajustada Pretendida	Obersação
Aparelho de Ar Condicionado	2	-	Manter
Aparelho de Som	1	2	Aumentar
Aparelho Telefônico	1	0	Excluir
Armário	8	-	Manter
Arquivo	2	-	Manter
Batedeira	1	-	Manter
Bebedouro	1	-	Manter
Cadeira	10	7	Reduzir
Caixa Acústica	1	-	Manter
Chuveiro	2	0	Excluir
Computador	3	-	Manter
Cortador de Grama	1	-	Manter
Cortina/Persiana	6	0	Excluir
Escada	1	2	Aumentar
Espelho de Parede	1	0	Excluir
Flauta	5	0	Excluir
Fogão	1	-	Manter
Forno Elétrico	1	-	Manter
Forno Microondas	1	-	Manter
Freezer	1	-	Manter
Furadeira	1	0	Excluir
Geladeira	1	-	Manter
HD Externo	2	0	Excluir
Impressora	4	5	Aumentar
Liquidificador	2	-	Manter
Lavadora de Roupa	2	1	Reduzir
Longarina	4	-	Manter
Mesa em L	6	-	Manter
Microfone	2	-	Manter
Multiprocessador	1	-	Manter
Nobreak	3	0	Excluir
Notebook	2	-	Manter
Pandeiro	2	0	Excluir
Projetor Multimídia	1	0	Excluir
Purificador/Refrigerador de Água	1	0	Excluir
Smartphone	2	-	Manter
Tablet	2	-	Manter
Tanquinho	1	-	Manter
Tela de Projeção	1	0	Excluir
Tenda	2	0	Excluir
Triângulo	1	0	Excluir
Violão	2	0	Excluir

Programação nº 510320520230003

UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

CNPJ: 13.586.158/0001-37

Nome do Item	Qtdade	Qtdade Ajustada Pretendida	Observação
Abajur	2	0	Excluir
Aparelho de Ar Condicionado	2	3	Aumentar
Armário	2	6	Aumentar
Arquivo	2	4	Aumentar
Banheira com Suporte e Trocador	1	0	Excluir
Batedeira	1	-	Manter
Bebê Conforto	1	0	Excluir
Beliche/Triliche	5	6	Aumentar
Berço	1	-	Manter
Brinquedo para estimulação do desenvolvimento	1	0	Excluir
Cadeira	10	-	Manter
Cadeira de Alimentação	1	-	Manter
Cama	1	0	Excluir
Cama Elástica	1	-	Manter
Carrinho de Bebê	1	-	Manter
Casa de Bonecas	1	2	Aumentar
Colchão	10	0	Excluir
Computador	1	-	Manter
Cortador de Grama	1	-	Manter
Cortina/Persiana	5	0	Excluir
Depurador/Purificador de Ar	1	0	Excluir
Escada	1	-	Manter
Espelho de Parede	1	0	Excluir
Espremedor de Fruta	1	-	Manter
Estante	1	6	Aumentar
Ferro de Passar Roupa	2	0	Excluir
Fogão	1	-	Manter
Fogão Industrial	1	0	Excluir
FOGÃO INDUSTRIAL	2	1	Reduzir
Forno Elétrico	1	-	Manter
Forno Microondas	1	-	Manter
Freezer	1	-	Manter
Furadeira	1	0	Excluir
Gaveteiro	10	12	Aumentar
Geladeira	1	-	Manter
Impressoura	1	-	Manter
Lavadora de Roupa	2	1	Reduzir
Liquidificador	2	1	Reduzir
Mesa	1	-	Manter
Multiprocessador	1	-	Manter
Nobreak	1	0	Excluir
Notebook	1	2	Aumentar
Piscina de Bolinha	1	2	Aumentar
Playground sem acessibilidade	1	0	Excluir
Purificador/Refrigerador de Água	1	0	Excluir
Relógio de Parede	1	0	Excluir
Sanduicheira Elétrica	1	2	Aumentar
Secador de Cabelo	1	0	Excluir
Smartphone	1	2	Aumentar
Sofá	2	-	Manter
Tábua de Passar Roupa	2	0	Excluir
Tanquinho	1	-	Manter
Tapete Emborrachado	3	-	Manter
Umidificador de Ar	3	4	Aumentar
Ventilador	5	7	Aumentar

PROJETOS
ATA 181/CMAS/2024

ATA 181/CMAS/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal **3. 359/2024**, no uso de suas atribuições legais, compartilha em reunião extraordinária sito à Avenida Daury Riva nº 251 Bairro Centro no município de Colíder Estado do Mato Grosso, os representantes dos diversos seguimentos da Sociedade e Instituições que representam o CMAS para análise da pauta:

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS DAS PROGRAMAÇÕES CADASTRADA NO SIGTV

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082445031219G0001 / PROGRAMAÇÃO N° 510320520230002

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082445031219G0001 / PROGRAMAÇÃO N° 510320520230002

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 082445031219G0001 / PROGRAMAÇÃO N° 510320520230003

Os trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro é iniciada com o compartilhamento da pauta por parte da Presidente do Conselho Senhora Andréia dos Anjos e posteriormente passando a palavra a Secretária Adjunta de Assistência Social e membro desse colegiado, Senhora Nathally, os documentos relacionados a programação de alteração das planilhas de itens do recebimento do valor de seiscentos mil reais (R$ 600.000,00) de acordo a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social de Nº. 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece as diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações do SUAS, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Atinente ao **USO DOS RECURSOS NA EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS,** na sequência é indicação as planilhas detalhadas das aquisições dos itens conforme os valores apresentados por equipamento assim deliberados na **Ata 178/CMAS/2023** e na resolução **008 de 27 de novembro de 2023.**

Total Programação: R$ 400.000,00 mil reais para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Total Programação: R$ 100.000,00 mil reais para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Total Programação: R$ 100.000,00 mil reais para a CASA LAR MUNICIPAL- Santa Rita de Cássia.

CONSIDERANDO que este Conselho tem função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços Socioassistenciais ofertados: **O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS** de Colíder Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Lei **Municipal 3.359/2024**, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos. Após apresentação de alteração da planilha de itens das programações cadastradas no SIGTV adquiridos com base nas distribuições dos valores supramencionado aos três (3) equipamentos, o colegiado declara emitir parecer favorável aprovando a alteração da planilha de itens. Visto que não há mais nada a tratar, fica encerrado esta reunião, e eu Sandra Cristina do Nascimento Souza Secretária executiva deste CMAS, redigi a seguinte Ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 005/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA** INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA, CNPJ nº** 48.803.434/0001-56, sediada no município de Colniza – MT, Avenida Dois Mil, nº. 2795, Centro, representada neste ato pelo Senhor **KELVIN PEREIRA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 24243795 SEJSP/MT e CPF nº 062.185.161-21, residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 12 (doze**) meses a vigência do CONTRATO nº 005/20**23**, contados a partir de 07.08.2024.**

1.2 Com o objeto para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 005/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 07.08.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 **As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 005/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 01 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

KELVIN PEREIRA GONÇALVES 06218516121

INFOTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA

CNPJ nº 48.803.434/0001-56

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.191 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.191 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Autoria: VereadorRoberto Ferreira dos Santos

SÚMULA: "PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço público de saúde municipal para estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, com a ambulância pertencente a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam realizados exames não disponibilizados pela rede pública municipal, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, caberá à equipe médica a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.

Parágrafo segundo – Os exames que serão realizados pelos pacientes em estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT serão custeados pelos mesmos.

Parágrafo terceiro – Para a realização do procedimento descrito acima, não é necessário que ocorra a desinternação do paciente, sendo que após a realização dos exames não disponibilizados pela rede pública municipal nos estabelecimentos de saúde privados no Município de Colniza/MT, o paciente retorna ao leito em que estava internado.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 01 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Jose Carlos Siqueira, inscrito no CPF n° 139.020. 081-72 e RG n° 0294394-8, sediado a Linha G1 Lote 334, Gleba Colniza 1, Sitio Elisvan, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.510,45 (vinte e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 01/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.555/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. " Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2024, às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 01 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.192 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.192 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Autor: VereadorLuis Carlos Carvalho Silva.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRAVESSÃO DO MINEIRO DA LINHA 04 PARA A LINHA ENTRE RIOS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada o Travessão do Mineiro da Linha 04 para a Linha Entre Rios, a qual contem 6,26km, se iniciando nas Coordenadas geográficas n. 9º08'54.16"S; 59º26'45.00"W e finalizando na coordenadas geográficas n. 9º08'49.78"S; 59º23'26.23"W, conforme o mapa em anexo.

Art. 2° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 01 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.193 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.193 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Autor: VereadorLuis Carlos Carvalho Silva.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA LINHA ENTRE RIOS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Linha Entre Rios, a qual contem 15,4 km, se iniciando nas Coordenadas geográficas n. 9º13'52.05"S; 59º25'36.19"O e finalizando na coordenadas geográficas n. 9º8'50.15"S; 59º23'26.75"O, conforme o mapa em anexo.

Art. 2° - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 01 de agosto de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

No dia 05 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ENDOMEDCLINICA MEDICALTDA CNPJ:30.130.376/0001-81

Representante: Vagner Hoffmann

Telefone: (69)3321-5495

Email:licitacoesvagner@gmail.com

Endereço:AVENIDAMAJORAMARANTE,4661-CENTRO(S-01),Vilhena-RO-76980-013

Item:1 Quantidade:2.334,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVIÇO **Modelo:** SERVIÇO **PreçoUnitário:**R$71,00 **ValorTotal:**R$165.714,00

Descrição:EXAMESCLÍNICOSCOMATESTADODESAÚDEOCUPACIONALDOSTIPOS:ADMISSIONAL,DEMISSIONAL,DESIGNAÇÃODEFUNÇÃO, RETORNOAO TRABALHO E LICENÇASAÚDE, CONFORME DEMANDADALICITANTE.

Total:R$ 165.714,00

Asespecificaçõestécnicasconstantesdoprocessoemepígrafe,assimcomotodasasobrigaçõesecondiçõesdescritasnaminutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/07/2025**,a contar do dia **05/07/2024**.

-A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASDEREGISTRODEPREÇODASECRETÁRIADEMANDANTE**,independentementedequalqueroutrasupervisão,assessoramentoe/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)dias úteis ,sem efeito suspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva **RG nº**: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº**: 364.XXX.XXX-

Assinatura:.....

Nome: Gheiny Cambara Gomes **RGnº:** 266.XXX-50SSP/MT**CPF nº**:057.XXX.XXX-27

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ENDOMEDCLINICA MEDICA

LTDA30.130.376/0001-81

PORTARIA Nº. 574/2024 DE: 22.07.2024

PORTARIA Nº. 574/2024

DE: 22.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 076/2024 de 01.02.2024**, a servidora efetiva **SANDRA MARIA RIBEIRO** – **Assistente Administrativo**, **matrícula n.º 2423**, **lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades em **22 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 22 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 575/2024 DE: 22.07.2024

PORTARIA Nº. 575/2024

DE: 22.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 343/2024 de 17.05.2024**, a servidora efetiva **DELINDA VIEIRA DE FREITAS** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 212**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades em **16 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATADEREGISTRODEPREÇON° 011/2024-A PREGÃOELETRÔNICONº02/2024 PROCESSOLICITATÓRIO021/2024

No dia 17 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:OLMIINFORMATICALTDA CNPJ:00.789.321/0001-17

Representante:OLMIINFORMATICA LTDA

Telefone: (66)3566-1240

Email:olmieletro@gmail.com

Endereço:AVMATOGROSSO,92-MODULO02,Juína-MT -78320-000

Item:1

Quantidade:

2,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:INTELBRAS/TS2510 **Modelo:**INTELBRAS/

TS2510

PreçoUnitário:

R$140,00

ValorTotal:

R$280,00

Descrição:APARELHOTELEFÔNICOANALÓGICO-NACORPRETO,FACILIDADESOPERACIONAISDESEMFIO,COMPAUSADE150MS,COMDISCAGEMNOMODOPULSOETOM,ESUASCONDIÇÕESDEVERÃOESTARDEACORDOCOMARESOLUÇÃO242DE30/11/2000DAANATELDEVERÃO TER ESPESSURAMÍNIMAS:, 0,64 MM EAS PORTAS DEVERÃO TER, TRÊS DOBRADIÇAS DE 75 MM CADA,AS FOLHAS DEAÇORECEBERÃO TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO, EAPOS PINTURAELETROSTÁTICA, NACOR CINZA

Item:4

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TELASUL/STAR **Modelo:**TELASUL/STAR **PreçoUnitário:**

R$1.140,00

ValorTotal:

R$5.700,00

Descrição:ARMÁRIODECOZINHA-AÇO,KITDECOZINHA,CONTENDO06PORTASE03GAVETAS,MEDINDO(1,78X1,50X0,45)MCOM

TOLERÂNCIADE,COMPÉSREGULÁVEIS,PUXADORESEXTERNOS,ASCHAPASDEAÇOTERÃOESPESSURAMÍNIMA1,5MM,PARAGARANTIRO MÓVEIS RÍGIDO, COM PINTURAELETROSTÁTICA, NACOR BRANCA,ACONDICIONADO PARAEVITAR O CHOQUE DO PRODUTO, ORIUNDO

DEMANUSEIONOTRANSPORTE

Item:5

Quantidade:

9,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TELASUL/STAR **Modelo:**TELASUL/STAR **PreçoUnitário:**

R$1.200,00

ValorTotal:

R$10.800,00

Descrição:ARMÁRIODECOZINHA-EMAÇO,TIPOCOPA/COZINHADE-CHÃO,COM06PORTAS,SENDO03EMCIMAE03EMBAIXO,COM03GAVETASEPRATELEIRANAPARTESUPERIOREINFERIOR,MEDINDOAPROXIMA DAMENTE(1,90X1,20X30)cm,COMPUXADORESEMAÇOCROMADO, ESTRUTURATODAEMAÇO, NACOR BRANCA,ACONDICIONADO PARAEN-TREGAEM EMBALAGEMAPROPRIADA

Item:10

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TELASUL/STAR **Modelo:**TELASUL/STAR **PreçoUnitário:**

R$840,00

ValorTotal:

R$4.200,00

Descrição:BALCÃOPARACOZINHA-EMAÇO,COMDUASPORTASEQUATROGAVETAS,MEDINDO1,20METROS,COMTAMPOECOMPÉS,CORBRANCO

Item:12

Quantidade:

11,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:LIBELL/MASTER **Modelo:**LIBELL/MASTER **PreçoUnitário:**

R$689,00

ValorTotal:

R$7.579,00

Descrição:BEBEDOURO-
COLUNA,220VOLTS,PARAGARRAFÕESDE20LITROS,REGULAGEMAUTOMÁTICA,SEMGARRAFÃO,COM02TORNEIRAS,INOX

Item:14	Quantidade:Unidade: 15,00 UNIDADE	Marca:REFRIGERAÇÃONACIONAL / BB50	Modelo:REFRIGERAÇÃONACIONAL / BB50	PreçoUnitário: R$1.860,00	ValorTotal: R$27.900,00
					Total:R$ 342.969,00

Descrição: Bebedouro Industrial Com Capacidade DeArmazenamento Mínima De 50l De Água Gelada, Capacidade De Refrigeração De Mínima De120l/H,02TorneirasEmMetalCromado,TermostatoReguladorDeTemperatura,Tensão220v,GabineteEmAçoInox,SerpentinaEmInox,ComAparadorDe Água, Com Dreno De Escoamento, Com Isolamento Térmico, Com Reservatório Confeccionado Em Polipropileno

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:AGRATTO/	Modelo:AGRATTO/	PreçoUnitário:	ValorTotal:
26	20,00	UNIDADE	ECST9FR4	ECST9FR4	R$1.799,00	R$35.980,00

Descrição:CONDICIONADORDEAR-CAPACIDADE9.000BTU'S,TIPOSPLIT-
CICLO:FRIO,NAVOLTAGEM220VOLTS,FASEMONOFÁSICO,CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A, COR DAEVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 9.000 BTU'S (KW/H): 2,64 -

EFICIÊNCIAENERGÉTICAREFRIGERAÇÃOEER(W/W):3,24-POTENCIAELÉTRICACONSUMIDA-(W):814-CORRENTEDEOPERAÇÃO(A):3.93

-TUBULAÇÃODAUNIDADEEXTERNA:COBREGARANTIADOPRODUTO:01ANO

Item:27

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TCL/TAC24CSA **Modelo:**TCL/TAC24CSA **PreçoUnitário:**

R$3.770,00

ValorTotal:

R$75.400,00

Descrição:CONDICIONADORDEAR-CAPACIDADEDE24.000BTUS,TIPOSPLITTIPOSPLIT-
CICLO:FRIO,NAVOLTAGEMDE220V,FASEMONOFÁSICO,CLASSIFICAÇÃOINMETRO:A,CORDAEVAPORADORA:BRANCO,CAPACIDADEDEREFRIGERAÇÃO(BTU/H):24.000BTU'S(KW/H):7,03-EFICIÊNCIAENERGÉTICAREFRIGERAÇÃOEER(W/W):3,24-POTENCIAELÉTRICACONSUMIDA-(W):2170-CORRENTEDEOPERAÇÃO (A): 10 - TUBULAÇÃO DAUNIDADE EXTERNA: GARANTIATOTALDO EQUIPAMENTO MÍNIMADE 01(UM)

Item:28

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:AGRATTO/ECST12FR4

Modelo:AGRATTO/ECST12FR4

PreçoUnitário:

R$1.860,00

ValorTotal:

R$37.200,00

Descrição: CONDICIONADOR DEAR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S,TIPO SPLIT- CICLO: FRIO, NAVOLTAGEM DE 220 V, FASEMONOFÁ-SICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A, COR DAEVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 12.000 BTU'S(KW/H): 3,52 - EFICIÊNCIAENERGÉTICAREFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTENCIAELÉTRICACONSUMIDA- (W):1085 - CORRENTE DEOPERAÇÃO(A):4. 93-TUBULAÇÃODAUNIDADEEXTERNA:GARANTIATOTALDOEQUIPAMENTOMÍNIMADE01(UM)ANOPARADEFEITODEFABRICAÇÃO

Item:29

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TCL/TAC18CSA **Modelo:**TCL/TAC18CSA **PreçoUnitário:**

R$2.810,00

ValorTotal:

R$56.200,00

Descrição: CONDICIONADOR DEAR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU`STIPO SPLIT– CICLO: FRIO, NAVOLTAGEM DE 220 V, FASE-MONOFÁSICO,CLASSIFICAÇÃOINMETRO:A,CORDAEVAPORADORA:BRANCO,CAPACIDADEDEREFRIGERAÇÃO(BTU/H):18.000BTU'S(KW/H):5,27-EFICIÊNCIAENERGÉTICAREFRIGERAÇÃOEER(W/W):3,24-POTENCIAELÉTRICACONSUMIDA-(W):1628-CORRENTEDEOPERAÇÃO(A):7.55-TUBULAÇÃODAUNIDADEEXTERNA:GARANTIATOTALDEQUIPAMENTOMÍNIMADE01(UM)ANOPARADEFEITODE

Item:36

Quantidade:

11,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:CRISTALAÇO/LUXO

Modelo:CRISTALAÇO/LUXO

PreçoUnitário:

R$2.400,00

ValorTotal:

R$26.400,00

Descrição:FOGÃOINDUSTRIAL-DE6BOCASCOMFORNOETORNEIRASDECONTROLEEMDOISLADOSOPOSTOS,FIXADASEMTUBODEALIMENTAÇÃO,ALIMENTADO POR GLP, OU GAS NATURAL, QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, BOCAS30X30CME3QUEIMADORESSIMPLESSEN-DO3QUEIMADORESDUPLOSC/CHAPAOUBANHOMARIAEC/FORNO,4PEZEMPERFIL(L)DEAÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICAE PONTEIRAMACICADE MATERIALPOLIMÉRICO, DIMENSÕES:83X107X84 cm (AXLXP) (

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:CONSUL/CHA31	Modelo:CONSUL/CHA31	PreçoUnitário:	ValorTotal:
40	11,00	UNIDADE			R$2.660,00	R$29.260,00

Descrição:FREEZER-COMCAPACIDADEPARAATE309LITROS,HORIZONTAL,DEGELOMANUAL,DRENOFRONTAL,PÉSCOMRODINHAS,1TAMPA, USO DOMESTICO, TENSÃO 110V OU 220V

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:ELECTROLUX/	Modelo:ELECTROLUX/	PreçoUnitário:	ValorTotal:
44	10,00	UNIDADE	EWS30	EWS30	R$530,00	R$5.300,00

Descrição: LAVADORADEALTAPRESSÃO - COM MANGUEIRADEALTAPRESSÃO 6, POTENCIA1.4/1.7, VAZÃO MÁXIMADE ÁGUA405/440, NA-VOLTAGEM 110 V.

Item:54

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:VANDAFLEX/COLT **Modelo:**VANDAFLEX/COLT **PreçoUnitário:**

R$432,00

ValorTotal:

R$2.160,00

Descrição:MESAESCRIVANINHA-CONFECCIONADAEMMDF,MESADETRABALHOCOMESPESSURADE0,045CMCONTENDO3GAVETASNAS CO-RES CILIEGIO E TABACO COM DIMENSÕES DE 65CM DEALTURAX 85CM DE LARGURAX1,60 METROS DE COMPRIMENTO

Total:R$ 342.969,00

Item:61

Quantidade:

4,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:MULTILASER/PJ004 **Modelo:**MULTILASER/

PJ004

PreçoUnitário:

R$1.840,00

ValorTotal:

R$7.360,00

Descrição:PROJETORMULTIMÍDIA-PROJETORPORTÁTIL,3600LUMENS,LCD0,67,WIRELESS,HDMI,ALTOFALANTESINTEGRADODE2WATTS,RESOLUÇÃONATIVAWUXGA1920X1200P,LAMPADA210WUHE:CONEXÕES:01USB(PLUGANDPLAY),02HDMI,01VGA,01RCA:EMBALAGEMAPROPRIADA.

Item:69

Quantidade:

5,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:TCL/43P635 **Modelo:**TCL/43P635 **PreçoUnitário:**

R$2.250,00

ValorTotal:

R$11.250,00

Descrição:TELEVISOR-TIPOSMARTTV,LED,TAMANHODATELADE43â€,ULTRAHD,4K,COMCONVERSORDIGITAL,COM3HDMI,2USB,WI- FI, HDR PREMIUM EBLUETOOTH, BIVOLT

Total:R$ 342.969,00

Asespecificaçõestécnicasconstantesdoprocessoemepígrafe,assimcomotodasasobrigaçõesecondiçõesdescritasnaminutada AtadeRegistrodePreçosena-Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**17/06/2025**,acontardodia**17/06/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoserá exercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASDEREGISTRODEPREÇODASECRETÁRIADEMANDANTE**,independentementedequalqueroutrasupervisão,assessoramentoe/ouacompanhamentodoobjeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva**RG nº**: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº**: 364.XXX.XXX-86**Assinatura:**.....

Nome: VandersondaSilvaSantos**RGnº:** 25.XXX.42 – 8 SSP/MT**CPF nº**:052.XXX.XXX-56

Assinatura:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL

OLMIINFORMATICALTDA00.789.321/0001-17

ATA DE REGISTRO PREÇO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024

No dia 26 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Representante: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Telefone: (19) 3522-5800

Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br

Endereço: PC EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO, Jaguariúna - SP - 13916-074

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GEOLAB \ BESILAPIN	Modelo: CX C/25BLT X	Preço	Valor Total:
102	20.000,000	Comprimido	5MG	20CPR	Unitário: R$	R$560,000
					0,028	

Descrição:ANLODIPINO BESILATO, 5 MG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MEDQUIMICA \	Modelo: CX C/100BL X	Preço	Valor Total:
106	5.000,000	Comprimido	AZITROMICINA 500MG	3CP GENERICO	Unitário: R$	R$3.950,000
					0,790	

Descrição: AZITROMICINA, 500 MG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: GEOLAB \ ZILEPAM	Modelo: CX C/24BL X	Preço	Valor Total:
123	30.000,000	Comprimido	2MG	20CP	Unitário: R$	R$1.410,000
					0,047	

Descrição: CLONAZEPAM, 2 MG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CIMED \ WARYZ	Modelo: CX C/4BL X	Preço	Valor Total:
141	35.000,000	Comprimido	500MG	15CP REV	Unitário: R$ 0,388	R$13.580,000

Descrição: DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 450MG+50MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HYPOFARMA \	Modelo: CX C/100AP	Preço	Valor Total:
152	500,000	Ampolas	HYFREN 1MG/ML INJ VD AMB	X1ML	Unitário: R$ 1,168	R$584,000

Descrição: EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

Item: 163	Quantidade: 1.000,000	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA \ HYTAMICINA 80MG	Modelo: CX C/100AMP X 2ML	Preço Unitário: R$ 1,139	ValorTotal: R$1.139,000
Descrição: GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: CRISTALIA \ HALO	Modelo: CX C/20BL X	Preço	Valor Total:
167	5.500,000	Comprimido	5MG	10CP	Unitário: R$ 0,178	R$979,000
						Total: R$ 35.362,000

Item:

Quantidade:

Unidade:

Marca: HIPOLABOR \

Modelo: CX

Preço

Valor Total:

26/06**18**/2**9**024, 07:49

7.000,000

Comprimido

METILDOPA 500MGLICITANET - AtCa/5d0eBRLXeg1i0sCtrPo RdeEVPreço

GENERICO

Unitário: R$

0,845

R$5.915,000

Descrição: METILDOPA, 500 MG

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: HIPOLABOR \	Modelo: CX C/25BL X	Preço	Valor Total:
206	7.500,000	Comprimido	PREDNISONA 20MG	20CP GENERICO	**Unitário:** R$ 0,142	R$1.065,000

Descrição: PREDNISONA, 20 MG

Item: 212

Quantidade:

5.000,000

Unidade:

Comprimido

Marca: CRISTALIA \ RISPERIDON 1MG

Modelo:CX C/20BL X 10CP REV

Preço Unitário: R$

0,096

ValorTotal:

R$480,000

Descrição: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:CRISTALIA \	Modelo: CX C/20BL X	Preço	Valor Total:
213	10.000,000	Comprimido	RISPERIDON 2MG	10CP REV	**Unitário:** R$	R$840,000
					0,084	

Descrição: RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARKMED \ SONDA	Modelo: PCT C/10UN	Preço	Valor Total:
414	5.000,000	Unidade	URETRAL N12		**Unitário:** R$	R$2.895,000
					0,579	

Descrição: SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES

NECESSARIAS

Item: 415

Quantidade:

3.000,000

Unidade:

Unidade

Marca: MARKMED \ SONDA URETRAL N14

Modelo: PCT C/10UN **PreçoUnitário:** R$

0,655

ValorTotal:

R$1.965,000

Descrição: SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES

NECESSARIAS

Total: R$ 35.362,000

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **26/06/2025** , a contar do dia **26/06/2024** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

26/**R**0**G**6/2**n0º**:2443, .0X7X:X4.9XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

LI**R**C**G**IT**n**A**º**N**:**ET2-5A.XtaXXde.42Re–g8isStrSoPd/Me TPreço

CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91

ATA DEREGISTRO DE PREÇO N° 014/2024-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

No dia 24 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ:07.838.209/0001-78Representante: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Telefone: (65)3625-5430

Email:licitacao@grupomacropecas.com.br

Endereço:AVENIDAFERNANDOCORREA,6259-PARQUEOHARA,Cuiabá-MT-78080-300

Item:1 Quantidade:2,00 **Unidade:**UN **Marca:**VOLARE **Modelo:**FLY 10 **PreçoUnitário:**R$728.000,00 **ValorTotal:**R$1.456.000,00

Descrição:ONIBUS-RODOVIARIOEXECUTIVO,ZEROKM,2023EMDIANTE,MINIMODE34PASSAGEIROS+02(MOTORISTAEAUXILIAR),ARCONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MINIMO 170CV, EURO VI, CAMBIO DE 06 MARCHASAFRENTE E 01ARE, PBT MINIMO DE10.000KG,COMPRIMENTOMINIMODE10,00MT,GARANTIADE02ANOS,MEDIDASPNEUSMINIMAS270/65R19,5,SISTEMADESUSPENSAODIANTEIRAPARABOLICAE TRASEIRAPOR MOLAS SEMI-ELIPTICAS,AMBOS COMAMORTECEDORES TELESCOPICOS,ALTURAMINIMA

INTERNA1,90MT, ENTRE EIXO MINIMO 5,20MT, FREIOS DIANTEIRO ETRASEIROATAMBOR, BAGAGEIROTRASEIRO, POLTRONADOMOTORISTACOMAMORTECIMENTOHIDRAULICO,POLTRONASDOPASSAGEIROSEXECUTIVASRECLINAVEISDE940MM,TOMADA12VNACABINE,TOMADASUSBPARAPASSAGEIROS,CONJUNTOÓPTICOCONTENDOUMFAROLPARALUZALTAEUMFAROLPARALUZBAIXA,FAROLDENEBLINA,PAREDETOTALDESEPARACAO,PORTAPACOTECOMPLETOCOMILUMINACAOESAIDADEARINDIVIDUAL,SISTEMADESOM/DVD COM 03 TELAS, ITINERARIO ELETRONICO, PELICULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO,

EQUIPAMENTO,ACESSORIOSEXIGIDOSPELOCONTRAN

Total:R$ 1.456.000,00

Asespecificaçõestécnicasconstantesdoprocessoemepígrafe,assimcomotodasasobrigaçõesecondiçõesdescritasnaminutada AtadeRegistrodePreçosenaProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**24/07/2025**,acontardodia**24/07/2024**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMEN**EMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistro de preço da secretária demandante**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto quevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualqu**TRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. -DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

Nome:AryadneGuilhermedaSilva**RG nº**: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP**CPF nº**: 364.XXX.XXX-86**Assinatura:**.....

Nome: VandersondaSilvaSantos**RGnº:** 25X.XXX.2 – 8 SSP/MT**CPF nº**:052.XXX.XXX-56

Assinatura:.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024

No dia 14 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310- 000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA CNPJ: 37.115.386/0001-97

Representante: Luana Santos Barroso D'Oliveira

Telefone: (62) 3584-2635

Email: allcarprojetos@gmail.com

Endereço: R 18, 145 - SET OESTE, Goiânia - GO - 74120-080

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: DAILY MINIBUS 50-180 VERSÃO	Preço Unitário: R$	Valor Total:
3	1,00	UN	IVECO	TURISMO 18+1 INCLUSO 3DPM PARA CADEIRANTES 2023/2023	371.500,00	R$371.500,00

Descrição: VAN - VEICULO TIPO VAN\, ZERO KM\, VAN ORIGINAL DE FABRICA\, COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 + 1 LUGARES\, SENDO 3 LUGARES PARA CADEIRANTE\, COM DISPOSITIVO MOVEL PARA CADEIRANTE\, ANO / MODELO MINIMO 2023/2023\, COMBUSTIVEL DIESEL\, TRACAO TRASEIRA\, 4 CILINDROS\, POTENCIA DE NO MINIMO 140 CV\, TORQUE MINIMO DE 360 NM\, COM AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALAO) AMBOS ORIGINAIS DE FABRICA\, RADIO COM ENTRADA USB\, AIRBAG SIMPLES\, TETO ALTO\, APOIOS DE CABECA NOS

BANCOS DIANTEIROS\, BANCOS RECLINAVEIS\, CORTINAS\, BAGAGEIRO\, VIDROS ELETRICOS\, TRAVAS ELETRICAS\, CINTO DE SEGURANCA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS\, TACOGRAFO DIGITAL\, CHAVE CODIFICADORA\, DIRECAO HIDARULICA E/OU ELETRICA\, MINIMO DE 6 MARCHAS E FRENTE 1 A RE\, PNEUS RADIAIS SEM CAMARA\, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS\, SISTEMA DE FREIOS COM ABS\, TANQUE DE

COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 71 LITROS\, ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR O EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS

PASSAGEIROS\, JOGO COMPLETO DE TAPETES\, GARANTIA DE 12 MESES.

Total: R$ 371.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/06/2025** , a contar do dia **14/06/2024** .

- A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura: .....

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 25.XXX.42 – 8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56

Assinatura: .....

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reHpaosrths/
pdroegdaooc/9u3m0e5n3t/oco:mfp9leXtKoA_1reVlVa1tomrXiou_halt3a_wrXedgYisstiroY_CporkeTc6oj_Fcyo9mwpRlewtMom_d8b7L4z9S0c6Q4=
7109.html 1/2

Valide seu documento clicando aqui! 1 / 6

14/06/2024, 11:42 LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

INOVATTO VEICULOS LTDA 37.115.386/0001-97

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2024 PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 01/08/2024, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

SOFPLAN PLANEJAMENTOS E SISTEMAS S/A – CNPJ 82.845.322/0001-04

VALOR HOMOLOGADO: R$ 145.037,29

Comodoro - MT, 01 de Agosto de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

ADESÃO Nº001/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

OBJETO:CONTRATAÇÃO, POR PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS. NA MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA" – ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL N.022/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 009/202

No dia 25 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.753.864/0001-42

Representante: RODOALDO SANTOS DA COSTA

Telefone: (65) 2136-4199

Email: multus@multuscomercial.com.br

Endereço: AV TENENTE PRAEIRO,, 3255 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-300

Item: 1 Quantidade: 150,00 **Unidade:** LATA **Marca:** MAZA **Modelo:** PREMIUM **Preço Unitário:** R$ 214,20 **Valor Total:** R$32.130,00

Descrição: Tinta de 18L para pintura rodoviária - a base de resina, acrílica para demarcação de piso e sinalização viária, em cores diversas, igual ou superior a marca suvinil ou coral

Total: R$ 32.130,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/04/2025** , a contar do dia **25/04/2024** .

1.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE **NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

1.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

1.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

2 - As testemunhas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será:

TESTEMUNHAS: **Nome**: Aryadne Guilherme da Silva **RG nº**: 43.426.424-6 SSP/SP **CPF nº**: 364.391.168-86 **Assinatura:**	**Nome**: Vanderson da Silva Santos **RG nº:** 2533642 – 8 SSP/MT **CPF nº**: 052.138.491-56 **Assinatura**: .....

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566/2024 DE: 16.07.2024

PORTARIA Nº. 566/2024

DE: 16.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 221/2024 de 01.04.2024**, a servidora efetiva **SELMA BATISTA DE OLIVEIRA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula n.º 4693**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **16 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 567/2024 DE: 16.07.2024

PORTARIA Nº. 567/2024

DE: 16.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 267/2024 de 16.04.2024**, a servidora efetiva **CENIRA FÉLIX DA SILVA** – **Costureira**, **matrícula n.º 1474**, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de **02 de julho de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 573/2024 DE: 22.07.2024

PORTARIA Nº. 573/2024

DE: 22.07.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2273	Rosana Menacho de Lima Pereira	Médico Clínico Geral	05/05/2022 a 04/05/2023	05/08/2024 a 03/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de agosto de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2024

Ao Trinta e Um dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 108/2024**, **Modalidade Adesão nº 034/2024**, **homologado no dia 31/07/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL –COPES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL –COPES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA,** localizada na Av.Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 31/07/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA** CNPJ: 35.173.456/0001-38

ENDEREÇO: RUA RUBIO BRASILIANO, N° 84, BAIRRO: JOSÉ BONIFACIO

CIDADE: ERECHIM / RS CEP: 99.701-660

TELEFONE: (54) 3712-2587

E-MAIL: mfsul@mfsul.com.br / licitacoes@mfsulmoveis.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO MAROSTICA

CPF: 766.251.330-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0132-5 C/C: 81.672-8.

ITEM	ITEM ADESÃO	CÓD.TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	00056461	17011	300	UND	CONJ. ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA **ALUNO INFANTIL**	R$ 920,86	R$ 276.258,00
2	9	257435-7	19150	240	UND	SUPERFÍCIE EDUCACIONAL INFANTIL	R$ 460,50	R$ 110.520,00
3	10	277332-5	19151	240	UND	CADEIRA INFANTIL	R$ 289,20	R$ 69.408,00
	VALOR TOTAL							**R$ 456.186,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 210/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO
CPF: 029.290.791-50	CPF: 836.396.751-34	CPF: 881.480.501-63
MAT: 1156.1	MAT: 232.1	MAT: 13719.1

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da **ADESÃO Nº 034/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ N°35.173.456/0001-38

Representante Legal: Rodrigo Marostica

CPF N°766.251.330-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE SEGUNDO JULGAMENTO Nº002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº004/2024

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO E A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS E ESTUDOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS), HORIZONTAIS E UNIFAMILIARES, EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº004/2024**, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria Municipal de planejamento de CONFRESA-MT, após a convocação por meio do edital retificado para o período **de 30 de JULHO de 2024 à 30 de AGOSTO de 2024.** Para o recebimento de documentações de empresas interessadas no presente certame,a Comissão Permanente de contratação instituída pela **Portaria nº097/2024**, informa que na **data de 31 de julho de 2024,** foi enviado via e-mail as documentações da empresa abaixo identificado que foram analisadas pela comissão permanente. Após análise detalhada de todas as exigidas em edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** a participante, conforme segue, sendo Credenciado:

Empresa Credenciada	CNPJ:
MORAES BENTO CONSTRUTORA LTDA	30.537.894/0001-14

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº002/2024,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 31 de JULHO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 09/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 09/2024

Contrato:	83/2024	Pro. Licitatório:	047/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor Rônio Condão Barros Milhomem, expede a presente ordem de serviço à empresa SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ com o no 35.136.586/0001-09, representada neste ato por Laércio Sandrini, inscrito no CPF N ° 579.965.049-20, para que a mesma nos termos do artigo 9º da Lei Federal Nº. 11.079/04, constitua e apresente a SPE para fim de assinatura do contrato.

Confresa - MT, 16 de julho de 2024.

Laércio Sandrini

Representante Legal

Contratada

Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024,** que está em trânsito, com data prevista para abertura **06 AGOSTO DE 2024** foi prorrogado e terá **NOVA DATA DE ABERTURA,** a ser realizado dia **14 DE AGOSTO DE 2024,às 09h00min** (horário oficial de Brasília)**.** O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/lista-Publicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br**.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 342/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Portaria 342/2024 de 23 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 08/04/2024 e Ofício 1262/2024 SME de 10/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde a 60 (sessenta) dias do período aquisitivo 02/01/2005 a 01/01/2010 e 30 (trinta) dias do período aquisitivo 02/01/2010 a 01/01/2015.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias ininterruptos no período de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº 003/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER A CASA ROSA E HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É R$ 126. 666,50 FICA ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 25% (R$ 31.666,62 – TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) DO VALOR PACTUADO, COM RELAÇÃO AO SEGUINTE ITEM.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO Nº 175/SMS/LIC/2024 DO SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, O MOTIVO DO ADITAMENTO FAZ-SE NECESSÁRIO DEVIDO A IMPREVISIBILIDADE DO AUMENTO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA QUE OCORRERAM ULTIMAMENTE. UMA VEZ QUE O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO CONSIDEROU MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DO OBJETO PRESTADO NOS ANOS ANTERIORES. ENTRETANTO A REGIÃO TEM ENFRENTADO DIVERSAS PATOLOGIAS DERIVADAS DE PNEUMONIAS, INFECÇÕES PULMONARES ENTRE OUTROS QUADROS CLÍNICOS QUE APRESENTAM PROBLEMAS NO SISTEMA RESPIRATÓRIO QUE NECESSITAM INTERVENÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO COM DIAGNÓSTICO POR EXAME RADIODIAGNOSTICO. ASSIM, CONTANDO COM ESSA VARIÁVEL FUGIU DO ESCOPO DE PLANEJAMENTO DESTA UNIDADE NO ATO DA CONTRATAÇÃO. DESSA FORMA CONFORME O EXPOSTO, RESTA ESTA UNIDADE, SOLICITAR ADITAMENTO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO. ESSA MEDIDA BUSCA MINIMIZAR A POSSIBILIDADE DE INTEROPERABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTE OBJETO A POPULAÇÃO DE CONFRESA/MT, SEGUE ABAIXO O ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ACRÉSCIMO 25% EMPENHO	NOVO TOTAL DO CONTRATO
01	PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSAO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.	R$ 126. 666,50	**R$ 31.666,62**	R$ 158. 333,12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ N° 26.957.331/0001-08.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2022.

Apostilamento para Reajuste do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato **Nº 86/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Base e Sub-Base para Pavimentação Tipo CBUQ, nas ruas dos Setores Jardim do Eden e Santa Luzia I, no Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 86/2022, conforme Oficio n°311/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Ofício Nº. 137/ENG/SEPLAC/PMC/2024.

INCLUIR (2024):

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº. 40/00068-0

RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO Nº. 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 806.807,63

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N°15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro Moacir Herter

CPF n° 935.974.361-53

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N° 132/2024 ADM NA EDIÇÃO N° 4.506, DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 17 DE JUNHO DE 2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 132/2024 foi publicado no 17 de Junho de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.506 na página nº 220.

ONDE LÊ SE:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JÚNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRECENCIO CPF: 481.780.801-25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF	JOANA PEREIRA BRITO MATRÍCULA: 14162 CPF: 009.955.531-06	MARCELA PEREIRA ALVES MATRÍCULA: 14615 CPF: 224.901.048-02	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRÍCULA: 14723 CPF: 555.289.101-53
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	ISMENIA MEIRE DA SILVA ALVES MATRÍCULA: 11965 CPF: 024.860.871-17	DOMINGAS REGES DA LIMA MATRÍCULA: 12622 CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA MATRÍCULA: 12445 CPF:896.791.721-04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD ÚNICO	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA MATRÍCULA: 14742 CPF: 023.603.891-57	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES MATRÍCULA: 14118 CPF: 082.636.261-10	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA MATRÍCULA: 13849 CPF: 017.309.201-28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	DENILSON ALVES FARIAS MATRÍCULA: 12482 CPF: 622.221.201-87	GILMAR BARBARESCO MATRÍCULA: 12027 CPF: 534.320.376-00	CRISTANA RAQUEL BERTÉ MATRÍCULA: 14125 CPF: 700.688.441-15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	POLLYANA RAMOS BARBOSA MATRÍCULA: 14642 CPF: 627.147.323-72	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 14015 CPF: 993.386.102-68	SARA JANE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	EDERSON CUNHA MATRÍCULA: 14775 CPF: 900.883.521-53	NEUZIANE ALVES DE ABREU MATRÍCULA: 10581 CPF: 992.485.901-44	ANA CATIA MENDES DOS SANTOS MOTA MATRÍCULA: 14778 CPF: 028.261.131-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRÍCULA: 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MATRÍCULA: 13699	
	CPF: 023.742.401-00	CPF: 083.338.662-04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL	MARCIEL RIBEIRO MENDES	JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MATRÍCULA: 14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF: 918.187.611-49 MATRÍCULA: 01155	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 041.810.571-51 MATRÍCULA: 14294
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF: 005.343.691-11 MATRÍCULA: 10490	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA	MARCELO PEREIRA ARAÚJO CPF: 028.608.271-58 MATRÍCULA: 13752	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53 MATRÍCULA: 10740	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VISA	DANIEAL ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MATRÍCULA: 14074	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO	FERNANDA MARA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRÍCULA: 14111	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53 MATRÍCULA: 10740	

LER -SE:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MARIA AUXILIADORA CARDOSO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JÚNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	JOSÉ NATAL FRANCISCO CRECENCIO CPF: 481.780.801-25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF	JOANA PEREIRA BRITO MATRÍCULA: 14162 CPF: 009.955.531-06	MARCELA PEREIRA ALVES MATRÍCULA: 14615 CPF: 224.901.048-02	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA MATRÍCULA: 14723 CPF: 555.289.101-53
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	ISMENIA MEIRE DA SILVA ALVES MATRÍCULA: 11965 CPF: 024.860.871-17	DOMINGAS REGES DA LIMA MATRÍCULA: 12622 CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA MATRÍCULA: 12445 CPF:896.791.721-04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD ÚNICO	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA MATRÍCULA: 14742 CPF: 023.603.891-57	MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES MATRÍCULA: 14118 CPF: 082.636.261-10	KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA MATRÍCULA: 13849 CPF: 017.309.201-28
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	DENILSON ALVES FARIAS MATRÍCULA: 12482 CPF: 622.221.201-87	GILMAR BARBARESCO MATRÍCULA: 12027 CPF: 534.320.376-00	CRISTANA RAQUEL BERTÉ MATRÍCULA: 14125 CPF: 700.688.441-15
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIANÇA FELIZ	POLLYANA RAMOS BARBOSA MATRÍCULA: 14642 CPF: 627.147.323-72	DAIANA ROZÉLIA SILVEIRA DE SOUZA MATRÍCULA: 14015 CPF: 993.386.102-68	SARA JANE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	EDERSON CUNHA MATRÍCULA: 14775	NEUZIANE ALVES DE ABREU MATRÍCULA: 10581	ANA CATIA MENDES DOS SANTOS MOTA

	CPF: 900.883.521-53	CPF: 992.485.901-44	MATRÍCULA: 14778 CPF: 028.261.131-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRÍCULA: 13276 CPF: 023.742.401-00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MATRÍCULA: 13699 CPF: 083.338.662-04	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AMANDA DA SILVA BANDEIRA MACIEL	MARCIEL RIBEIRO MENDES	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	MAYANE VIANA DA SILVA CPF: 017.265.761-08 MATRÍCULA: 14280	IRENI GUEDES DA SILVA CPF: 918.187.611-49 MATRÍCULA: 01155	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 041.810.571-51 MATRÍCULA: 14294
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA DE FÁTIMA MOURA BARROS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MATRÍCULA: 12487	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF: 005.343.691-11 MATRÍCULA: 10490	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CTA	MARCELO PEREIRA ARAÚJO CPF: 028.608.271-58 MATRÍCULA: 13752	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53 MATRÍCULA: 10740	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VISA	DANIEAL ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MATRÍCULA: 14074	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MATRÍCULA: 14669	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO	FERNANDA MARA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MATRÍCULA: 14111	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.621-53 MATRÍCULA: 10740	
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72 MATRÍCULA: 13097	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MATRÍCULA: 14358	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.618.861-68 MATRÍCULA: 14351

Confresa-MT, 01 de agosto de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 09/08/2024 E ENCERRANDO-SE EM 08/08/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR SERÁ MAJORADO EM R$ 404.031,70 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº18.009.871/0001-50.

DATA: 31 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
24ª	0001760	IVONE BORGES GONÇALVES PAULA
25ª	0001870	MYLENE DE SOUZA BARBOZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, os candidatos convocados pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 269/2024

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MARIA VALDIRENE CAMPOS, matrícula n.º 14080, para atuar como fiscal titular e (a) servidor (a) SAMUEL COSTA

LIMA, matrícula n.º 1050, para atuar como fiscal substituto (a) do contrato administrativo.

Parágrafo único - Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra do pórtico na entrada da cidade, conforme o processo administrativo n.º 1006/2024 e contrato administrativo n.º 060/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 003/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ n. º 26.877.656/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e EDILSON RAFAEL DA SILVA – Representante Legal Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 19.496.182/0001-61.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 002/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ n.º 05.083.549/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e LUIZ CARLOS MACHADO – Representante Legal Contratada.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 268/2024

"*Designa o servidor, Sr.* ***ELI AUGUSTO DA SILVA,*** *para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica*."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 41, da Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, "ex-ofício", o servidor **Eli Augusto Da Silva**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, atividades auxiliar educacional por um período de 60(sessenta) dias, na secretaria de origem, conforme laudo de perícia médica oficial, emitido em 24/07/2024, mantendo a remuneração do cargo de origem, conforme estabelecido no artigo 41, da Lei Complementar nº 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2024

CONCORRÊNCIA N.º 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - CNPJ n.º 40.528.355/0001-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 645.

VALOR CONTRATADO: R $ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado da assinatura do termo de contratação.

ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES - Sócia Administradora da Contratada.

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 012/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1417/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DOS BANCOS DE VEÍCULO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preços: 07 de agosto de 2024.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 01 de agosto de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 505/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 005/2023

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/09/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ n.º 07.787.944/0001-08.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e HELIENE MARIA DE OLIVEIRA – Representante Legal Contratada.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001420	NATANAEL ALVARES DE LIMA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o candidato acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 10 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, na Resolução 006/2023 CONANDA, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a

fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

ANA CLAUDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024 PSS/002/2024 COTRIGUAÇU – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2024 – COTRIGUAÇU-MT

Altera ordem de classificação para o cargo de Técnico em Enfermagem -Sede

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024						
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**	**Idade**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
PSS002-58	24/07/2024 - 23:55:19	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	60	36
PSS002-67	24/07/2024 - 17:57:07	LUANA TAINÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	60	29
PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	55	27
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4º	50	30
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º	45	20
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	6º	40	33
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	40	29
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	30	24
PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º	30	23
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º	30	19
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º	25	43
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12º	25	37
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13º	25	26
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º	25	24
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º	25	22
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16º	25	20
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17º	25	19
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	18º	20	38
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19º	20	25

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º	30	34
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2º	20	29
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º	20	29
ENFERMEIRO - AGROVILA						
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	1º	40	54
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -AGROVILA	2º	40	45
PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	3º	20	27
PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	1º	45	34
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	2º	45	33
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	3º	45	31
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	4º	40	58
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	5º	40	36
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	6º	25	31
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO						
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	1º	45	31
ORIENTADOR SOCIAL						
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	1º	20	22
PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2º	15	64
PSICÓLOGO						
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	1º	60	28
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	2º	45	27
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	3º	22	33
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO						
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO	1º	25	21
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	2º	20	51
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIAO	3º	20	37
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	4º	20	31
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA						
PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	1º	20	47
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE						
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	1º	35	43
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	2º	35	41
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	3º	35	31
PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	4º	30	63
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	5º	30	40
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	6º	35	28
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	7º	25	24
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	8º	20	41
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	9º	20	32
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	10º	20	30

LÊ-SE-Á

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024						
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**	**Idade**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
PSS002-58	24/07/2024 - 23:55:19	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	60	36
PSS002-67	24/07/2024 - 17:57:07	LUANA TAINÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	60	29

PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	55	27
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4º	50	30
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º	45	20
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	6º	40	33
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	40	29
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	30	24
PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º	30	23
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º	30	19
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º	25	43
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12º	25	37
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13º	25	26
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º	25	24
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º	25	22
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16º	25	20
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17º	25	19
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	18º	20	38
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19º	20	25
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º	30	34
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2º	20	29
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º	20	29
ENFERMEIRO - AGROVILA						
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	1º	40	54
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -AGROVILA	2º	40	45
PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	3º	20	27
PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	1º	45	34
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	2º	45	33
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	3º	45	31
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	4º	40	58
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	5º	40	36
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	6º	25	31
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO						
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	1º	45	31
ORIENTADOR SOCIAL						
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	1º	20	22
PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2º	15	64
PSICÓLOGO						
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	1º	60	28
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	2º	45	27
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	3º	22	33
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO						
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO	1º	25	21
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	2º	20	51
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIÃO	3º	20	37
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	4º	20	31
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA						

PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	1º	20	47
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE						
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	1º	35	43
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	2º	35	41
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	3º	35	31
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	4º	35	28
PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	5º	30	63
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	6º	30	40
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	7º	25	24
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	8º	20	41
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	9º	20	32
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	10º	20	30

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PSICOLOGO

DALILA MATEUS GONÇALVES

DAIANE LORRAYNE MARTINS

WILLIAN THIAGO RIBEIRO

CARGO: ENFERMEIRO – AGROVILA

MARLENE PINHEIRO FREIRE

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE

CATIELE ROSA DOS SANTOS

CARGO: ENFERMEIRO – NOVA UNIÃO

EVAIR MENDES BUFO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE

FRANCISCA FELIX BARBOSA

CLEIDE SAMPAIO

LUCIENE ALVES FERREIRA

CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AGROVILA

ANDREA JULIANE WIERDERKERHR

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO

THAMARA GARRIDO MENDES

VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA

AVISO DE DISPENSA 010/2024 - MODO DISPUTA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 010/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14. 133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.** Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data do início do recebimento das propostas: 02 de agosto de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do encerramento de recebimento das propostas: 08 de agosto de 2024 as 07h00min (sete horas) horário de Brasília.

Data do início sessão: 08 de agosto de 2024

Horário do início de disputa: 07h15min (sete horas e quinze minutos) horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, respeitando o horário de atendimento, podendo ser pelo e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone ou WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2024

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N. º 220/2024.

Concede Promoção Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Jaqueline Dias Batista	3156	B-III	C-III

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.706, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público; e,

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 14/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato - TCE/MT que dispõe sobre a assinatura eletrônica e certificado digital por meio de regulamento específico,

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública do Município de Cotriguaçu, conforme preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2.º Este decreto aplica-se à interação eletrônica entre:

I - órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - as pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo;

III - os entes públicos de que trata o inciso I deste artigo e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 3.º Para os fins deste decreto considera-se:

I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documento ou de ações eletrônicas de nota de empenho, liquidação, pagamento, balancetes, com a finalidade de:

a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

b) impor obrigações;

c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;

II - assinatura eletrônica: gênero, ou categoria, referente a todos os métodos para assinar ou validar um documento eletrônico passível de identificar o signatário, dentre eles: validação biométrica ou biográfica, senha, assinatura escaneada, token e assinatura digital;

III - assinatura digital: método de assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas de um certificado digital permitindo a comprovação da integridade e proteção dos dados, emitido por uma Autoridade Certificadora;

IV - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

V - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida tais como, nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;

VI - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

Art. 4.º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta são:

I - assinatura eletrônica: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

d) a participação em pesquisa pública;

e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

f) a interação entre os órgãos desta Administração, em processos administrativos e interações eletrônicas;

II - assinatura digital: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, inclusive nas seguintes hipóteses:

a) interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

d) decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

e) declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

f) envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

g) apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;

h) atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais de obrigações externas;

i) atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;

j) demais hipóteses previstas em lei.

§ 1.º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

§ 2.º A assinatura eletrônica de que trata o inciso I deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso II deste artigo.

§ 3.º A regulamentação do uso das assinaturas eletrônicas e das assinaturas digitais prevista neste decreto não inviabiliza os procedimentos ainda utilizados, considerando a adaptação, migração e cadastramentos dos agentes em sistemas de certificação digital.

Art. 5.º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas e digitais, respeitadas as funções e cargos, e justificada a necessidade individual para o uso de certificados digitais.

Parágrafo único. Para adoção dos mecanismos mencionados no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá requerer a atualização cadastral periódica dos funcionários da Administração Direta, incluindo dados biográficos e biométricos, subsidiando a Administração Indireta com orientações sobre o processo para validação e reconhecimento das assinaturas eletrônicas.

Art. 6.º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II - por informar ao ente público, possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III - por informar ao ente público qualquer atualização cadastral ou alteração de responsabilidade funcional.

Art. 7.º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este decreto, a Administração Pública do Município de Cotriguaçu poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 8.º O Chefe do Poder Executivo Municipal e os Secretários Municipais poderão nomear mediante Portaria Municipal servidor público municipal responsável pela guarda, conferência, assinatura e autenticação de documentos oficiais no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. O uso inadequado pelo servidor do certificado e/ou assinatura digital fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.709, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Curador, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLÉIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
ELIZETE SKURA	Titular	Poder Executivo
MARINEIDE KRIESER	Titular	Poder Legislativo
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	Titular	Poder Legislativo
DENISE SZHUTS	Titular	Poder Executivo
VANILDA APARECIDA PINTO	Suplente	Servidores Ativos
NOELI MARIA LORANDI	Suplente	Servidores Inativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de agosto de 2024.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º **1.701**/2024.

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 31/07/2024 até 31/07/2025

Na presente data de 09/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 20/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LEMILSO ROCHA DA SILVA - CNPJ: 41.851.956/0001-84

Sequência	Código	Descrição Item
1	31525	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR
2	25366	AREIA - GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR
3	25364	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR
4	34129	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)
5	34128	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR
6	30256	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

LEMILSO ROCHA DA SILVA - CNPJ: 41.851.956/0001-84

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	CASANOVA	t	700,0000	R$ 183,15	R$ 128.205,00
2	AREIA - GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	CASANOVA	t	700,0000	R$ 124,00	R$ 86.800,00
3	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	CASANOVA	t	700,0000	R$ 220,00	R$ 154.000,00
4	PEDRA BRITADA N.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	CASANOVA	t	600,0000	R$ 239,00	R$ 143.400,00
5	PEDRA BRITADA N.1 (9,5 A 19MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	CASANOVA	t	1000,0000	R$ 248,00	R$ 248.000,00
6	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR)	CASANOVA	t	500,0000	R$ 245,00	R$ 122.500,00
					Valor total	**R$ 882.905,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;
Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 31 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

LEMILSO ROCHA DA SILVA
CNPJ: 41.851.956/0001-84
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2024 PROCESSO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2024, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**:** a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **01 de agosto de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA), pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos**, onde a única empresa cadastrada não atendeu as exigências do edital para habilitação.

A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 02 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 14 de agosto de 2024 às 08h45min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14 de agosto de 2024 às09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2024 PSS/002/2024 COTRIGUAÇU – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 002/2024 – COTRIGUAÇU-MT

Altera ordem de classificação para o cargo de Técnico em Enfermagem -Sede

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024						
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**	**Idade**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
PSS002-58	24/07/2024 - 23:55:19	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	60	36
PSS002-67	24/07/2024 - 17:57:07	LUANA TAINÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	60	29
PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	55	27
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4º	50	30
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º	45	20
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	6º	40	33
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	40	29
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	30	24
PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º	30	23
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º	30	19
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º	25	43
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12º	25	37
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13º	25	26
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º	25	24
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º	25	22
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16º	25	20
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17º	25	19
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	18º	20	38
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19º	20	25
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º	30	34
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2º	20	29
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º	20	29
ENFERMEIRO - AGROVILA						
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	1º	40	54
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -AGROVILA	2º	40	45

PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	3º	20	27
PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	1º	45	34
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	2º	45	33
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	3º	45	31
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	4º	40	58
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	5º	40	36
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	6º	25	31
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO						
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	1º	45	31
ORIENTADOR SOCIAL						
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	1º	20	22
PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2º	15	64
PSICÓLOGO						
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	1º	60	28
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	2º	45	27
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	3º	22	33
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO						
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO	1º	25	21
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	2º	20	51
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIÃO	3º	20	37
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	4º	20	31
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA						
PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	1º	20	47
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE						
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	1º	35	43
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	2º	35	41
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	3º	35	31
PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	4º	30	63
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	5º	30	40
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	6º	35	28
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	7º	25	24
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	8º	20	41
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	9º	20	32
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	10º	20	30

LÊ-SE-Á

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024						
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**	**Idade**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
PSS002-58	24/07/2024 - 23:55:19	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	60	36
PSS002-67	24/07/2024 - 17:57:07	LUANA TAINÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	60	29
PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	55	27
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4º	50	30
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º	45	20
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	6º	40	33
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	40	29
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	30	24

PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º	30	23
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º	30	19
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º	25	43
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12º	25	37
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13º	25	26
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º	25	24
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º	25	22
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16º	25	20
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17º	25	19
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	18º	20	38
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19º	20	25
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º	30	34
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2º	20	29
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º	20	29
ENFERMEIRO - AGROVILA						
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	1º	40	54
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -AGROVILA	2º	40	45
PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	3º	20	27
PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	1º	45	34
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	2º	45	33
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	3º	45	31
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	4º	40	58
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	5º	40	36
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	6º	25	31
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO						
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	1º	45	31
ORIENTADOR SOCIAL						
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	1º	20	22
PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2º	15	64
PSICÓLOGO						
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	1º	60	28
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	2º	45	27
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	3º	22	33
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO						
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO	1º	25	21
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	2º	20	51
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIÃO	3º	20	37
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	4º	20	31
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA						
PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	1º	20	47
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE						
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	1º	35	43
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	2º	35	41
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	3º	35	31
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	4º	35	28

PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	5º	30	63
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	6º	30	40
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	7º	25	24
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	8º	20	41
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	9º	20	32
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	10º	20	30

LEDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão do PSS 002/2024

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 233/2024.

Designa os membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT – PREVI-COTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no Decreto Municipal n.º 736/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos do PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 736/2012:

I – Membros Indicados pelo Prefeito;

1. Denise Schtz Freitas;

2. Vanderléia Della Justina; e,

3. Elizete Skura.

II – Gestor de Recursos;

1. Leocádia Gomes Padilha.

Art. 2.º As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n.º 736/2012, de 22 de outubro de 2012.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 014/2024.

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADO e REGISTRADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 203/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adenilson Pereira	1422	C-IV	C-V
Marina Francisca de Oliveira	2696	C-IV	C-V
Adilson Pereira dos Santos	2699	C-IV	C-V
Clebe dos Santos Modesto	2705	C-IV	C-V
Magno Batista Franzen	2171	B-V	B-VI
Rui Carlos Tomazetto	2180	C-IV	C-V

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA PATRÍCIA HENTZ matricula nº 4469, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora EMILYA DA SILVA DIAS, matricula nº 6101, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente) para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de

Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 31 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.710/2024

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências**.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso*,* no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.708, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor, respectivamente, o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO FISCAL:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA	Titular	Servidores Ativos
SILVÉRIO PILATTI SIRINO	Titular	Servidores Ativos
MARISETE KRIESER	Titular	Servidores Ativos
REGIANE DIAS BATISTA	Suplente	Servidores Ativos
NAY LUCIO MACHADO	Suplente	Servidores Ativos

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de agosto de 2024.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Fiscal do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º **1.701**/2024.

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 192/2024.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024:

Candidato	Cargo	Admissão
Tamires Ramos Do Vales	Auxiliar de Sala	10/06/2024
Adriele Ferreira Campos	Auxiliar de Sala	01/06/2024
Edilene Nayara Rodrigues	Agente de Serviço em Saúde	10/06/2024
Nathalia Cristina Da Rocha Marinho	Apoio Administrativo Educacional	06/06/2024
Sirlene Aparecida Mourão Pereira	Assistente Técnico Em Saúde	01/06/2024
Alvina Lopes Costa Filha	Agente de Serviço Em Saúde	07/06/2024
Marcilene Ribeiro Da Silva	Assistente Social	01/06/2024
Lavinia Alves De Souza	Agente Administrativo	01/06/2024
Angelita Riedel Behling	Técnico em Enfermagem	03/06/2024
Juliana Ferreira Da Silva	Auxiliar Administrativo	18/06/2024
Helton Luis D Agostin	Veterinário	01/06/2024
Williann Ramos Maciel	Agente Administrativo	01/06/2024
Edivan Klitzke De Souza	Agente Administrativo	01/06/2024
Lilian Kelis Gonçalves	Agente Administrativo	01/06/2024
Keurian Nayara Farias Nunes	Agente Administrativo	24/06/2024
Ana Maria Budine	Agente de Serviço em Saúde	17/06/2024
Esther Teixeira Araujo	Agente Administrativo	19/06/2024

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.707, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do servidor público municipal, RUI CARLOS TOMAZETTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT**, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal, RUI CARLOS TOMAZETTO, deste Município, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 28 de julho de 2024, pelo falecimento do servidor público municipal, RUI CARLOS TOMAZETTO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Administração Pública do Município, como servidor público municipal e cidadão exemplar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 29 de julho de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 007/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084.120/2022)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, ainda, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio do Ofício nº 030/2022/CSB/SMS através da C.I. nº 246/CTLC/SMS/2024 para revogação da licitação em tela, os quais seguem acostados aos autos do processo com sua devida justificativa.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 007/2023/PMC,** que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT) E OS CAPS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT*"

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2023/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.717/2022)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, ainda, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio do Ofício nº 030/2022/CSB/SMS através da C.I. nº 246/CTLC/SMS/2024 para revogação da licitação em tela, os quais seguem acostados aos autos do processo com sua devida justificativa.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2023/PMC,** que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIA E ZOONOSES E COORDENADORIA TÉCNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS*"

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.598/2022)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, ainda, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio do Ofício nº 030/2022/CSB/SMS através da C.I. nº 246/CTLC/SMS/2024 para revogação da licitação em tela, os quais seguem acostados aos autos do processo com sua devida justificativa.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2022/PMC,** que tem por objeto "*AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-*

SUMO (AVENTAL DESCARTÁVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA, TERCIÁRIA E AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA N° 402/2021, EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA N° 001/2022 MENSAGEM 085/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO 2000"

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.415/2022)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando, ainda, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio do Ofício nº 030/2022/CSB/SMS através da C.I. nº 246/CTLC/SMS/2024 para revogação da licitação em tela, os quais seguem acostados aos autos do processo com sua devida justificativa.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2022/PMC,** que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 0 (ZERO) KM, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, EQUIPADOS COM SISTEMA ESPECIFICO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EM TEMPO REAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.322/2020)

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e;

Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF);

Considerando ainda, a solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SMS, por meio do Ofício nº 030/2022/CSB/SMS através da C.I. nº 246/CTLC/SMS/2024 para revogação da licitação em tela, os quais seguem acostados aos autos do processo com sua devida justificativa.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT"*

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 01 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Lote/Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raio-x com emissão de laudo, densitometria óssea e ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no munícipio de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25, para os Lotes/Itens: 01 R$ 100,00; 02 R$ 200,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).

Curvelândia/MT, 01 de agosto de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de raio-x com emissão de laudo, densitometria óssea e ultrassonografias gerais, a serem realizados in loco no munícipio de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa B.B. WAZLAWICK inscrita no CNPJ: 44.622.291/0001-25, para os Lotes/Itens: 01 R$ 100,00; 02 R$ 200,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), os demais itens foram fracassados. A ata da sessão da poderá ser obtida no site www.curvelandia.mt.gov.br e no portal da BLL https://bllcompras.com/Home/Login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 01 de agosto de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

RETIFICAÇÃO da PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E retificar a portaria nº 39 de 01/08/2024,

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Rose Borges do Nascimento**, Professora, matrícula nº 2982, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2.024, onde a mesma desenvolverá atividades administrativas.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Rose Borges do Nascimento Augusto**, Professora, matrícula nº 2982, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SP/MT, lotada Escola Municipal de Educação Infantil “Carinha de Anjo”, para a função gratificada de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2.024, onde a mesma desenvolverá atividades administrativas.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 01 de Agosto de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 215/2024, 02 de Julho de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024,** conforme segue:

001 - DENTISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
008/2024	RÚBIA RODRIGUES DA SILVA	19,97	1º	Aprovado
007/2024	MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA	15,28	2º	Classificado
002/2024	MARIA CLARA SILVA TEIXEIRA	13,28	3º	Classificado
003/2024	YASMIN LEMES MELO	12,86	4º	Classificado
006/2024	THIAGO SANTANA DE ALMEIDA SILVEIRA	11,13	5º	Classificado
005/2024	ANNA CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA	6,70	6º	Classificado
001/2024	JOÃO VITOR FERREIRA VELASCO	5,85	7º	Classificado
009/2024	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	0,33	8º	Classificado
002 - FONOAUDIÓLOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
004/2024	KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI	8,67	1º	Aprovado

DECRETO Nº 099/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ENCARREGADO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO, DEFESA E PROPOSIÇÕES QUANTO AO IPM DE DIAMANTINO, NA PARTICIPAÇÃO ICMS/MT".

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que a Receita proveniente do IPM/ICMS/MT é a maior receita do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento rigoroso para evitar perdas de receitas para o Município de Diamantino;

CONSIDERANDO que as inovações necessitam de acompanhamento permanente e envolvem ações de diversas Secretarias e órgãos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído grupo de trabalho de caráter permanente, encarregado de produzir, acompanhar e propor as ações necessárias em relação as informações que formam a base de dados para definição do Índice de Participação do Município de Diamantino na distribuição dos 25% (vinte e cinco por cento) do ICMS/MT.

Art. 2º. O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I – O (ª) Secretario (ª) Municipal de Fazenda;

II – O (ª) Secretario (ª) Municipal de Educação;

III – O (ª) Secretario(ª) Municipal de Saúde;

IV – O (ª) Secretario (ª) Municipal de Agricultura;

V – O Procurador Geral do Município.

§ 1º. Caberá ao Secretario(ª) de Fazenda a Coordenação do Grupo de Trabalho.

§2º. A equipe Técnica de Apoio será formada através de nomeação por Portaria, por representante nomeado por cada Secretário(ª) integrante do Grupo de Trabalho, preferencialmente servidor efetivo, que ficará sob a Coordenação do Setor Responsável pelo Índice de Participação do Município da Secretaria de Fazenda.

Art. 3º. Cada Secretaria ou a Procuradoria fica responsável pelos atos necessários para alcançar o objetivo desse Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Art. 9º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Palácio Parecis, Diamantino-MT, 31 de julho de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito de Diamantino

DECRETO Nº 109 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Homologa o Resultado Final e demais publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO,Dr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

Parágrafo Único: as convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de Agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 12/2024

DATA ASSINATURA: 25/07/2024

CREDOR: RACM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 25/07/2024 A .25/07/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

VALOR: R$590.247,98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK, SALGADOS ASSADOS E FRITOS, BOLOS, PÃES, SANDUICHES) E GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 057/2024

DATA ASSINATURA: 25/07/2024

CREDOR: METAL MAC SERRALHERIA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

VIGÊNCIA: 25/07/2024 à 25/07/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS - MT, NA AREA URBANA NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

JURÍDICO
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Av. Maravilha, Praça da Biblia - Bairro: Centro
CEP: 78885-000, Feliz Natal - MT

DATA: 01/08/2024

RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO EM 31 DE JULHO DE 2024

	CONTRATO.	DESCRIÇÃO	CONV.	SITUAÇÃO	VALOR DO CONTRATO (R$)	VALOR DO CONTRATO + REAJUSTE (R$)	VALOR EXECUTADO (R$)	VALOR A EXECUTAR (R$)	PERCENTUAL EXECUTADO (%)	ADITIVO DE VALOR: VALOR DO CONTRATO + REAJUSTE (R$)	ADITIVO DE VALOR: VALOR EXECUTADO (R$)	ADITIVO DE VALOR: VALOR A EXECUTAR (R$)	ADITIVO DE VALOR: PERCENTUAL EXECUTADO (%)
1	fev/23	**A C L CONSTRUTORA** - Contratação de empresa especializada para execução de projeto de aplicação de microrrevestimento em ruas do perímetro urbano do município de feliz natal - mt, conforme termo de convenio nº. 0503/2022/secretaria de estado de infraestrutura e logística – SINFRA	503/2022 SINFRA	CONCLUÍNDO	R$ 3.836.877,57	R$ 4.003.108,37	R$ 4.003.108,37	0	100,00%	R$ 630.667,16	R$ 630.667,10	R$ -	100,00%
2	90/2022	**VERA CARMEM MARCOLIM EIRELI** -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA CAMPOS NOVOS, TRAVESSA CUNHAPORÃ, AVENIDA XANXERÊ, TRAVESSA IRACEMINHA, RUA CONCÓRDIA E RUA JOINVILE), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0501/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA	0501-2022/SINFRA	EM ANDAMENTO	R$ 1.628.123,09	R$ 1.708.338,05	R$ 1.442.192,53	R$ 266.145,52	84,42%	R$ 265.273,67	R$ 264.232,22	R$ 1.041,45	99,61%
3	085/2022	**CONSTRUTORA 5S LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA MARAVILHA, ENTRE A AVENIDA PERIMETRAL NORTE E A MT 225)	FINISA	EM ANDAMENTO	R$ 2.720.643,22	R$ 2.795.795,18	R$ 2.650.227,75	R$ 145.567,43	94,79%			R$ -	
4	086/2022	**VERA CARMEM MARCOLIM EIRELI** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA DAS PAPOULAS, RUA DAS MARGARIDAS, RUA DAS CASTANHEIRAS, RUA DOS PINHEIROS E AVENIDA DOS CEDRINHOS)	FINISA	EM ANDAMENTO	R$ 1.750.603,10	R$ 1.843.640,26	R$ 1.604.823,47	R$ 238.816,79	87,05%	R$ 435.968,83	R$ 426.027,50	R$ 9.941,33	97,72%
5	103-2023	**FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME CONTRA TO DE REPASSE Nº. 940313/2022/MAPA/CAIXA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CONVENIO Nº 940310/2022 REPASSE Nº 1060581-83	EM ANDAMNETO	R$ 3.006.673,32		R$ 1.898.165,34	R$ 1.108.507,98	63,13%			R$ -	
6	33/2023	**V C M SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO** -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT	599788-96/FINISA	EM ANDAMNETO	R$ 4.443.313,68	R$ 4.636.712,69	R$ 1.570.009,65	R$ 3.066.703,04	33,86%	R$ 107.397,95	R$ 20.046,89	R$ 87.351,06	22,86%
7	03--2024	**FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. (RUA URUGUAI, RUA JOINVILLE, TRAVESSA RIO FERRO, TRAVESSA RIO RONURO, RUA LAGES, AV. DANTE DE OLIVEIRA, RUA SÃO JOSÉ DO CEDRO, TRAVESSA ASSAÍ, TRAVESSA JATOBÁ, RUA PINHEIRO PRETO E RUA TREZE TILIAS).	FINISA	EM ANDAMENTO	R$ 4.406.631,60		R$ 1.485.979,08	R$ 2.920.652,52	33,72%	R$ 1.099.933,76			
8	41-2024	**FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL ESTRADA RIO FERRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.	FINISA	EM ANDAMENTO	R$ 3.121.279,96		R$ -		0,00%				
9	028/2023	**CONSTRUTORA 5S LTDA**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,		EM ANDAMENTO	R$ 616.597,30		R$ 328.708,61	R$ 287.888,69	53,31%				
10	029/2023	**CONSTRUTORA 5S LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE DOIS CAMPOS SINTÉTICOS, SENDO UM NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI E OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,			R$ 616.592,09		R$ 591.141,99	R$ 25.450,10	95,87%	R$ 78.247,76	R$ 22.256,59	R$ 55.991,17	28,44%
11	034/2024	**CONSTRUTORA 5S LTDA** -CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO OBLÍQUO E PISTA DE CAMINHADA NA AV. MARAVILHA		EM ANDAMENTO	R$ 2.029.946,47		R$ 530.515,05	R$ 1.499.431,42	26,13%	R$ 133.557,71	R$ 92.478,12	R$ 41.079,59	69,24%
12	065-2023	**JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM INDÍGENA (RUA ESTADOS UNIDOS COM RUA AMÉRICA DO NORTE, QUADRA 19, FELIZ NATAL – MT), NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT		EM ANDAMENTO	R$ 769.181,69		R$ 743.347,59	R$ 25.834,10	96,64%	R$ 20.214,93	R$ -	R$ -	0,00%
13	090/2020	**RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELE**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL	FUNASA	PARADA	R$ 1.585.340,14		R$ 608.192,64	R$ 977.147,50	38,36%				
14	040-2024	**JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.		EM ANDAMENTO	R$ 699.588,62		R$ 90.294,33	R$ 609.294,29	12,91%	R$ -	R$ -	R$ -	0,00%

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEOVANA SOUSA LAGES
Data: 01/08/2024 09:35:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MARCIO SANTOS ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 057/2024.

Dispensa de Licitação Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada na execução de deslocamento e substituição de poste de concreto de alta tensão, com fornecimento de materiais e serviço de caminhão munck, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL

01	056.010.462	**DESLIGAMENTO AT.BT – REMANJEAMENTO DE POSTE 11/600.DT**	UN	01	R$ 14.530,34	R$ 14.530,34
02	028.001.038	**DESLOCAMENTO KM – SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**	UN	01	R$ 2.276,28	R$ 2.276,28
					TOTAL	R$ 16.806,62

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 06/08/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;**licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,**para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados abaixo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Apresentação de um responsável técnico, juntamente o vínculo cm a empresa. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculado.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 02 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000103/2024

Modalidade Nr.: 00000026/2024

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/08/24

Data da Homologação: 01/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29247 - H S BUQUE LEME

CNPJ: 24.473.889/0001-92

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38404	BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA	QUILO	BARATEIRO	300,0000	41,9000	12.570,00
38405	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO AMANTEIGADO, TIPO CASEIRO, SEM POSSUIR SUJEIRAS EPARASITOS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, SEM POSSUIR SALMONELA EM PORCAODE 25G, COLIFORME FECAL EM UFC/G, ACUCAR, MANTEIGA E ESSENCIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	QUILO	BARATEIRO	300,0000	67,3000	20.190,00
38406	BOLO CONFEITADOS - RECHEADOS DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA	QUILO	BARATEIRO	200,0000	92,9000	18.580,00
38407	BOLO SIMPLES DO TIPO CASEIRINHO SABORES DIVERSOS	QUILO	BARATEIRO	300,0000	54,8000	16.440,00
38408	BOLOS DIVERSOS SABORES COM COBERTURA	QUILO	BARATEIRO	300,0000	76,1000	22.830,00

38409	LANCHE DO TIPO CACHORRO-QUENTE MÉDIO	UNIDADE	BARATEIRO	500,0000	16,6000	8.300,00
38410	LANCHE DO TIPO CACHORRO-QUENTE PEQUENO	QUILO	BARATEIRO	500,0000	72,0000	36.000,00
38411	MINI PIZZA, RECHEIO DE CALABRESA, PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRI	UNIDADE	BARATEIRO	1000,0000	14,3000	14.300,00
38412	PÃO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL	QUILO	BARATEIRO	650,0000	49,9000	32.435,00
38413	PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL	QUILO	BARATEIRO	3350,0000	21,4500	71.857,50
38414	PÃO CASEIRO DO TIPO CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES	UNIDADE	BARATEIRO	820,0000	22,3500	18.327,00
38415	PÃO DE CACHORRO-QUENTE DO TIPO HOT-DOG, PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO	QUILO	BARATEIRO	220,0000	25,2000	5.544,00
38416	PÃO DE FORMA - SUPERFICIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE RE	UNIDADE	BARATEIRO	430,0000	16,6500	7.159,50
38417	PÃO DOCE - TIPO COM COBERTURA, COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALI	QUILO	BARATEIRO	650,0000	35,9000	23.335,00
38418	SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS	CENTO	BARATEIRO	460,0000	179,8000	82.708,00
38419	SANDUICHES NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, CENOURA RALADA, MILHO, FRANGO DESFIADO, ALFACE E MAIONESE.	UNIDADE	BARATEIRO	1000,0000	13,5000	13.500,00
38420	TORTA SALGADA RECHEADA DE DIVERSOS SABORES	QUILO	BARATEIRO	300,0000	68,5000	20.550,00
38421	PÃO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA	UNIDADE	BARATEIRO	200,0000	16,6000	3.320,00
38422	PAO DOCE TIPO ROSCA SEM RECHEIO	QUILO	BARATEIRO	150,0000	27,8000	4.170,00

Total Fornecedor: 432.116,0000

Total Geral: 432.116,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 1 de Agosto de 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO. **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 51/2024 **EMPRESA:** H S BUQUE LEME **TOTAL FORNECEDOR R$:** 432.116,00 **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI 14.133/2021. **ASSINATURA**: 01/08/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000104/2024

Modalidade Nr: 00000027/2024

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 01/08/24

Data da Homologação: 01/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231425 - REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36215	AMBULÂNCIA, VEÍCULO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM MINIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILÔMETRO.	UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER 417 FURGÃO 10,5M³ AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO 2024/2025	2,0000	324.900,0000	649.800,00

Total Fornecedor: 649.800,0000

Total Geral: 649.800,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 1 de Agosto de 2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 52/2024

EMPRESA: REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ:30.260.538/0001-04

PREÇO GLOBAL DE R$: 649.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 01/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024 DE 1º DE Agosto DE 2024.

MARCELO DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 12:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 1º de agosto de 2024.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	18-Farmaceutico-40 | Ensino Superior Completo									
Insc.	Candidato	Nascimento	Col.	E	P	G	TA	TE	Total	Situação
74	ARTHUR PEREIRA SANTOS	02/09/1991	3	40	25	25	0	0	90	CL

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

7.4.6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino**);**

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

PORTARIA 172

PORTARIA Nº172GP/2024 De, 01 de Agosto de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, Nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº. 001/91 de 09 de Maio de 1991. Licença por dois (02) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 01 de Agosto de 2024 à 01 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Arlindo Mateus da Costa, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: CP SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 51.038.045/0001-96.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor e prazo, para prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT, o aditivo de prazo se aplica em razão das necessidades da Câmara Municipal, o aditivo de valores em virtude de atualização monetária acumulada nos 12 meses anteriores.

VALOR GLOBAL: R$22,565,83 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 22/07/2024 à 22/02/2025.

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo está sendo celebrado com base no Art. 75, *caput*, inciso II e Art. 107, ambos da Lei Federal n.° 14.133, de 2021 e na Resolução n.º 026, da Câmara Municipal de Glória D' Oeste – MT.

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu, **ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **1.946.3**-88, RG nº* **490**-2, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1001, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 129 de 30 de julho de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 026-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENTRETERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO AO PÚBLICO DE UM ROBÔ COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS, PERNA MECÂNICA E CONFECCIONADO COM MÓDULOS DE LED RGB, PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DOS JOGOS ABERTO MATO-GROSSENSES DA REGIÃO SUL, COM DURAÇÃO DE 1 HORA, NO PERÍODO DE 30/08/2024 A 01/09/2024, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	09/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PE 062-2024

Pregão Eletrônico nº 062/2024

Processo nº 166/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS E RURAIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM RETIRADA DE POMBOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, terá sua sessão remarcada para o dia 20/08/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília),** tendo em vista que houveram modificações no instrumento convocatório, mais especificamente nos seguintes pontos: Inclusão do item 44. no edital e 14. do termo de referência com informações das coordenadas geográficas e dos locais nos quais serão realizados os serviços de dedetização, assim facilitando análise dos licitantes participantes"; em razão de pedido de esclarecimento formulada por licitante interessado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licita-

caoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 01 de agosto de 2024

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 056-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 144/2024

ATA Nº	**EMPRESA/CNPJ**	**VIGÊNCIA**
164/2024	**THAIS RODRIGUES MACHADO LTDA - CNPJ sob o n° 06.180.842/0001-59.**	**19/07/2024 a 19/07/2025**
ITEM	**01.**	
VALOR TOTAL	**R$ 164.680,00 (Cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Iluminação do Canteiro Central da Avenida Jaime Campos com Implantação de Postes Metálicos e Braço Borboleta, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**. Modalidade**: Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo: Menor preço. Data de Abertura: 06 de setembro de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://indiavai.mt.gov.br/licitacao/concorrencia/... e https://www.licitanet.com.br.

Indiavaí/ MT, 01 de agosto de 2024.

Sergio Moreira

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 080/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS A PEDIDO DA SERVIDORA E DETERMINA VACÂNCIA DE CARGO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT

O senhor **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 01/1993,

CONSIDERANDO que prevê o artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, caput:

Art. 44 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

CONSIDERANDO requerimento de exoneração apresentado pela servidora efetiva **ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS** ao Departamento de Recursos Humanos, na data de 30/07/2024;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o artigo 43, inciso I da Lei Complementar n°. 01/1993,

Art. 43 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – Exoneração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS,** a pedido da referida servidora, nos moldes do art. 44 da Lei Complementar 01/1993.

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Monitor de Creche, em regime de trabalho de 30 (quarenta) horas semanais, ocupado pela servidora **ELOIZA VIEIRA DOS SANTOS,** com matrícula funcional n°. 4031-1, portadora da cédula de identidade n°. 1685235-4 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n°. 005.420.431-30, com fulcro nos artigos 43, inciso I, da Lei Complementar 01/1993 de Indiavaí/MT.

Art. 3.º - A referida vacância dar-se-á em decorrência da exoneração da servidora mediante requerimento do próprio servidor, conforme dispõe o art. 44, caput, da Lei Complementar 01/1993.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Notifica-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos para que se faça as devidas anotações e pagamento de verbas rescisórias.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Edifício Sede do Poder Executivo, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 079/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO laudo ortopédico, emitido pelo Ortopedista de Coluna Vertebral, Dr. Roosevelt Ramsay Torres Junior, CRM-MT n° 3594 e RQE n° 1602, em 28/06/2024;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Junta Médica de Saúde de Indiavaí/MT, emitido em 31/07/2024, assinado pelo Dr. Leandro Lúcio Martins De Oliveira, CRM-MT n° 11044;

CONSIDERANDO a solicitação do ofício nº 016/2024/SME, de 22/07/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em laudo ortopédico, emitido pelo Ortopedista de Coluna Vertebral, Dr. Roosevelt Ramsay Torres Junior, CRM-MT n° 3594 e RQE n° 1602, em 28/06/2024, no qual recomenda a readaptação por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para a servidora que encontra-se em tratamento, com diagnostico: problemas na coluna vertebral, CID-10: M79-2.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, caput, da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Indiavaí/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO** profissional à servidora pública municipal, Senhora **ROSIMEIRE MORO DA SILVA,** matrícula funcional nº 494-1, efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Indiavaí/MT, pelo período de **180 (cento e oitenta dias), a contar de 01/07/2024.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de Orientação Pedagógica, em execução de tarefas e atividades leves, sem movimentos repetitivos e de baixo impacto, condizentes com seu estado atual de saúde, desempenhando suas atividades junto ao Centro Educacional Infantil “Victor Quirino”, com vencimentos e carga horaria do cargo efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo ensejará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 5.º - Comunique-se o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

CONTABILIDADE
RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.038.093,80	998.747,27	913.161,60	876.519,30	877.198,76	1.697.184,09	1.007.542,94	915.707,41	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	12.659.642,57	0,00
Pessoal Ativo	1.038.093,80	998.747,27	913.161,60	876.519,30	877.198,76	1.697.184,09	1.007.542,94	915.707,41	949.402,57	1.135.120,62	1.093.435,56	1.157.528,65	12.659.642,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.364,27	831.029,29	835.890,51	818.433,71	820.366,19	1.576.251,33	926.838,59	898.216,70	919.696,10	941.395,79	1.014.969,56	1.061.670,48	11.501.122,52	0,00
Obrigações Patronais	181.729,53	167.717,98	77.271,09	58.085,59	56.832,57	120.932,76	80.704,35	17.490,71	29.706,47	193.724,83	78.466,00	95.858,17	1.158.520,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	24.907,48	24.437,16	23.962,59	23.740,60	20.337,91	14.218,95	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	249.288,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	24.907,48	24.437,16	23.962,59	23.740,60	20.337,91	14.218,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.604,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.948,26	21.744,80	22.418,05	6.212,80	22.617,67	22.742,61	117.684,19	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.013.186,32	974.310,11	889.199,01	852.778,70	856.860,85	1.682.965,14	985.594,68	893.962,61	926.984,52	1.128.907,82	1.070.817,89	1.134.786,04	12.410.353,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.014.809,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	277.624,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	32.737.185,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.410.353,69	37,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.642.311,08	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.660.195,53	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.678.079,97	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	353.407,83	3.696,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.785,01	217.797,27	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.277.480,80	33.014.809,13	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.277.480,80	33.014.809,13	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.332.976,96	39.617.770,96	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.699.679,26	35.655.993,86	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	400,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.277.480,80	33.014.809,13	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.277.480,80	33.014.809,13	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.661.045,78	7.263.258,01	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	5.994.941,20	6.536.932,21	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.014.809,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.014.809,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.282.369,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.754.132,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.311.036,64	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	347.723,31	3.300,00	380.568,56	0,00	-9.341,39	0,00	-26.803,86	2.320.007,30	0,00	-2.346.811,16
Recursos Não Vinculados de Impostos	315.305,98	3.300,00	380.568,56	0,00	-9.341,39	0,00	-59.221,19	2.308.513,64	0,00	-2.367.734,83
Outros Recursos não Vinculados	32.417,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.417,33	11.493,66	0,00	20.923,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.174.852,70	396,00	141.170,64	400,00	227.138,66	0,00	4.805.747,40	569.203,03	0,00	4.236.544,37
Recursos Vinculados à Educação	664.483,20	0,00	20.983,75	0,00	0,00	0,00	643.499,45	116.057,58	0,00	527.441,87
Transferências do FUNDEB	87.234,61	0,00	20.983,75	0,00	0,00	0,00	66.250,86	0,00	0,00	66.250,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	577.248,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.248,59	116.057,58	0,00	461.191,01
Recursos Vinculados à Saúde	1.755.585,13	0,00	58.161,61	400,00	0,00	0,00	1.697.023,52	51.212,77	0,00	1.645.810,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	864.316,50	0,00	27.524,00	0,00	0,00	0,00	836.792,50	30.243,84	0,00	806.548,66
Outros Recursos Vinculados à Saúde	891.268,63	0,00	30.637,61	400,00	0,00	0,00	860.231,02	20.968,93	0,00	839.262,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	710.444,94	0,00	814,10	0,00	0,00	0,00	709.630,84	20.000,00	0,00	689.630,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	792.094,99	396,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	789.778,99	10.643,84	0,00	779.135,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	707.622,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.622,37	100,00	0,00	707.522,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	84.472,62	396,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	82.156,62	10.543,84	0,00	71.612,78
Demais Vinculações Legais	1.037.155,71	0,00	59.291,18	0,00	0,00	0,00	977.864,53	371.288,84	0,00	606.575,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	759.882,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	759.882,37	0,00	0,00	759.882,37
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	144.373,61	0,00	59.291,18	0,00	0,00	0,00	85.082,43	370.779,05	0,00	-285.696,62
Outras Vinculações Legais	132.899,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.899,73	509,79	0,00	132.389,94
Recursos Extraorçamentários	215.088,73	0,00	0,00	0,00	227.138,66	0,00	-12.049,93	0,00	0,00	-12.049,93
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.522.576,01	3.696,00	521.739,20	400,00	217.797,27	0,00	4.778.943,54	2.889.210,33	0,00	1.889.733,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.014.809,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.014.809,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.737.185,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.410.353,69	37,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.642.311,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.660.195,53	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.678.079,97	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.617.770,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.263.258,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.282.369,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.311.036,64	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	RATEIO DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)	Total (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.° 069/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Gabriela Campos Vieira.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares a servidora Gabriela Campos Vieira** matrícula funcional 446, Assessora Parlamentar Legislativo, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de agosto a 15 de agosto de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil, 16 de agosto de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de agosto de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS BRAGA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 132/2024, a partir de 01/08/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 382 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA** e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 01 de agosto de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- EDILAINE CRISTINA GARCIA CRUZ FERREIRA. CPF: 003.***.***-73. PROFESSOR II – AREA PEDAGOGIA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 383, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Cancelar o gozo de férias de 30 (trinta) dias de Férias concedida pela portaria n° 519, de 22 de dezembro de 2023, a servidora que segue:

1. DESLANIA BARBOZA MARANHÃO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o espelho ponto, podendo assim reprogramar a mesma junto a secretária atual.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 018/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sr. Ismael Dourado de Souza."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.456/2012, que reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei nº 2.230/2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor,**SR. ISMAEL DOURADO DE SOUZA,** portador do CPF nº. 240.807.211-53, servidor efetivo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão "A", Classe "35", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, devidamente matriculado sob nº. 163, totalizando 45 anos e 04 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2024.04.02456P,** a partir de **01/08/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/08/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 31 de julho de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 119/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 60.393,20 (sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos). ASSINATURA: 26/07/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 120/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 150.919,20 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos). ASSINATURA: 26/07/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 121/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). ASSINATURA: 26/07/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 122/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAF PAPELARIA E PRESENTES LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 304.409,50 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 26/07/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 123/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/ MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 86.157,45 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA: 26/07/2024.**

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 116/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 586.646,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais). ASSINATURA: 25/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VERDE-LIMA MARMORARIA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 18/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 113/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP; OBJETO: "Registro de preço para aquisição de combustíveis em atendimento à frota de Veículos e Máquinas das diversas secretarias, departamento e conveniados da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 561.799,60 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 16/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 112/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RUSSI & RUSSI LTDA; OBJETO: "Registro de preço para aquisição de combustíveis em atendimento à frota de Veículos e Máquinas das diversas secretarias, departamento e conveniados da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 6.187. 750,78 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos). ASSINATURA: 16/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 19/2024

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora* ***Sra. Luceny Henrique de Souza .***"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/ 2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1. 417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.457/2012, que reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei nº 2.230/2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora,**SRA. LUCENY HENRIQUE DE SOUZA,** portadora da cédula de Identidade nº. 593323 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 429.747. 201-53, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão "E", Classe "30", lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente matriculada sob nº. 291, totalizando 31 anos, 03 meses e 19 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2024. 04.02455P,** a partir de **01/08/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/08/2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 31de julho de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 118/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BOMBAS E CIA LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 397.377,00 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais). ASSINATURA: 25/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 117/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: KSB BRASIL LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 79.959,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 25/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 115/2024

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA1, AREIA LAVADA E CIMENTO PARA PREPARO DE CONCRETO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT". PRAZO:** 12(doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 388. 100,00 (trezentos e oitenta e oito mil e cem reais). ASSINATURA: 18/07/2024.**

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 134

De 01 De Agosto de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **CLEDIR MAURO DE SANTANA**, CPF nº 941.080.801.49, do cargo em comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Agosto de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 01 de Agosto de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº. 236 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº. 079/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de Jauru/MT, e,

Considerando a Decisão Normativa nº. 07/2023 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, proveniente dos processos 50.586-2/2023, 47.888-1/2023 e 15.658/2022;

Considerando o artigo 3º, da Portaria nº. 079/2024, acerca da prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos atinentes a certificação do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Certificadora em 30 (trina) dias, contados a partir do vencimento do prazo previsto na portaria nº. 193/2.024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 31 de julho de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238 DE 01 AGOSTO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, **A PEDIDO,** a Sra. GISLANE VALIM SOUZA, brasileira, inscrito sob o CPF Nº 036.xxx.xxx-69 do cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO I, nomeada conforme portaria nº213 de 01 setembro de 2022, a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163, de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de agosto de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº237/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: CLAUDIA APARECIDA DA SILVA. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA,** brasilei-

ra,portadora do RG n.º 106xxxx-3 SESP/MT **e** CPF n.º 688.xxx.xxx-49, matrícula 0096, nomeada conforme Portaria nº015/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 01 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO

Orgão gerenciador: FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)

Orgão participante: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº. 08/2023 – Pregão Eletrônico nº. 06/2023

Especificação do Objeto: *Adesão à Ata de Registro de Preço n° 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônica n°. 06/2023, Ata tem por objeto o* ***REGISTRO DE PREÇO NACIONAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e Onurea Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conform condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

Fundamento: Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei Federal nº. 14.133/2021.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
248	06	01	12.361.00042.1058.0000	4.4.90.52.00
249	06	01	12.361.0042.1058.0000	4.4.90.52.00
EMPRESA FORNECEDORA (CNPJ)				
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA (36.519.422/0001-15)				
VALOR TOTAL			**R$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**	

A COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 092/2024, **ADJUDICA** a presente Adesão.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 01 de agosto de 2024.

Gilmar Júnior

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

Membro

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

Membro

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 11.462/2023, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão.

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29185/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Esta publicação retroage a data de 24 de maio de 2024. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 01 de agosto de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.114/2014

Republicar o Decreto, onde se lê Decreto nº 2.2114. leia-se Decreto nº 2.114/2024

Decreto nº 2.114, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 845,77 (oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor - R$

04939/2023	Construtora ZM Mendes Eireli	Saldo de Empenho não será mais utilizado	107,26
12252/2023	Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes Ltda.	Saldo de Empenho não será mais utilizado	738,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.220, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.220, de 1° de agosto de 2024.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.203/2024 que, dispõe sobre aprovação do loteamento de Interesse Social denominado Santa Terezinha II, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado dispositivos da Lei Municipal nº 3.203, de 05 de julho de 2024, passando a vigorar com nova redação:

Art. 3º ....

§ 1º Será destinada uma área de 7.062.55m², para Vias de Circulação, correspondendo a 23,24% da área total.

§ 2º Será destinada uma área de 3.038.19m², para Área Livre ou Área Verde, correspondendo a 10,00% da área total.

§ 3º São destinados uma área com 2.281,08m², para Equipamentos Comunitários, correspondendo 7,51% da área total.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.219, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.219, de 1° de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, denominado Loteamento Boulevard Juara B, localizado na Estrada Municipal JUA-277, área desdobrada 2, matricula nº 17.222 no CRI de Juara/MT, Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 9.009,10m² (nove mil e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memorais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Juara, e de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área preservação permanente – APP com 1.710,90 m²;

I – área total de lotes de 2.605,53m²;

II – área para sistema viário com 3.185,60m²;

III – área verde com 808,24m²;

IV- área institucional com 698,83m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.218, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.218, de 1° de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, denominado Loteamento Boulevard Juara A, localizado na Avenida Vereador Walter Lauro, área desmembrada do remanescente do Lote 130 da Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 19.000,00m² (dezenove mil metros quadrados), em conformidade com as plantas e memorais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Juara, e de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área preservação permanente – APP com 1.298,40m²;

I – área total de lotes de 6.630,72m²;

II – área para sistema viário com 7.899,16m²;

III – área verde-ALUP com 1.745,90m²;

IV- área institucional com 1.425,82m²;

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.217, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.217, de 1° de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da Empresa Loteamento Boulevard Juara Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.272.566/0001-03, denominado Loteamento Boulevard Juara, Estrada Municipal JUA-277, área resultante do parcelamento do Lote 129,

Gleba Taquaral, Juara-MT, com área total de 777.687,69m² (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memorais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Juara, e de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área de preservação permanente – APP com 5.333,99 m²;

I – área total de lotes de 454.818,77m²;

II – área para sistema viário com 181.301,39m²;

III – área verde com 78.226,32m²;

IV- área institucional com 58.007,22m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO RH
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente de Juara Mt com vigência de 2024-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT-CMDCA no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8. 069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente e, tendo em vista a Lei Municipal nº 3.087/2023;

RESOLVE:

Art.1º.Aprovar o Plano Municipal de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT com vigência 2024/2025, conforme Ata de reunião Nº 006/2024 realizada em 31 de julho de 2024;

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

Juara-MT, 01 de agosto de 2024

_____.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do CMDCA-Juara MT

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.115/2024

Decreto nº 2.115, de 1º de agosto de 2024.

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no Paço Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo; e

Considerando o cumprimento de prazos e fechamento do balanço anual de 2024.

Considerando que o atendimento no horário de almoço é mais efetivo no ponto em que manterá os serviços em pleno funcionamento em horário facilitado para toda a população.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido, que a partir de 05 de agosto de 2024, o expediente do Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, será das 07:00 as 13:00 horas.

Parágrafo único. O Setor de Engenharia, Setor de Licitação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Poder Executivo, e Procuradoria Geral, terão suas atividades com expediente das 07h às 13h, salvo determinação em contrário do respectivo secretário ou respectivo chefe.

Art. 2º As demais Secretarias Municipais, órgãos e divisões municipais funcionaram com o seu horário normal.

Art. 3º As disposições do **Decreto n° 1.870, de 11 de janeiro de 2023 que** divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 1º de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.113/2024

Republicar o Decreto, onde se lê Decreto nº 2.2113. leia-se Decreto nº 2. 113/2024

Decreto nº 2.113, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.213, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2644	Transf Recursos Financeiros para a Cooperativa de Trabalho dos Catadores do Vale do Arinos - COOCATAVALE
33.50.43.00	Subvenções Sociais .....R$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.2393	Gestão da Secret Mun. Desenv. Econômico-Fundo Meio Ambiente

33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00
13.004	Divisão de Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010. 2303	Ações de Educação Ambiental
33.90.30.00	Material de Consumo ....R$ 20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00
13.100	Divisão de Meio Ambiente
23	Comércio de Serviços
23.692	Comercialização
23.692.0010	Juara Sustentável e Criativa
23.692.0010. 2304	Fomento e Suporte as Empresas
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros s- Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.112/2024

Republicar o Decreto, onde se lê Decreto nº 2.2112. leia-se Decreto nº 2. 112/2024

Decreto nº 2.112, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.212, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451. 0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451. 0029.1921	Academias e Imobiliários para Praças Urbanas
44.90.52. 00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 310.000,00
FONTE	27090000000- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.
FONTE	25020000000- Recursos não vinculados da compensação de Impostos

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.111/2024

Republicar o Decreto, onde se lê Decreto nº 2.211. leia-se Decreto nº 2.111/2024

Decreto nº 2.111, de 24 de julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.211, de 22 de julho de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências**.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302. 0027	Juara com Saúde
10.302. 0027. 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital
33.90.30. 00	Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
33.90.39. 00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
FONTE	1.621.3210.000 Identificação das Transferências do Estado decorrente de emenda parlamentar individual.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências do Estado de Emenda Parlamentar individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de julho de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUARA

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Divisão de Meio Ambiente do Município de Juara, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI) para as atividades de CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FAR E A IMPLANTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE JUARA – MT, localizado na Av. Paraná Quadra 04 - loteamento industrial de Juara I, Chácara Zona Leste da Gleba Taquaral – Juara – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PORTARIA N.º 9.063/2024.

Define a escala de plantão do mês de agosto de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 701, de 27 de junho de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **AGOSTO** de 2024 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
Primeira semana de agosto de 2024 de 01/08 à 04/08/2024	
01/08/2024 e 02/08/2024 (Quinta à Sexta-Feira) das 17:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	Dr. Juliano Cruz da Silva (66) 99637-9352 c.s_juliano@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
03/08/2024 a 04/08/2024 (Sábado e Domingo) das 17:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Segunda semana de agosto de 2024 de 05/08/2024 a 11/08/2024	
05/08/2024 a 09/08/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 17:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	Dr. Juliano Cruz da Silva (66) 99637-9352 c.s_juliano@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
10/08/2024 a 11/08/2024 (Sábado e Domingo) das 17:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Terceira semana de agosto de 2024 de 12/08/2024 a 18/08/2024	
12/08/2024 a 16/08/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 17:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com juridico1juina@gmail.com
17/08/2024 a 18/08/2024 (Sábado e Domingo) das 17:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Quarta semana de agosto de 2024 de 19/08/2024 a 25/08/2024	
19/08/2024 a 23/08/2024 (Segunda à Sexta-Feira) das 17:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	Dr. Juliano Cruz da Silva (66) 99637-9352 c.s_juliano@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
24/08/2024 a 25/08/2024 (Sábado e Domingo) das 17:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	
Quinta semana de agosto de 2024 de 26/08/2024 a 31/08/2024	
26/08/2024 a 31/08/2024 (Segunda à sábado) das 17:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 17h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 17h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

CARLA FRANCENER CARGNELUTTI

OAB-MT 8.389

Procuradora Geral do Município

Portaria 8.893/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 720, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Conforme autorizado pela Lei Municipal n°. 2.137, de 23 de julho de 2024, fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2024, previsto na Lei Municipal n°. 2.117, de 21 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2002	Remuneração das Atividades Legislativas	
319092000000	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00
	TOTAL GERAL	90.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância a dotação abaixo discriminada, de acordo com o Artigo 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320/64:

14	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
14.001	CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Atuação Legislativa	
2003	Manutenção das Atividades Legislativas	
339093000000	Indenizações e Restituições	90.000,00
	TOTAL GERAL	90.000,00

Art. 3º - Fica incluído estas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de maio de 2000, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína/MT, 01 de agosto de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 012/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ : 15.023.955/0001-31 e TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ: 29.474.919/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO E POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, INCLUSIVE COM CIRCULAÇÃO DE FLUÍDOS PARA PERFURAÇÕES ROTATIVAS ATRAVÉS DE METODO DE CIRCULAÇÃO (RODAR LAMA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R$ 321.560,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 71 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.848

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.000,00**

02 06 08 FUNDEB

563	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
561	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	5.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 08 FUNDEB

358	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-5.800,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
365	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	-200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

-6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 71 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.848

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 72, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.850

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.103,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.103,97**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

666	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	1.031,51	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		
667	10.301.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	18,00	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

665	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	1.054,46	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 033	Conv. Estado - Aqu. Ambulancia		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.054,46**

Fontes de Recurso	
2 632	1.054,46

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

86	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	-18,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁ	-1.031,51	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 72 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.850

-1.049,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 73, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.852

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 73 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.852

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$43.995,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **43.995,81**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

651	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	43.995,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

409	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	-43.995,81
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

-43.995,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 64, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 64 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$414.540,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **414.540,63**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

308	12.361.0040.1094.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ÔNIBUS ESCOLARES	414.540,63
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 018	FNDE - Aquisição Veiculo Transp. Escolar	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

344	12.365.0039.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EI	-414.540,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 016	FNDE - Construcao de Creche	

-414.540,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 65, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$422.465,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **422.465,17**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	1.317,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
271	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	6.388,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

394	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	15.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.701,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

66	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	126.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

298	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.082,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

380	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	750,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
381	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	58.608,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

531	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	210.617,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **398.058,38**

Fontes de Recurso	
1 500	398.058,38

Anulação:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/	-7.705,53
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 65 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

371	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/		-500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

389	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

425	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMI		-9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

506	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públicz		-1.701,26
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-24.406,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 66, DE 03 DE JUNHO DE 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 03 de junho de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
25	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.536,74
31	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.707,20

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.813,51

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
123	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		18.785,00
133	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		574,00
548	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.400,00
551	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.46.01	0020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.200,00
660	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.48.00	0020 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500,00
552	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.01	0060 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		986,76
246	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		3.974,51
268	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
275	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		9.120,08

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
354	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		726,00
554	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.94.01	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.281,64
314	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.544,62
325	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		12.350,00
557	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.94.01	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.393,18

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
380	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.14.00	0100 DIÁRIAS - CIVIL		750,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
476	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.772,27

LOCAL: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
508	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		300,00

LOCAL: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
555	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 132.415,51

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.536,74
29	04.122.0003.2005.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.707,20

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
62	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-14.813,51

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.500,00
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.400,00
128	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-574,00
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-18.785,00
142	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.800,00
144	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.400,00
204	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.39.00	0060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
214	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-986,76
244	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.14.00	0090 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
247	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
248	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-974,51
273	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.48.00	0090 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		-100,00
277	08.244.0090.2095.0000 3.3.90.32.00	0090 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		-9.120,08

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
349	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.281,64
355	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.36.00	0039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-726,00
315	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-31.544,62
328	12.361.0040.2050.0000 3.3.90.40.00	0040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-12.350,00
359	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.393,18

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 66 , DE 03 DE junho DE 2024

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
384	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.36.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-750,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
474	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.772,27

LOCAL:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
509	04.122.0003.2113.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-300,00

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-400,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-132.415,51

DECRETO Nº 67, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$235.891,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **235.891,48**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	13.735,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	37.016,64
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
121	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	161.067,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
538	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	725,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.688,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	10.513,65
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
549	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	985,26
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 67 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

550	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.800,00
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
664	10.301.0020.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO	4.360,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **235.891,48**

Fontes de Recurso		
1	600	218.329,48
1	601	4.360,00
1	605	13.202,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RELATÓRIOS GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE (RGF) - 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.567.054,36	1.492.937,36	1.507.546,07	1.550.044,10	1.640.514,82	1.980.484,14	1.614.151,53	1.573.983,28	1.633.373,43	1.599.932,16	1.651.992,46	1.625.741,52	19.437.755,23	0,03
Pessoal Ativo	1.390.334,84	1.329.280,60	1.337.305,51	1.386.006,66	1.462.558,81	1.799.119,20	1.438.499,70	1.389.135,72	1.445.454,01	1.416.693,74	1.472.631,11	1.434.747,24	17.301.767,14	0,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.079.178,04	1.032.900,34	1.035.532,81	1.089.527,45	1.119.494,01	1.450.438,20	1.095.638,64	1.056.003,48	1.114.028,90	1.076.208,03	1.125.454,24	1.103.190,44	13.377.594,58	0,00
Obrigações Patronais	311.156,80	296.380,26	301.772,70	296.479,21	343.064,80	348.681,00	342.861,06	333.132,24	331.425,11	340.485,71	347.176,87	331.556,80	3.924.172,56	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	176.719,52	163.656,76	170.240,56	164.037,44	177.956,01	181.364,94	175.651,83	184.847,56	187.919,42	183.238,42	179.361,35	190.994,28	2.135.988,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	155.397,36	142.334,60	150.468,10	144.264,98	158.183,55	161.592,48	155.145,81	164.341,54	167.413,40	162.732,40	158.855,33	170.488,26	1.891.217,81	0,00
Pensões	21.322,16	21.322,16	19.772,46	19.772,46	19.772,46	19.772,46	20.506,02	20.506,02	20.506,02	20.506,02	20.506,02	20.506,02	244.770,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	22.202,16	120.067,22	112.276,06	131.924,57	175.971,13	231.432,51	105.447,44	143.167,03	130.074,60	97.790,35	166.744,04	132.220,28	1.569.317,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.202,16	120.067,22	112.276,06	91.686,00	109.209,95	161.441,46	51.024,10	52.633,53	49.154,43	52.035,24	44.931,03	47.858,44	914.519,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	40.238,57	66.761,18	69.991,05	0,00	34.251,87	34.251,87	0,00	75.540,17	36.406,33	357.441,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.890,64	52.748,93	43.135,60	43.335,60	43.853,33	45.536,00	279.500,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.532,70	3.532,70	3.532,70	2.419,51	2.419,51	2.419,51	17.856,63	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.544.852,20	1.372.870,14	1.395.270,01	1.418.119,53	1.464.543,69	1.749.051,63	1.508.704,09	1.430.816,25	1.503.298,83	1.502.141,81	1.485.248,42	1.493.521,24	17.868.437,84	0,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.357.929,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	603.367,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	668.044,80	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.086.517,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.868.437,87	38,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.651.910,75	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.269.315,21	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.886.719,68	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	415.973,34	371.760,75	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	415.973,34	371.760,75	0,00	
Empréstimos	403.033,34	313.720,75	0,00	
Internos	403.033,34	203.033,36	0,00	
Externos	0,00	110.687,39	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	12.940,00	58.040,00	0,00	
Internos	12.940,00	58.040,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.269.762,72	148.348,01	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	116.568,69	171.312,59	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	415.973,34	371.760,75	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.852.476,70	47.357.929,72	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	603.367,00	603.367,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.249.109,70	46.754.562,72	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,98	0,80	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,98	0,80	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	50.698.931,64	56.105.475,26	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.629.038,48	50.494.927,74	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.250.050,48	140.446,84	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.852.476,70	47.357.929,72	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	603.367,00	603.367,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.249.109,70	46.754.562,72	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.294.804,13	10.286.003,80	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.365.323,72	9.257.403,42	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.357.929,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	603.367,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.754.562,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.480.730,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.732.657,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.272.819,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.380.543,43	92.390,59	816.659,94	45.425,87	71.047,13	0,00	355.019,90	6.004.675,71	0,00	-5.649.655,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.380.543,43	92.390,59	816.659,94	45.425,87	71.047,13	0,00	355.019,90	6.004.675,71	0,00	-5.649.655,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.545.028,94	55.957,42	1.022.064,61	95.020,97	187.349,21	0,00	13.184.636,73	8.331.287,77	0,00	4.853.348,96
Recursos Vinculados à Educação	478.493,17	0,30	540.573,65	0,00	1.199,68	0,00	-63.280,46	78.940,62	0,00	-142.221,08
Transferências do FUNDEB	182.782,23	0,30	95.519,13	0,00	1.199,68	0,00	86.063,12	0,00	0,00	86.063,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	295.710,94	0,00	445.054,52	0,00	0,00	0,00	-149.343,58	78.940,62	0,00	-228.284,20
Recursos Vinculados à Saúde	4.409.192,91	493,28	143.849,91	0,01	5.205,75	0,00	4.259.643,96	1.371.057,39	0,00	2.888.586,57
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.221.435,61	493,28	127.714,76	0,01	5.205,75	0,00	4.088.021,81	1.368.057,39	0,00	2.719.964,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	187.757,30	0,00	16.135,15	0,00	0,00	0,00	171.622,15	3.000,00	0,00	168.622,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	20.077,88	0,00	3.499,78	0,00	1.586,64	0,00	14.991,46	28.996,20	0,00	-14.004,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.351.939,06	55.463,84	143.160,11	95.020,96	0,00	0,00	9.058.294,15	6.798.968,19	0,00	2.259.325,96
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.999.631,65	5.361,00	101.351,11	95.020,96	0,00	0,00	8.797.898,58	6.791.502,41	0,00	2.006.396,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	352.307,41	50.102,84	41.809,00	0,00	0,00	0,00	260.395,57	7.465,78	0,00	252.929,79
Demais Vinculações Legais	26.929,58	0,00	190.981,16	0,00	0,00	0,00	-164.051,58	53.325,37	0,00	-217.376,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	26,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,27	0,00	0,00	26,27
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.339,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.339,70	0,00	0,00	6.339,70
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	12.720,02	0,00	79.799,64	0,00	0,00	0,00	-67.079,62	52.738,80	0,00	-119.818,42
Outras Vinculações Legais	7.843,59	0,00	111.181,52	0,00	0,00	0,00	-103.337,93	586,57	0,00	-103.924,50
Recursos Extraorçamentários	258.396,34	0,00	0,00	0,00	179.357,14	0,00	79.039,20	0,00	0,00	79.039,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.610.200,69	0,00	0,00	28.518,24	0,00	0,00	9.581.682,45	128.253,05	0,00	9.453.429,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	9.610.200,69	0,00	0,00	28.518,24	0,00	0,00	9.581.682,45	128.253,05	0,00	9.453.429,40
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.535.773,06	148.348,01	1.838.724,55	168.965,08	258.396,34	0,00	23.121.339,08	14.464.216,53	0,00	8.657.122,55

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.357.929,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.754.562,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.086.517,92

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.868.437,87	38,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.651.910,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.269.315,21	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.886.719,68	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	371.760,75	0,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.105.475,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.286.003,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.480.730,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.272.819,39	7,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DECRETO Nº 58, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$102.314,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **102.314,76**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	15.173,13
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

381	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	61.887,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	23.452,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.701,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
508	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

242	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-15.173,13	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

390	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-21.887,80	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
391	04.122.0100.2106.0000	MANUT. DO CONSÓRCIO DE DESENV. NASCENTES DO PANT	-40.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

425	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-23.452,57	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

506	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-1.701,26	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Pública	-100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-102.314,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

RELATÓRIOS RREO 3º BIMESTRE - 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.152.900,00	52.925.168,47	10.327.476,60	19,51	26.867.742,62	50,77	26.057.425,85
RECEITAS CORRENTES	39.349.000,00	41.121.268,47	9.149.714,74	22,25	24.873.239,70	60,49	16.248.028,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.500,00	5.002.815,50	589.634,80	11,79	2.477.982,24	49,53	2.524.833,26
Impostos	3.530.500,00	4.827.815,50	585.277,19	12,12	2.423.389,94	50,20	2.404.425,56
Taxas	175.000,00	175.000,00	4.357,61	2,49	54.592,30	31,20	120.407,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.900,00	1.970.900,00	219.922,55	11,16	661.631,40	33,57	1.309.268,60
Contribuições Sociais	1.650.900,00	1.650.900,00	176.284,93	10,68	537.130,97	32,54	1.113.769,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	43.637,62	13,64	124.500,43	38,91	195.499,57
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	226.996,38	169.432,47	74,64	505.865,34	222,85	-278.868,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	13.500,00	225.496,38	169.432,47	75,14	505.865,34	224,33	-280.368,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	681.960,80	36.648,42	5,37	139.013,17	20,38	542.947,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	6.440,00	3,44	180.520,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	36.648,42	7,40	132.573,17	26,78	362.426,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.967.139,20	33.230.095,79	8.108.202,40	24,40	21.062.033,73	63,38	12.168.062,06
Transferências da União e de suas Entidades	14.754.339,20	15.017.295,79	3.753.785,00	25,00	8.859.513,14	59,00	6.157.782,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.717.800,00	12.717.800,00	3.491.486,56	27,45	9.752.060,77	76,68	2.965.739,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.495.000,00	5.495.000,00	862.930,84	15,70	2.450.459,82	44,59	3.044.540,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	25.874,10	304,40	26.713,82	314,28	-18.213,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	1.567,30	20,90	2.407,02	32,09	5.092,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	24.306,80	4.861,36	24.306,80	4.861,36	-23.806,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	1.177.761,86	9,98	1.994.502,92	16,90	9.809.397,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	1.177.761,86	9,98	1.994.502,92	16,90	9.809.397,08
Transferências da União e de suas Entidades	4.078.900,00	4.078.900,00	1.165.783,85	28,58	1.231.269,28	30,19	2.847.630,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	11.978,01	0,16	763.233,64	9,88	6.961.766,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	614.522,51	20,85	1.891.309,35	64,18	1.055.790,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.100.000,00	55.872.268,47	10.941.999,11	19,58	28.759.051,97	51,47	27.113.216,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.100.000,00	55.872.268,47	10.941.999,11	19,58	28.759.051,97	51,47	27.113.216,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.100.000,00	55.872.268,47	10.941.999,11	19,58	28.759.051,97	51,47	27.113.216,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.281.058,94			12.281.058,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.281.058,94			12.281.058,94		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.150.900,00	65.177.040,08	14.515.315,24	38.655.791,94	26.521.248,14	9.862.601,96	24.191.575,41	40.985.464,67	22.661.438,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.001.960,53	39.743.452,38	5.950.473,35	25.818.925,92	13.924.526,46	6.727.905,51	18.586.648,46	21.156.803,92	17.635.885,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.665.700,00	15.873.334,06	2.519.705,74	7.985.622,03	7.887.712,03	2.653.631,34	7.822.135,23	8.051.198,83	7.793.145,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	0,00	150.000,00	125.000,00	10.068,38	39.312,61	235.687,39	39.312,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.061.260,53	23.595.118,32	3.430.767,61	17.683.303,89	5.911.814,43	4.064.205,79	10.725.200,62	12.869.917,70	9.803.427,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.061.260,53	23.595.118,32	3.430.767,61	17.683.303,89	5.911.814,43	4.064.205,79	10.725.200,62	12.869.917,70	9.803.427,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.493.420,00	23.928.068,23	8.564.841,89	12.836.866,02	11.091.202,21	3.134.696,45	5.604.926,95	18.323.141,28	5.025.553,25	0,00
INVESTIMENTOS	12.043.420,00	23.478.068,23	8.564.841,89	12.436.866,06	11.041.202,17	3.068.029,79	5.404.926,97	18.073.141,26	4.825.553,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	399.999,96	50.000,04	66.666,66	199.999,98	250.000,02	199.999,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	2.990.035,75	623.039,89	1.875.976,40	1.114.059,35	623.039,89	1.875.976,40	1.114.059,35	1.567.388,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.100.000,00	68.167.075,83	15.138.355,13	40.531.768,34	27.635.307,49	10.485.641,85	26.067.551,81	42.099.524,02	24.228.827,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.100.000,00	68.167.075,83	15.138.355,13	40.531.768,34	27.635.307,49	10.485.641,85	26.067.551,81	42.099.524,02	24.228.827,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.691.500,16		4.530.224,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.100.000,00	68.167.075,83	15.138.355,13	40.531.768,34		10.485.641,85	28.759.051,97		28.759.051,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	614.522,51	20,85	1.891.309,35	64,18	1.055.790,65
RECEITAS CORRENTES	2.947.100,00	2.947.100,00	614.522,51	20,85	1.891.309,35	64,18	1.055.790,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.947.100,00	2.947.100,00	614.522,51	20,85	1.891.309,35	64,18	1.055.790,65
Contribuições Sociais	2.947.100,00	2.947.100,00	614.522,51	20,85	1.891.309,35	64,18	1.055.790,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	2.990.035,75	623.039,89	1.875.976,40	1.114.059,35	623.039,89	1.875.976,40	1.114.059,35	1.567.388,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.948.100,00	2.989.035,75	623.039,89	1.875.976,40	1.113.059,35	623.039,89	1.875.976,40	1.113.059,35	1.567.388,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.947.100,00	2.988.035,75	623.039,89	1.875.976,40	1.112.059,35	623.039,89	1.875.976,40	1.112.059,35	1.567.388,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.150.900,00	65.177.040,08	14.515.315,24	38.655.791,94	95,37	26.521.248,14	9.862.601,96	24.191.575,41	92,80	40.985.464,67	0,00
Legislativa	1.705.000,00	1.705.000,00	271.379,04	872.942,19	2,15	832.057,81	256.131,42	820.238,61	3,15	884.761,39	0,00
Ação Legislativa	1.705.000,00	1.705.000,00	271.379,04	872.942,19	2,15	832.057,81	256.131,42	820.238,61	3,15	884.761,39	0,00
Administração	10.412.900,00	10.398.748,06	1.255.105,28	7.664.016,33	18,91	2.734.731,73	1.756.468,26	5.166.463,79	19,82	5.232.284,27	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	80,00	0,00	4.920,00	0,00	80,00	0,00	4.920,00	0,00
Administração de Receitas	249.500,00	249.816,81	26.242,18	84.351,26	0,21	165.465,55	26.242,18	84.351,26	0,32	165.465,55	0,00
Administração Geral	10.158.400,00	10.143.931,25	1.228.863,10	7.579.585,07	18,70	2.564.346,18	1.730.226,08	5.082.032,53	19,50	5.061.898,72	0,00
Assistência Social	3.371.800,00	3.727.649,65	223.018,39	1.490.278,99	3,68	2.237.370,66	332.568,97	937.971,46	3,60	2.789.678,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.300,00	210.740,06	27.249,27	94.831,25	0,23	115.908,81	23.376,27	90.358,25	0,35	120.381,81	0,00
Assistência Comunitária	3.043.700,00	3.404.815,12	180.315,36	1.335.642,36	3,30	2.069.172,76	293.738,94	787.807,83	3,02	2.617.007,29	0,00
Administração Geral	119.800,00	112.094,47	15.453,76	59.805,38	0,15	52.289,09	15.453,76	59.805,38	0,23	52.289,09	0,00
Previdência Social	3.095.700,00	3.095.700,00	480.587,66	1.577.112,00	3,89	1.518.588,00	488.401,13	1.448.858,95	5,56	1.646.841,05	0,00
Previdência Básica	3.095.700,00	3.095.700,00	480.587,66	1.577.112,00	3,89	1.518.588,00	488.401,13	1.448.858,95	5,56	1.646.841,05	0,00
Saúde	6.751.200,00	8.910.295,60	1.291.623,63	6.474.331,19	15,97	2.435.964,41	1.666.272,33	4.283.245,77	16,43	4.627.049,83	0,00
Atenção Básica	5.591.900,00	7.597.829,21	1.200.711,55	5.886.492,04	14,52	1.711.337,17	1.541.988,86	3.872.457,81	14,86	3.725.371,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.000,00	678.884,93	22.475,75	419.682,49	1,04	259.202,44	70.874,21	275.445,51	1,06	403.439,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	176.458,39	38.000,00	66.000,00	0,16	110.458,39	22.259,50	35.451,40	0,14	141.006,99	0,00
Vigilância Sanitária	67.200,00	79.452,87	2.265,61	11.137,24	0,03	68.315,63	2.979,04	8.871,63	0,03	70.581,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.600,00	140.062,90	10.643,84	39.078,52	0,10	100.984,38	10.643,84	39.078,52	0,15	100.984,38	0,00
Administração Geral	260.500,00	237.607,30	17.526,88	51.940,90	0,13	185.666,40	17.526,88	51.940,90	0,20	185.666,40	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação	10.101.900,00	10.864.403,52	2.818.638,41	6.820.989,28	16,83	4.043.414,24	2.438.238,30	5.729.685,12	21,98	5.134.718,40	0,00
Ensino Fundamental	6.730.500,00	8.594.801,42	2.552.868,46	5.903.042,12	14,56	2.691.759,30	2.198.947,64	4.867.774,35	18,67	3.727.027,07	0,00
Ensino Superior	85.000,00	65.000,00	9.135,83	31.587,43	0,08	33.412,57	9.135,83	31.587,43	0,12	33.412,57	0,00
Educação Infantil	2.829.900,00	1.759.008,28	177.727,78	519.797,95	1,28	1.239.210,33	134.666,44	475.940,95	1,83	1.283.067,33	0,00
Administração Geral	31.000,00	4.000,00	900,00	3.900,00	0,01	100,00	900,00	3.900,00	0,01	100,00	0,00
Demais Subfunções	425.500,00	441.593,82	78.006,34	362.661,78	0,89	78.932,04	94.588,39	350.482,39	1,34	91.111,43	0,00
Cultura	2.740.501,00	2.466.725,22	234.935,32	436.671,32	1,08	2.030.053,90	234.935,32	436.671,32	1,68	2.030.053,90	0,00
Difusão Cultural	2.740.501,00	2.466.725,22	234.935,32	436.671,32	1,08	2.030.053,90	234.935,32	436.671,32	1,68	2.030.053,90	0,00
Urbanismo	3.733.800,00	8.777.461,08	2.238.798,73	4.827.993,09	11,91	3.949.467,99	1.043.502,90	2.524.947,84	9,69	6.252.513,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.733.800,00	8.777.461,08	2.238.798,73	4.827.993,09	11,91	3.949.467,99	1.043.502,90	2.524.947,84	9,69	6.252.513,24	0,00
Habitação	102.000,00	5.092.841,85	4.990.841,85	4.990.841,85	12,31	102.000,00	411.250,87	411.250,87	1,58	4.681.590,98	0,00
Habitação Urbana	102.000,00	5.092.841,85	4.990.841,85	4.990.841,85	12,31	102.000,00	411.250,87	411.250,87	1,58	4.681.590,98	0,00
Saneamento	849.700,00	851.394,43	16.359,51	725.169,44	1,79	126.224,99	65.147,71	348.017,08	1,34	503.377,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	849.700,00	851.394,43	16.359,51	725.169,44	1,79	126.224,99	65.147,71	348.017,08	1,34	503.377,35	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	588.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	513.000,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Demais Subfunções	548.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
Energia	330.500,00	381.959,53	4.050,00	295.428,71	0,73	86.530,82	3.935,44	295.286,15	1,13	86.673,38	0,00
Energia Elétrica	330.500,00	381.959,53	4.050,00	295.428,71	0,73	86.530,82	3.935,44	295.286,15	1,13	86.673,38	0,00
Transporte	1.005.500,00	1.820.864,35	689.977,42	901.723,33	2,22	919.141,02	715.217,02	849.212,81	3,26	971.651,54	0,00
Transporte Rodoviário	1.005.500,00	1.820.864,35	689.977,42	901.723,33	2,22	919.141,02	715.217,02	849.212,81	3,26	971.651,54	0,00
Desporto e Lazer	3.180.520,00	3.535.026,23	0,00	349.399,74	0,86	3.185.626,49	176.645,19	295.176,70	1,13	3.239.849,53	0,00
Desporto Comunitário	3.180.520,00	3.535.026,23	0,00	349.399,74	0,86	3.185.626,49	176.645,19	295.176,70	1,13	3.239.849,53	0,00
Encargos Especiais	1.486.359,53	1.490.451,09	0,00	1.228.894,48	3,03	261.556,61	273.887,10	644.548,94	2,47	845.902,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	824.014,92	2,03	250.985,08	188.681,54	419.762,83	1,61	655.237,17	0,00
Outros Encargos Especiais	411.359,53	415.451,09	0,00	404.879,56	1,00	10.571,53	85.205,56	224.786,11	0,86	190.664,98	0,00
Reserva de Contingência	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00
Demais Subfunções	1.655.519,47	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	1.505.519,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.949.100,00	2.990.035,75	623.039,89	1.875.976,40	4,63	1.114.059,35	623.039,89	1.875.976,40	7,20	1.114.059,35	0,00
Legislativa	195.000,00	195.000,00	37.116,57	118.588,06	0,29	76.411,94	37.116,57	118.588,06	0,45	76.411,94	0,00
Ação Legislativa	195.000,00	195.000,00	37.116,57	118.588,06	0,29	76.411,94	37.116,57	118.588,06	0,45	76.411,94	0,00
Administração	572.400,00	563.384,64	107.566,41	335.026,75	0,83	228.357,89	107.566,41	335.026,75	1,29	228.357,89	0,00
Administração de Receitas	38.300,00	38.300,00	7.033,74	22.802,71	0,06	15.497,29	7.033,74	22.802,71	0,09	15.497,29	0,00
Administração Geral	534.100,00	525.084,64	100.532,67	312.224,04	0,77	212.860,60	100.532,67	312.224,04	1,20	212.860,60	0,00
Assistência Social	140.000,00	140.000,00	28.893,40	82.668,42	0,20	57.331,58	28.893,40	82.668,42	0,32	57.331,58	0,00
Assistência Comunitária	140.000,00	140.000,00	28.893,40	82.668,42	0,20	57.331,58	28.893,40	82.668,42	0,32	57.331,58	0,00
Saúde	831.600,00	723.016,56	157.855,93	483.462,20	1,19	239.554,36	157.855,93	483.462,20	1,85	239.554,36	0,00
Atenção Básica	775.000,00	666.416,56	154.284,01	472.746,44	1,17	193.670,12	154.284,01	472.746,44	1,81	193.670,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.500,00	35.500,00	3.571,92	10.715,76	0,03	24.784,24	3.571,92	10.715,76	0,04	24.784,24	0,00
Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Educação	1.207.600,00	1.366.134,55	291.607,58	856.230,97	2,11	509.903,58	291.607,58	856.230,97	3,28	509.903,58	0,00
Ensino Fundamental	922.000,00	1.072.849,65	236.427,12	688.110,35	1,70	384.739,30	236.427,12	688.110,35	2,64	384.739,30	0,00
Educação Infantil	283.600,00	293.284,90	55.180,46	168.120,62	0,41	125.164,28	55.180,46	168.120,62	0,64	125.164,28	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.100.000,00	68.167.075,83	15.138.355,13	40.531.768,34	100,00	27.635.307,49	10.485.641,85	26.067.551,81	100,00	42.099.524,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.621.680,66	3.576.675,26	3.862.510,75	4.483.933,46	3.801.371,97	6.894.007,49	4.321.213,10	3.981.488,64	4.622.854,79	4.737.171,96	4.655.341,58	5.508.411,45	54.066.661,11	46.048.640,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.004,18	450.799,91	173.172,71	199.759,16	210.339,13	197.377,05	198.971,42	202.428,40	1.264.845,60	222.102,02	345.939,16	243.695,64	4.078.434,38	5.002.815,50
IPTU	23.217,00	18.068,05	8.166,73	4.637,23	3.938,17	4.452,85	3.721,50	3.133,40	4.354,44	4.438,90	2.100,14	17.970,80	98.199,21	135.000,00
ISS	155.249,85	89.644,14	90.678,06	123.458,09	122.589,27	101.435,88	83.952,31	104.956,76	67.406,05	54.016,65	60.509,26	87.639,91	1.141.536,23	1.295.500,00
ITBI	121.884,38	245.483,57	3.753,89	27,83	15.345,91	18.650,26	472,21	2.422,32	1.095.100,03	53.080,53	180.115,55	810,55	1.737.147,03	2.317.315,50
IRRF	60.689,45	91.467,08	64.074,77	70.150,42	67.403,11	69.639,62	97.371,45	75.470,68	90.487,13	97.728,39	101.858,98	134.272,00	1.020.613,08	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.963,50	6.137,07	6.499,26	1.485,59	1.062,67	3.198,44	13.453,95	16.445,24	7.497,95	12.837,55	1.355,23	3.002,38	80.938,83	205.000,00
Contribuições	86.353,44	89.079,68	87.621,75	100.745,68	109.576,23	107.145,82	112.984,33	115.146,55	106.527,13	107.050,84	112.630,32	107.292,23	1.242.154,00	1.970.900,00
Receita Patrimonial	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	80.262,64	89.169,83	871.283,76	226.996,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.150,24	102.644,03	71.038,30	67.247,26	-6.060,99	81.399,58	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	80.262,64	89.169,83	871.283,76	225.496,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.706,63	19.057,36	18.513,46	21.712,74	28.167,13	19.168,18	30.385,96	22.101,93	26.965,73	22.911,13	16.809,47	19.838,95	264.338,67	681.960,80
Transferências Correntes	3.098.256,24	2.914.884,35	3.511.954,60	4.093.784,19	3.459.140,54	6.488.706,93	3.889.190,23	3.559.231,27	3.144.264,21	4.300.349,15	4.099.313,72	5.022.926,97	47.582.002,40	38.157.467,78
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	12.464.859,96
Cota-Parte do ICMS	920.725,01	1.028.148,98	1.031.576,97	1.042.332,36	1.019.204,65	986.178,53	1.231.409,11	1.164.998,13	1.140.953,80	1.140.863,94	1.110.963,32	1.197.559,72	13.014.914,52	11.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.292,54	52.649,99	33.783,00	28.137,15	28.720,04	19.041,91	31.159,85	46.045,26	62.988,10	85.169,18	179.754,27	194.132,20	828.873,49	750.000,00
Cota-Parte do ITR	129.620,07	21.365,79	142.281,73	1.203.515,24	208.825,26	273.203,80	185.156,37	51.378,57	32.967,05	21.916,30	15.080,33	15.758,48	2.301.068,99	1.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	390.634,21	432.009,39	421.087,19	468.262,95	443.722,80	551.435,48	411.611,84	421.080,87	371.031,81	383.804,46	412.847,51	450.083,33	5.157.611,84	5.495.000,00
Outras Transferências Correntes	388.358,53	566.414,05	1.053.133,29	580.577,72	758.376,21	3.070.314,00	931.140,36	381.752,78	604.911,57	1.691.680,41	1.244.152,39	1.944.964,64	13.215.775,95	7.017.607,82
Outras Receitas Correntes	209,93	209,93	209,93	684,43	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	386,27	25.487,83	28.447,90	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	444.470,74	467.363,40	466.480,61	693.237,80	540.253,81	606.552,24	602.569,95	641.815,61	523.168,49	532.495,52	578.755,18	611.568,04	6.708.731,39	6.578.271,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	78.494,41	84.071,38	83.160,18	84.249,25	88.845,62	73.234,35	93.282,50	90.536,22	89.504,47	87.522,85	90.292,55	85.992,38	1.029.186,16	1.650.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	365.976,33	383.292,02	383.320,43	608.988,55	451.408,19	533.317,89	509.287,45	551.279,39	433.664,02	444.972,67	488.462,63	525.575,66	5.679.545,23	4.927.371,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	6.287.455,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	4.076.586,40	4.896.843,41	47.357.929,72	39.470.368,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.367,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.177.209,92	3.109.311,86	3.396.030,14	3.790.695,66	3.261.118,16	5.684.088,25	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	4.076.586,40	4.896.843,41	46.754.562,72	39.470.368,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	105.576,00	55.532,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	56.056,40	56.056,40	668.044,80	650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.127.049,92	3.059.151,86	3.345.870,14	3.740.535,66	3.210.958,16	5.578.512,25	3.663.111,15	3.291.665,03	4.051.678,30	4.156.668,44	4.020.530,00	4.840.787,01	46.086.517,92	38.820.368,47

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.600.000,00	2.428.440,32
Receita de Contribuições dos Segurados	4.598.000,00	2.428.440,32
Ativo	4.588.000,00	2.423.413,16
Inativo	10.000,00	5.027,16
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.600.000,00	2.428.440,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.330.000,00	1.102.012,86	1.102.012,86	1.102.012,86	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	978.976,74	978.976,74	978.976,74	0,00
Pensões por Morte	330.000,00	123.036,12	123.036,12	123.036,12	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	520.400,00	373.264,51	274.830,80	274.830,80	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	520.400,00	373.264,51	274.830,80	274.830,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.850.400,00	1.475.277,37	1.376.843,66	1.376.843,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.749.600,00	953.162,95	1.051.596,66	1.051.596,66	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.630.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.962.521,49	24.330.314,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.728.500,00	2.482.847,57
IPTU	135.000,00	35.719,18
ISS	1.295.500,00	458.480,94
ITBI	1.043.000,00	1.332.001,19
IRRF	1.050.000,00	602.053,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	54.592,30
Contribuições	320.000,00	124.500,43
Receita Patrimonial	224.996,38	495.205,44
Aplicações Financeiras (II)	223.496,38	495.205,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	32.998.564,31	21.062.033,73
Cota Parte do FPM	10.167.487,97	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	8.920.000,00	5.589.398,54
Cota Parte do IPVA	600.000,00	479.399,53
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	257.805,76
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.495.000,00	2.450.459,82
Outras Transferências Correntes	6.786.076,34	6.798.602,15
Demais Receitas Correntes	690.460,80	165.726,99
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	689.960,80	165.726,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.738.525,11	23.835.108,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.598.000,00	2.045.246,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.803.900,00	2.005.162,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.803.900,00	2.005.162,82
Convênios	9.772.000,00	1.045.204,76
Outras Transferências de Capital	2.031.900,00	959.958,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.803.900,00	2.005.162,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.140.425,11	27.885.518,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.542.425,11	25.840.271,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.640.817,63	25.927.505,61	18.860.309,16	17.634.060,68	935.350,26	1.376.518,05	1.371.157,05
Pessoal e Encargos Sociais	16.380.969,81	8.559.084,60	8.395.597,80	8.086.879,22	387.147,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	276.000,00	150.000,00	39.312,61	39.312,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.983.847,82	17.218.421,01	10.425.398,75	9.507.868,85	548.202,99	1.376.518,05	1.371.157,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.983.847,82	17.218.421,01	10.425.398,75	9.507.868,85	548.202,99	1.376.518,05	1.371.157,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.364.817,63	25.777.505,61	18.820.996,55	17.594.748,07	935.350,26	1.376.518,05	1.371.157,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.075.500,00	1.333.510,47	1.192.137,64	1.192.137,64	100,00	49.356,74	49.356,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.908.850,23	12.849.847,93	5.605.229,19	5.014.738,49	191.425,45	733.085,59	733.085,59
Investimentos	23.457.850,23	12.432.321,50	5.399.746,18	4.809.255,48	191.425,45	733.085,59	733.085,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	451.000,00	417.526,43	205.483,01	205.483,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	23.457.850,23	12.432.321,50	5.399.746,18	4.809.255,48	191.425,45	733.085,59	733.085,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.200,00	5.162,79	5.162,79	5.162,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.423.887,33	39.548.500,37	25.418.043,16	23.601.303,98	1.126.875,71	2.158.960,38	2.153.599,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	64.328.187,33	38.209.827,11	24.220.742,73	22.404.003,55	1.126.775,71	2.109.603,64	2.104.242,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.003.739,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							205.249,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.666.757,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	205.249,64

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.269.762,72	148.348,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.568,69	171.224,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.121.414,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.121.414,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.121.414,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.280.004,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.280.004,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.603,24	944.570,98	828.187,21	0,00	142.987,01	155.669,32	2.177.009,18	2.163.713,42	2.158.352,42	0,00	174.326,08	317.313,09
01	PODER LEGISLATIVO	4.755,00	0,00	660,00	0,00	4.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.095,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	4.755,00	0,00	660,00	0,00	4.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.095,00
02	PODER EXECUTIVO	21.848,24	944.570,98	827.527,21	0,00	138.892,01	155.669,32	2.177.009,18	2.163.713,42	2.158.352,42	0,00	174.326,08	313.218,09
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	45.051,40	41.051,40	0,00	4.000,00	0,00	4.039,89	4.039,89	4.039,89	0,00	0,00	4.000,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,01	179.099,03	155.341,87	0,00	23.757,17	600,00	3.051,40	2.533,90	2.533,90	0,00	1.117,50	24.874,67
0204	SECR. MUN. SAUDE	343,70	59.403,53	58.300,25	0,00	1.446,98	0,00	213.487,72	213.487,71	213.487,71	0,00	0,01	1.446,99
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.771,00	12.453,66	12.453,66	0,00	1.771,00	0,00	10.979,04	10.979,04	10.979,04	0,00	0,00	1.771,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	2.133,53	106.706,18	106.505,88	0,00	2.333,83	0,00	1.951,30	1.951,30	1.951,30	0,00	0,00	2.333,83
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	390.377,10	307.235,41	0,00	83.141,69	155.069,32	731.379,52	747.119,51	747.119,51	0,00	139.329,33	222.471,02
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	24.484,24	21.267,81	0,00	3.216,43	0,00	4.578,29	4.578,29	4.578,29	0,00	0,00	3.216,43
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	17.600,00	125.492,05	123.867,14	0,00	19.224,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.224,91
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	82.628,02	54.109,78	54.109,78	0,00	28.518,24	28.518,24
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.403,79	1.403,79	0,00	0,00	0,00	1.124.914,00	1.124.914,00	1.119.553,00	0,00	5.361,00	5.361,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	26.603,24	1.243.259,48	1.126.875,71	0,00	142.987,01	155.669,32	2.177.009,18	2.163.713,42	2.158.352,42	0,00	174.326,08	317.313,09

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.797.815,50	2.423.389,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	135.000,00	35.719,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.317.315,50	1.332.001,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.295.500,00	458.480,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	597.188,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.644.859,96	14.766.213,58
2.1- Cota-Parte FPM	12.464.859,96	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.486.859,96	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	978.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	6.986.748,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	322.257,10
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	599.248,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.442.675,46	17.189.603,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.927.371,99	2.953.241,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.677.296,87	1.344.158,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.500.000,00	2.459.991,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	2.459.991,60
6.1.1- Principal	5.495.000,00	2.450.459,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9.531,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	567.628,01	-502.782,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÀVIT	11.016,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	10.137,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	879,46
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.471.008,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.498.616,95	2.416.111,63	2.416.111,63	2.320.592,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.367.600,00	2.416.111,63	2.416.111,63	2.320.592,50	0,00
10.1.1- Educação Infantil	663.671,97	319.756,11	319.756,11	319.756,11	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.703.928,03	2.096.355,52	2.096.355,52	2.000.836,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	131.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	71.016,95	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.428.511,63	2.428.511,63	2.332.992,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.428.511,63	2.428.511,63	2.332.992,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.416.111,63	2.416.111,63	2.320.592,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.721.994,12	2.416.111,63	2.416.111,63	98,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	245.999,16	31.479,97	31.479,97	0,00	1,28

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.437.628,21	3.284.823,59	2.284.867,72	2.137.288,10	0,00
20.1- Educação Infantil	375.717,15	301.477,03	257.620,03	227.133,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.057.911,06	2.979.446,56	2.023.347,69	1.906.255,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	4.000,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.948.645,16	5.713.335,22	4.713.379,35	4.470.280,60	0,00
21.1- Educação Infantil	1.100.589,12	622.433,14	578.576,14	548.089,16	0,00
21.1.1- Creche	79.472,84	54.472,84	10.822,84	10.386,84	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.021.116,28	567.960,30	567.753,30	537.702,32	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.848.056,04	5.090.902,08	4.134.803,21	3.922.191,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.284.867,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.953.241,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.238.109,54

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.297.400,88	5.238.109,54	30,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.150,15	214.150,15	211.816,32	0,00	2.333,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.392,94	192.392,94	190.059,41	0,00	2.333,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.757,21	21.757,21	21.756,91	0,00	0,30
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.740.400,00	1.318.896,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.420.400,00	1.177.412,18
31.1.1- Salário-Educação	240.500,00	153.932,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	95.500,00	39.000,80
31.1.4- PNATE	52.500,00	22.063,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.031.900,00	962.414,74
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	141.484,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.281.892,91	1.963.885,03	1.872.536,74	1.334.147,05	0,00
32.1- Educação Infantil	951.704,06	65.485,43	65.485,43	65.485,43	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.823.595,03	1.504.150,39	1.424.981,49	981.132,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	65.000,00	31.587,43	31.587,43	29.958,01	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	441.593,82	362.661,78	350.482,39	257.571,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.218.138,07	7.664.820,25	6.573.516,09	5.792.027,65	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.031.466,82	6.476.387,82	5.428.733,66	5.059.245,22	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.510.585,54	3.427.833,52	3.427.833,52	3.278.035,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.047.315,10	1.047.000,00	355.744,63	355.744,63	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.473.566,18	2.001.554,30	1.645.155,51	1.425.465,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.163.890,69	1.200.832,43	1.157.182,43	745.182,43	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.163.890,69	1.200.832,43	1.157.182,43	745.182,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.774,16	6.653,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.459.991,60	153.932,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.354.749,41	133.470,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.016,35	27.115,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	138.016,35	27.115,26

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.929.068,23	12.836.866,02	11.092.202,21
Investimentos	23.478.068,23	12.436.866,06	11.041.202,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	451.000,00	399.999,96	51.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.929.068,23	12.836.866,02	11.092.202,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	23.929.068,23 <(d - a)>	12.836.866,02 <(e - b)>	11.092.202,21 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	237,62	-237,62
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	237,62	-237,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Despesas de Capital	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Investimentos	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.102,08	237,62	6.339,70

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1189], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.500.500,00	4.797.815,50	2.423.389,94	50,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	35.719,18	26,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.020.000,00	2.317.315,50	1.332.001,19	57,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.500,00	1.295.500,00	458.480,94	35,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	597.188,63	56,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.666.859,96	24.666.859,96	14.766.213,58	59,86
Cota-Parte FPM	11.486.859,96	11.486.859,96	6.857.959,60	59,70
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	322.257,10	25,78
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	599.248,86	79,90
Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	11.150.000,00	6.986.748,02	62,66
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.167.359,96	29.464.675,46	17.189.603,52	58,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.228.100,00	4.140.578,57	3.186.372,76	76,95	2.470.880,31	59,67	2.417.764,05	58,39	0,00
Despesas Correntes	4.183.100,00	4.005.998,84	3.066.793,03	76,56	2.391.093,60	59,69	2.337.977,34	58,36	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	134.579,73	119.579,73	88,85	79.786,71	59,29	79.786,71	59,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.500,00	135.500,00	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	8.137,01	6,01	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	130.500,00	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	8.137,01	6,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	18.213,40	18,21	17.268,40	17,27	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	100.000,00	28.000,00	28,00	18.213,40	18,21	17.268,40	17,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.700,00	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500,00	61.100,00	16.715,76	27,36	16.715,76	27,36	14.929,80	24,44	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	61.100,00	16.715,76	27,36	16.715,76	27,36	14.929,80	24,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	261.600,00	235.982,00	50.866,90	21,56	50.866,90	21,56	50.116,09	21,24	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	228.582,00	50.866,90	22,25	50.866,90	22,25	50.116,09	21,92	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.838.400,00	4.743.860,57	3.290.092,43	69,35	2.564.813,38	54,07	2.508.215,35	52,87	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.290.092,43	2.564.813,38	2.508.215,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.290.092,43	2.564.813,38	2.508.215,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.578.440,53	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-13.627,15	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-13.627,15	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,14	14,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.627,15
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.627,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.552.400,00	3.027.352,97	4.769.482,17	157,55
Proveniente da União	1.919.100,00	2.394.052,97	2.408.721,02	100,61
Proveniente dos Estados	633.300,00	633.300,00	2.360.761,15	372,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.401,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.552.400,00	3.027.352,97	4.770.883,46	157,59

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.128.800,00	4.123.667,20	3.172.865,72	76,94	1.874.323,94	45,45	1.739.666,03	42,19	0,00
Despesas Correntes	1.880.800,00	3.632.559,71	2.883.924,33	79,39	1.595.439,57	43,92	1.482.785,81	40,82	0,00
Despesas de Capital	248.000,00	491.107,49	288.941,39	58,83	278.884,37	56,79	256.880,22	52,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	65.234,10	61.408,29	94,14	61.408,29	94,14	61.408,29	94,14	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	65.234,10	61.408,29	94,14	61.408,29	94,14	61.408,29	94,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	76.458,39	38.000,00	49,70	17.238,00	22,55	8.046,00	10,52	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.458,39	38.000,00	49,70	17.238,00	22,55	8.046,00	10,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.252,87	11.137,24	45,92	8.871,63	36,58	8.871,63	36,58	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.252,87	11.137,24	45,92	8.871,63	36,58	8.871,63	36,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.600,00	114.462,90	33.078,52	28,90	33.078,52	28,90	33.078,52	28,90	0,00
Despesas Correntes	121.600,00	114.462,90	33.078,52	28,90	33.078,52	28,90	33.078,52	28,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.725,30	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.725,30	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.442.400,00	4.406.800,76	3.317.563,77	75,28	1.995.994,38	45,29	1.852.144,47	42,03	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.356.900,00	8.264.245,77	6.359.238,48	76,95	4.345.204,25	52,58	4.157.430,08	50,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	255.500,00	200.734,10	69.545,30	34,65	69.545,30	34,65	69.545,30	34,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	176.458,39	66.000,00	37,40	35.451,40	20,09	25.314,40	14,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.700,00	94.952,87	11.137,24	11,73	8.871,63	9,34	8.871,63	9,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	182.100,00	175.562,90	49.794,28	28,36	49.794,28	28,36	48.008,32	27,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	261.600,00	238.707,30	51.940,90	21,76	51.940,90	21,76	51.190,09	21,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.280.800,00	9.150.661,33	6.607.656,20	72,21	4.560.807,76	49,84	4.360.359,82	47,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	MARCELO VIEIRA VITORAZZI	DUILHO RABELO BOASCIVIS
031.248.131-46	721.393.741-34	009.084.071-22
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.100.000,00
Previsão Atualizada	55.872.268,47
Receitas Realizadas	28.759.051,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.281.058,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.100.000,00
Créditos Adicionais	14.067.075,83
Dotação Atualizada	68.167.075,83
Despesas Empenhadas	40.531.768,34
Despesas Liquidadas	26.067.551,81
Despesas Pagas	24.228.827,26
Superávit Orçamentário	2.691.500,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.531.768,34
Despesas Liquidadas	26.067.551,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.357.929,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.754.562,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.086.517,92

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.428.440,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.475.277,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.376.843,66
Despesas Previdenciárias Pagas	1.376.843,66
Resultado Previdenciário	1.051.596,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.666.757,64	205.249,64	-3,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.269.862,72	0,00	1.126.875,71	142.987,01
Poder Executivo	1.265.107,72	0,00	1.126.215,71	138.892,01
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	660,00	4.095,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.332.678,50	0,00	2.158.352,42	174.326,08
Poder Executivo	2.332.678,50	0,00	2.158.352,42	174.326,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.602.541,22	0,00	3.285.228,13	317.313,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.238.109,54	25,00	30,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.416.111,63	70,00	98,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.836.866,02	11.092.202,21

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	237,62	-237,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.102,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.813,38	15,00	14,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

DECRETO Nº 68, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 68 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$893.232,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **893.232,02**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	9.684,90	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
325	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	7.290,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 68 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

298	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	13.867,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
662	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	436,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
313	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	62.564,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	24.328,38
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
317	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	647.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
319	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	25.168,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
321	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	22.084,30
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
323	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	840,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
336	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	78.234,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 68 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

553	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	915,46
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
661	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	818,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **876.257,12**

Fontes de Recurso	
1 500	876.257,12

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

329	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-2.290,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
330	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
352	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-9.684,90
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-16.974,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 68 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.835

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 69, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.849

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 69 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.312,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.312,95**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

577	10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚ	6.312,95
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

618	15.451.0100.1171.0000	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDA IZIDIO TARGA	-430,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
630	15.451.0100.1172.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	-5.882,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

-6.312,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de maio de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
25	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.536,74
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.490,40

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.886,10

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
123	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		190.666,88
538	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.183,56
538	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.530,00
548	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		7.000,00
551	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.46.01	0020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		3.200,00
658	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.824,00
552	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.46.01	0060 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		200,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.46.00	0090 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		953,41
246	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		39,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
554	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.94.01	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.281,64
336	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.071,00
553	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.94.01	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		915,46
557	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.94.01	0040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.393,18
341	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.39.00	0045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
476	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.772,27

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
555	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.46.01	0003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		393,43
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				302.877,07

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0003.2004.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.536,74
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-25.490,40

LOCAL:	03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
62	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.886,10

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
121	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.530,00
121	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-2.183,56
131	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-130.666,88
132	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-60.000,00
134	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.91.00	0020 SENTENÇAS JUDICIAIS		-7.000,00
137	10.301.0020.2024.0000 3.1.90.04.00	0020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-2.824,00
144	10.301.0020.2024.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.200,00
203	10.305.0060.2032.0000 3.3.90.36.00	0060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-200,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
212	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-953,41
248	08.244.0090.2037.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-39,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2024

LOCAL:	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
349	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.281,64
314	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-915,46
331	12.361.0040.2051.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		-32.071,00
358	12.361.0040.2061.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-15.393,18
340	12.364.0045.2057.0000 3.3.90.30.00	0045 MATERIAL DE CONSUMO		-540,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
474	04.129.0003.2079.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.772,27

LOCAL:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	04.122.0003.2114.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-393,43
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-302.877,07

DECRETO Nº 70, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.853

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 70 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **600.000,00**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

644	26.782.0100.1175.0000	Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do	600.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 120	conv. pavimentação asfaltica estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

522	13.392.0046.2059.0000	REALIZACAO DO CARNAVAL	-600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	Conv. CARNAVAL	

-600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 60, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.373,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **51.373,25**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

145	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	21.897,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Progr. Informatizacao		
556	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	11.999,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Progr. Informatizacao		
165	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA C	17.475,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-29.475,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
146	10.301.0020.2127.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO	-14.760,65	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 005	Progr. Informatizacao		
202	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-7.137,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 007	Progr. Vigilancia Epidemiologica		

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

-51.373,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 61, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$168.248,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **168.248,56**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

298	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.140,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
345	12.365.0039.1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENT	36.347,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	38.320,64
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
319	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	19.140,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
327	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	50.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

321	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **23.000,00**

Fontes de Recurso	
1 500	23.000,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

295	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCO	-1.140,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
306	12.361.0040.1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-50.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	
347	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
348	12.365.0039.2053.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
349	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-36.573,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 61 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

354	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-47.234,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-145.248,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 62, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.850

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 62 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.400,00**

02 06 08 FUNDEB

561	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	4.400,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 08 FUNDEB

358	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-4.400,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

-4.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 63, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.850

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 63 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.388,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.388,42**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.688,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	6.700,07
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **9.388,42**

Fontes de Recurso	
1 605	9.388,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2024

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o dispostos da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2024, no âmbito do Processo Licitatório nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N. 0192-2024 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 o servidora MALBA RIBEIRO MARTINS, o qual exerce a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 16 de Julho de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR N°007/2024 AO EDITAL 002/2024 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE

Edital Complementar n°007/2024 ao Edital 002/2024 CMDCA

Resultado final da prova de conhecimentos para o processo de escolha dos membros suplementar do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de abertura nº 002/2024, torna público o resultado final da prova de conhecimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Marcelândia e dá outras providências.

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nota	Classificação
01	Aliana Alves da Silva	8,00	Classificada
01	Ana Paula Alves dos Santos	7,00	Classificada
03	Anderson Carlos Cecchin	7,00	Classificado
04	Isael Miguins Santos	6,00	Classificado
05	Marciana Redloff Schmitt da Silva	5,50	Desclassificada
06	Micheli Maria Kaspary	10,00	Classificada
07	Natieli Ribeiro	6,00	Classificada
08	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	6,50	Classificada

2. Conforme item 7.16 do edital 002/2024 ficam convocados para a realização da etapa de avaliação psicológica, os candidatos acima classificados na prova sobre o Direito da Criança e do Adolescente.

3. A avaliação será realizada no dia 02/08/2024, das 07h às 11h, nos consultórios dos psicólogos responsáveis pela as avaliações

Psicólogo da Secretaria de Saúde Sr. Jeferson Camilo dos Santos no endereço **Rua: Domingo Martins N° 900 Vila Isabel.**

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Horário
01	Micheli Maria Kaspary	08:00horas
02	Natieli Ribeiro	09:00horas
03	Isael Miguins Santos	10:00horas

Psicólogo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa Sr. Paulo Sergio Pinheiro Figueiredo, Psicólogo do CRAS, **endereço Rua: Domingo Martins N° 2327 Vila Isabel.**

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Horário
01	Anderson Carlos Cecchin	07:00horas
02	Aliana Alves da Silva	08:00horas
03	Ana Paula Alves dos Santos	09:00horas
04	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	10:00horas

4. A divulgação do resultado da avaliação psicológica ocorrerá até o dia 05/08/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Marcelândia - MT, 01 agosto de 2024.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal Maria Zélia e nas Unidades Básicas de Saúde localizados no município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2023.

MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: O aditivo também se trata de valor.

CONTRATADA: **BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 118.800,00

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA ASSINATURA: 20/06/2024

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **057/2024**

Empresa vencedora: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Valor:**R$2.123,16**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **058/2024**

Empresa vencedora: **DENTAL UNIVERSO LTDA**

Valor:**R$7.192,59**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **059/2024**

Empresa vencedora: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor:**R$7.222,12**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **060/2024**

Empresa vencedora: **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Valor:**R$1.750,00**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **061/2024**

Empresa vencedora: **JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA**

Valor:**R$31.436,40**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **062/2024**

Empresa vencedora: **A2XR COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$13.795,05**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **063/2024**

Empresa vencedora: **DIABETICOS LTDA**

Valor:**R$45.957,53**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **064/2024**

Empresa vencedora: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Valor:**R$1.395,00**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **065/2024**

Empresa vencedora: **COMPANY HOSPITALAR LTDA**

Valor:**R$34.166,15**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **066/2024**

Empresa vencedora: **A2XR COMERCIAL LTDA**

Valor:**R$23.781,40**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia – MT, Pregão eletrônico 011/2024.

Ata de Registro de Preços: **067/2024**

Empresa vencedora: **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor:**R$18.766,00**

Data da assinatura: 16/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **068/2024**

Empresa vencedora: **ADRIANO DOS REIS LTDA**

Valor:**R$424.678,000**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **069/2024**

Empresa vencedora: **CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**

Valor:**R$192.106,64**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **070/2024**

Empresa vencedora: **BMQ PARTS E RENTAL LTDA**

Valor:**R$168,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **071/2024**

Empresa vencedora: **CPX DISTRIBUIDORA**

Valor:**R$244.832,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **072/2024**

Empresa vencedora: **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**

Valor:**R$254.658,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **073/2024**

Empresa vencedora: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Valor:**R$73.430,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **074/2024**

Empresa vencedora: **JN PNEUS LTDA**

Valor:**R$218.686,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **075/2024**

Empresa vencedora: **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**

Valor:**R$326.304,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 002/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 002/2024.

Ata de Registro de Preços: **076/2024**

Empresa vencedora: **ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**

Valor:**R$4.058,00**

Data da assinatura: 19/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 024/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos das secretarias do município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 024/2024.

Ata de Registro de Preços: **077/2024**

Empresa vencedora: **POSTO TREVAO MARCELANDIA LTDA**

Data da assinatura:25/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 024/2024

Objeto; Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, maquinas e equipamentos das secretarias do município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 024/2024.

Ata de Registro de Preços: **078/2024**

Empresa vencedora: **AUTO POSTO 4AR LTDA**

Data da assinatura:25/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 021/2024

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de OXIGENIO MEDICINAL para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 021/2024.

Ata de Registro de Preços: **079/2024**

Empresa vencedora: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

Valor:**R$346.055,00**

Data da assinatura: 31/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 014/2024.

Ata de Registro de Preços: **080/2024**

Empresa vencedora: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor:**R$2.745,00**

Data da assinatura: 31/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 014/2024.

Ata de Registro de Preços: **081/2024**

Empresa vencedora: **DENTECK LTDA**

Valor:**R$319.500,00**

Data da assinatura: 31/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 014/2024.

Ata de Registro de Preços: **082/2024**

Empresa vencedora: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**

Valor:**R$446.895,00**

Data da assinatura: 31/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, Pregão eletrônico 014/2024.

Ata de Registro de Preços: **083/2024**

Empresa vencedora: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor:**R$5.174,05**

Data da assinatura: 31/07/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com execução de pintura predial externa e interna em prédios, para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: THOMAZ SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 117.365,05

VIGÊNCIA: 27/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: MAX COLLOR LTDA

VALOR: R$ 207.822,86

VIGÊNCIA: 27/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: NILTON BARBOSA DOS SANTOS

VALOR: R$ 62.163,00

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.

OBJETO: Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LENÇONE SERVIÇOS MÉDICO LTDA

VALOR: R$ 220.000,00

VIGÊNCIA: 30/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de Escavadeira Hidráulica de 2.500 horas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

DISPENSA Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 11.768,00

VIGÊNCIA: 10/11/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de veículos do tipo van e PICK-UP cabine dupla 4x4 para a frota municipal atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI

VALOR: R$ 240.235,00

VIGÊNCIA: 10/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: DANIELA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA NEVES

VALOR: R$ 99.268,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: ELAINE MENDES SILVEIRA LTDA

VALOR: R$ 761.173,17

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM AMORIM LTDA

VALOR: R$ 761,173,17

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: G. MATIAS LTDA.

VALOR: R$ 265.643,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: RUAN DOMINGOS ROSA

VALOR: R$ 99.268,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: MAURÍLIO COELHO ROSA

VALOR: R$ 99.268,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: SANMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.

VALOR: R$ 99.268,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: MINEIRO PRODRUÇÃO DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA

VALOR: R$ 99.268,75

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, para atender demanda da Secretaria de Obras.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: BADU TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA

VALOR: R$ 661.904,42

VIGÊNCIA: 11/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT**.**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: ALCIDES ONOFRE PICKLER

VALOR: R$ 33.337,10

VIGÊNCIA: 14/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT**.**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: CELSON MITSURU AIZONO

VALOR: R$ 31.067,07

VIGÊNCIA: 14/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: CÉLIA DOMINGOS ANDRÉ

VALOR: R$ 31.067,07

VIGÊNCIA: 14/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

VALOR: R$ 19.813,77

VIGÊNCIA: 14/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: EDIVÂNIA APARECIDA GASTALDI

VALOR: R$ 30.696,78

VIGÊNCIA: 14/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: EGÍDIO DIVINO DA SILVEIRA

VALOR: R$ 27.875,54

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADA: LOURDES DO AMARAL MARTINS

VALOR: R$ 33.913,58

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: MÁRCIO KATSUZO MAEDA YAMADA

VALOR: R$ 40.948,31

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: OTELO LAUTENSCHLAGER

VALOR: R$ 31.404,69

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: VICENTE PAULO LUNKES HAAS

VALOR: R$ 31.223,78

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Marcelândia/MT.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: TIAGO GOMES PEREIRA

VALOR: R$ 34.580,00

VIGÊNCIA: 15/07/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do município de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: POSTO TREVÃO MARCELÂNDIA LTDA

VALOR: R$ 279.275,79

VIGÊNCIA: 19/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do município de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO 4AR LTDA

VALOR: R$ 206.059,39

VIGÊNCIA: 19/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação atual prédio do CRAS do município de Marcelândia.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **FERNANDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.211.135/0001-43, no valor de **R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**

Marcelândia/MT, 01 de agosto de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2023 DO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 068/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 0128/2023, do Município de Lucas do Rio Verde celebrada com a Empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA no valor total de R$ 930.944,54, cujo objetivo é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 01 de agosto de 2024. **BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: MULT TEK LTDA com valor total de R$ 72.014,95, OLMI INFORMATICA LTDA com valor total de R$ 21.984,00, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com valor total de R$ 15.450,00, DIGITALPAR INFORMATICA LTDA INSCRITA NO CNPJ:50.609.259/0001-02 com valor total de R$ 8.698,00, SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA com valor total de R$ 52.800,00, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA com valor total de R$ 3.241,00, ALHISSON VAUCHINSKI com valor total de R$ 11.560,00, TENDAS ALUBAN LTDA com valor total de R$ 11.000,00, V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA com valor total de R$ 108.500,00, PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA com valor total de R$ 106.599,91, LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA com valor total de R$ 115.981,68, KASA COMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R$ 84.400,00, S&S E-COMMERCE LTDA com valor total de R$ 8.699,95, TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA com valor total de R$ 8.316,00, MARUMBI TECNOLOGIA LTDA com valor total de R$ 139.113,00, LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA com valor total de R$ 49.500,00, SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA com valor total de R$ 3.635,00, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA com valor total de R$ 34.321,95, APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA com valor total de R$ 24.751,90, JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP com valor total de R$ 11.580,00 e TAUPRON COMERCIO E SERVIÇOS com valor total de R$ 42.065,00. Matupá/MT, 01 de agosto 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JADE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.026/0002-17, Inscrição Estadual nº 13.382.122-6, com sede na Rodovia BR 163, KM 720, Sala 02, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-1661/(66) 9.9907-0537, e-mail cleci@jade.ind.br, neste ato representada pela Sra. **CLECI MENEGHATTI**, portadora do CPF nº xxx.632.141-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373660	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MINIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	50	2.741,00	137.050,00
372501	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 2,50 X 2,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO II COM ESPESSURA DE PAREDE NO MINIMO 15 CM	UNIDADE	JADE	110	3.800,00	418.000,00

Total Fornecedor: 555.050,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patrícia Tosta Batista	**12541/2022**

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Cooperativa Sicredi, agência 0818, conta corrente 39500-5.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JADE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

CNPJ nº 05.460.026/0002-17

CLECI MENEGHATTI

CPF nº xxx.632.141-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5097 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017.

I – Representando do Executivo – que presidirá:

Titular: Marylaine de Lima Santana;

Suplente: Vanessa Dorigon.

II – Representando do Executivo:

Titular: Thierry Clemente Dias Guerra Semensato;

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva.

III – Representando do Executivo:

Titular: Elywd Pereira da Silva;

Suplente: Patrícia Tosta Batista.

IV – Representante do Executivo:

Titular: Alexsandra Tosta Batista;

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy.

V – Representando do Executivo:

Titular: Maria Rejane Leitão de Assunção;

Suplente: Andressa Sobrinho Sousa.

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT:

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho.

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá:

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski;

Suplente:

VIII - Representando a Maçonaria:

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes.

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá:

Titular: Simone Barbosa Marcelino.

X – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá:

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira;

Suplente: Gilberto Antônio Sobrinho.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quadro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ALD ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.579.700/0001-01, Inscrição Estadual nº 14.051.948-3, com sede na Rua 02, Paralela à BR 163, nº 238 A, Bairro ZCH-001, Galpão Indus. II esquerdo, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9634-3132, e-mail financeiropresolut@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DEIVY AUGUSTO CARON**, portador do CPF nº xxx.009.481-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373647	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 1,50 X 1,50 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, DO TIPO III, COM PAREDE DE ESPESSURA DE NO MINIMO 15 CM	UNIDADE	PROPRIO	30,0000	2.715,50	81.465,00
381212	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM SEÇÃO DE 3,00 X 3,00 X 1,00 M DE COMPRIMENTO, EM CONCRETO ARMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT, COM ESPESSURA DE PAREDE NO MINIMO 20 CM.	UNIDADE	PROPRIO	40,0000	5.976,50	239.060,00

Total Fornecedor: 320.525,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 033/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 033/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes	Patricia Tosta Batista	**12541/2022**

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência 3931-4, conta corrente 22958-X.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALD ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 54.579.700/0001-01

DEIVY AUGUSTO CARON

CPF nº xxx.009.481-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2024

PORTARIA Nº 627 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 11 (onze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 11/08/2015 a 10/08/2020, conforme protocolo nº 20350/2024, para gozo a partir de 16/07/2024.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RAFAEL ALVES MOURA,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período de 03/01/2012 a 02/01/2017, conforme protocolo nº 19758/2024, para gozo a partir de 12/08/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/07/2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 140/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **JOÃO SILVA LIMA FILHO,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC N° 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sr. . **JOÃO SILVA LIMA FILHO**,brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 181xxx8-5 SSPMT e CPF n.º 024.xxx.xxx-23, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 140/2024, contratado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor *Antonio Rezende Da Silva,*que se encontra aposentado a partir do dia 01/08/2024 conforme a portaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até *20 de dezembro de 2024*, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 140/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

JOÃO SILVA LIMA FILHO

Contratado

Testemunhas:

_____-
_____

PATRICIA DE C. MELQUIADES ADRIANO TELES ELEODORO

RG.: 1.571.540-0 SSP/MT RG.: 21316511 SSP/MT

CPF: 004.623.60156 CPF: 036.193.101-81

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 140/2024** do servidor **JOÃO SILVA LIMA FILHO,** autorizado pela LC N° 220, de 21 de dezembro de 2021, do qual foi realizado para o cargo de **MOTORISTA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, em substituição ao servidor *Antonio Rezende Da Silva,*que se encontra aposentado a partir do dia 01/08/2024 conforme a portaria.

Mirassol D'Oeste/MT, 31 de Julho de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2024

***PORTARIA Nº 626 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *AGENTE DE TRANSITO,* referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento Flowdocs n° 26839/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor BENEDITO RENATO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 19953/2024.* Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS ROBERTO GREVE NETO, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 01/08/2024, conforme requerimento protocolo n° 19590/2024. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GILBERTO QUIRINO CARDOSO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 19961/2024.* Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor HERALDO NERI ONORIO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE AMBIEMTAL, referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 23/07/2020, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 19950/2024. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSUE SILVA DE ABRIL, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 16524/2024.* Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MANOEL JOSÉ CUSTODIO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, para gozo a partir de 02/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 11076/2024. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARISTELA JUSTINO DOS REIS LOPES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022, para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 19998/2024. Artigo 9º -**

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RHOGGER OLIMPIO DA CRUZ, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para gozo a partir de 16/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 19951/2024. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE SANITARISTA DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento protocolo n° 15801/2024.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Antônio Rezende da Silva",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 076 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** ao **Sr. ANTONIO REZENDE DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG 3844943 SESP/MT e CPF nº 328.005.761-20, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA,** atualmente enquadrado na Classe "B, Nível "12", lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais; matrícula nº 2345, **contando com 35 (trinta e cinco) anos e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2024.04.00007P,** a partir da data de **01/08/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 624 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Interna de número 28363/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 087/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA** CPF n.º XXX.XXX.XXX-81, matrícula n.º 737, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 087/2024, firmado** entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a Empresa **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.303.331/0001-80, o qual tem como objeto: Contratação de assessoria administrativa para execução de projetos habitacionais de interesse social vinculados ao Programa Nacional de Habitação Rural.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA,** CPF n.º 009.621.XXX-XX, matrícula n.º 284.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2024

PORTARIA Nº 628 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de *PROFESSORA,* referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 30/12/2023, para gozo a partir de 09/09/2024, conforme requerimento e protocolo n° 15691.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto 2024. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N° 622 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e considerando o que disciplina a Lei Complementar 138 de 12 de maio de 2014,

Considerando a importância de uma gestão eficiente e transparente dos recursos destinados ao meio ambiente no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do o Art. 14, § 1º da Lei Complementar 138 de 12 de maio de 2014, conforme a constituição seguinte:

I - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda,

Nome: Haroldo Gustavo Greve

CPF: XXX.189.XXX-53 RG:XXX.189.XXX-53 /SSP/MT

End: Rua Francisco Botelho Neto, nº. 154- Bairro Centro, Mirassol D' Oeste-MT

II - Representante do CONSEMMA

Nome: Emerson Teixeira

CPF: XXX.988.XXX-72 RG: 1XXXX87-1/SSP/MT

End: Rua Germano Greve, nº. 534 - Bairro Centro, Mirassol D' Oeste-MT

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Nome: Odacir Trindade dos Santos,

CPF: XXX.897.XXX-68 RG: 0XXXXX6-17/SSP/MS

End: Rua Benedito Nascimento, nº. 1237- Bairro Cidade Tamandaré **-** Mirassol D' Oeste-MT

Art. 2° - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo esta função considerada de interesse público relevante, exercida gratuitamente.

Parágrafo Único – A presidência será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável, descrito no inciso III, do art. 1º desta portaria.

Art. 3° - As competências dos membros do Conselho Gestor, ora nomeados, são as constantes no Capitulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, art. 14 ao art. 17, da Lei Complementar n° 138 de 12 de maio de 2014.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 01 de agosto de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 14.961.874/0001-10, sediada na Rua Tomé de Campos, n° 373, Centro, na cidade e Nobres/MT, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pela Presidente da Mesa Diretora Sra. Zilmai Ferreira de Jesus, brasileira, portadora da cédula de Identidade sob o RG nº 979.187, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº 567.995.601-25, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres/MT, e de outro lado a **DECOR PLANEJADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.448.803/0001-62, sediada na Av. Carmindo de Campos, 1990, Jardim Paulista, Cuiabá-MT, cep: 78.065-310, fone: 65- (65) 9994-4733, e-mail: contato.decorplanejados@gmail.com, denominada doravante CONTRATADA, representada por seu proprietário Sr. Leandro Ricardo Maciel Lopes, inscrito no CPF sob o nº 013.496.111-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Cuiabá/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Resolvem celebrar a presente ata de RP nos termos da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2024 e da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

1.2. Lote ÚNICO:

SEQ.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	687	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS BANHEIRO DA PRESIDENCIA	un	1	R$700,60
2	698	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS COPA	un	1	R$4.486,00
3	699	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS COZINHA	un	1	R$26.720,00
4	686	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS DA SALA DA PRESIDENCIA	un	1	R$23.895,00
5	691	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS FINANCAS E CONTABILIDADE	un	1	R$31.860,00
6	702	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS JURIDICO	un	1	R$10.867,00
7	692	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS LICITACAO	un	1	R$10.866,00
8	693	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS PLENARIO	un	1	R$13.293,00
9	688	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RECEPCAO DA PRESIDENCIA	un	1	R$14.456,00
10	695	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RECEPCAO GERAL	un	1	R$13.123,00
11	694	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS RECEPCAO PLENARIO	un	1	R$25.877,00
12	689	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS SALA DE REUNIAO	un	1	R$22.731,00
13	696	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS SALA MIDIA	un	1	R$15.820,00
14	690	FABRICACAO E INSTALACAO DE MOVEIS PLANEJADOS SECRETARIA	un	1	R$17.764,00
15	697	FABRICACAO E INSTALAO DE MOVEIS PLANEJADOS GABINETE VEREADORES	un	1	R$122.441,40

O valor global do Lote único é de R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), em conformidade com as especificações do termo de referência do edital. 2.2. A empresa vencedora deverá executar os serviços com todos os detalhes dos móveis, tais como metragem e material a ser utilizado, conforme a seguir:

LEG.*	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	QNTD.
M01	Gabinete Vereadores	Ripas de Madeira em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz	53 unid.
M02	Gabinete Vereadores	Armário em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz, Nichos em MDP Eucatex na cor Arenas e Portas em MDP Duratex na cor Gianduia;	09 unid.
M03	Gabinete Vereadores	Lambri em MDP Eucatex na cor Arenas;	09 unid.
M04	Gabinete Vereadores	Mesa de Trabalho em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz e MDP Duratex na cor Gianduia;	09 unid.
M05	Recepção Geral	Pórtico em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.
M06	Recepção Geral	Mesa de Atendimento MDP Duratex na cor Gianduia e detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz,	01 unid.
M07	Recepção Geral	Painel em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz e detalhe em MDP Duratex na cor Arenito;	01 unid.
M08	Recepção Geral	Armário Recepção em MDP Duratex na cor Gianduia e detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz,	01 unid.
M09	Sala Presidência	Painel Sala Presidência com Iluminação Divisórias e Estrutura em MDP Duratex na cor Itapuã e Detalhes em MDP Duratex cor Arenito;	01 unid.
M10	Sala Presidência	Armário Sala Presidência Tamponamento em MDP Duratex na cor Gianduia, Portas em MDP Duratex na cor Itapuã e Nicho em MDP Duratex na cor Arenito,	01 unid.
M11	Sala Presidência	Mesa Sala Presidência Estrutura em Metal Rose Gold, Fechamento estilo Lambri - Padronagem 50x20 mm - em MDP Duratex na cor Gianduia e Tampo de Mesa em Mármore Branco Paraná;	01 unid.
M12	Sala Presidência	Biombo Ripado em MDP Duratex na cor Itapuã, Padronagem 15x15 mm de Distanciamento - Com Espelho Lapidado embutido;	01 unid.
M13	Sala Presidência	Painel Ar-Condicionado Presidência em MDP Duratex na cor Itapuã;	01 unid.
M14	Banheiro Presidência	Armário Banheiro Presidência em MDP Duratex na cor Gianduia;	01 unid.
M15	Recepção Presidência	Painel instalado no Teto em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.
M16	Recepção Presidência	Armário Recepção Presidência em Estrutura em MDP Duratex na cor Gianduia com Portas em MDP Duratex na cor Itapuã e Tamponamento em MDP Duratex cor Arenito,	01 unid.
M17	Recepção Presidência	Painel Ripado em MDP Duratex na cor Itapuã - Padronagem 15x15 mm distanciamento -;	01 unid.
M18	Recepção Presidência	Mesa/Gaveteiro Recepção Presidência em MDP Duratex na cor Itapuã e Detalhe em MDP Duratex na cor Arenito e tampo de Vidro Translúcido;	01 unid.
M19	Sala de Reuniões	Armário Sala de Reunião MDP Eucatex na cor Arenas, Portas de Correr;	01 unid.
M20	Sala de Reuniões	Painel Ar-Condicionado Sala de Reunião em MDP Duratex na cor Itapuã;	01 unid.
M21	Secretaria	Armário Secretaria em MDP Eucatex na cor Arenas; Portas de Abrir em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz – puxadores Cava;	01 unid.
M22	Secretaria	Coluna de Nichos em MDP Duratex na cor Gianduia e Nichos em Detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.
M23	Secretaria	Mesa Secretaria em MDP Duratex na cor Gianduia e detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.
M24	Licitação Jurídico	Armário Licitação em MDP Eucatex na cor Arenas; Portas de Abrir em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	02 unid.
M25	Licitação Jurídico	Mesa Licitação em MDP Duratex na cor Gianduia e detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	02 unid.
M26	Financeiro | Contabilidade	Armário Financeiro | Contabilidade em MDP Eucatex na cor Arenas; Portas de Abrir em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	04 unid.
M27	Financeiro & Contabilidade	Mesa Financeiro | Contabilidade em MDP Duratex na cor Gianduia e detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	04 unid.
M28	Financeiro & Contabilidade	Lambri em MDP Eucatex na cor Arenas;	02 unid.
M29	Mídia	Armário Baixo Mídia em MDP Eucatex na cor Arenas; Portas de Abrir em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	01 unid.
M30	Mídia	Mesa Mídia em MDP Duratex na cor Gianduia;	01 unid.
M31	Copa	Armário Baixo Copa em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	01 unid.
M32	Copa	Gaveteiro Copa em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	01 unid.
M33	Cozinha	Armário Cozinha em MDP Eucatex na cor Arenas; Nicho e Detalhes em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz - Puxadores Cava;	01 unid.
M34	Cozinha	Armário Pia Cozinha em MDP Eucatex na cor Arenas - Puxadores Cava;	01 unid.
M35	Cozinha	Porta Muxarabi Cozinha em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.
M36	Recepção Plenário	Mesa Atendimento Plenário em MDP Duratex na cor Grafite; Com Detalhes e Floreira em MDP Duratex na cor Grafite;	01 unid.
M37	Recepção Plenário	Painel Recepção Plenário em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz; Com Detalhe Ripado - Padronagem 15x15 mm distanciamento - em MDP Eucatex na cor Mármore imperador;	01 unid.
M38	Recepção Plenário	Painel Iluminado Plenário em MDP Eucatex na cor Mármore Imperador; com Detalhe de Iluminação em LED;	01 unid.
M39	Recepção Plenário	Buffet Recepção Plenário: Estrutura em MDP Duratex na cor Grafite; Tamponamento em MDP Duratex na cor Grafite e Portas em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz;	01 unid.

M40	**Plenário**	Painel para Revestir Mureta em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz; Sobrepor a estrutura (mureta) já existente	04 unid.
M41	**Plenário**	Caixaria em MDP Bancada Plenário em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz, com detalhe de iluminação em LED, Sobrepor estrutura já existente	01 unid.
M42	**Plenário**	Púlpito Plenário caixaria em MDP Duratex na cor Nogueira Cadiz, Sobrepor estrutura já existente	01 unid

2.3. Os móveis planejados deverão ser montados atentando-se para que sejam montados todos em um mesmo ambiente e numa sequência, assim gerando menor transtorno ao expediente da Câmara Municipal de Nobres/MT; 2.4. A fabricação e instalação dos móveis obedecerá a seguinte ordem: 2.4.1. 1º - SALA DA PRESIDENCIA e BANHEIRO PRESIDENCIA 2.4.2. 2º - SALA DE RECEPCAO DA PRESIDENCIA e SALA DE REUNIÃO 2.4.3. 3º - GABINETES DOS VEREADORES 2.4.4. 4º - PLENÁRIO, MÍDIA e RECEPÇÃO PLENÁRIO 2.4.5. 5º - RECEPÇÃO GERAL e SECRETARIA 2.4.6. 6º - LICITAÇÃO e JURÍDICO 2.4.7. 7º - FINANÇAS e CONTABILIDADE 2.4.8. 8º - COZINHA e COPA 2.5. A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato. 2.6. A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra. 2.7. Todos os materiais a serem empregados na construção dos móveis serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão às presentes especificações e serão submetidos a exame e aprovação da Fiscalização, quando necessário. 2.8. Será proibido manter no local de montagem dos móveis, quaisquer materiais não constantes das especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente, venham a ser rejeitados pela Fiscalização, após consulta ao profissional responsável pela mesma. 2.9. Se as condições locais forem aconselháveis à substituição de algum material por outro equivalente, isso só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da Fiscalização. 2.10. A empresa deverá manter o local os ambientes limpos durante toda a fase de instalação dos móveis. 2.11. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências do Paço Municipal, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços. 2.12. A empresa que fabricará o mobiliário assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços. 2.13. Para cumprir o prazo estabelecido a seguir, a empresa poderá executar mais de um ambiente ao mesmo tempo, caso haja mão de obra para isso e desde que não comprometa a qualidade da prestação dos serviços. **3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** 3.1. A empresa deverá apresentar entrega dos serviços, certificado de garantia de fábrica dos bens de, no mínimo,05 (cinco) anos para o MDP, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, além disso, as ferragens, como corrediças e dobradiças, deverão contar com uma garantia de 12 meses. 3.2. O prazo da garantia foi estipulado, considerando que ser o bem enquadrado como material permanente (elemento 52), considerando ainda a Instrução Normativa SRF nº 162 de 31/12/1998 o prazo de vida útil de móveis para escritório é de 10 (dez) anos. E por se tratar de móveis planejados, é usual no mercado estabelecer a garantia de 5 (cincos) anos para mobiliário para escritório. 3.3. O contratado deverá fornecer o (s) bem (ns) em excelente (s) condições de uso. 3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. 3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 3.8. vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada. 3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante. 3.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 3.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 3.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado. 3.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus. 3.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. 3.15. Não estarão inclusos na garantia, o reparo de danos resultantes de mau uso ou exposição à umidade. **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** 4.1. O prazo para a execução do projeto de interiores compreendendo a confecção e instalação dos móveis planejadosserá de **até 60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço. 4.2. A entrega e a montagem, deverá ser feita no local indicado pela secretaria solicitante até o esgotamento total dos produtos. 4.3. Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal. 4.4. Os móveis deverão ser entregues completamente limpos. O padrão de acabamento obedecerá ao normal nos casos onde porventura não tenha especificação, e obedecer às normas técnicas e acabamentos usuais. 4.5. O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Câmara, compreendido entre 07h às 13h, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. 4.6. Se a entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei. 4.7. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente da Câmara de Nobres/MT. 4.8. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável. 4.9. No ato da entrega, além do certificado de garantia de fábrica, a empresa deverá apresentar certificado de sustentabilidade para todo o material utilizado. **5. CRONOGRA-**

MA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.1. O pagamento será realizado de acordo com a conclusão das seguintes etapas: 1º medição na Conclusão dos ambientes: Sala da Presidência, Banheiro Presidência, Recepção da Presidência e Sala de Reuniões, totalizando o valor de **R$ 39.051,60 (trinta e nove mil, cinquenta e um reais com sessenta centavos);** 2° medição na Conclusão do ambiente: Gabinete dos vereadores, totalizando o valor de **R$ 122.441,40 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais com quarenta centavos);** 3º medição na Conclusão dos ambientes: Recepção Plenário, Plenário, Mídia, Recepção Geral, Secretaria, Licitação, Jurídico, Finanças, Contabilidade, Copa e Cozinha, **totalizando o valor de R$ 193.407,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais).** 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal. 5.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 003/2024). 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação; 5.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos. 5.6. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes: 5.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação. 5.8. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente. **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Câmara Municipal de Nobres/MT.....3 - 01.001.01.031.0001.1055.4.4.90.52.1.500.0000000 **7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE RP E CONTRATO** 7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de RP com a Adjudicatária, com vigência de 12(dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. 7.2. Desde que haja saldo e interesse entre as partes, poderá ser firmado contrato utilizando-se o saldo da ata de RP; 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a empresa poderá solicitar a prorrogação do mesmo, através de e-mail ao setor de licitações, justificando o motivo, juntando documentação que corroborem com a necessidade de prorrogação, o qual será analisado e autorizado pela autoridade competente. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 7.5. A Câmara requisitará junto ao gabinete do prefeito municipal, designação de servidor do setor de engenharia/arquitetura, para acompanhamento da execução do projeto dos móveis planejados, o qual será responsável técnico pela execução; 7.6. Caso não seja possível a indicação de arquiteto da prefeitura, a Câmara utilizará do art. 14 § 2º, da lei 14.133 “A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade”. 7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as irregularidades nos produtos, determinando o que for necessário para a correção ou substituição dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 7.9. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato caso não estejam de acordo com especificações mínimas deste termo de referência. 7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput). 7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 7.13. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 7.14. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

***9.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.6. órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula 711.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da clausula 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na clausula 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

12.1 A fiscalização será exercida por servidor nomeado através de portaria, o qual deverá acompanhar a execução do contrato durante sua vigência, notificando quando necessário a CONTRATADA e autoridade competente, quando da inexecução do contrato. 12.2 O fiscal anotará em registro próprio toda ocorrência relacionada com a execução do contrato e determinará a regularização das falhas quando observadas; 12.3 O fiscal deverá atestar as notas para pagamento a contratada, quando houver. **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133, de 2021):

Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

a) Designar preposto e apresentar relação dos nomes responsáveis pela interlocução com o CONTRATANTE, incluindo endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones fixos e celulares comerciais, para fins de contato; b) A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade; c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se houver, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante; h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; i) Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; k) Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnica do tipo de serviço prestado; l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante; s) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários; t) Realizar o fornecimento de suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado; u) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado; v) Realizar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento para execução do serviço contratado; w) Manter o histórico dos pagamentos da folha de salários pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido; x) Solicitar anuência do CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela CONTRATADA que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos, inativos e pensionistas; y) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação; z) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços; aa) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes para assegurar a prestação dos serviços e garantir a fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE; bb) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena

de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros; cc) Arcar com todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços; dd) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços, incluindo aqueles cedidos pela Administração para instalação de postos de atendimento físico e/ou eletrônico;

14.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos da folha de salários dos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), o montante necessário, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento da folha é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE; b) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento; c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo; d) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência; e) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa; f) Notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa; g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços; h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA que tenham por finalidade a execução dos serviços; i) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório; j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.1.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.1.6. A contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.1.7. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.1.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD ou CGPD – Comitê Gestor de Privacidade de Dados, instituída por meio do Decreto nº 14.725/2021 por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD e suas alterações.

15.1.11. Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de Referência da contratação direta*.

16.2. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência *do PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2024*.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Nobres/MT, 31 de julho de 2024.

ZILMAI FERREIRA DE JESUS

Presidente **Câmara Municipal de Nobres**

CONTRATANTE

DECOR PLANEJADOS LTDA

CNPJ nº 33.448.803/0001-62

Sr. Leandro Ricardo Maciel Lopes

CPF sob o nº 013.496.111-07

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

CONTRATO N° 054/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMO DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA. Data:** 31/07/2024. O valor global é de R$ 13.998.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** – Contratado.

PORTARIA Nº 488/2024

PORTARIA Nº 488/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálico no município de Nobres – MT".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. ***Leocir Hanel***, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **Resolve:**

Art. 1° - Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres – MT, tornar pública a aprovação do Projeto de Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos no município de Nobres – MT, conforme a discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR BUEIROS TUBULARES METÁLICO	Kaio Cesar Dias Bueno Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 1215010729

Ponto	Dispositivo (Bueiro)	Linha (Unidades)	Diâmetro Adotado (m)
01	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50
02	Bueiro Tubular Metálico	Simples	3,05
03	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	2,50
04	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
05	Bueiro Tubular Metálico	Dupla	2,50
06	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
07	Bueiro Tubular Metálico	Tripla	3,05
08	Bueiro Tubular Metálico	Simples	2,50

Profissional responsável pela aprovação:

Lucas Daniel Rodrigues da Silva

Engenheiro Civil

CREA-MT 045157

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito – MT, 01 de agosto de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues da Silva

Engenheiro Civil – CREA-MT 045157

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13107/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13. 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13107/2024 – COM COTA PRINCIPAL AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 13/ 2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, ESTIMATIVAS E CONDIÇÕES que se encontram no ANEXO I – A, do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de julho de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

PORTARIA Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **029/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS,** residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **028/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS,** residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **027/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 703/2023, **EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA,** residente em Nossa Senhora de Livramento/MT, a servidora da Secretaria Municipal de Administração, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **026/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, **EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2024

PORTARIA Nº 296/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a Servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **JULIANA CRISTINA MIRANDA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **031/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, **EMPRESA:MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13895/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12. 2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13895/2024.

EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 12/ 2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referencia, do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de julho de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Administração, **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da Secretaria Municipal de Finanças, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **IZADORA BOTELHO DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **JOSÉ CARMO DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **030/ 2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1225/2023, **EMPRESA:FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA**; a partir de 19/06/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Junho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL/FISICA N.º 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11367/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 013/2024, tendo como objeto A presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza como roçagem e capinagem, para manutenção de vias, praças e canteiros públicos do distrito de Faval/ localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em favor da empresa:

Pessoa Jurídica Francisco Marques da Silva ME CNPJ: 41.694..436/0001-05

Especificação	Código TCE	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Serviço de limpezas, capinagens e roçagens em áreas publicas.	0003417	Mês (cód.:1092)	7	R$ 2.380,00	R$ 16.660,00

E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 003/2024, no valor total de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

A ata referente às Propostas e Habilitação apresentadas pelas empresas estão disponível Site Oficial do Município.

https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14. 133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 290/2024

PORTARIA Nº. 290/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Concede afastamento Por Interesse Particular sem Ônus do cargo de Técnico em Enfermagem a partir de **02/08/2024**, ao servidor **Marcelo Rodrigues Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no parecer jurídico n°221/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 Agosto de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL 22/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O CHAMAMENTO EMERGENCIAL para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 05 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia Certidão de Casamento ou Nascimento (**caso for casado entregar cópia RG e CPF do cônjuge**);

d) Cópia comprovante de Residência;

e) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) Conta Bancária (Banco do Brasil),

g) Número do PIS/PASEP,

h) Cópia Carteira de Trabalho,

i) Certificado ou Histórico Escolar

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Federal;

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais/Nada Consta –Justica Estadual;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipal

m) Declaração de Não Acúmulo de Cargos

n) Declaração de Bens

o) Habilitação (para os Cargos de Motorista Transporte Escolar)

p) 01 foto 3x4

q) Atestado Médico Físico e Mental;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Agosto de 2024.

Karolina Aparecida de Figueiredo

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL-EM LUIS MANDES DA SILVA-**COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE**	SMEE	03 LUGAR

TORNAR SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO NOS MEIOS ELETRONICOS DA AMM/MT COM A DATA 11/06/2024 DOCTCE/MT 11/06/2024

Tornar sem efeito de publicação nos meios eletronicos da AMM/MT COM A DATA 11/06/2024 DOCTCE/MT 11/06/2024

CONTRATO 022 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO T.QUE ENTRE

SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2650/2023

PORTARIA Nº 297/2024

PORTARIA Nº 297/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** a servidora da secretaria Municipal de Assistência Social, **AURIANY GODOY DO PRADO,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**, a Servidora da** Secretaria Municipal de Saúde, **AUREA MARIA DA COSTA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT,a servidora da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **LUANA GUILHERME DA SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** o servidor da secretaria Municipal de Educação, **ANTONIO CARLOS MACIEL,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, o servidor da secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **MARCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO SILVA,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, a servidora da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA PORFIRIA DA SILVA ,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT como **fiscal** contrato n° **039/2024** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023**, **EMPRESA:CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA**; a partir de 22/05/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 063/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 040/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PESENCIAL Nº. 040/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WAGNER SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ nº. 12.694.918/0001-67, estabelecida a Av. Ayrton Senna, nº. 1264, municipio de Alta Floresta-MT, e-mail: (wagnerip@gmail.com) Telefone; (66) 99613-6252, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **WAGNER SANTOS SILVA,** portador do RG nº 12801755 SSP-MT e CPF nº 881.214.291-53, residente na Av. Ayrton Senna, nº. 1264, de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND 2024" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024.	01	4 NOITES	R$ 172.000,00	R$ 172.000,00

VALOR TOTAL R$172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais). 1.1 A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS SEGUINTES SERVIÇOS E BENS: Equipe de rodeio completa com os seguintes profissionais: 01 (um) locutor para apresentação no rodeio; 01 (um) comentarista técnico para o rodeio; 01 (um) Juiz de rodeio profissional; 01 (uma) equipe de salva vidas; 01 (uma) atração humorística na arena; 01 (um) fiscal de brete. Fornecer todas a estrutura necessaria para montagem de 36 camarotes 2x3, 3 pisos carpetados ,cobertos com tendas com emissão de ART de montagem e desmontagem, conforme exigências do corpo de bombeiros. (montagem e desmontagem). Contratação de tropa de animais para realização do rodeio com 35 (trinta e cinco) touros profissionais por dia; contratação de profissional veterinário para se responsabilizar pelos animais, com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; emissão de alvará para realização do rodeio junto ao INDEA. Pagamento de seguro aos competidores (peões). MONTARIAS • REALIZAR 25 (VINTE E CINCO) MONTARIAS NA MODALIDADE RODEIO EM TOUROS:

1º NOITE 25 MONTARIAS

2º NOITE 15 MONTARIAS

3º NOITE 15 MONTARIAS E ENCERRAMENTO

400m² (quatrocentos metros quadrados) de piso antiderrapante de madeirite naval a ser montado no chão.

100 (cem) metros de arquibancada, com 12 degraus com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimão, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros. (Montagem e Desmontagem)

200 (duzentos) metros de brete de arena, com 06 portões de saída e 01 portão de retorno, curral com embarcador e desembarcador - sendo arena com no mínimo 1000 m² em estrutura metálica com painéis de 2,50 de comprimento x 2,30 de altura, com 06 bretes modelo americano sendo retorno direcionado do animal, com sedenhera com plataforma superior 2,50 metros de altura x 3,60 metros de comprimento x 0,80 largura em estrutura metálica com antiderrapante, curral com capacidade mínima de 60 animais. (Montagem e Desmontagem).

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
678 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1. Entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando a prestação dos serviços de sua responsabilidade.

4.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.4. A falta de quaisquer dos COMPONENTES que compete a esse instrumento, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do serviço e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

4.1.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

4.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

4.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento na prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

4.1.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.1.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.10. A prestação dos serviços, conforme estipulado neste documento e de acordo com a proposta apresentada.

4.1.11. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

4.1.12. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do Rodeio, apurados posteriormente à realização do evento.

4.1.13. As despesas relativas à prestação dos serviços licitados, à prestação de serviços, materiais, equipamentos, fretes, seguros, materiais de segurança, infraestrutura, equipamentos, alimentação, hospedagem da equipe técnica, artistas e demais funcionários da Contratada necessários para o cumprimento do objeto licitado, que, em hipótese alguma, terão vínculo empregatício com o Contratante, e, ainda os impostos, taxas e descontos deverão ser incluídos no preço global;

4.1.14. Montar a estrutura e os equipamentos necessários à realização do evento, no Parque de Exposições da cidade de Nova Bandeirantes/MT, utilizando-se de materiais de primeira qualidade.

4.1.15. Montar todas as estruturas e equipamentos em geral de acordo com as especificações constantes neste estudo.

4.1.16. Manter os operadores/colaboradores disponíveis no local de acordo com o especificado neste estudo.

4.1.17. Realizar shows de rodeio com duração de no mínimo 90 minutos ininterruptos, nos dias 08/08 a 11/08/2024, de acordo com as especificações neste estudo.

4.1.18. Montar e realizar o rodeio de forma a manter a segurança da população que o assistirá, observando as normas de segurança.

4.1.19. Realizar durante o evento a limpeza e manutenção de todas as áreas especificadas e sob responsabilidade da contratada conforme descrito neste estudo;

4.1.20. Desmontar e desocupar o Parque de exposições da cidade de Nova Bandeirantes até as 18h00min do dia 23 de agosto de 2024, com a retirada de todos os equipamentos.

4.1.21. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

4.1.22. Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a prestação dos serviços, conforme especificado no estudo, bem como fretes, taxas, seguros, mão de obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, e tudo o que for necessário ao cumprimento do contrato;

4.1.23. O recebimento dos produtos será efetuado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

4.1.24. Caberá à Licitante Vencedora:

4.1.24.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste estudo, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte.

4.1.24.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.1.24.3. Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação, imediatamente;

4.1.24.4. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.1.24.5. As despesas com transporte, montagem, desmontagem da estrutura, alimentação e hospedagem da equipe técnica de montagem e desmontagem.

4.1.24.6. Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente estudo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

4.1.24.7. Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

4.1.24.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.1.24.9. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.1. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

5.1.3. Aplicar ao contratado as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso.

5.1.4. Fornecer ao contratado todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

5.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município Nova Bandeirantes/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.1.8. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer ao contratado recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.12. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

a) DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

b) DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6. DO PAGAMENTO 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CAIXA ECONOMICA, Agência: 1385, conta corrente 1836-0 Op 003;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 040/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 245/2024, servidora **ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA. 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: 12.694.918/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 042/2024, Processo Licitatório n° 065/2024, cujo objeto o**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO *DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 503.422,00 (Quinhentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais;

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: N° 09.176.226/0002-01

VALOR TOTAL: R$ 2.442.245,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: N° 30.263.780/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 2.295.615,00 (Dois milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Depto. de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 049/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **WAGNER SANTOS SILVA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND 2024" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024**,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 036/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** tendo como objeto:o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, Técnico em Informática (T.I), portador do CPF: 947.016.361-34.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Dpto. de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da atas de registros de preços **Nº 037/2024**, **Nº 038/2024, Nº 039/2024, Nº 040/2024, Nº 041/2024, Nº 042/2024, Nº 043/2024 E Nº 044/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA, FILMAGEM, EDIÇÃO E FOTOGRAFIA, CONFECÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E MAIÔS, VIGILÂNCIA DESARMADA COM O FORNECIMENTO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTA, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS SENDO, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, MESAS E CADEIRAS, BANDA MUSICAL, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **042/2024**, Processo Licitatório n° **065/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: N° 14.932.036/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 503.422,00 (Quinhentos e três mil quatrocentos e vinte e dois reais;

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: N° 09.176.226/0002-01

VALOR TOTAL: R$ 2.442.245,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: N° 30.263.780/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 2.295.615,00 (Dois milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 004/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº. 035/2024

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL nº. 004/2024**, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS; AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, AV. CUIABÁ, RUA ANANÉIA, AVENIDA UNAÍ, RUA MANAUS, RUA 02, RUA MARIA ASSUNÇÃO D´ALVES, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE, RUA CEARÁ, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM COM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA, RUA 06, RUA AVELINO NOVAES, RUA MATO GROSSO, RUA MINAS GERAIS,RUA IPORÁ, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA SÃO PAULO, RUA ARAXÁ, RUA JATAÍ. COORDENADAS PRINCIPAL: LAT: -14927566 LONG: -54.972964. TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 12.935,64M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0437-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, a qual sagrou - se vencedora a empresa **HEFESTO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.299.733/0001-28 com uma proposta no valor global de R$ 2.399.169,69** (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Reais, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA - 2025.

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Nova Guarita – MT, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

O Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Nova Guarita para a realização de audiência pública onde se dará a discussão da Lei Orçamentaria Anual -LOA para o exercício 2025, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), sito à Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, nesta cidade, às 10:00 hs, do dia 22/08/2024, e transmitida On Line, pelo facebook " prefeitura municipal de nova guarita | Facebook

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município Secretaria Municipal de Saúde, até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput *da Constituição Federal de 1.988.*

Art. 6º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Nova Guarita - MT. 01 de agosto de 2024.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 449/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 405/2024/GP/PMNG, de 09/07/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.523 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Nilso Brizola**, para exercer o cargo de **Motorista II (veículo pequeno)**, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 048/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Nilso Brizola**, para o cargo de Motorista II (veículo pequeno).

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Nilso Brizola**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista II (veículo pequeno)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 405/2024 e na portaria de nomeação 449/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Nilso Brizola

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 066/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) **Isanete Passos Soares Gomes,** porém na data de 31/07/2024 apresentou a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 01 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 451/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 386/2024/GP/PMNG, de 02/07/2024 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.518 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Cleocir Marcio Kuffel**, para exercer o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 049/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Cleocir Marcio Kuffel**, para o cargo de Motorista I (veículo grande).

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Cleocir Marcio Kuffel**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 386/2024 e na portaria de nomeação 451/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Cleocir Marcio Kuffel Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Elisangela Celestino dos Santos	21	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 450/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 05/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/ 2024, TIPO: “MENOR PREÇO/ITEM”. Cujo objeto é: Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas para reposição, manutenção e melhorias no abastecimento de água potável do município de Nova Guarita – MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da Sessão no dia 14/08/2024 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso) no site www.licitanet.com.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita – MT ou nos endereços eletrônicos www.saaenovaguarita.com.br ou www.licitanet.com.br

Outras informações através do e-mail saaeguarita@hotmail.com ou telefone: (66) 9 9919-0574.

Bianca Lovison

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 452/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Srº **JOSE LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença para Atividade Política, de acordo com o Art.85 da Lei 023/95a partir da data de 01 de agosto de 2024, o (a) servidor (a) público (a) municipal, **Cleocir Marcio Kuffel**, ocupante do cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com a remuneração de que trata o artigo 39 da Lei 023/95.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 071/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ARLETE CORNÉLIA DE OLIVEIRA GOMES**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para turma do Pré II – matutino, devido o afastamento da atual professora Ruth Leal, na Creche Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 070/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 070/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **DERCI XAVIER DE SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços de manutenção da Prefeitura Municipal, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e após analise na documentação, foi declarada vencedora a empresa**MOZARA CRISTYNA LOCH - ME**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº** 49.365.987/0001-37, com sede na Rua Volmir Taborda Camera, 360-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, pelo valor global de R$ 15.200,76 (quinze mil e duzentos reais e setenta e seis centavos), com pagamento conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia – MT, 01 de agosto de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO.

PRODUTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de fabricação de ração, localizada na frente para a Avenida Paulo Watanuk e MT-208, SN, Bairro Industrial, no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, 03 anos e 02 anos, respectivamente, para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, localizada na Rodovia MT 208, SN - Loteamento São João, no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

FAZENDA LÍDIA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de armazém de grãos, localizada na Rodovia MT-208, km 175, SN – área rural, no município de Nova Monte Verde.

LICITACAO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2024 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5475/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/ 2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5475/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A EMPRESA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMIL-**

SON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE"**, e a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.**05.725. 151/0001-20, localizada na Rua Azaleia, nº 212, bairro Jardim Eldorado, Cidade de Palhoça/SC,** doravante designado "**CONTRATADO"**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo é oriundo do Processo Licitatório da **Adesão** à **Ata de Registro de Preços nº. 03/2024, Pregão Eletrônico nº. 02/2023 do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SUPERFÍCIE ARTICULADA EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** 2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 2.2. Os serviços fornecidos serão os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ACABAMENTO ARTICULADO OUTDOOR - Consiste no fornecimento e instalação de superfície intertravada articulado para uso em ambiente esportivo externo e em ambiente recreativo (playgrounds – atende a NBR: 16071-3:2021). Com demarcação esportiva em esmalte PU acrílico, com acabamento fosco. Tendo como unidade de medida (m2). Com as seguintes especificações e performance mínimas. - Fabricado integralmente em polipropileno virgem com adição de aditivos antiUV e antiestético; Largura 300mm x comprimento 300mm x altura 13mm (considerando os pinos). Desvio de +/-1,0mm; com 44 pinos de amortecimento fabricados em Elastômero Termoplástico; 10 travas com encaixe tipo "fêmea"; 10 travas com encaixe tipo "macho"; Alojamento do tipo "trava de segurança" e acabamentos do tipo cantoneira e rampa. - Garantia de 120 (cento e vinte) meses contra defeitos de fabricação e instalação, inclusive despigmentação. Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que apresente, no mínimo, os seguintes resultados: Destinado a queda livre - 1,3m, conforme ABNT NBR 16071- 3:2021 – Parte 3; Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico - 0,50 e estático 0,60, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore D – 68 (+/-1), conforme a norma ASTM D2240:2014; e Ensaio de alta temperatura sem alteração (mínimo de 60ºC por 72hrs).	metros	640	R$ 537,40	R$ 343. 936,00
TOTAL						**R$ 343. 936,00**

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação; 2.3.2. O Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 002/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá; 2.3.3. A Proposta do Contratado; e 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** 3.1. O valor total da contratação é de **R$ 343.936,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos trinta e seis reais)** 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.8 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados dos a partir da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de autogestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0027 – Infraestrutura física educacional

1004 – Construir, Reformar e Ampliar Escolas-fundamental

138 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

003 – FUNDEB 30

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0020 – Gestão de recursos do FUNDEB

1058 – Construir, Reformar e Ampliar Escolas-fundamental

166 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

10.16 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.17. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

11.1.3**.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

11.24 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

11.24.1**.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14. 1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**, do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor**(INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Julho de 2024**.**

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDACNPJ: 05.725.151/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAMILA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA

MATRICULA: 3889

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO.

MARTINS BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, localizada na Rodovia MT 417 SN – Chácara 162 – Cinturão das Chácaras, no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO.

NAGEL AGROINDÚSTRIA E ARMAZÉNS LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, cuja validade é de 02 anos, 03 anos e 02 anos, respectivamente, para a atividade de armazém de grãos, localizada na Rodovia MT-208, S/N – ZONA RURAL – DISTRITO ALTO PARAÍSO, no município de Nova Monte Verde.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TORRES DO BRASIL S.A torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Monte Verde a Licença Prévia e a Licença de Instalação, cuja validade é de 02 anos e 03 anos, respectivamente, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE, localizada na Avenida Arlindo Nossol, S/N, Centro, no município de Nova Monte Verde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº12/2024

"Conceder licença prêmio à Servidor Público Efetivo e da outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao período de 31 de julho a 28 de outubro de 2024, ao servidor *Edson luen, portador do CPF: nº 604. 328.881 - 87* e *RG: nº 935 848 SSP/MT,* no cargo de Vigia, deste poder legislativo.

***ARTIGO 2º*-**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 01 dia do mês Agosto de 2024.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4391 DE 30 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4391 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora LUCIANA APARECIDA DA COSTA***."***

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora pública **LUCIANA APARECIDA DA COSTA** inscrita no CPF **027.XXX.XXX - 51**,lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, licença prêmio de 01 (um) mês por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 30 de Julho de 2024 e término no dia 28 de Agosto de 2024, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos trinta dias do mês de Julho de 2024.

Nova Nazaré-MT, 30 de Julho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE''.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 095/20, que concedeu a servidora pública deste município, Senhor (a) **LOURDES KEILA CAVALCANTE CASADO**, inscrita no CPF sob nº 648.***.***-49, licença para acompanhar cônjuge.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 095 de 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N. º 211 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL''

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Contrato de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, o (a) Sr. (a) **LUCILEIA RODRIGUES MOURA**, inscrita no CPF sob nº 572.***.***-25, residente e domiciliado (a) neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **FABIANA DA SILVA LIRA**, inscrito (a) no CPF sob nº 055.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 028/2024, matrícula nº 3882, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 028 de 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 078/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 132/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:empresa **EDSON LUIZ CHIARELLI 20675712149**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.594.842/0001-35. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Faz se necessário a prorrogação do presente contrato, pois a Administração Pública tem a responsabilidade de garantir a segurança e a integridade de seus cidadãos e do patrimônio público. Um dos principais meios de assegurar essa proteção é por meio do sistema de monitoramento e vigilância por CFTV (Circuito Fechado de Televisão). Para garantir o pleno funcionamento deste sistema, é essencial a prorrogação de prazo de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os equipamentos estejam sempre operacionais e eficientes. Ademais, a manutenção preventiva é fundamental para antecipar e evitar possíveis falhas nos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva é necessária para corrigir problemas que venham a ocorrer. Com a aditivação do contrato, a Prefeitura assegura que os serviços de manutenção estarão disponíveis de forma contínua e ininterrupta, evitando períodos de inoperância do sistema de vigilância. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

03030010412200032021339039000015000000000

VIGÊNCIA: 04/08/2024 ATÉ 03/08/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **SOLANGE DOS SANTOS MELO,** inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-22, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 638, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2024/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFÍCIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NAO

DATA:20/08/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 136/2024

MOTIVO: RETIFICAÇAO

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ROSANA MARIA DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 974.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 2059, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2024.**

.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 314.***.***-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 1976, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2024.**

.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, câmara e previdência social do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 025/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor e Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/07/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083 A 114/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
052	COLETOR - EM PLASTICO, TUBO, TRANSPARENTE, PARA MEIO DE TRANSPORTE C/SWAB PARA USO LABORATORIAL, ACONDICIONADO EM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE	SWAB HASTE PLASTICA EM TUBO	ABSORVE	1.500,0 UNID	0,50	750,00
204	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, (59 X 62)CM ESPESSURA DE 0,08MM, BRANCO OPACO, SEM LEGENDA, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	SACO LIXO HOSPITALAR 30LTS	TEKPLAST	100,0 UNID	17,55	1.755,00
205	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	SACO LIXO HOSPITALAR 50 LTS	TEKPLAST	100,0 UNID	23,25	2.325,00
248	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO(GARROTE)	GARROTE INFANTIL	GLOBAL	5.000,0 UNID	6.95	34.750,00
251	TUBO - CRIOGENICO COM TAMPA ROSQUEAVEL, CAPACIDADE DE 5 ML, COM MEDIDAS DE 16MM X 58MM, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	TUBO CRIOGÊNICO GRADUADO	BIONAKY	400,0 UNID	0,75	300,00
252	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE INCOLOR, MEDINDO 16 X 100 MM, COM TAMPA TAMPA VERMELHA, ANTICOAGULANTE, SEM GEL SEPARADOR, COM 10 ML, COM C/ PROTECAO ENTRE OS TUBOS, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E VALIDADE, E NACI	TB A VACUO C/ ATIVADOR 10ML	VACUPLAST	200,0 UNID	0,60	120
VALOR TOTAL R$						**40.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.365.489/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
150	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	LUVA	SOLFT+AID	500 UND	20,95	10.475,00
VALOR TOTAL R$						**10.475,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
07	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100,0 UNID	5,53	553,00
11	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000,0 UNID	0,09	90,00
17	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO 500ML	JPROLAB	JPROLAB	50,0 RCP50	4,47	223,50
18	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	JPROLAB	JPROLAB	30,0 RCP25	3,04	91,20
27	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE - EM SPRAY, INDICADO PARA PROTECAO DA PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESIDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO,CICLOPENTASILOXANO, SILICA TRIMETILADO.	MISSNER	MISSNER	20,0 UNID	68,88	1.377,60
48	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPAC	SS RESGATES	SS RESGATES	15,0 UNID	15,24	228,60
73	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC, CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	DESCARPACK	DESCARPACK	4.000,0 UNID	0,86	3.440,00
128	KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE,REACAO DE GLICOSE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	500,0 CAIXA	17.86	8.930,00
138	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	DESCARBOX	DESCARBOX	50,0 UNID	8,86	443,00
154	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTIMETROS.	SS RESGATES	SS RESGATES	10,0 UNID	5.61	56,10
206	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZAD	DESCARPACK	DESCARPACK	8.000,0 UNID	0,20	1.600,00
207	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, SEM ROSCA, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL,	DESCARPACK	DESCARPACK	5.000,0 UNID	0,18	900,00
209	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA,COM RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER L	DESCARPACK	DESCARPACK	10.000,0 UNID	0,27	2.700,00
219	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	20,0 UNID	2,51	50,20
220	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	DESCARPACK	DESCARPACK	20,0 UNID	2,52	264,30
241	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE	G-TECH	G-TECH	30,0 UNID	8,81	264,30

	MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
VALOR TOTAL R$						**20.997,90**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
67	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - MONITOR DOPPLER PORTATIL, POSSUI SOM, TELA DIGITAL LCD, PERMITINDO A VISUALIZACAO DOS BATIMENTOS CARDIACOS, EM ALIMENTACAO POR BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CERTIFICACAO DO IMETRO, PRODUTO CONFORME AS NORMAS, REGISTRO NA ANVISA, POSSUI TRANSDUTOR, FRASCO DE GEL ULTRASSONICO 100G, MANUAL DE INSTRUCOES, BOLSA DE TRANSPORTE, BATERIA ALCALINA	JPD-100B ANVISA:80901110024	JUMPER/SHENZHEN JUMPER MEDICAL	20,0 UNID	390,00	7.800,00
107	FOTOFORO FRONTAL - EQUIPAMENTO MEDICO PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS COM SUPORTE GIRATORIO,ILUMINACAO FRIA, LAMPADA COM TECNOLOGIA LED COM VIDA UTIL 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 6.000K, ILUMINANCIA DE 50.000 LUX MINIMO, LENTE DO TIPO ZOOM COM AUMENTO DE NO MINIMO 06 VEZES DISTANCIA DE TRABALHO DE 50,00CM APROXIMADAMENTE.,ALIMENTACAO 110/220 BIVOLT 60HZ OU POR BATERIA RECARREGAVEL DE VIDA UTIL ACIMA DE 02 ANOS TEMPO DE USO MINIMO DE 02 HORAS QUANDO COMPLETAMENTE CARREGADA,ESTOJO CONTENDO: EQUIPAMENTO COM LAMPADA SOBRESSALENTE, CINTA DE FIXACAO, CABO ELETRICO, MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS A PARTIR DA DATA DE INSTALACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	080LED	MIKATOS/MIKATOS	8,0 UNID	2.900,00	23.200,00
171	OTOSCOPIO - CONJUNTO - OTOSCOPIO + OFTALMOSCOPIO: OTOSCOPIO COM ESTOJO, ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: LENTE GIRATORIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NITIDAS, SEM DISTORCAO. UTILIZADO EM CONJUNTO COM ESPECULOS DE OUVIDO REUTILIZAVEIS OU DESCARTAVEIS. TRANSMISSAO DE LUZ POR FIBRA OPTICA. SISTEMA VEDADO PARA OTOSCOPIA PNEUMATICA COM ENTRADA PARA PERA DE INSUFLACAO. PERA DE INSUFLACAO PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTO DE OTOSCOPIA PNEUMATICA - OFTALMOSCOPIO. ESPECIFICACOES DO OTOSCOPIO AJUSTES DE DIOPTRIA (-25 A +22). FILTRO LIVRE DE VERMELHO. LENTE CONVERGENTE DE VIDRO. LAMPADA XENON HALOGENA DE 2.5V. CABO EM MATERIAL METALICO. ALIMENTACAO ELETRICA POR BATERIAS RECARREGAVEIS. ESTOJO PARA GUARDAR EQUIPAMENTO. ITENS DE SEGURANCA: REGISTRO NA ANVISA OBRIGATORIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATORIO. MANUAIS E MANUTENCAO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERACAO EM PORTUGUES.	BR-400-103+BR-101-105	DOCTOR DEVICES/DOCTOR DEVICES	20,0 UNID	1.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL R$						**51.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI -EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
03	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO ; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO GRANDE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORV	ISACARE	ISACARE	250,0 UNID	3,93	982,50
04	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO ; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; TAMANHO MEDIO; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSOR	ISACARE	ISACARE	250,0 UNID	3,93	982,50
137	LENCO DE PAPEL - INTERCALADO, FOLHA DUPLA, MEDINDO (14,8X 21,5)CM, PARA LIMPAR, NA COR BRANCA	TREVO	TREVO	50,0 CAIXA	9,49	474,50
VALOR TOTAL R$						**2.439,50**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
131	KIT INSTRUMENTAL – DO TIPO KIT PARA COLOCACAO DE DIU, EM ACO INOX PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, COMPOSTO DE 01 HISTEROMETRO COLLIN 28 CM; 01 PINCA HARTMANN 16,5 CM; 01 PINCA CHERON 24 CM; 01 PINCA POZZI 24 CM; 01 TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM..	BAK INDUSTRIA/6B INVENT	BAK INDUSTRIA/6BINVENT	10,0 UNID	407,91	4.079,10
142	LIXEIRA - EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS,NA COR PRATA	MOR/30 LITROS	MOR/30 LITROS	50,0 UNID	292,93	13.146,50
197	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA,TAMANHO MEDIO	WELDON/RICHARDS	WELDON/RICHARDS	14,0 UNID	39,00	546,00
238	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10	ORTOFEX/RESGATE SP	ORTOFEX/RESGATE SP	30,0 UNID	13,85	415,50
239	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	ORTOFEX/RESGATE SP	ORTOFEX/RESGATE SP	30,0 UNID	11,04	331,20
240	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8	ORTOFEX/RESGATE SP	ORTOFEX/RESGATE SP	30,0 UNID	9,78	293,40
VALOR TOTAL R$						**18.811,70**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.144.036/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
23	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2,, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDR	MAISMED	MAISMED	50,0 UNID	0,45	22,50
75	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA INFUSAO VENOSA, USO UNICO, SISTEMA FECHADO, ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTAPRE	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	5.000,0 UNID	0,84	4.200,00
VALOR TOTAL R$						**4.222,50**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
38	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Harsória	Harsória	2.000,0 UNID	1,62	3,240,00
39	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Harsória	Harsória	2.500,0 UNID	1,52	3.800,00
40	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI- IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Harsória	Harsória	5.000,0 UNID	1,54	7.700,00
42	CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), TIPO OCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DAD	Biosani	Biosani	1.000,0 UNID	0,88	880,00
44	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EUROFARMA	EUROFARMA	200,0 UNID	8,75	1.750,00
69	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SEL	Harsória	Harsória	50,0 UNID	1,10	55,00
74	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CO	DESCARPAK	DESCARPAK	4.000,0 UNID	0,57	2.280,00
76	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRE	GAMMA CRUCIS	GAMMA CRUCIS	1.000,0 UNID	0,17	170,00
77	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRE	GAMMA CRUCIS	GAMMA CRUCIS	3.000,0 UNID	0,17	510,00
78	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRE	GAMMA CRUCIS	GAMMA CRUCIS	3.500,0 UNID	0,17	595,00
79	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRE	GAMMA CRUCIS	GAMMA CRUCIS	700,0 UNID	0,17	119,00
81	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL APROXIMANDAMENTE 25X7CM E 13X5CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE (0	Solidor	Solidor	2,0 UNID	60,50	121,00

	A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE 2,0MMHG, COM PERA DE BORRACHA C/VALVULA DE METAL DE A					
92	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENT	MULTILASER	MULTILASER	30,0 UNID	15,00	450,00
113	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO,CELULOSE; POLÍMERO SUPERABSORVENTE; POLIOLEFINA; POLIÉSTER; ADESIVOS; PLÁSTICOS; PETROLATO; ÁLCOOL ESTEARÍLICO; EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. (PAMPERS OU HUGGIES)	CAPRICHO	CAPRICHO	4.000,0 UNID	0,75	3.000,00
143	LUVA CIRURGICA - EM LATEX 100% NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, COM SENSIBILIDADE PRESERVADA, NAO TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL RESISTENTE, ANTIALERGIA E AMBIDESTRAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE VIROLA, PONTAS E DEDOS TEXTURIZADOS, NU	Sanro	Sanro	800,0 PAR	1,46	1.168,00
210	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA SEM AGULHA DE 20ML, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCA OQUE IMPECA	Injex	Injex	3.000,0 UNID	0,37	1.110,00
211	SERINGA PARA APLICAÇAO DE INSULINA - DESCARTAVEL, ESTERIL, DE PLASTICO, ATOXICO, TRANSPARENTE,EM POLIPROPILENO,COM CAPACIDADE DE 100 UI,COM ESCALA EM GRADUACAO INDELEVEL DE 1 EM 1 UNIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA ACOPLADO A SERINGA, ATENDENDO A N	TKL	TKL	600,0 UNID	0,24	144,00
212	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	JP	JP	350,0 FR	6,50	2.275,00
215	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBAL	JP	JP	1.000,0 UNID	5,65	5.650,00
234	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Biosani	Biosani	100,0 UNID	0,55	55,00
249	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COME	DESCARPAK	DESCARPAK	2.000,0 UNID	0,06	120,00
VALOR TOTAL R$						**35.192,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.136.904/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
267	VENOSCOPIO-VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	IV PLUS ADULTO	DUAN INTERNACIONAL	4,0 UNID	1.435,00	5.740,00
VALOR TOTAL R$						**5.740,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.559.172/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
01	"ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL- FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, FOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, TIAMINA E TAURINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, MINERAIS (MANGANÊS, FERRO, COBRE, ZINCO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. REFERENCIA ISOSOURCE "	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L SA/NESTLÉ	ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L SA/NESTLÉ	300,0 UNID	49,05	14.715,00
VALOR TOTAL R$						**14.715,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.500.407/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERIDEOS AC. CAPRICO, E LINOLEICO), LECITINA DE SOJA, OLEOS DE GIRASSOL, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A"E " E", LOCAO OLEOSA, 100ML	UNID	FARMACHEM/PROLINK	150,0 UNID	2,89	433,50
06	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ,, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	UNID	FRESENIUS KABI	200,0 UNID	5,35	1.070,00
15	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.	UNID	J FERES	1.200,0 UNID	6,11	7.332,00
46	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1 LT	UNID	VIC PHARMA	100,0 UNID	17,61	1.761,00
97	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 3,5CM,1/2 CIRCULO,FIO COM APROXIMADAMENTE 70CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	UNID	SHALON	5,0 UNID	103,95	519,75
118	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNID	FRESENIUS KABI	100,0 UNID	6,22	622,00
122	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	VIC PHARMA	50,0 UNID	44,59	2.229,50
123	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID	VIC PHARMA	50,0 UNID	43,00	2.150,00
235	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDE	UNID	SOLIDOR	500,0 UNID	0,58	290,00
VALOR TOTAL R$						**16.407,75**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.994.852/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
21	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE OXIGENIO, CONFORME NORMAS DA ABNT	HAOXI	HAOXI	3,0 UNID	133,00	399,00
22	ATADURA CREPOM, MISTA (TIPO CROCHET) OU 100% ALGODAO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (ABNT NBR 14056/2002- TIPO I - 42,8G/UN.)	ERIMAX	ERIMAX	100,0 UNID	0,90	90,00
30	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - COM 2 PECAS TRANSPARENTE,RECORT. 12-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACEPOSTERIOR EM POLIESTER NAO T	VITALGOLD	VITALGOLD	200,0 UNID	13,90	2.780,00
62	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	FLEXINOX	FLEXINOX	10,0 UNID	49,50	495,00
63	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	DESCARPLAS	DESCARPLAS	40,0 UNID	14,40	576,00
105	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE EM LATAO POLIDO E CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN., COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOXIDAVEL, SISTEMA DE CO	HAOXI	HAOXI	20,0 UNID	56,75	1.135,00
130	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RESISTENCIA,MATERIAL EMBORRACHADO. CADA FAIXA COM TAMANHO 38,00 CM DE DIAMETR	ARKTUS	ARKTUS	2,0 UNID	105,00	210,00
158	MASCARA FACIAL – CONFECCIONADA EM SILICONE, SENDO O COXIM EM SILICONE TRANSLUCIDO, AMBU Nº 3 INFANTIL/ADOLESCENTE FINALIDADE PROCEDIMENTO DE REANIMACAO MANUAL,COMPOSICAO, METODO DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM REANIMADORES PROTEC	ADVANTIVE	ADVANTIVE	6,0 UNID	25,00	150,00
161	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/	VITALGOLD	VITALGOLD	10,0 UNID	20,38	203,80
162	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 3, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.807	VITALGOLD	VITALGOLD	10,0 UNID	19,00	190,00
163	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 4, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.807	VITALGOLD	VITALGOLD	10,0 UNID	18,00	180,00
164	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ	VITALGOLD	VITALGOLD	10,0 UNID	22,00	220,00
169	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR E INALADOR CONTENDO DUAS SAIDAS PORTATIL, BIVOLT AUTOMATICO, CABO DE	G-TECH	G-TECH	3,0 UNID	160,00	480,00

	ALIMENTACAO CONTENDO TRES PINOS (COM PINO DE ATERRAMENTO), POTENCIA 1/3 OU 1/4 HP, 50/60 HZ, SISTEMA DE PROTECAO COM REARME AUTOMATICO, BAIXO NIVEL DE RUID					
186	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX,TIPO CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10,0 UNID	19,99	199,90
191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	COOPERFLEX	COOPERFLEX	4,0 UNID	32,33	129,32
194	PLACA DE COLOSTOMIA NEW IMAGE BASE ADESIVA CERA PLUX CONVEXA FLANGE 70MM RECORTAVEL ATE 51MM COMPATIVEL COM A REF. 11404	HOLLISTER	HOLLISTER	400,0 UNID	68,00	27.200,00
196	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL PARA PIPETA AUTOMATICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAO ESTERIL, ESTERILIZADA AUTOCLAVAVEL, COM SEM FILTRO, A 120 GRAUS CELSIUS, AZUL, PARA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 200 A 1000 UI, DEVE SER TODA UNIFORME, ORI	CRALPLAST	CRALPLAST	5,0 UNID	24,00	120,00
198	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - EM COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, REGULAGEM DE TAMANHO COM AJUSTE SIMPLES, TAMANHO PADRAO, VISOR DE PLASTICO (PET) INCOLOR, COM CERCA DE 200MM (LARGURA) E 250MM (ALTURA), PARA PROTECAO DA FACE CONTRA IMPACTOS DEPARTICUL	RIPLAS	RIPLAS	50,0 UNID	37,00	1.850,00
200	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	FOYOMED	FOYOMED	10,0 UNID	150,00	1.500,00
247	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO DETERMINACAO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR/VENOSO, ACOMPANHADO DE APARELHO ESPECIFICO, EMBALAGEM COM 25 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERIL	ONCALL	ONCALL	500,0 UNID	39,90	19.950,00
VALOR TOTAL R$						**58.058,02**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: HM CIRURGICALTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.981.531/0001-73						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
08	AGUA OXIGENADA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	AGUA OXIGENADA – CONCENTRACAO/DOSAG	RIO QUIMICA	150,0 UNID	2,31	346,50
25	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECIDO, UNICO, ESTERIL, MANGAS LONGAS,PUNHO E TORNOZELO COM ELASTICO, IMPERMEAVEL DESCARTAVEL, BRANCO HOSPITALAR.	AVENTAL CIRURGICO - CAPOTE NAO TECI	DESCARPACK	500,0 UNID	1,82	910,00
148	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VA	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO	DESCARPACK	150,0 CAIXA	21,00	3.150,00
149	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENS	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO	DESCARPACK	500,0 CAIXA	21,00	10.500,00
151	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ESTERIL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, RESISTENTE A TRACAO	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGIC	DESCARPACK	300,0 UNID	21,00	6.300,00
160	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO PEDIATRICO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	MASCARA FACIAL – MASCARA DE OXIGENI	ADVANTIVE	30,0 UNID	7,01	210,30
166	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADAS PA	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - P	VITALGOLD	30,0 UNID	6,16	184,80
167	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - PARA INALACAO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MASCARA, EXTENSAO E COPINHO PARA MEDICAMENTO COM MASCARA EM PVC ATOXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE BICO, EXTENSAO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXOES SOLDADA	MASCARA PARA EQUIPAMENTO MEDICO - P	VITALGOLD	30,0 UNID	6,16	184,80
201	REMOVEDOR DE CURATIVO - ADESIVO MEDICO E DISPOSITIVO DA PELE, COMPOSTO DE SILICONE BIOCOMPATIVEL, HIPOALERGENICO, INODORO, ACONDICONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VALVULA DE PULVERIZACAO CONTINUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RAPIDA, SEM RESIDU	REMOVEDOR DE CURATIVO – ADESIVO MED	RIO QUIMICA	15,0 UNID	12,98	194,70
208	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, C	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,A	DESCARPACK	5.000,0 UNID	0,25	1.250,00
266	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INSOLUVEL EM AGUA, PARA USO EM LABORATORIO, ESTADO FISICO LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 1000ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE	VASELINA - CATEGORIA COMERCIAL, INS	CINORD	20,0 UNID	33,46	669,20

	FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA					
VALOR TOTAL R$						**23.900,30**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.070/0001-38						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
250	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE - EM ESPUMA D33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN,DIMENSOES APROXIMADAMENTE DE 45X65X08CM,COM COSTURA EMBUTIDA EZIPER	CONFORT	ORTHOVIDA	30,0 UNID	71,12	2.133,60
VALOR TOTAL R$						**2.133,60**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
124	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO G, COR BRANCA	JALECO	PROPRIA	50,0 UNID	81,70	4.085,00
125	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO M, COR BRANCA	JALECO	PROPRIA	60,0 UNID	81,74	4.904,40
126	JALECO - COM MANGAS LONGAS, EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, GRAMATURA 210G/M2, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN, TAMANHO P, COR BRANCA	JALECO	PROPRIA	20,0 UNID	82,95	1.659,00
127	JALECO - COM MANGAS LONGAS,EM OXFORD, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO,GRAMATURA 210G/M2,RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO,TEXTURA CONFORME AS NORMAS DA ABTN,TAMANHOS GG,COR BRANCA	JALECO	PROPRIA	24,0 UNID	81,70	1.960,80
155	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRA DE POLIPROPILENO, PREGUEADA, COMCLIP EM ALUMINIO, COM TRES CAMADAS, COM 60GRS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	MASCARA	PROPRIA	1.400,0 UNID	3,95	5.530,00
156	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO,BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA	MASCARA	PROPRIA	500,0 UNID	5,34	2.670,00
159	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	MASCARA	PROPRIA	3.000,0 UNID	0,70	2.100,00
VALOR TOTAL R$						**22.909,20**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.042.902/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
242	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA – TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70ºC (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10ºC A50ºC (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM	IM8007A	INSMART	30,0 UNID	52,00	1.560,00
VALOR TOTAL R$						**1.560,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
85	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, DE COR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	UNIDADE	MISSNER	300,0 UNID	4,00	1.200,00
88	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	UNIDADE	CRAL	300,0 UNID	1,22	366,00
89	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM R	UNIDADE	CRAL	600,0 UNID	1,33	798,00
90	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM	UNIDADE	CRAL	400,0 UNID	1,41	564,00
104	FITA MICROPORE - MEDINDO (2,50CM X 5,00M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	CRAL	600,0 UNID	4,00	2.400,00
135	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL,, COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 LANCETAS.	CAIXA	WILTEX	300,0 CAIXA	4,65	1.395,00
145	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	PAR	MEDIX	500,0 PAR	1,33	665,00
173	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	ROLO	POLLITEX	5,0 ROLO	62,15	310,75
174	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 08CM X 100 M	ROLO	POLLITEX	5,0 ROLO	37,34	186,70
175	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12CM X 100 M, EM ROLO	ROLO	POLLITEX	5,0 ROLO	51,20	256,00
176	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30CM X 100 M, EMBALADO EM ROLO.	ROLO	POLLITEX	5,0 ROLO	125,00	625,00
VALOR TOTAL R$						**8.766,45**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
09	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	SR	SR	2.500,0 UNID	0,08	200,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X8 MM	SR	SR	5.000,0 UNID	0,08	400,00
12	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR - HIPODERMICA, BISEL LONGO, TRIFACETADO, ACO INOX, COM BISEL MEDIOTRIFACETADO PONTA AGUCADA,, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, DIMENSAO DE 30 X 7, EMBALADO EM TUBO TIPO "HARDPACK" INDIVIDUAL ESTERIL EM CAIXACOM	SR	SR	2.000,0 UNID	0,08	160,00
13	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, CALIBRE 25X7, PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS, SEMI- IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBALADO	SR	SR	4.000,0 UNID	0,08	320,00
14	AGULHA PARA PUNCAO DESCARTAVEL - EM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA,ATOXICA, HASTE PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE., CALIBRE 13X4,5 PAREDE FINA,BISEL TRIFACETADO,ISENTO DE REBARBAS,, SEMI- IMPLANTAVEL, ESTERIL,DESCARTAVEL, EMBAL	SR	SR	2.000,0 UNID	0,08	160,00
98	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, COM CALIBRE 4-0, COM AGULHA, CILINDRICA, 1/2 CIRCULO E, AGULHA DE 3,0 CM, APRESENTACAO EM ENVELOPE, APRESENTACAO E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	5,0 UNID	110,98	554,90
VALOR TOTAL R$						**1.794,90**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
119	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML PARENTERAL	FRESENIUS	FRESENIUS	600,0 UNID	5,75	3.450,00
120	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5% EM AGUA PARA INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA INTRAVENOSA	FRESENIUS	FRESENIUS	300,0 UNID	4,75	1.425,00
213	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBAL	FRESENIUS	FRESENIUS	4.000,0 UNID	3,85	15.400,00
214	SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENT	FRESENIUS	FRESENIUS	5.000,0 UNID	4,40	22.000,00
VALOR TOTAL R$						**42.275,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
16	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX. EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACA	500GR	NATHY	200,0 UNID	13,29	2.658,00
32	BOTA DE UNNA - EM OXIDO DE ZINCO, ACACIA, GLICERINA, OLEO DE CASTOR, EM GAZE ELASTICA, NA MEDIDA DE 10 CM X 9,14 M	UNNA	DERMACURE	200,0 UNID	24,28	4.856,00
82	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOS	BSP11	GTECH	40,0 UNID	95,45	3.818,00
83	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE. ACONDICIONADO EM BOLSA DE COUVIM COM FECHO-ECLAIR,, COM BRACADEIRA (S) BRAÇADEIRAS PERMUTÁVEIS, COM FECHAMENTO EM VELCRO##, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE PORTÁTIL, COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM RES	ADULTO	PREMIUM	30,0 UNID	64,21	1.926,30
86	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO ABASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORT	ESPARADRAPO	PROCITEX	250,0 UNID	8,14	2.035,00
116	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA, FIO 13, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, MEDINDO 7,5X 7,5CM QUANDO DOBRADA,PACOTE COM 10 UNIDADES	LIVIA	AMED	35.000,0 UNID	0,49	17.150,00
177	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO ADULTO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	ADULTO	CMOSDRAKE	50,0 PAR	571,97	28.598,50
178	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE, TAMANHO PEDIATRICO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	PEDIATRICO	CMOSDRAKE	20,0 PAR	558,65	11.173,00
233	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EMSILICONE, COM GUIA NUMERO 12.	DESCARTAVEL	MAXYNUTRE	1.000,0 UNID	9,56	9.560,00
268	VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	VENOSBABY	DUAN	4,0 UNID	1.449,97	5.799,88
VALOR TOTAL R$						**87.574,68**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.658.639/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
61	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO	CUBA REDONDA 8X4 150ML	BSZ CIRURGICA/BSZ SURGICO	5,0 UNID	17,35	86,75
VALOR TOTAL R$						**86,75**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 304.078.043/0002-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
53	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA,CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA EM "U",VALVULA ANTI-REFLUXO TI	dck0490101	DESCARPACK/poly medicure	100,0 UNID	3,18	318,00
VALOR TOTAL R$						**318,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MRM HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.920.517/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
19	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR MÓVELPARA CIRURGIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA, MONTADO SOBRE 4 RODIZIOS DE 2" DE DIÂMETRO##, BOMBA COM SISTEMA , MOTORDE EQUI	MRM300C	ASPIRAVIDA/MRM HOSPITALAR LTDA	1,0 UNID	1.270,00	1.270,00
20	ASPIRADOR CIRURGICO - PORTATIL PARA AMBULANCIA, BOMBA COM SISTEMA DE GERACAO DE VACUO ISENTO DE OLEO, MOTOR DE 1/3 HP, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 35 L/MIN, VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 630 MMHG, VACUOMETRO CALIBRADO CALIBRADO 630 MMHG, REGIST	MRM400	ASPIRAVIDA/MRM HOSPITALAR LTDA	4,0 UNID	1.550,00	6.200,00
VALOR TOTAL R$						**7.470,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: NEGÍ EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
172	OXIMETRO DE PULSO - COM MONITOR DE DEDO, PULSACAO EXIBIDA POR GRAFICO, BOTAO UNICO DE LIGACAO, CASE DE PROTECAO, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, METODO DE MEDICAO FOTOELETRICO. FAIXA DE MEDICAO: SPO2 70 -100%; PULSO: 30-220 BPM. ALARME DE O2 ABAIXO DE 9	DEDO	FINGERTIP	50,0 UNID	55,50	2.775,00
VALOR TOTAL R$						2.775,00

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.798/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
153	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - EM FIOS DE ALGODAO BINADOS, COM ELASTICIDADE COM BOA ELASTICIDADE, SEM DEFEITOS, NA DIMENSAO DE 20CM X 25M, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	MALHA TUBULAR 20*25	ORTOFEN / ORTOM IND.	5.000,0 UNID	27,35	136.750,00
VALOR TOTAL R$						**136.750,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.038.727/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
29	BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM OPACA C/FILTRO E VELCRO - FECHADA DE 1 PECA, COMPATIVEL COM A REF. 18184	Vitamedical	Vitamedical	600,0 UNID	23,75	14.250,00
VALOR TOTAL R$						**14.250,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.038.727/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
31	BOLSA TERMICA - EM PLASTICO, PARA COMPRESSA (QUENTE / FRIA), NO TAMANHOGRANDE, CONTENDO GEL	dilepe	dilepe	6,0 UNID	47,72	286,32
58	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 20ML, MASCARA COM ELASTICO, EXTENSAO C/ CONECTOR, CABECOTE, PARA USO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1.DE 23/1/96-M-SAUDE	protec	protec	5,0 UNID	24,80	124,00
VALOR TOTAL R$						**410,32**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.405.762/0001-40						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
182	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO CURVA,12 CM	AÇO INOX	ORION	4,0 UNID	17,76	71,04
183	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12CM	AÇO INOX	ORION	4,0 UNID	17,66	70,64
184	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO ROCHESTER PEAN RETA,COMPRIMENTO 16 CM	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	25,80	258,00
185	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM SERRILHA COM DENTE DE RATO, COMCOMPRIMENTO DE 12 CM	AÇO INOX	ORION	4,0 UNID	14,82	59,28
187	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, PARA DISSECCAO, COM DENTE 16 CM	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	18,00	180,00
188	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	15,51	155,10
189	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15CM	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	23,88	238,80
190	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM DENTE COM COMPRIMENTO DE 14 CM	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	33,85	338,50
192	PINCA KOCHER - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16CM.	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	33,95	339,50
244	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	AÇO INOX	ORION	4,0 UNID	17,45	69,80
245	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA FINA-FINA, RETA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	AÇO INOX	ORION	4,0 UNID	17,45	69,80
246	TESOURA CIRURGICA MAYO - EM ACO INOX, COM FORMATO RETA, COM MEDIDAS 14 CM	AÇO INOX	ORION	10,0 UNID	35,95	359,50
VALOR TOTAL R$						**2.209,96**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
33	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX TRANSFENOIDAL.	GOLGRAN	GOLGRAN	14,0 UNID	13,85	193,90
45	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%,SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO100 ML,ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	VIC PHARMA	VIC PHARMA	100,0 UNID	2,95	295,00
49	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PA	RESGATE	RESGATE	10,0 UNID	15,45	154,50
54	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	LETOMED	LETOMED	100,0 UNID	0,33	33,00
55	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE C	DESCARBOX	DESCARBOX	800,0 UNID	3,45	2.760,00
57	CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA - COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML,MASCARA C/ELASTICO,EXTENSAO C/CONECTOR,CABECOTE,TAMANHO ADULTO, FRIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	FOYOMED	FOYOMED	5,0 UNID	9,00	45,00
66	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDAPLACA 10 X 10, APRESENTACAO EMCURATIVO	CASEX	CASEX	100,0 UNID	5,63	563,00
71	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARAPACIENTE (ADULTO), PARA ECG	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000,0 UNID	0,24	240,00
72	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA PERIFERICO, CARDIOCLIP COLORIDO, KIT COM 4 UNIDADES, COM REVESTIMENTO EXTERNO, PLASTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADEE PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL	DESCARPACK	DESCARPACK	10,0 UNID	0,29	2,90
80	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS,EXTREMIDADE FLEXIVEL E CERDAS MACIAS, ESTERIL DESCARTAVEL, APRESENTACAO NORMAS DO M.S.	ABSORVE	ABSORVE	800,0 UNID	0,32	256,00
84	ESPACADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	G-TECH	G-TECH	4,0 UNID	25,57	102,28
87	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTACAO EM PACOTE.	THEOTO	THEOTO	150,0 UNID	10,56	1.584,00
93	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX, INFANTIL COM DIAFRAGMA RESISTENTE E REMOVIVEL, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS,	PREMIUM	PREMIUM	2,0 UNID	19,15	38,30
95	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. ADULTO PEQUENO: PARA TET >5.0 - 6.5 MM (45CM)	WELL LEAD	WELL LEAD	10,0 UNID	9,90	99,00

96	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. INFANTIL: PARA TET >4.0 - 4.5 MM (38CM)	WELL LEAD	WELL LEAD	10,0 UNID	9,90	99,00
99	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO- CLASSE II, NAO ABSORVIVEL, 45CM COM AGULHA DE 3,0, NUMERO 3-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10,0 UNID	36,28	362,80
100	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	TECHNOFIO	TECHNOFIO	5,0 UNID	31,55	157,75
101	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA ARTERIAL 1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10,0 UNID	34,95	349,50
102	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	TECHNOFIO	TECHNOFIO	10,0 UNID	34,99	349,90
103	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA,, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	MASTERFIX	MASTERFIX	70,0 UNID	4,05	283,50
108	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA G, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIGFRAL	BIGFRAL	2.000,0 UNID	2,66	5.320,00
110	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 20 UNIDADES,,CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CONFORT CARE	CONFORT CARE	4.000,0 UNID	2,14	8.560,00
114	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA,CAPACIDADE: 80ML,COM ESCALA DEGRADUACAO,EMBALAGEM APROPRIADA	CRAL	CRAL	1.000,0 UNID	0,31	310,00
115	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL,TRANSPARENTE, 300 ML,COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDGRAN	MEDGRAN	2.000,0 UNID	0,93	1.860,00
133	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL OUACO CARBONO,NUMERO 15,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, FIO CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CO	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	26,35	263,50
134	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM ., APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	60,0 UNID	5,86	351,60
165	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO N. 5, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.	VITALGOLD	VITALGOLD	10,0 UNID	18,55	185,50
170	OCULOS DE PROTECAO - EM ACRILICO, TIPO PARAMEDICO, LENTES INCOLORES, TAMANHO PADRAO	VALEPLAST	VALEPLAST	100,0 UNID	3,06	306,00
193	PIPETA PASTEUR - EM POLIETILENO,GRADUADA ATE 3 ML, 150 MM DE COMPRIMENTO,PARA USO LABORATORIAL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CRAL	CRAL	300,0 UNID	0,11	33,00
216	SOLUCAO FIXADORA - FIXADOR CITOLOGICO, SOLUCAO COMPOSTA DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO, COM SISTEMA TIPO S	CRAL	CRAL	20,0 FR	9,51	190,20

217	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICOORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	BIOSANI	BIOSANI	100,0 UNID	0,75	75,00
218	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DALEI 8078/90	BIOSANI	BIOSANI	150,0 UNID	0,85	127,50
221	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	MEDIX	MEDIX	20,0 UNID	2,54	50,80
222	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM2 VIAS, NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	DESCARPACK	70,0 UNID	2,61	182,70
223	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM3 VIAS, NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	20,0 UNID	1,80	36,00
228	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	BIOSANI	BIOSANI	50,0 UNID	0,85	42,50
229	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	BIOSANI	BIOSANI	50,0 UNID	0,73	R$ 36,50
230	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM,EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CON	BIOSANI	BIOSANI	15,0 UNID	0,72	10,80
231	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CO	BIOSANI	BIOSANI	15,0 UNID	0,79	11,85
232	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO C	BIOSANI	BIOSANI	25,0 UNID	0,94	23,50
236	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE	INJET	INJET	1.500,0 UNID	0,56	840,00
254	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	3,51	35,10
255	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3,5	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	3,71	37,10
256	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 4	SOLIDOR	SOLIDOR	5,0 UNID	3,42	17,10
257	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 4,5	MEDIX	MEDIX	5,0 UNID	3,71	18,55
258	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 5	MEDIX	MEDIX	5,0 UNID	3,71	18,55
259	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 5,5	MEDIX	MEDIX	5,0 UNID	3,71	18,55
260	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 6	MEDIX	MEDIX	5,0 UNID	3,62	18,10
261	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	5,0 UNID	4,13	20,65
262	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 7	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	3,41	34,10
263	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 7,5	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	3,58	35,80

264	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 8	MEDIX	MEDIX	10,0 UNID	3,60	36,00
265	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 8,5	SOLIDOR	SOLIDOR	10,0 UNID	3,68	36,80
VALOR TOTAL R$						**27.112,68**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.646.435/0001-12						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
60	CREME PARA PELE - PROTETOR CUTANEO DE DURACAO PROLONGADA,QUE ATUA COMO BARREIRA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS PERMITINDO A ADESAO DE FITAS MICROPOROSAS, DE FORMULAÇÃO CONCENTRADA E ACAO HIDRATANTE, HIPOALERGENICO,COMPOSTO DE AGUA, DIISOOCTIL, ADIPATO, OLE	12000	Coloplast	10,0 UNID	87,50	875,00
65	CURATIVO HIDROCOLOIDE - CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL, COMPOSTO DECARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO,, COM MEMBRANA INTELIGENTE DE PERMEABILIDADE, SELETIVA E GRADE DEMARCADORA DA FERIDA,, BORDAS BISELADAS, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUEESINAL	33115	Coloplast	500,0 UNID	16,87	8.435,00
VALOR TOTAL R$						**9.310,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: VENEZA - DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
109	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO- TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	3.000,0 UNID	1,38	4.140,00
111	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO- TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	2.000,0 UNID	1,38	2.760,00
112	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO- TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO	VENEZA	VENEZA/FRALDASUL	1.000,0 UNID	1,38	1.380,00
VALOR TOTAL R$						**8.280,00**

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
VALIDADE: ATÉ 01/08/2025

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".

EMPRESA VENCEDORA: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
139	LENCOL HOSPITALAR - COM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCO	1,20x2,20	J TEX	50,0 UNID	34,00	1.700,00
140	LENCOL HOSPITALAR - DE MACA COM ELASTICO 100% ALGODAO, COM 2,15 M DE COMPRIMENTO, 1,05 M DE LARGURA, 10 CMDE ALTURA, COR BRANCA	2,15x1,05	J TEX	100,0 UNID	30,00	3.000,00
141	LENCOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO TAMANHO 1,20 X 2,20 MTS, TECIDO ALGODAO 100% PERCAL, NA COR BRANCA	1,20x2,20	J TEX	250,0 UNID	33,00	8.250,00
VALOR TOTAL R$						12.950,00

Nova Santa Helena – MT, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 271/2024

PORTARIA Nº. 271/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **ROSEVELT GOMES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **MOTORISTA** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 272/2024

PORTARIA Nº. 272/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA** na Sede,Classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 273/2024

PORTARIA Nº. 273/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO,** portador da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº. *****, para o cargo de **PEDREIRO** na Sede,classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.952, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5952, de 1 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.313,97, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.313,97
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 10.313,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.313,97
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 10.313,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.024 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/08/2.024 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2.024 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/08/2.024 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 01 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.951, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO Nº 5.951, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Declara Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

OPrefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Município de Nova Xavantina/MT, irá receber no dia 10 de agosto de 2024, a visita da Governadora do Distrito LB-4, que compreende o Estado de Mato Grosso; **decreta**:

Art. 1º Declarar Hóspede Oficial do Município de Nova Xavantina, a Sra. **Sonia Maria Basel** – Governadora do Distrito LB-4 – Lions Clube do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 10/8/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, com endereço na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, Setor Xavantina, **NOTIFICA** os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal e inscritos em Dívida Ativa, relativos ao IPTU, ISSQN, ALVARÁ E TAXAS dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizarem seus débitos, sob pena de cobrança judicial por meio de Ação de Execução Fiscal ou por outros meios alternativos extrajudiciais de cobrança.

Nova Xavantina – MT, 02 de agosto de 2024.

Bruno Rodrigues Silva

Procurador Municipal

OAB/MT 25.230

Matrícula n. 5075

CONTRIBUINTE
ADALCINO BATISTA GUIMARAES
ISRAEL ZEFRINO TERRIBILE
CREUZA MARIA MOREIRA SILVA
RONE CARLOS DE SOUZA E SILVA
LUZIO DE CARVALHO VILELA
DHIOGO ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRAS
VALDIVINO JOAO DA SILVA
FABIO JUNIOR OLIVEIRA COSTA
PEDRO VALDIR DEBASTIANI - ESPOLIO
ANCELMA RODRIGUES
ADALCINO BATISTA GUIMARAES
CREUZA MARIA MOREIRA SILVA
LIZIANE FRIES
DIVA RODRIGUES OLIVEIRA E ADRIANA R OLIVEIRA
JOSE EDUARDO PINTO TEIXEIRA - ESPÓLIO
NILO MIRO SANDER
ANISIA LAURINDA DE SOUZA
MONICA PEREIRA FERREIRA
ELIANE MARIA DE SOUTO
MARA RUBIA ROSA MIRANDA
ANTONIO PEREIRA DE LACERDA
DANILO RODRIGUES DOS SANTOS
EDNA RAIMUNDA SILVA FRANCO
DORVALINA ALVES FERREIRA
JOSE PRUDENCIO ALVES
MARIA CICERA LEITE DA SILVA
BENEDITO BUENO FERNANDES
MARCELO ARAUJO
JOSEMAR ALVES DE OLIVEIRA
JOSEFA FERREIRA BATISTA DA SILVA
ANDREIA RIOS DE ARAUJO
ARNALDO GUNTZEL
LUZIO DE CARVALHO VILELA
ANTONIO GONZAGA DA SILVA
DEBORA JUSSA INE OLIVEIRA
IGLEIDE GOMES DE SOUZA SANTOS
LEUCILENE CLARA DA SILVA
ANCELMA RODRIGUES
JORGE FRANCISCO MIRA
R. C. PAZETTO & CIA LTDA
CLELIO INACIO PEREIRA & CIA LTDA - ME
LUCAS MONTEIRO SOARES
SERGIO DE ALMEIDA JESUS
LOURIVAL SOARES DE LIMA 57066280172
JOAQUIM MOREIRA DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE ARRUDA SILVA
VIRICINO FRANCISCO LEITE
MARIA FRANCISCA WILK 49994638068
S. T. PIMENTEL – COMERCIO
CORSAL COMERCIO DE COUROS LTDA
GILTON LEAO FALCAO – ME
SL ODONTOLOGIA LTDA -ME
J L DOS REIS NETO RESTAURANTE
MARCAL DE CARVALHO
EMPORIO BEER LTDA
J. EURIPEDES ALVES E SILVA
VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA
DOMINGOS D'ERI – ESPOLIO
CLINICA MEDICA CSPO EIRELI
LEIDIANY PEREIRA DA SILVA SOUZA
WELTON MESSIAS PEREIRA
SUPER RM SUPERMERCADO LTDA
GIEHL E SILVA GIEHL LTDA - ME

SONIA PEREIRA CEZAR DANTAS
E. MACHADO COMERCIO
NOLETO E SILVA LTDA
WALIA SILVA ALVES
GIEHL E SILVA GIEHL LTDA - ME
ANA CAROLINA SILVA VASCONCELOS LOBO

ADS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
KASQUITO SORVETES EIRELI
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.953, DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5953, de 1 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.000,00
1.703.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de agosto de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 01/08/2024, às 17:47:16. Protocolo: c31b9c1e-cea3-4f2d-97c1-e65b96fcbdee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°272/2024

PORTARIA N°272/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Derenice da Silva Ribeiro,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1213, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/08/2024 à 30/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 31/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°271/2024

PORTARIA N°271/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Junta Militar.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **Geraldo Pereira Gomes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº22, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Carpinteiro,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 01/08/2024 à 15/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº269/2024

PORTARIA Nº269/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL O SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Adir Almeida de Paula,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº793, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Motorista II,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/08/2024 à 29/10/2024, retornando aos trabalhos no dia 30/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº270/2024

PORTARIA Nº270/2024

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 44, da Lei nº532/2001– PCCS da Educação.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA LUCIA MARCILIO TREUHERZ,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº102, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional,** pelo período de **90 (noventa) dias** a contar a partir do dia 01/08/2024 à 29/10/2024, retornando aos trabalhos no dia 30/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 063/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA.

*O **Município de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**,* com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **CONTRATANTE**, e a empresa **Piovezan de Souza & Cia Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 226-S, Bairro Setor industrial, CEP 78.575-000, cidade Juara/MT, doravante de denominada **CONTRATADA,** por sua representante, a Sra. **Andyra Piovezan Moreira de Souza,** brasileira, empresária, inscrita na **Carteira de Identidade/RG n° 1386308-8 SESP/MT** e no **CPF sob o n° 942.979.831-68**, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Adesão da Ata de Registro de Preços 014/2024/ADMINISTRAÇÃO, oriunda do Pregão 009/2024/SECAD da Prefeitura Municipal de Juara, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição fracionada de Tubos Corrugados em PEAD**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	84353	Tubo – corrugado PEAD 1500mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 1500mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	20	TIGRE ADS	15.250,00	305.000,00
02	84351	Tubo - corrugado PEAD 1000mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 1000mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	30	CORR PLASTIK	4.350,00	130.500,00
03	84356	Tubo – corrugado PEAD 800mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 800mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	15	CORR PLASTIK	2.600,00	39.000,00
04	84355	Tubo – corrugado PEAD 600mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 600mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	20	CORR PLASTIK	1.690,00	33.800,00
05	54189	Tubo corrugado PEAD 400mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 400mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	30	CORR PLASTIK	850,00	25.500,00

1.2. É parte integrante deste contrato o processo de Adesão nº 014/2024/ADMINISTRAÇÃO da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 009/2024 da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste contrato.

2.2. O fornecimento dos Tubos Corrugados PEAD devem ser entregues na secretaria Municipal de Infraestrutura**,** Rua augusto de Souza 171, Centro em Novo Horizonte do Norte – MT, onde deverá ser fornecido através de solicitação por requisição. As aquisições do Tubos Corrugados serão efetuadas parciais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2.1. O fornecimento dos Tubos Corrugados PEAD, deverá ser entregue no período compreendido entre 07h00min às 13h15min, em dias uteis.

2.3. Os Tubos Corrugados PEAD, deverão ser entregues no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis,** após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

2.3.1. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, e a administração decidirá, qual será o prazo que atende ao interesse público.

2.4. Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na quantidade e especificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

2.5. Quanto a entrega do objeto fica sobre a responsabilidade da licitante todas as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata e seus anexos.

2.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021. **2.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigencia maxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O valor global para a contratação é de **R$ 533.800,00 (Quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais),** conforme valores unitários apostos no item 1.1. desta minuta.

3.2. Recebimento do Objeto

3.2.1. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega de acordo com as necessidades das secretarias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os itens contidos neste documento poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3. Liquidação

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

3.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.4. Prazo de pagamento

3.4.1. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive o previsto no Decreto Municipal 059/2023 de 27 de setembro de 2023.

3.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

4.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

4.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

4.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidorMARCOS BERTINATI, nomeado pela **Portaria 260/2024**, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.001.26.122.0125.2136
Elemento de despesa: 33.90.30.000000
Código reduzido: 0552
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.002.26.782.0124.2136
Elemento de despesa: 33.90.30.000000
Código reduzido: 0569
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.002.26.782.0124.2137
Elemento de despesa: 33.90.30.000000
Código reduzido: 0573
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.003.15.451.0123.2131
Elemento de despesa: 33.90.30.000000
Código reduzido: 0583
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.003.25.752.0123.2135
Elemento de despesa: 33.90.30.000000

Código reduzido: 0591
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Dotação: 11.004.17.512.0123.2130
Elemento de despesa: 33.90.30.000000
Código reduzido: 0598

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; **7.1.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **7.1.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso; **7.1.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato; **7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; **7.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; **7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas; **7.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Novo Horizonte do Norte - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; **7.1.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações. **7.1.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;

7.1.17. A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;

7.2.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

7.2.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

7.2.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

7.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

7.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 86, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021, alterada pela Lei 14.770/2021 processo de adesão a ata de registro de preços, devidamente justificada nos autos de processo.

8.2. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

10.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10. 1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10. 1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

10.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM - MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

11.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

11.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

11.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

11.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Do Reajuste.

11.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada;

11.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

11.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

11.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

11.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;

11.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

11.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;e

11.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

11.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

11.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

11.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

11.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

11.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Municipio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021 em conformidade com o regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto dos Gaúchos – Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que seja dada a devida publicidade, para que produzam seus efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, 29 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50

Andyra Piovezan Moreira de Souza

Socia Proprietária

Contratada

MARCOS BERTINATI

PORTARIA 260/2024

Fiscal de Contrato

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2024

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender alunos da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Lindianês Alves de Andrade, para conhecimento dos interessados à vista do resultado conclusivo emitido pela equipe julgadora, que recomendou a adjudicação em favor dos fornecedores abaixo especificados: **José Custódio da Silva Neto** no valor total de **R$ 24.887,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); Nelson Camargo Lopes** no valor total de **R$ 13.976,00 (treze mil, novecentos e setenta e seis reais); Antônio de Souza Arcanjo** no valor total de **R$ 20.059,35 (vinte mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Neli Teresinha Elsik** no valor total de **R$ 9.025,75 (nove mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e Joana Martins de Oliveira** no valor total de **R$ 24.654,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**. Diante do exposto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a presente chamada pública, em conformidade com edital, projeto de venda e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de agosto de 2024.

LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 215/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 215/2024

De 01 de Agosto de 2024

“Dispõe sobre o reestabelecimento da quota parte de pensão por morte em favor de Hechiley Gabrielly Lourenço Machado em virtude de decisão judicial.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a tutela de urgência deferida no processo judicial nº 1001649-93.2024.8.11.0087.

RESOLVE:

Art. 1° Reestabelecer a quota do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Hechiley Gabrielly Lourenço Machado, inscrita no CPF n.º 07*.***.**1-0*, a partir de 01/08/2024, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º Os proventos do benefício passam a ser rateados em partes iguais entre os beneficiários remanescentes, conforme quadro a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Representante Legal	Data de Nasc.	Data fim	%
Angela Maria de Jesus	Cônjuge	*RG: 029.715.521-01 RG: 2084433-6 SSP/MT*	Não é o caso	28/03/1986	Vitalício	33,33
Maria Eloisa de Jesus Machado	Filha	076.973.471-56	*Angela Maria de Jesus*	28/07/2014	28/07/2032	33,33
Hechiley Gabrielly Lourenço Machado	Filha	075.601.341-06	Não é o caso	01/11/2005		33,33

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão em favor dos beneficiários remanescentes.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito em 01/08/2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva,

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

De 01 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 165/2024 e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **RETIFICAR**, a Portaria n° 165/2024, tornando suspensa a Licença Maternidade da Sra. **DANIELA MOREIRA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36****** SSP/MT e CPF nº. 041.180.***-**, **servidora contratada no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matriculada no DRH sob a matricula nº 4513**, sendo 120 (cento e vinte) dias, de 01/06/2024 a 29/09/2024, **com retorno as suas atividades laborais a partir de 30 de julho de 2024, conforme Declaração de Renúncia da Licença Maternidade protocolada pela servidora no Departamento de Recursos Humanos.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024, de 19 de julho de 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO DE SERVIDOR PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇAO DA EXECUCÃO DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES** , Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO1º- DESIGNAR o Sr. **ELIEL KUSS**, inscrito no CPF nº 010.153. 181-85 e portador da Cédula de identidade RG nº 1832442-8 SSP/MT, detentor do cargo de COORDENADOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013, para atuar no **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DA EXECUCÃO DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** , em atenção ao que determina a lei 14.133/21, art. 117.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 010/2012 de 03/04/2012.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2024

De 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Anisio Elvis Souza De Paula	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante Motorista	**B/04**	**B/05**	Art. 45
Azonilton Fernandes Dias	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante Motorista	**B/04**	**B/05**	Art. 45
Joel Frata	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante Motorista	**B/04**	**B/05**	Art. 45
Jandria de Souza Sandre	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante	**B/04**	**B/05**	Art. 45
Maria Aparecida Ferreira Bessa	Técnico Administrativo Educacional	**B/05**	**B/06**	Art. 45
Franciele Eleuterio de Oliveira	Professora 30 Horas	**C/04**	**C/05**	Art. 45
Helter Alexandre Borga de Mello	Professor 30 Horas	**D/04**	**D/05**	Art. 45
Juliana Jung	Professora 30 Horas	**C/04**	**C/05**	Art. 45
Tamar Amelia de Souza	Professora 30 Horas	**B/04**	**B/05**	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2024

De 30 de julho de 2024.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Walmor Marchesan	Auxiliar de Serviços Gerais	B/06	C/06	Art. 78
Juliana Pretti	Bioquímico/Farmacêutico 20 HS	B/04	B/05	Art. 78
Lucidalva Evangelista Barbosa	Técnico de Enfermagem	C/04	C/05	Art. 78
Claudemir da Silva Maestri	Agente Administrativo	D/04	D/05	Art. 78
Afonso Oscar Klein	Vigia	B/04	B/05	Art. 78
Antônio Alves Lima	Motorista Categoria D	C/04	C/05	Art. 78
Sandra Regina Vomieiro	Assistente Social	B/04	B/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de julho de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Conforme a necessidade e demanda, para garantia dos serviços de saúde oferecidos pelo Município de Novo Santo Antônio-MT. A sessão pública para abertura dos envelopes de credenciamento ocorrerá no **dia 16/08/2024 às 14h00min**, horário de Brasília, no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78. 674-000 (66) 3548-1081/1140, site: www.novosantoantonio.mt.gov.br/licitacao/ e e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT em 02 de Agosto de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) TENDO POR BASE DE CÁLCULO O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. TODAVIA, O PERCENTUAL DO ITEM 2, DEVE SER DE ACORDO O QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DESCRITO NO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 26/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 31 DE JULHO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. 133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14. 133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/08/2024 A 07/08/2024 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Agosto de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024

01 DE AGOSTO 2024

"Dispõe sobre a Exoneração do Procurador Jurídico, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Douglas Rodrigues Martins,** portador do RG: 21971781 SSP/MT, CPF: 035.511.651-06 do cargo de Procurador Jurídico, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo

PROCAD-SUAS 2024.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS e alterações através da Lei 12.435/2011, Lei Municipal nº2457/2022, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2024, durante a 5ª sessão no ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do PROCAD- SUAS do município de Paranatinga - MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 01 dias do mês de agosto de 2024.

_____

Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO

DECISÃO

Considerando, os termos do Parecer Jurídico n°. 719/2024;

Considerando, entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

"Tema: 0796

Título: Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado".

DECIDO:

1 – Alcance da imunidade tributária do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no Art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado;

2 – Proceda-se a apuração do valor do capital social integralizado para concessão da imunidade tributária quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

3 - Proceda-se o lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre valor superior ao capital social integralizado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Local/Data

Débora Gomes Bezerra

Secretária de Finanças

Portaria de n.º 163/2019

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2817/2024

LEI Nº 2817/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2024 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comercio.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1327 – Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total.....R$ 724.948,63

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Finan-

ceiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total do Superávit Financeiro.....R$ 724.948,63

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2815/2024

LEI Nº 2815/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comercio.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1327 – Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total.....R$ 724.948,63

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total do Superávit Financeiro.....R$ 724.948,63

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2816/2024

LEI Nº 2816/2024

INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 11 - Secretaria Mun. Meio Ambiente, Turismo Ind. e Comercio.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1327 – Reforma da Praça Jose Maria de Lima/MP/MT.

Natureza de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total.....R$ 724.948,63

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme Balanço Patrimonial Anexo XIV/2023, Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 724.948,63

Total do Superávit Financeiro.....R$ 724.948,63

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 391, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Concede licença prêmio à servidora Rosimeire Pereira da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/3/2018 à 17/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Rosimeire Pereira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **13/8/2024 à 10/11/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 149, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6068	Jacqueline da Silva Souza	2/6/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	B/05	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 390, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA MERCÊS DA COSTA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Maria Mercês da Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2023 à 1/8/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Maria Mercês da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **2/8/2024 à 31/8/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 298, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 122/2024/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0005710	PEDRO ALVES RODRIGUES	13º
0007670	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	14º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de viação e Obras Publicas.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 389, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NEUSELI DE F. GARCIA DURAN.

DE 1 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Neuseli de F. Garcia Duran.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Neuseli de F. Garcia Duran,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, a serem usufruídas no período de **16/8/2024 à 14/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 061, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 061, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Exonerado**, o Advogado **MARCEL NATARI VIEIRA,** matrícula funcional nº 8983, do cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 031/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1463, DE 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1463, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de Advogado 40 horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **BRUNO CENCI SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27250*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.56, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Julho de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

P U B L I C A D O

EM ____ / ____ / ____

Resp. _____

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURA AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ao dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, a Comissão de Seleção/Habilitação para o Edital **do EDITAL DE AUDIOVISUAL MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, designada pela portaria nº. 2189, de 09 de novembro de 2023, com publicação no Diário Oficial de 23/11/2023, para fins de atuar no procedimento de habilitação e seleção de projetos culturais, reuniu-se para elaboração da ordem de classificação do resultado final da fase de seleção do referido edital. Após do período de recursos, a comissão informa que recebeu 3 (três) inscrições de propostas e foram selecionados 3 (Três) propostas, e assim serão encaminhadas após a aprovação de seleção dos mesmos.

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve média e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento das ação de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

1. Conforme previsto no EDITAL DE SELEÇÃO DE AUDIO VISUAL Nº 01/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da divulgação do resultado final e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal. b) Extrato da conta corrente zerado.

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Primeira igreja Batista em Peixoto de Azevedo	Projeto Social, crianças e adolescentes	Apoio a projetos de demanda livre, com produção áudio visual	SELECIONADO	AUDIOVISUAL LIVRE	69,3	
Lais Regina Barbosa	Oficina de capoeira	Apoio a produção de projeto de live musical audiovisual sendo transmitido gratuitamente, devendo ser executado no município de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	LIVE MUSICAL	62,3	
Maria de Fatima Moreno	Festival de Hip Hop	Apoio a realização de festival de Hip hop	SELECIONADO	DANÇA	68,6	

Peixoto de Azevedo, 29 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024- PROCESSO Nº 046/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Eletrônico nº 011/2024, aberta no dia 12/07/2024 às 14:30 horas (Horário de Mato Grosso). sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50**, venceu o item 01, no valor total de R$ 14.696,97, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS -LTDA, CNPJ n. 38.259.748/0001-86**, venceu o item 02, no valor total de R$ 14.861,33 e **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS -LTDA, CNPJ n. 18.849.143/0001-38**, venceu o item 03, no valor total de R$ 125.000,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 148.251,30. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES **- PREGOEIRA.** Processo homologado por - **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** -Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 217/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343937 – RANIELE GONÇALVES NETO – portadora do CPF sob nº 059.407.681-15 e do RG sob nº 2389082-7 SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de NUTRICIONISTA - CT durante o período de 24/06/2024 até 20/12/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 220/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1180	ADRIANO APARECIDO DE BARROS	E – 03	E – 04
554	EMILIA OLANDA MARTINS	E – 05	E – 06
247	ERASMA ROSA GALVÃO	E – 05	E – 06
1557	ILZA GOMES DA CUNHA OLIVEIRA	D – 04	D – 05
135	ILZO GONÇALO DE LIMA	A – 10	C – 10
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA	A – 07	C – 07
241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO	A – 07	C – 07
479	JOSE MARGARIDO DOS SANTOS	A – 09	C – 09
1744	JOSE PAULO VENTURA GOMES	A – 03	C – 03
306	MARILCE FRANCISCA DA SILVA	A – 09	C – 10
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A – 05	C – 05
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA	D – 04	D – 05
395	WELITON PINHO DA CONCEIÇÃO	A – 04	C – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 213/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES D O AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS 620.968.341-04	06/07/2023 A 06/07/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
460	ALENIR GONCALINA FERREIRA 956.391.521-68	28/03/2022 A 27/03/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMAS
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS 005.101.151-44	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1039	ANITA GOMES DE CAMPOS E SILVA 772.251.471-53	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS 895.195.151-00	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
343606	CAROLINA GONCALVES CRUZ 012.468.341-03	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1181	CATARINA DA SILVA 007.487.231-10	02/07/2023 A 02/07/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SEDUC
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA 010.765.731-77	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA 978.448.881-72	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	GABINETE
1045	CLEIDINEIA EUCARIS DA COSTA 944.900.401-30	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ 362.481.341-20	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
343552	EDILSON MILESKI 006.906.841-00	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1505	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA 944.555.381-00	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
343553	EDSON ROSARIO DE CAMPOS 362.926.801-34	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
343876	ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS 005.299.361-27	06/02/2023 A 06/02/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
956	ERICA GONCALVES DE SOUZA 029.222.501-64	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SEDUC
836	ETELFRANCI GONCALVES DE MAGALHAES 873.606.241-34	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEICAO 603.906.031-04	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1063	GIULIANNE DE ARRUDA E SILVA 011.384.251-17	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONCALVES NETO 786.850.011-53	28/03/2023 A 27/03/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1066	JANETE DE JESUS MORAES ARRUDA 026.341.311-00	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO 415.131-501-20	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1067	JOAO BATISTA VICENTE DE CAMPOS 928.539.511-20	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1124	JOAO LOCIDONIO GUIMARAES 137.908.891-72	18/05/2023 A 17/05/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SEDUC
1117	JOAO LUCAS DA SILVA 019.247.071-01	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA 955.768.941-20	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA 879.054.341-68	02/03/2022 A 01/03/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA 630.901.041-72	10/04/2023 A 09/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
343585	JOSE RICARDO ARAUJO 058.623.421-76	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1022	LAURA LUCIA DA SILVA 006.419.371-30	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1074	LENELICE MARIA SANTOS 002.760.131-58	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA 362.445.201-06	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
961	MARIA LEITE DE ARRUDA 522.971.601-00	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SEDUC
49	MARIANE LUIZA DO CARMO 570.802.671-53	03/01/2023 A 02/01/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	CULTURA
220	ODINEI ANTONIO LEMES 630.462.021-72	16/02/2023 A 15/02/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
978	ODINEI SEBASTIAO FELIX ROMEIRO 966.969.661-53	02/04/2021 A 01/04/ 2022	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA 488.868.661-00	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1095	PAULA ISABEL DE ARRUDA E SILVA 958.741.001-72	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1097	RITA BENEDITA DA SILVA 362.470.221-15	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1098	ROMILDA ASSIS GALIOSAN 017.084.621-04	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA 013.889.871-55	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SINFRA
343854	SAMANTHA SORAYA DOMINGOS 024.664.461-38	10/07/2023 A 10/07/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
343598	SIMONE DA LUZ SILVA 031.088.341-50	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS
387	TEREZINHA GONCALINA SILVA PENHA 362.370.351-68	18/06/2023 A 17/06/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SAD
1107	VERONICE GONCALINA BASTOS DE ALMEIDA 562.304.861-72	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/07/2024 A 30/07/ 2024	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/07/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 267/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343558 **– GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ** portador (a) do CPF sob nº 001.537.281-24 e o RG sob nº 1500099-0 SSP-MT no cargo de TEC. EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 15 de Julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 219/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS	D – 04	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/07/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé MT, 30 de Julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 218/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1530 – FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – portadora do CPF sob nº 005.037.491-50 e do RG sob nº 1558174-8 SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no cargo de APO – TEC. EM ENFERMAGEM durante o período de 01/07/2024 até 28/12/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Julho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 214/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1540	ALESANDRA DA SILVA DANIEL 362.463.101-25	01/09/2015 A 01/09/2020	01/07/2024 A 30/07/2024	SMS
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES 595.155.891-34	01/08/2014 A 01/08/2019	01/07/2024 A 30/07/2024	SEFIN
466	JOANA GONCALVES DA SILVA 785.616.981-87	01/03/2014 A 01/03/2019	01/07/2024 A 30/07/2024	SAD
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA 362.507.751-53	17/04/2019 A 16/04/2024	01/07/2024 A 30/07/2024	CULTURA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 30 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 102/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943.0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 160.054,39 (CENTO E SESSENTA MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/GP/2024

PORTARIA Nº 182/GP/2024 Em 01 de Agosto de 2024.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **09 (nove)dias** de férias entre os dias 22 a 30/08/2024, sendo 01 (um) dia referente ao período aquisitivo de 2022/2023 conforme Portaria nº 008/2023, adiado pela Portaria nº 114/2023, não restando mais dias a serem usufruídos deste período, e 08 (oito) dias referente ao período aquisitivo

de 2023/2024 conforme Portaria nº 022/2024, adiado pela Portaria nº 047/2024, restando 07 dias à ser usufruído deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 023/2024

CERTIDÃO Nº 023/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Guilherme Brito de Almeida**, cargo: Professor de Educação Física, **não compareceu para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido** no art. 1º do **Decreto n° 2701/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2701/2024** de 04/07/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

CONTRATO N° 103/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VIVEIRO RENASCER LTDA

CNPJ: 11.738.456/0001-70

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 357.053,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA: 01/08/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 54/2024

DECRETO N°54, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021, Atualização de Diárias e dá providências.

O Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos, empregos e funções	Valores					
	No Estado		Fora do Estado		Distrito Federal	Viagem com retorno no mesmo dia
	Capital	Interior	Capital	Interior		
Prefeito	R$ 900,00	R$ 500,00	R$ 900,00	R$ 500,00	R$ 1.200,00	R$ 350,00
Secretários Municipais Assessor Jurídico Controladora Interna Vice-Prefeito	R$ 400,00	R$ 250,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 600,00	R$ 150,00
Cargos de Nível Superior	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 100,00
Demais cargos, empregos e funções	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 250,00	R$ 150,00	R$ 350,00	R$ 75,00

Cargos, empregos e funções	Valores	
	Capital	Interior
Médicos em acompanhamento de pacientes	R$ 1.000,00	R$ 800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 01 de Agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se

CLENEI PARRREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 55/2024

DECRETO Nº55, DE01 DEAGOSTO DE 2024

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO PADROREIRO SENHOR BOM JESUS DA LAPA."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2024:

I - 05 de Agosto – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar, todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 32/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 32/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INOVAÇÃO E MELHORAMENTO DO PROJETO CINEMA ITINERÁRIO – DA LEI PAULO GUSTAVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 01 de Agosto de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE RP Nº 50 2024

EXTRATO DA ATA DE RP Nº 50/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2024 PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: RONAN R. DA SILVA-ME - CNPJ/MF nº. 10.311.294/0001-26

Valor Total R$ 809.500,00 (Oitocentos e nove mil, quinhentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Torno e Solda, para atender as Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação e Obras Públicas desta Municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA DE ATA DE RP – 01/08/2024 até 01/08/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA Nº 33/2024 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 32/2024 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50. 000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INOVAÇÃO E MELHORAMENTO DO PROJETO CINEMA ITINERÁRIO – DA LEI PAULO GUSTAVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2024 às 17:30 HRS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-

min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 01 de Agosto de 2024.

Monica Pereira da Silva Agente de contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70 2024

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS-CIMESMI.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

valor global de R$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de saúde"; para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 01/08//2024 até 01/08/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 10.553.737/0001-95, estabelecida a Rua Niterói, nº. 746, Bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pela senhor GIOVANI MENDES DA SILVA, portador do RG nº. 1786381-3 SSP/MT e CPF nº.014.797.131.47, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do **CONTRATO 48/2023**, nos termos do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n. º 14/2022, e Ata de Registro de Preços 14/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, BEM COMO CONSULTORIA NO ENVIO, CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração Projeto Ativ.: 2062 Manutenção e Encargos da Secretaria.	**088 –** 33.90.39.00.00 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 1.1.500** **R$ 48.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **09 de agosto de 2024 com validade até 09 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 09 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 10.553.737/0001-95

Contratante Contratada

ROSA DA SILVA CEBALHO MATRÍCULA 678

FISCAL DE CONTRATO

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RREO 3º BIMESTRE 2024

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.299.464,96	75.498.442,45	14.592.187,22	19,33	39.228.463,14	51,96	36.269.979,31
RECEITAS CORRENTES	67.814.464,96	72.013.442,45	14.592.187,22	20,26	38.795.886,08	53,87	33.217.556,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.058.500,00	6.058.500,00	1.554.033,00	25,65	4.159.406,43	68,65	1.899.093,57
Impostos	5.796.000,00	5.796.000,00	1.544.413,02	26,65	4.128.122,83	71,22	1.667.877,17
Taxas	262.500,00	262.500,00	9.619,98	3,66	31.283,60	11,92	231.216,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.081.444,00	3.081.444,00	577.269,47	18,73	1.658.012,01	53,81	1.423.431,99
Contribuições Sociais	1.881.444,00	1.881.444,00	362.756,37	19,28	1.014.317,41	53,91	867.126,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	214.513,10	17,88	643.694,60	53,64	556.305,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.684.830,00	2.684.830,00	85.769,41	3,19	306.281,08	11,41	2.378.548,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.684.830,00	2.684.830,00	85.769,41	3,19	306.281,08	11,41	2.378.548,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.927.954,96	60.126.932,45	12.266.099,44	20,40	32.532.285,83	54,11	27.594.646,62
Transferências da União e de suas Entidades	23.579.863,34	23.579.863,34	5.473.066,52	23,21	13.139.966,06	55,73	10.439.897,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.543.091,62	25.742.069,11	4.499.723,55	17,48	12.870.688,04	50,00	12.871.381,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.800.000,00	10.800.000,00	2.293.049,63	21,23	6.521.371,99	60,38	4.278.628,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	259,74	5,19	259,74	5,19	4.740,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.736,00	20.736,00	109.015,90	525,73	139.900,73	674,68	-119.164,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.072,35	0,00	15.043,46	0,00	-15.043,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	94.849,06	.808,18	94.849,06	808,18	-94.249,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.136,00	20.136,00	6.094,49	30,27	30.008,21	149,03	-9.872,21
RECEITAS DE CAPITAL	3.485.000,00	3.485.000,00	0,00	0,00	432.577,06	12,41	3.052.422,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Móveis	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.466.000,00	3.466.000,00	0,00	0,00	432.577,06	12,48	3.033.422,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.435.000,00	1.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.031.000,00	2.031.000,00	0,00	0,00	432.577,06	21,30	1.598.422,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	896.461,90	21,16	2.491.509,97	58,80	1.745.862,03

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.536.836,96	79.735.814,45	15.488.649,12	19,42	41.719.973,11	52,32	38.015.841,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.536.836,96	79.735.814,45	15.488.649,12	19,42	41.719.973,11	52,32	38.015.841,34
DÉFICIT (VI)					913.780,39		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.536.836,96	79.735.814,45	15.488.649,12	19,42	42.633.753,50	53,47	37.102.060,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.250.378,25			4.250.378,25		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.250.378,25			4.250.378,25		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.196.116,96	80.963.768,75	16.987.819,07	48.196.494,75	32.767.274,00	13.922.373,23	39.732.755,80	41.231.012,95	34.175.232,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.142.734,96	65.648.374,37	12.751.260,78	42.827.738,22	22.820.636,15	12.679.979,92	37.655.598,20	27.992.776,17	32.579.581,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.985.600,00	27.914.527,76	5.187.389,12	16.354.594,11	11.559.933,65	5.221.658,52	16.185.567,26	11.728.960,50	14.043.470,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	49.799,11	152.475,15	247.524,85	152.475,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.757.134,96	37.333.846,61	7.563.871,66	26.073.144,11	11.260.702,50	7.408.522,29	21.317.555,79	16.016.290,82	18.383.635,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.757.134,96	37.333.846,61	7.563.871,66	26.073.144,11	11.260.702,50	7.408.522,29	21.317.555,79	16.016.290,82	18.383.635,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.495.670,00	10.757.682,38	4.236.558,29	5.368.756,53	5.388.925,85	1.242.393,31	2.077.157,60	8.680.524,78	1.595.651,60	0,00
INVESTIMENTOS	6.195.670,00	10.457.682,38	4.236.558,29	5.068.756,53	5.388.925,85	1.190.491,61	1.921.452,50	8.536.229,88	1.439.946,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	51.901,70	155.705,10	144.294,90	155.705,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	3.522.423,95	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	2.456.995,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.536.836,96	84.486.192,70	17.875.374,43	51.097.492,45	33.388.700,25	14.809.928,59	42.633.753,50	41.852.439,20	36.632.228,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.536.836,96	84.486.192,70	17.875.374,43	51.097.492,45	33.388.700,25	14.809.928,59	42.633.753,50	41.852.439,20	36.632.228,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.536.836,96	84.486.192,70	17.875.374,43	51.097.492,45		14.809.928,59	42.633.753,50		36.632.228,69	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.237.372,00	4.237.372,00	896.461,90	21,16	2.491.509,97	58,80	1.745.862,03
RECEITAS CORRENTES	4.237.372,00	4.237.372,00	896.461,90	21,16	2.491.509,97	58,80	1.745.862,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.237.372,00	4.237.372,00	896.461,90	21,16	2.491.509,97	58,80	1.745.862,03
Contribuições Sociais	4.237.372,00	4.237.372,00	896.461,90	21,16	2.491.509,97	58,80	1.745.862,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.340.720,00	3.522.423,95	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	2.456.995,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.340.720,00	3.522.423,95	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	2.456.995,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.340.720,00	3.522.423,95	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	887.555,36	2.900.997,70	621.426,25	2.456.995,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.196.116,96	80.963.768,75	16.987.819,07	48.196.494,75	94,32	32.767.274,00	13.922.373,23	39.732.755,80	93,20	41.231.012,95	0,00
Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	313.616,93	1.362.352,38	2,67	2.037.647,62	406.580,73	1.106.575,65	2,60	2.293.424,35	0,00
Ação Legislativa	3.400.000,00	3.400.000,00	313.616,93	1.362.352,38	2,67	2.037.647,62	406.580,73	1.106.575,65	2,60	2.293.424,35	0,00
Administração	14.340.000,00	14.352.816,37	2.973.234,42	10.875.044,55	21,28	3.477.771,82	3.136.416,11	8.762.487,19	20,55	5.590.329,18	0,00
Ordenamento Territorial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	14.320.000,00	14.352.816,37	2.973.234,42	10.875.044,55	21,28	3.477.771,82	3.136.416,11	8.762.487,19	20,55	5.590.329,18	0,00
Assistência Social	2.038.600,00	2.264.807,02	432.118,07	1.407.315,37	2,75	857.491,65	423.376,14	1.347.101,59	3,16	917.705,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.000,00	255.000,00	69.969,98	231.905,91	0,45	23.094,09	66.003,58	222.999,46	0,52	32.000,54	0,00
Assistência Comunitária	1.242.600,00	1.442.811,02	288.063,52	761.827,48	1,49	680.983,54	273.199,75	738.155,42	1,73	704.655,60	0,00
Administração Geral	541.000,00	566.996,00	74.084,57	413.581,98	0,81	153.414,02	84.172,81	385.946,71	0,91	181.049,29	0,00
Previdência Social	4.692.170,00	4.692.170,00	698.189,98	2.139.238,94	4,19	2.552.931,06	711.422,40	2.096.209,32	4,92	2.595.960,68	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.078.000,00	4.078.000,00	640.010,62	1.895.958,62	3,71	2.182.041,38	640.010,62	1.895.958,62	4,45	2.182.041,38	0,00
Administração Geral	614.170,00	614.170,00	58.179,36	243.280,32	0,48	370.889,68	71.411,78	200.250,70	0,47	413.919,30	0,00
Saúde	14.382.634,96	17.404.795,52	3.273.131,18	11.798.335,28	23,09	5.606.460,24	3.165.084,79	10.798.253,68	25,33	6.606.541,84	0,00
Atenção Básica	10.670.878,50	13.606.366,06	2.661.597,47	9.341.412,74	18,28	4.264.953,32	2.536.643,75	8.729.989,59	20,48	4.876.376,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.276.202,84	1.340.275,84	199.500,70	984.075,15	1,93	356.200,69	220.108,45	601.323,13	1,41	738.952,71	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	285.028,78	296.028,78	29.643,44	144.143,75	0,28	151.885,03	29.643,44	144.143,75	0,34	151.885,03	0,00
Vigilância Sanitária	323.000,00	340.600,00	39.962,41	172.745,14	0,34	167.854,86	39.962,41	172.745,14	0,41	167.854,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	320.524,84	335.524,84	71.489,34	215.325,70	0,42	120.199,14	71.489,34	214.940,35	0,50	120.584,49	0,00
Administração Geral	1.507.000,00	1.486.000,00	270.937,82	940.632,80	1,84	545.367,20	267.237,40	935.111,72	2,19	550.888,28	0,00
Trabalho	707.000,00	562.360,00	145.232,77	255.591,87	0,50	306.768,13	145.232,77	255.591,87	0,60	306.768,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	463.360,00	122.232,77	175.091,87	0,34	288.268,13	122.232,77	175.091,87	0,41	288.268,13	0,00
Fomento ao Trabalho	57.000,00	99.000,00	23.000,00	80.500,00	0,16	18.500,00	23.000,00	80.500,00	0,19	18.500,00	0,00
Educação	18.040.500,00	19.108.245,17	3.425.933,85	9.838.738,56	19,25	9.269.506,61	3.371.133,26	9.385.649,89	22,01	9.722.595,28	0,00
Ensino Fundamental	14.726.000,00	15.987.745,17	2.767.030,83	7.986.004,44	15,63	8.001.740,73	2.744.993,83	7.714.849,98	18,10	8.272.895,19	0,00
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	120.600,00	239.600,00	0,47	110.400,00	79.888,00	118.421,33	0,28	231.578,67	0,00
Educação Infantil	1.835.500,00	1.635.500,00	243.065,75	825.993,26	1,62	809.506,74	243.065,75	822.612,11	1,93	812.887,89	0,00
Administração Geral	541.000,00	547.000,00	125.166,56	388.459,82	0,76	158.540,18	133.114,97	331.085,43	0,78	215.914,57	0,00
Demais Subfunções	588.000,00	588.000,00	170.070,71	398.681,04	0,78	189.318,96	170.070,71	398.681,04	0,94	189.318,96	0,00
Cultura	723.000,00	2.222.709,82	741.877,34	2.001.953,88	3,92	220.755,94	741.580,84	2.000.542,76	4,69	222.167,06	0,00
Difusão Cultural	723.000,00	2.222.709,82	741.877,34	2.001.953,88	3,92	220.755,94	741.580,84	2.000.542,76	4,69	222.167,06	0,00
Urbanismo	1.340.000,00	4.784.116,18	3.955.633,71	4.276.459,67	8,37	507.656,51	886.667,39	1.207.493,35	2,83	3.576.622,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.340.000,00	4.784.116,18	3.955.633,71	4.276.459,67	8,37	507.656,51	886.667,39	1.207.493,35	2,83	3.576.622,83	0,00
Habitação	110.000,00	90.000,00	0,00	9.000,00	0,02	81.000,00	0,00	9.000,00	0,02	81.000,00	0,00
Habitação Urbana	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	9.000,00	0,02	21.000,00	0,00	9.000,00	0,02	21.000,00	0,00
Saneamento	615.000,00	447.360,20	0,00	194.360,20	0,38	253.000,00	32.400,00	97.160,20	0,23	350.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	615.000,00	447.360,20	0,00	194.360,20	0,38	253.000,00	32.400,00	97.160,20	0,23	350.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	163.000,00	127.406,11	0,00	0,00	0,00	127.406,11	0,00	0,00	0,00	127.406,11	0,00
Controle Ambiental	163.000,00	127.406,11	0,00	0,00	0,00	127.406,11	0,00	0,00	0,00	127.406,11	0,00
Agricultura	440.000,00	380.000,00	45.152,57	177.421,87	0,35	202.578,13	32.042,43	164.109,73	0,38	215.890,27	0,00
Extensão Rural	145.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Geral	275.000,00	270.000,00	45.152,57	177.421,87	0,35	92.578,13	32.042,43	164.109,73	0,38	105.890,27	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Energia	1.265.000,00	1.392.041,41	123.056,00	991.169,67	1,94	400.871,74	200.904,81	534.255,86	1,25	857.785,55	0,00
Energia Elétrica	1.265.000,00	1.392.041,41	123.056,00	991.169,67	1,94	400.871,74	200.904,81	534.255,86	1,25	857.785,55	0,00
Transporte	3.662.500,00	3.333.778,95	791.860,40	2.014.814,54	3,94	1.318.964,41	499.048,90	1.506.445,54	3,53	1.827.333,41	0,00
Transporte Rodoviário	3.332.500,00	3.149.923,03	791.860,40	2.014.814,54	3,94	1.135.108,49	499.048,90	1.506.445,54	3,53	1.643.477,49	0,00
Demais Subfunções	330.000,00	183.855,92	0,00	0,00	0,00	183.855,92	0,00	0,00	0,00	183.855,92	0,00
Desporto e Lazer	961.000,00	1.085.450,00	68.781,85	154.697,97	0,30	930.752,03	68.781,85	153.698,92	0,36	931.751,08	0,00
Desporto Comunitário	926.000,00	1.050.450,00	68.781,85	154.697,97	0,30	895.752,03	68.781,85	153.698,92	0,36	896.751,08	0,00
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,37	0,00	101.700,81	308.180,25	0,72	391.819,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00	1,37	0,00	101.700,81	308.180,25	0,72	391.819,75	0,00
Reserva de Contingência	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.712,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	4.557.712,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.340.720,00	3.522.423,95	887.555,36	2.900.997,70	5,68	621.426,25	887.555,36	2.900.997,70	6,80	621.426,25	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	28.211,42	73.415,26	0,14	126.584,74	28.211,42	73.415,26	0,17	126.584,74	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	28.211,42	73.415,26	0,14	126.584,74	28.211,42	73.415,26	0,17	126.584,74	0,00
Administração	550.000,00	565.100,00	155.798,24	504.796,93	0,99	60.303,07	155.798,24	504.796,93	1,18	60.303,07	0,00
Administração Geral	550.000,00	565.100,00	155.798,24	504.796,93	0,99	60.303,07	155.798,24	504.796,93	1,18	60.303,07	0,00
Assistência Social	162.000,00	162.000,00	35.213,87	115.190,05	0,23	46.809,95	35.213,87	115.190,05	0,27	46.809,95	0,00
Assistência Comunitária	116.000,00	116.000,00	24.707,68	82.743,94	0,16	33.256,06	24.707,68	82.743,94	0,19	33.256,06	0,00
Administração Geral	46.000,00	46.000,00	10.506,19	32.446,11	0,06	13.553,89	10.506,19	32.446,11	0,08	13.553,89	0,00
Saúde	1.202.720,00	1.369.323,95	382.617,15	1.279.968,22	2,50	89.355,73	382.617,15	1.279.968,22	3,00	89.355,73	0,00
Atenção Básica	781.000,00	930.455,95	280.671,81	917.957,38	1,80	12.498,57	280.671,81	917.957,38	2,15	12.498,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	69.000,00	64.000,00	14.164,96	48.784,11	0,10	15.215,89	14.164,96	48.784,11	0,11	15.215,89	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	38.000,00	8.678,60	29.441,08	0,06	8.558,92	8.678,60	29.441,08	0,07	8.558,92	0,00
Vigilância Sanitária	62.000,00	62.000,00	7.136,55	42.127,10	0,08	19.872,90	7.136,55	42.127,10	0,10	19.872,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.720,00	64.868,00	17.479,96	58.127,84	0,11	6.740,16	17.479,96	58.127,84	0,14	6.740,16	0,00
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	54.485,27	183.530,71	0,36	26.469,29	54.485,27	183.530,71	0,43	26.469,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	1.170.000,00	1.170.000,00	279.070,00	903.697,92	1,77	266.302,08	279.070,00	903.697,92	2,12	266.302,08	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	920.000,00	217.379,82	708.899,38	1,39	211.100,62	217.379,82	708.899,38	1,66	211.100,62	0,00
Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	50.806,06	167.474,57	0,33	52.525,43	50.806,06	167.474,57	0,39	52.525,43	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	10.884,12	27.323,97	0,05	2.676,03	10.884,12	27.323,97	0,06	2.676,03	0,00
Cultura	27.000,00	27.000,00	5.177,86	18.687,95	0,04	8.312,05	5.177,86	18.687,95	0,04	8.312,05	0,00
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00	5.177,86	18.687,95	0,04	8.312,05	5.177,86	18.687,95	0,04	8.312,05	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.466,82	5.241,37	0,01	4.758,63	1.466,82	5.241,37	0,01	4.758,63	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.466,82	5.241,37	0,01	4.758,63	1.466,82	5.241,37	0,01	4.758,63	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.536.836,96	84.486.192,70	17.875.374,43	51.097.492,45	100,00	33.388.700,25	14.809.928,59	42.633.753,50	100,00	41.852.439,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.684.539,20	5.813.678,73	6.438.766,94	9.648.558,71	8.372.167,43	10.055.300,04	6.820.253,24	6.569.357,51	6.467.290,81	7.111.400,18	7.332.022,45	8.706.073,62	89.019.408,86	80.333.442,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.369,28	529.951,15	415.184,85	646.878,41	407.276,23	530.676,87	500.084,96	588.718,91	909.632,83	606.936,73	385.366,71	1.168.666,29	7.205.743,22	6.058.500,00
IPTU	35.465,92	26.479,16	22.427,54	13.186,72	16.141,45	13.781,14	12.273,62	34.105,25	50.548,09	120.561,31	38.750,55	41.076,96	424.797,71	520.000,00
ISS	188.388,84	125.950,28	192.827,59	246.486,23	126.347,39	134.286,34	182.108,23	169.863,94	156.643,31	124.448,10	130.892,19	235.042,42	2.013.284,86	1.985.000,00
ITBI	147.128,90	233.195,17	71.843,36	208.493,77	61.236,82	143.514,85	103.346,40	175.941,85	513.651,51	110.480,22	6.457,96	699.888,29	2.475.179,10	1.500.000,00
IRRF	133.320,54	129.906,25	118.935,97	167.444,79	198.366,71	223.987,71	179.411,40	173.200,03	167.433,63	233.446,28	203.870,90	187.077,76	2.116.401,97	1.770.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.065,08	14.420,29	9.150,39	11.266,90	5.183,86	15.106,83	22.945,31	35.607,84	21.356,29	18.000,82	5.395,11	5.580,86	176.079,58	283.500,00
Contribuições	133.582,53	256.222,26	217.233,34	263.417,68	274.611,05	422.180,62	259.123,17	280.263,38	259.666,78	281.689,21	289.449,36	287.820,11	3.225.259,49	3.081.444,00
Receita Patrimonial	28.829,49	29.420,37	26.676,27	37.934,82	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	513.551,68	2.684.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.829,49	29.420,37	26.676,27	37.934,82	42.012,52	42.397,13	69.252,34	50.522,19	48.697,80	52.039,34	45.539,02	40.230,39	513.551,68	2.684.830,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Transferências Correntes	4.925.233,87	4.922.211,95	5.680.509,23	8.697.286,33	7.317.945,80	9.015.449,04	5.985.923,20	5.643.983,46	5.237.372,15	6.163.510,46	6.547.961,43	7.164.046,86	77.301.433,78	68.446.932,45
Cota-Parte do FPM	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,30	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	17.418.343,52	18.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.541.503,24	1.722.727,45	1.728.471,29	1.746.492,57	1.707.740,68	1.653.632,09	1.766.026,86	1.652.285,13	1.622.545,35	1.622.417,57	1.579.896,04	1.703.044,37	20.046.782,64	19.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	116.787,64	86.071,99	46.926,27	57.728,20	40.581,62	29.988,11	66.024,76	58.079,67	94.715,77	123.372,96	324.322,34	269.227,90	1.313.827,23	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	5.558,72	7.836,39	287.142,13	4.014.612,70	414.975,00	937.674,52	409.076,70	86.783,00	176.978,95	143.357,28	153.007,98	57.554,49	6.694.557,86	3.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	868.658,53	960.067,86	936.222,70	1.039.397,43	985.727,41	1.221.297,89	1.108.022,60	1.112.867,97	984.789,83	1.022.641,96	1.097.289,42	1.195.760,21	12.532.743,81	10.950.000,00
Outras Transferências Correntes	790.557,89	1.059.780,06	1.574.956,94	811.110,42	2.835.199,00	3.054.812,14	1.171.821,98	742.000,14	1.116.459,74	1.949.167,54	1.878.091,10	2.311.221,77	19.295.178,72	14.496.932,45
Outras Receitas Correntes	80.524,03	75.873,00	99.163,25	3.041,47	330.321,83	44.596,38	5.869,57	5.869,57	11.921,25	7.224,44	63.705,93	45.309,97	773.420,69	20.736,00
DEDUÇÕES (II)	547.306,93	741.403,89	736.654,86	1.533.761,39	1.184.557,81	1.170.815,58	901.482,85	913.775,82	799.386,58	825.432,39	901.469,28	913.290,43	11.169.337,81	12.630.910,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	23.133,12	160.931,25	132.146,56	162.933,77	155.094,57	308.471,43	154.397,73	150.083,35	166.074,91	181.005,05	180.878,77	181.877,60	1.957.028,11	1.881.444,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.472,08	0,00	2.944,16	1.472,08	330.059,50	44.596,38	5.869,57	5.869,57	6.087,29	6.087,29	6.094,49	0,00	410.552,41	19.136,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	2.410.330,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	522.701,73	580.472,64	601.564,13	1.369.355,54	699.403,74	817.747,77	741.215,55	757.822,90	627.224,38	638.340,05	714.496,02	731.412,83	8.801.757,28	8.320.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.137.232,27	5.072.274,84	5.702.112,08	8.114.797,32	7.187.609,62	8.884.484,46	5.918.770,39	5.655.581,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.430.553,17	7.792.783,19	77.850.071,05	67.702.532,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.137.232,27	5.072.274,84	5.702.112,08	8.114.797,32	7.187.609,62	8.884.484,46	5.918.770,39	5.655.581,69	5.667.904,23	6.285.967,79	6.430.553,17	7.792.783,19	77.850.071,05	67.692.532,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	89.760,00	169.488,00	106.048,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	1.204.416,00	1.156.320,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.047.472,27	4.982.514,84	5.612.352,08	8.025.037,32	7.097.849,62	8.714.996,46	5.812.722,39	5.559.565,69	5.571.888,23	6.189.951,79	6.334.537,17	7.696.767,19	76.645.655,05	66.536.212,45

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.549.882,00	3.535.835,59
Receita de Contribuições dos Segurados	1.881.444,00	1.014.317,41
Ativo	1.875.127,00	1.011.862,44
Inativo	5.317,00	2.454,97
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.237.372,00	2.491.509,97
Ativo	4.237.372,00	2.491.509,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.410.330,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.410.330,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.736,00	30.008,21
Compensação Financeira entre os Regimes	19.136,00	30.008,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.549.882,00	3.535.835,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.895.958,62	1.895.958,62	1.895.958,62	0,00
Aposentadorias	0,00	1.635.413,06	1.635.413,06	1.635.413,06	0,00
Pensões por Morte	0,00	260.545,56	260.545,56	260.545,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.265.000,00	153.277,25	138.877,25	138.877,25	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	699,07	699,07	699,07	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.265.000,00	152.578,18	138.178,18	138.178,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.265.000,00	2.049.235,87	2.034.835,87	2.034.835,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.284.882,00	1.486.599,72	1.500.999,72	1.500.999,72	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	3.865,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.700.932,45	37.751.560,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.058.500,00	4.159.406,43
IPTU	520.000,00	297.315,78
ISS	1.985.000,00	998.998,19
ITBI	1.500.000,00	1.609.766,23
IRRF	1.770.000,00	1.144.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.500,00	108.886,23
Contribuições	1.200.000,00	643.694,60
Receita Patrimonial	274.500,00	306.281,08
Aplicações Financeiras (II)	274.500,00	306.281,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.126.932,45	32.532.285,83
Cota Parte do FPM	15.240.000,00	7.315.177,15
Cota Parte do ICMS	15.520.000,00	7.956.972,37
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	748.595,25
Cota Parte do ITR	2.880.000,00	821.406,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	10.950.000,00	6.521.371,99
Outras Transferências Correntes	14.496.932,45	9.168.762,27
Demais Receitas Correntes	41.000,00	109.892,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	109.892,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.426.432,45	37.445.279,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.139.552,00	3.535.835,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.410.330,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.485.000,00	432.577,06
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	19.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	19.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.466.000,00	432.577,06
Convênios	3.164.000,00	432.577,06
Outras Transferências de Capital	302.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.485.000,00	432.577,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.050.984,45	41.413.692,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.911.432,45	37.877.856,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.582.798,32	43.591.895,98	38.462.785,58	32.942.916,77	1.897.666,45	1.884.126,67	1.872.126,67
Pessoal e Encargos Sociais	27.171.951,71	17.258.638,75	17.089.611,90	14.503.513,44	980.092,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	400.000,00	152.475,15	152.475,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.010.846,61	25.933.257,23	21.220.698,53	18.286.928,18	917.573,52	1.884.126,67	1.872.126,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.010.846,61	25.933.257,23	21.220.698,53	18.286.928,18	917.573,52	1.884.126,67	1.872.126,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.182.798,32	43.191.895,98	38.310.310,43	32.790.441,62	1.897.666,45	1.884.126,67	1.872.126,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.588.000,00	2.136.839,94	2.093.810,32	2.093.660,32	0,00	8.900,04	8.900,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.653.512,38	5.366.357,53	2.074.758,60	1.593.252,60	12.730,00	630.250,53	630.250,53
Investimentos	10.353.512,38	5.066.357,53	1.919.053,50	1.437.547,50	12.730,00	630.250,53	630.250,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	155.705,10	155.705,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.353.512,38	5.066.357,53	1.919.053,50	1.437.547,50	12.730,00	630.250,53	630.250,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.557.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	104.170,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	83.786.192,70	50.397.492,45	42.325.573,25	36.324.048,44	1.910.396,45	2.523.277,24	2.511.277,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.094.022,70	48.258.253,51	40.229.363,93	34.227.989,12	1.910.396,45	2.514.377,20	2.502.377,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							667.969,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-762.906,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	425.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-762.906,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.605.124,17	699.407,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.637,44	29.640,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.905.716,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.905.716,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.905.716,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.250.378,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.250.378,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	694.455,96	2.009.643,57	1.910.396,45	0,00	793.703,08	158.065,92	2.702.638,00	2.523.277,24	2.511.277,24	0,00	349.426,68	1.143.129,76
01	LEGISLATIVO	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.000,00	214.895,15	214.895,15	0,00	103.104,85	110.424,85
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00	318.000,00	214.895,15	214.895,15	0,00	103.104,85	110.424,85
02	EXECUTIVO	357.590,25	2.002.323,57	1.910.396,45	0,00	449.517,37	146.462,92	2.384.638,00	2.308.382,09	2.296.382,09	0,00	234.718,83	684.236,20
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	33.979,00	33.979,00	0,00	0,00	0,00	13.165,93	9.108,66	9.108,66	0,00	4.057,27	4.057,27
0203	SECRETARIA DE EDUCACAO	262.603,35	1.144.762,69	1.132.581,39	0,00	274.784,65	9.378,17	108.817,56	95.849,56	95.849,56	0,00	22.346,17	297.130,82
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	52.806,90	309.954,82	300.286,74	0,00	62.474,98	38.770,00	199.912,71	179.956,37	167.956,37	0,00	70.726,34	133.201,32
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28.860,00	222.113,77	203.613,77	0,00	47.360,00	67.821,92	161.700,05	160.163,51	160.163,51	0,00	69.358,46	116.718,46
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.320,00	171.549,82	163.905,40	0,00	20.964,42	29.669,00	702.791,12	665.386,73	665.386,73	0,00	67.073,39	88.037,81
0207	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	47.863,47	13.530,15	0,00	34.333,32	823,83	25.733,63	25.733,54	25.733,54	0,00	823,92	35.157,24
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.651,96	3.651,96	3.651,96	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.166,72	10.166,72	0,00	333,28	333,28
0210	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	48.600,00	39.000,00	0,00	9.600,00	0,00	1.149.465,00	1.149.465,00	1.149.465,00	0,00	0,00	9.600,00
0213	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	PREVIPORTO - FUNDO MUNIC. DE PREV.SOCIAL DOS SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
0303	SECRETARIA DE EDUCACAO	10.701,25	0,00	0,00	0,00	10.701,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.701,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13.876,36	0,00	0,00	0,00	13.876,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,36
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	188.784,74	0,00	0,00	0,00	188.784,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.784,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.603,00	11.603,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	24.528,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.528,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	0,00	0,00	98.975,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.975,36
0909	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	98.975,36	0,00	0,00	0,00	98.975,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.975,36
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	694.455,96	2.009.643,57	1.910.396,45	0,00	793.703,08	158.065,92	2.702.638,00	2.523.277,24	2.511.277,24	0,00	349.426,68	1.143.129,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.775.000,00	4.050.520,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	520.000,00	297.315,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.000,00	1.609.766,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.985.000,00	998.998,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.144.440,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.110.000,00	21.052.663,30
2.1- Cota-Parte FPM	18.700.000,00	9.143.946,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.300.000,00	9.143.946,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	9.946.215,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.600.000,00	1.026.758,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	935.743,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	110.000,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.885.000,00	25.103.183,50
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.320.000,00	4.210.511,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.901.250,00	2.065.263,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.990.000,00	6.376.811,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.840.000,00	6.376.811,11
6.1.1- Principal	10.800.000,00	6.349.955,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	26.855,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	0,00
6.4.1- Principal	150.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.480.000,00	2.139.444,18

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	621,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	621,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.377.432,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.980.000,00	6.455.327,36	6.412.261,52	5.369.227,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.914.000,00	5.903.264,14	5.860.198,30	4.854.560,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.395.000,00	983.929,32	980.548,17	833.524,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.519.000,00	4.919.334,82	4.879.650,13	4.021.036,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.066.000,00	552.063,22	552.063,22	514.666,87	0,00
10.2.1- Educação Infantil	235.000,00	102,54	102,54	102,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.831.000,00	551.960,68	551.960,68	514.564,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.455.327,36	6.412.261,52	5.369.227,53	0,00	0,00	35.450,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.455.327,36	6.412.261,52	5.369.227,53	0,00	0,00	35.450,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.903.264,14	5.860.198,30	4.854.560,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.463.767,78	5.860.198,30	5.860.198,30	91,90
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	637.681,11	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.681.500,00	2.697.365,77	2.287.342,94	1.818.853,51	0,00
20.1- Educação Infantil	130.500,00	9.435,97	9.435,97	9.435,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.624.000,00	2.032.546,01	1.801.076,24	1.427.468,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	577.000,00	415.783,79	358.409,40	263.527,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	350.000,00	239.600,00	118.421,33	118.421,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.321.500,00	8.913.093,13	8.581.183,13	7.069.659,71	0,00
21.1- Educação Infantil	1.765.500,00	993.467,83	990.086,68	843.062,58	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.765.500,00	993.467,83	990.086,68	843.062,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.556.000,00	7.919.625,30	7.591.096,45	6.226.597,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.287.342,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.210.511,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.497.854,67

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.275.795,88	6.497.854,67	25,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.221.850,10	1.208.882,10	1.178.629,28	0,00	43.220,82
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	238.900,79	225.932,79	198.536,35	0,00	40.364,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	982.949,31	982.949,31	980.092,93	0,00	2.856,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.830.500,00	1.203.496,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.040.500,00	572.042,27
31.1.1- Salário-Educação	562.500,00	378.746,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	188.000,00	91.195,04
31.1.4- PNATE	175.000,00	100.836,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	115.000,00	1.263,99
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	390.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	631.454,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.606.745,17	1.589.743,35	1.589.743,35	1.467.162,84	0,00
32.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.928.745,17	1.191.062,31	1.191.062,31	1.152.069,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	588.000,00	398.681,04	398.681,04	315.093,82	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.268.245,17	10.742.436,48	10.289.347,81	8.655.243,88	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	8.550.745,17	5.560.842,64	5.151.125,54	4.418.735,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	1.170.000,00	903.697,92	903.697,92	763.787,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	176.500,00	43.446,00	34.278,00	34.278,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.204.245,17	4.613.698,72	4.213.149,62	3.620.670,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.032.500,00	33.884,10	33.884,10	33.884,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.032.500,00	33.884,10	33.884,10	33.884,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	983.570,54	31.583,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.376.811,11	378.746,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.349.320,46	153.044,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.011.061,19	257.285,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.011.061,19	257.285,69

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.757.682,38	5.368.756,53	5.388.925,85
Investimentos	10.457.682,38	5.068.756,53	5.388.925,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.757.682,38	5.368.756,53	5.388.925,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.757.682,38 <(d - a)>	5.368.756,53 <(e - b)>	5.388.925,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	53,79	19.946,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	19.000,00	0,00	19.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	53,79	946,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.365,10	53,79	1.418,89

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.775.000,00	5.775.000,00	4.050.520,20	70,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	297.315,78	57,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	1.609.766,23	107,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.985.000,00	1.985.000,00	998.998,19	50,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.770.000,00	1.770.000,00	1.144.440,00	64,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.600.000,00	41.600.000,00	21.052.663,30	50,61
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	9.143.946,18	52,86
Cota-Parte ITR	3.600.000,00	3.600.000,00	1.026.758,40	28,52
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	935.743,40	71,98
Cota-Parte ICMS	19.400.000,00	19.400.000,00	9.946.215,32	51,27
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.375.000,00	47.375.000,00	25.103.183,50	52,99

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.095.000,00	5.330.298,00	4.106.171,96	77,03	3.903.545,96	73,23	3.498.902,59	65,64	0,00
Despesas Correntes	5.030.000,00	5.207.875,00	3.997.390,96	76,76	3.816.320,96	73,28	3.459.894,59	66,44	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	122.423,00	108.781,00	88,86	87.225,00	71,25	39.008,00	31,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	582.000,00	644.200,00	457.303,55	70,99	388.303,55	60,28	330.351,53	51,28	0,00
Despesas Correntes	552.000,00	614.200,00	457.303,55	74,46	388.303,55	63,22	330.351,53	53,79	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	184.000,00	195.000,00	131.855,53	67,62	131.855,53	67,62	114.860,67	58,90	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	190.000,00	131.855,53	69,40	131.855,53	69,40	114.860,67	60,45	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	363.000,00	380.600,00	205.882,74	54,09	205.882,74	54,09	171.898,28	45,17	0,00
Despesas Correntes	358.000,00	375.600,00	205.882,74	54,81	205.882,74	54,81	171.898,28	45,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.000,00	233.148,00	199.760,39	85,68	199.375,04	85,51	167.860,46	72,00	0,00
Despesas Correntes	191.000,00	228.148,00	199.760,39	87,56	199.375,04	87,39	167.860,46	73,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.717.000,00	1.696.000,00	1.124.163,51	66,28	1.118.642,43	65,96	950.752,76	56,06	0,00
Despesas Correntes	1.702.000,00	1.681.000,00	1.124.163,51	66,87	1.118.642,43	66,55	950.752,76	56,56	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.137.000,00	8.479.246,00	6.225.137,68	73,42	5.947.605,25	70,14	5.234.626,29	61,73	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.225.137,68	5.947.605,25	5.234.626,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.225.137,68	5.947.605,25	5.234.626,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.765.477,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.182.127,73	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,80	23,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.667.354,96	4.667.354,96	4.951.480,80	106,09
Proveniente da União	3.095.863,34	3.095.863,34	3.701.394,67	119,56
Proveniente dos Estados	571.491,62	1.571.491,62	1.250.086,13	79,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.667.354,96	4.667.354,96	4.951.480,80	106,09

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.356.878,50	9.206.524,01	6.153.198,16	66,84	5.744.401,01	62,39	5.050.906,85	54,86	0,00
Despesas Correntes	6.294.878,50	9.154.524,01	6.153.198,16	67,21	5.744.401,01	62,75	5.050.906,85	55,17	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	187.038,84	183.910,84	94.908,06	51,61	45.673,81	24,83	45.673,81	24,83	0,00
Despesas Correntes	157.038,84	153.910,84	94.908,06	61,66	45.673,81	29,68	45.673,81	29,68	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	139.028,78	139.028,78	41.729,30	30,01	41.729,30	30,01	41.729,30	30,01	0,00
Despesas Correntes	129.028,78	129.028,78	41.729,30	32,34	41.729,30	32,34	41.729,30	32,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	8.989,50	40,86	8.989,50	40,86	8.989,50	40,86	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	8.989,50	74,91	8.989,50	74,91	8.989,50	74,91	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.244,84	167.244,84	73.693,15	44,06	73.693,15	44,06	68.045,15	40,69	0,00
Despesas Correntes	167.244,84	167.244,84	73.693,15	44,06	73.693,15	44,06	68.045,15	40,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.872.190,96	9.718.708,47	6.372.518,17	65,57	5.914.486,77	60,86	5.215.344,61	53,66	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.451.878,50	14.536.822,01	10.259.370,12	70,58	9.647.946,97	66,37	8.549.809,44	58,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	769.038,84	828.110,84	552.211,61	66,68	433.977,36	52,41	376.025,34	45,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	323.028,78	334.028,78	173.584,83	51,97	173.584,83	51,97	156.589,97	46,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	385.000,00	402.600,00	214.872,24	53,37	214.872,24	53,37	180.887,78	44,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.244,84	400.392,84	273.453,54	68,30	273.068,19	68,20	235.905,61	58,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.717.000,00	1.696.000,00	1.124.163,51	66,28	1.118.642,43	65,96	950.752,76	56,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.009.190,96	18.197.954,47	12.597.655,85	69,23	11.862.092,02	65,18	10.449.970,90	57,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.536.836,96
Previsão Atualizada	79.735.814,45
Receitas Realizadas	41.719.973,11
Déficit Orçamentário	913.780,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.250.378,25

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.536.836,96
Créditos Adicionais	8.949.355,74
Dotação Atualizada	84.486.192,70
Despesas Empenhadas	51.097.492,45
Despesas Liquidadas	42.633.753,50
Despesas Pagas	36.632.228,69
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.097.492,45
Despesas Liquidadas	42.633.753,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.850.071,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.850.071,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.645.655,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.535.835,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.049.235,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.034.835,87
Despesas Previdenciárias Pagas	2.034.835,87
Resultado Previdenciário	1.500.999,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	425.500,00	-762.906,33	-179,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.704.099,53	0,00	1.910.396,45	793.703,08
Poder Executivo	2.696.779,53	0,00	1.910.396,45	786.383,08
Poder Legislativo	7.320,00	0,00	0,00	7.320,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.860.703,92	0,00	2.511.277,24	349.426,68
Poder Executivo	2.542.703,92	0,00	2.296.382,09	246.321,83
Poder Legislativo	318.000,00	0,00	214.895,15	103.104,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.564.803,45	0,00	4.421.673,69	1.143.129,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.497.854,67	25,00	25,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.860.198,30	70,00	91,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.368.756,53	5.388.925,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	53,79	19.946,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.947.605,25	15,00	23,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N°. 326/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 326/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **23 DE JULHO DE 2024,** para fiscalizar contrato o senhor**: ERIVALDO DE CAMPOS,** matrícula 508-1, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, e o Suplente o senhor: **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matricula 13334-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 57/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PREFEITURA MUNICIPAL.	PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA. CNPJ: 47.422.008/0001-00.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 57/2024.**

_____

ERIVALDO DE CAMPOS.

MATRÍCULA: 508-1.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 30/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 30/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Av. 13 de Maio, 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **RONALDO SCARPAZZA CNPJ: 23.986.001/0001-52,** endereço: BR 174 S/N, perímetro urbano, bairro Maria da Conceição, CEP: 78240-000, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo senhor **RONALDO SCARPAZZA,** portador do RG nº 36.326.687-2 e CPF nº 311.960.248-55,doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do CONTRATO 30/2021, oriundo da Carta Convite nº 12/2021, deste município, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS INTEGRANDO SERVIÇOS DIVERSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 30/2021, firmado em 26 de julho de 2021. Está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula quinta do contrato original. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido as necessidades da contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS Proj. Ativ.: 2063 – Manutenção e Encargos da Secretaria.	**94 –** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 1.1.500** R$ 144.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados **a partir de 26 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 25 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RONALDO SCARPAZZA

CNPJ: 23.986.001/0001-52

CONTRATADA

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE 2024

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.412.404,70	2.123.549,99	2.480.748,99	2.384.538,39	2.420.495,41	3.161.589,84	3.897.102,54	2.373.083,24	2.455.785,62	2.794.081,95	2.822.708,29	2.747.456,19	32.073.545,15	0,00
Pessoal Ativo	2.370.825,63	2.081.970,92	2.439.169,92	2.342.959,32	2.337.337,27	3.120.010,77	3.847.179,56	2.329.658,98	2.399.363,92	2.735.370,17	2.777.778,26	2.472.151,68	31.253.776,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.958.820,25	1.682.617,55	2.049.587,23	1.948.069,70	1.939.601,42	2.582.896,65	3.063.815,51	1.894.384,94	1.953.475,79	2.248.886,66	2.323.843,36	2.015.165,98	25.661.165,04	0,00
Obrigações Patronais	412.005,38	399.353,37	389.582,69	394.889,62	397.735,85	537.114,12	783.364,05	435.274,04	445.888,13	486.483,51	453.934,90	456.985,70	5.592.611,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.579,07	41.579,07	41.579,07	41.579,07	83.158,14	41.579,07	49.922,98	43.424,26	56.421,70	58.711,78	44.930,03	275.304,51	819.768,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.498,72	0,00	12.997,44	15.287,52	0,00	231.880,25	266.663,93	0,00
Pensões	41.579,07	41.579,07	41.579,07	41.579,07	83.158,14	41.579,07	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	44.930,03	43.424,26	553.104,82	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	152.031,98	147.290,17	290.771,37	145.575,27	172.572,21	783.121,48	198.703,89	243.134,03	111.357,65	303.685,29	191.584,92	334.045,53	3.073.873,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.452,91	105.711,10	249.192,30	103.996,20	89.414,07	741.542,41	59.780,91	96.444,58	26.316,32	106.315,13	30.250,65	12.792,05	1.732.208,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.498,72	0,00	12.997,44	22.028,27	1.505,77	0,00	43.030,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.579,07	41.579,07	41.579,07	41.579,07	83.158,14	41.579,07	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	43.424,26	275.304,51	783.479,30	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	103.265,19	28.619,63	131.917,63	116.404,24	45.948,97	515.155,66	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.260.372,72	1.976.259,82	2.189.977,62	2.238.963,12	2.247.923,20	2.378.468,36	3.698.398,65	2.129.949,21	2.344.427,97	2.490.396,66	2.631.123,37	2.413.410,66	28.999.671,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.850.071,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.204.416,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	76.645.655,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	28.999.671,36	37,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.388.653,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.319.221,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.249.788,36	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.420.280,86	2.533.874,17	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.420.280,86	2.533.874,17	0,00	
Empréstimos	2.123.141,88	1.670.666,73	0,00	
Internos	2.123.141,88	1.670.666,73	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	297.138,98	859.107,44	0,00	
Internos	297.138,98	859.107,44	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	4.100,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	4.100,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.605.124,17	699.407,72	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.637,44	29.640,22	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.420.280,86	2.533.874,17	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.952.671,92	77.850.071,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.952.671,92	77.850.071,05	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,46	3,25	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,46	3,25	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	83.943.206,30	93.420.085,26	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	75.548.885,67	84.078.076,73	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	40.020.278,03	40.020.278,03	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.851.803,88	331.899,56	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.952.671,92	77.850.071,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.952.671,92	77.850.071,05	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.389.587,82	17.127.015,63	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.850.629,04	15.414.314,07	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	77.850.071,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.850.071,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.456.011,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.210.410,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.449.504,97	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	77.850.071,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.850.071,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.645.655,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.999.671,36	37,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.388.653,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.319.221,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.249.788,36	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.533.874,17	3,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.420.085,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.127.015,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.456.011,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.449.504,97	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1188], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2024 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A SRA. ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI R

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 " Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementarnº024/2009".*

CONSIDERANDO ***o Decreto Municipal n.053/2024, art.3º, IV,a "Dispõe admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa".***

CONSIDERANDO ***a portaria de exoneração nº172/2024 da Sra. Letícia Ferreira de Alencar Olímpio onde ocupava o cargo comissionado de Diretor Administrativo.***

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade **nº.8775668-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº.813.191.931-53**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 018/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2024 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pela Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, adjudicando seu objeto, a Sr.ª **ZILDA DA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº. 206.452.601-34, com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Porto Estrela – MT, 01 de agosto de 2024.

_____

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ZILDA DA SILVA DOS SANTOS

CPF: 206.452.601-34

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel na avenida José Antônio de Farias, no centro da cidade para funcionamento das instalações do Conselho Tutelar.

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024. **FISCAL DE CONTRATO:** Cleiton de Azevedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 374/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS

PORTARIA Nº. 374/2024

De: 01 de Agosto de 2024

"Concede Férias a servidora ***Maria Oliveira de Assis*** *e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maria Oliveira de Assis** matrícula nº 1726 nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de

Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.

CNPJ Sob n° **17.141.343/0001-79.**

Valor **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03. 204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, **residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **17.141. 343/0001-79**, com sede a **Rua das Piléias, nº 113, – Bairro Centro – CEP. 78.550-025, no Município de Sinop – MT**, neste ato, representada pelo **Sr. (a) Maikel Osvaldo Clemente**, portador do **RG nº. 16937686 SSP/MT e CPF nº. 026.068.141-50**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/ 06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/ MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM: FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA – EQUIPE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA, COMPOSTO POR 24 EQUIPES DE FISCAIS DE PESCA PARA A MEDIAÇÃO DOS PEIXES E 01 FISCAL GERAL PARA CONFERENCIA E MEDIÇÃO DOS PEIXES.**	**UN**	**01**	**R$ 110. 000,00**	**R$ 110. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 110. 000,00**
CENTO E DEZ MIL REAIS					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

9.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para execução do objeto deste certame;

9.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.

9.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.1.5 Executar os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

9.1.6 Designar para execução dos trabalhos, profissionais credenciados na área de conhecimento do objeto do contrato;

9.1.7 Garantir que todas as atividades sejam realizadas conforme estabelecidas no contrato de prestação de serviço;

9.1.8 Garantir o sigilo das informações obtidas, documentos e /ou similares que farão parte do trabalho.

9.1.9 Equipe de arbitragem deverá comparecer ao local com 03:00 horas de antecedência, devidamente uniformizada, identificada com crachá da empresa.

9.1.10 Fornecer alimentação e bebida para a equipe de arbitragem/fiscalização e apuração.

9.1.11 Todos os pilotos deverão estar devidamente habilitados de acordo com as normas vigentes (NORMAM 211/DPC, NORMAM 202/DPC e LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997).

Os barcos deverão ser devidamente regulamentados pela Marinha do Brasil (NORMAM 211/DPC, NORMAM 202/DPC e LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997).

Os barcos deverão estar equipados conforme normas vigentes (NORMAM 211/DPC, NORMAM 202/DPC e LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997).

Os barcos destinados a organização e fiscalização, deverão estar devidamente identificados, contendo os respectivos adesivos de FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO e IMPRENSA, bem como bandeiras para sinalização.

Todos os ocupantes devem estar utilizando colete salva vidas regulamentados pela Marinha do Brasil (NORMAM 211/DPC, NORMAM 202/DPC e LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997).

9.1.12 Os barcos da Equipe de fiscalização, coordenação e imprensa, bem como os barcos, carreta reboque e caiaques dos participantes, deverão estar devidamente adesivados, com pares de adesivos. Estes adesivos, bem como os blocos de anotações dos fiscais, as réguas de medição deverão ser apresentados para os responsáveis da Secretaria de Cultura e Economia Criativa com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, para que sejam aprovados ou, em caso de necessidade, substituidos por itens adequados.

10 – PRAZO DE ENTREGA

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa deverá solicitar à empresa o serviço com antecedência mínima de 10 dias

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de agosto de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	**MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.** **CNPJ** sob o nº **17.141.343/0001-79** **Maikel Osvaldo Clemente** Detentora da Ata
Nattasha Victoria dos Santos **CPF 703.956.801-23** **Testemunha**	**Eder Enio Tusset** CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 - SILVIO SANTANA - ME

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2022.

ARP Nº. 043/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZAS DE RUAS E AVENIDAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SILVIO SANTANA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SILVIO SANTANA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 28.074.313/0001-03**, estabelecida na Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, Cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Sexta do **Contrato nº. 147/2022**, **Pregão Presencial nº. 051/2022, Processo Licitatório nº. 097/2022 e ARP nº. 043/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 147/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/07/2024 a 29/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Silvio Santana – ME.** CNPJ Sob n°. 28.074.313/0001-03 Silvio Santana **REPRESENTANTE** **CONTRATADA**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº. 375/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT

PORTARIA Nº. 375/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** nomeadano cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 376/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA SILVEIRA

PORTARIA Nº. 376/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 250 **Marta Silveira**nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Cultura referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 377/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 377/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento,** nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **19/02/2014 a 18/02/2019** indenizadas no mês de **Agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 378/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CRISTIANE APARECIDA PACHECO

PORTARIA N° 378/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cristiane Aparecida Pacheco,** matrícula n° 1095,nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI

PORTARIA Nº. 365/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 1177 **Bruna Rodrigues Casali**nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 379/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR APARECIDO DE JESUS PACHECO

PORTARIA N°. 379/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco,** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de 17/08/2019 a 16/08/2024indenizadas nos meses de **Agosto, Setembro e Outubro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 380/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA NAIR CRISTINA FRANCISCO SCHMIDT

PORTARIA N°. 380/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Nair Cristina Francisco Schmidt** nomeadano cargo comissionado de **Chefe de Seção de Apoio Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio de 10/02/2019 a 09/02/2024 para usufruir no mês de **Agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 381/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA

PORTARIA N°. 381/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Licença Especial ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor **Osnei Gomes da Silva,** nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao quinquênio de 03/02/2019 a 02/02/2024 para usufruir no mês de **Agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 003/2024 - BKP CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL 003/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 893.514.361-87.

NOTIFICADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraiado, Cuiabá-MT , representada neste ato representada pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior** portador do CPF nº. **024.848.881-39** e RG nº. **1605006-1 SSP/MT.**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empres BKP CONSTRUTORA LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora concorrência Pública n° 001/2023, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, NOS TRECHOS: AV. CERRO LARGO, AV. NOVO HAMBURGO, RUA ADOLFO S. WILKE, RUA VITÓRIA, RUA RUDY GILBERTOWATHIER, AV. SÃO LEOPOLDO, AV. IJUÍ E AV. GIRUÁ. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. NOVO HAMBURGO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, REFERENTE CONVÊNIO Nº 2249/2022 - SINFRA**., que originou o Contrato nº. 085/2023, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19,

Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato presentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando visita em obra no dia 31/07/2024, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa por **execução inadequada do meio-fio, considerando que durante a execução o mesmo está apresentando rachaduras, não seguindo o alinhamento necessário apresentando sinuosidade e com visiveis problemas de acabamento, comprometendo a qualidade, durabilidade e estética da obra**, solicitamos esclarecimentos referentes aos problemas detectados e que a empresa indique um plano de ação e a correção das etapas já executadas sem a qualidade esperada e o que será feito para que não ocorram estes problemas no

restante da execução desta etapa, visando o cumprimento do cronograma físico financeiro e a entrega do serviço com a qualidade esperada em um prazo de 5 dias úteis a partir do recebimento desta notificação. Salientamos que caso não haja a correção haverá glosa integral do item a ser pago pela medição.

Porto dos Gaúchos, 01 de agosto de 2024

Ramon Abraão de Paula

CREA-SP 5070772107

Fiscal de Obras

Portaria nº 186 de 26 de abril de 2022

PORTARIA Nº. 364/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE MACHADO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 364/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Elaine Machado de Araújo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elaine Machado de Araújo,** matrícula nº 139, nomeada no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 a 15/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA APARECIDA MANO

PORTARIA Nº. 363/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Jessica Aparecida Mano** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jessica Aparecida Mano,** matrícula n° 1799 nomeada no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizada,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 362/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FLÁVIA FERREIRA MUNIZ

PORTARIA Nº. 362/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Flávia Ferreira Muniz** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Flávia Ferreira Muniz,** matrícula nº 386,nomeada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIANE EIDT BERTOL

PORTARIA Nº. 361/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Claudiane Eidt Bertol** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Claudiane Eidt Bertol,** matrícula n° 389**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, exercendo função de Diretor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360/2024 CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA OCLECIA THOMAS BERTOGNA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 360/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Abono Pecuniário a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 10 (trinta) dias de *Abono Pecuniário***,** aservidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente Portaria 287/2024 de 01 de Julho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA APARECIDA DE LIMA

PORTARIA Nº. 359/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aservidora **Camila Aparecida de Lima** nomeada no cargo efetivo de Office Boy lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 358/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA COSTA ZANOVELLO

PORTARIA Nº. 358/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Amanda Costa Zanovello** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora **Amanda Costa Zanovello**nomeada no cargo comissionado de **Gerente da Atenção Primária da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/07/2023 03/07/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA FERNANDES VIEIRA

PORTARIA Nº. 357/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Andréia Fernandes Vieira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora **Andréia Fernandes Vieira**nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Vigilância Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 24/06/2023 a 23/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO HENRIQUE LARA FERREIRA

PORTARIA Nº. 356/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Mario Henrique Lara Ferreira** nomeado no cargo efetivo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA

PORTARIA Nº. 355/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Saula Fernanda Amorim Mendonça** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Saula Fernanda Amorim Mendonça,** matrícula nº 1872,contratada no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2024 DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MARIA POLIMENI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA Nº. 352/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Designa a servidora **Elaine Maria Polimeni** para exercer a função de Encarregado da Junta de Serviço Militar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Elaine Maria Polimeni** inscrita no CPF 610. 884.809.00 lotada no cargo de Chefe de Departamento para executar os serviços e gerenciamento da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON DUARTE FLORIANO

PORTARIA Nº. 354/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Erivelton Duarte Floriano** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Erivelton Duarte Floriano,** matrícula nº 1902,nomeado no cargo de Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 353/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ APARECIDO XIQUETO

PORTARIA Nº. 353/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **José Aparecido Xiqueto** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **José Aparecido Xiqueto,** matrícula nº 1781,contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDESSA MARTINS RODRIGUES

PORTARIA Nº. 351/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Andessa Martins Rodrigues** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 19/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andressa Martins Rodrigues,** matrícula nº 1881,contratada no cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 350/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELAINE MARIA POLIMENI

PORTARIA Nº. 350/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Elaine Maria Polimeni** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elaine Maria Polimeni**,matrícula n° 1549, nomeada no cargo de Chefe de Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 349/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GUSTAVO MARDEGAN SARAIVA CAVALIERI

PORTARIA Nº. 349/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aoservidor **Gustavo Mardegan Saraiva Cavalieri** nomeado no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ILÁRIO REZER

PORTARIA Nº. 348/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Ilário Rezer** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias, sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário**ao servidor matrícula n° 147 **Ilário Rezer**nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 371/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 371/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **José Carlos de Carvalho** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Carlos de Carvalho**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 370/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FLÁVIO REZER

PORTARIA Nº. 370/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Flávio Rezer** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Flávio Rezer** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 369/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE DINIZ COLET

PORTARIA Nº. 369/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Caroline Diniz Colet** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Caroline Diniz Colet** contratada no cargo de Fisioterapeuta,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENEI ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA Nº. 368/2024.

De: 01 de Agosto de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rozenei Almeida Campinas**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº. 367/2024.

De: 01 de Agosto de 2024.

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 347/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**,matrícula n° 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 15/07/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 146/2022 - L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CONTRATO Nº. 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.

ARP Nº. 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78. 575-000, no município de Juara/MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) mesesdo **Contrato Nº. 146/2022, Pregão Presencial Nº. 040/2022, ARP Nº. 020/2022, Processo Licitatório Nº. 081/2022. REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DE-**

MANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/07/2024 a 08/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 146/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI Sob o nº. 00.871.509/0001-00

Luiz Carlos Bachega

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PORTARIA Nº. 372/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

PORTARIA Nº. 372/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Claudemir Bertol**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 373/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 373/2024

De: 01 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **Silvani Souza do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1159 **Silvani Souza do Nascimento**nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DO VALE DO ARINOS) DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA.

CNPJ Sob n° **17.141.343/0001-79.**

Valor **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº 219/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso de software para a gestão de informação da política municipal de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social – SUAS, incluindo o serviço de implantação, instalação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 08.582.479/0001-23. Término 25/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 29.811,00 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 25 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Termo do 2º aditivo docontrato nº.179/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ALÉM DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA. decorrente de Pregão n° 3/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a JOSE RICARDO BATISTA MACEDO 66713986153inscrita no CNPJ sob nº. 34.271.527/0001-72. Aditivam o contrato com término 15/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 17 de maio de 2024.

PREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no processo que tem como Objeto **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED PARA REFLETIR LUZES COM CORES TEMATICAS REFERENTE AOS MESES DE CONSCIENTIZAÇÃO, COMO SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTROS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO PAÇO MUNICIPAL.** Sagrou-se vencedora a empresa:

1- CONSTRUTORA E ELÉTRICA LISBOA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **23.668.119/0001-32,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 27.996,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais**);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 01 de agosto de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 534/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 19 (dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI,** nomeado pelo Decreto nº 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como Técnico em Processamento de Dados da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 508/2024. DE 10 DE JULHO DE 2024.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **39/2024,** Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente doPregão de Licitação nº 06/2023."*

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, como Fiscal do Contrato nº039/2024, Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente do Pregão de licitação nº 06/2023**.**

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 532/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024, a Servidora **JARLENE DE AQUINO SILVA**,nomeada pelo Decreto n° 977/2011 de 10 de Janeiro de 2011, como Vigia Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 540/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024,a servidora **GRACIELA LINDEMANN,** aprovada no Processo Seletivo Público 001/2014, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Rural – ACS – PASCAR, nomeada pelo Decreto n°1. 485/2015, de 03 de Agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco)de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 541/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024, a servidora **DEBORA MANINI,** nomeada pelo Decreto n° 987/2011, de 01 de Fevereiro de 2011, como Nutricionista – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Agosto 2024, com início às 08:00, tendo como objeto pregão eletrônico para contratação de empresa para aquisição de linhas para realização da cerimônia do kuarup nas aldeias do xingu, no município de Querência. Das quais foi vencedora a empresa: Itens 79868, 79869, CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ sob o número 19.4**.***/***-61 no valor de R$ 126.970,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais) .

Querência – MT, 01 de agosto de 2024

_____

Edinéia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 539/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, ao servidor **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA,** nomeado pelo Decreto n° 1.966/2019, de 05 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 538/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho de 2024, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA,** nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015,

como Enfermeira -40H- da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos apartir de 08(oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 537/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 17 (dezessete) de Julho de 2024, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Julho de 2024 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 536/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, , a servidora **CLARICE RODRIGUES SOUSA**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.094/2018 de 04 de Junho de 2018, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 535/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08(oito) de Julho de 2024 a 27 (vinte e sete) de Julho 2024 e sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, a servidora **KAMILLA SANTANA MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 006/2022 de 03 de Janeiro de 2022 como Secretária Adjunta da Saúde**,**enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 096/2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 531/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 19(dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **CLAUDIO MARIANO DE ANDRADE JUNIOR,** nomeado pelo Decreto n° 1.852/2019 de 08 de Fevereiro de 2019, como Motorista de Ambulância(Categoria C), da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14. 133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Aquisição das Linhas para Realização da Cerimônia do Kuarup nas Aldeias do XingU, no Parque Indígena do Xingu no Município de Querência conforme o Termo de Convênio nº: 1418-2024.*

Fornecedor : CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - 19.496.182/0001-61	
Unitário Total Unitário Total Econ.	**Economia**
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado %	**R$**
1 3.000,00 M - CÍRCULO LINHA R$ 25,55 R$ 76.650,00 R$ 27,00 R$ 5,37	R$ 1,45
METRO CLEA 81.000,00	
Descrição: LINHA CLÉAR COM 1.000 (MIL) METROS (VERMELHA,BRANCA,AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL E PRETA)	
2 4.000,00 G - PARAMOUNT LAN R$ 12,58 R$ 50.320,00 R$ 12,63 R$ 0,39	R$ 0,05
GRAMA CLUB 50.520,00	
Descrição: LINHA LÃ COM 100 (CEM) GRAMAS (VERMELHA,BRANCA,AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL E PRETA)	
Subtotal Adjudicado R$ 126.970,00 Subtotal Orçado: R$ 3,4595	R$
131.520,00 %	4.550,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 126.970,00	R$ 131.520,00	3,4595 %	4.550,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT , 01 de Agosto de 2024

FERNANDO GORGEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Agente de Contratação do município de Querência - MT tornam Público que a sessão do Processo de Licitação nº 106/2024, Dispensa Eletrônica nº 07/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEMPAS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de QUERÊNCIA, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.628/2024, a qual estava agendada para o dia 05 de agosto de 2024 está SUSPENSA.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações.

Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 31 de julho de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 530/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 05 (cinco) de Julho de 2024 a 19 (dezenove) de Julho de 2024, ao servidor **KALIL JACOB,** nomeado pelo Decreto n° 1.853/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, como Médico Cirurgião Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir 05 (cinco) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 542/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 17 (dezessete) de Julho de 2024, ao servidor **ROBERTO FERREIRA DE SOUSA,** nomeado pelo Decreto n° 1.887/2019, de 12 de Março de 2019 como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 529/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 12 (doze) de Julho 2024, a Servidora **NAIARA APARECIDA TONETTI,** nomeada pela Portaria 394/2017 de 24 de Maio 2017 como Gerente de

Assistência a Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retrogindo seus efeitos apartir 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 509/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº **55/2024,** Processo Administrativo nº 39/2024, decorrente da Adesão à ARP de licitação nº 15/2024."*

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI,** como Fiscal do Contrato nº055/2024, Processo Administrativo nº 39/2024, decorrente da Adesão à ARP de Licitação nº 15/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **ADELAINE ALVES DOS REIS.**

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da prefeitura municipal de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 510/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomeia a partir 08 de julho de 2024, o Servidor **REGINALDO LOPES DA SILVA** no cargo de Gerente Administrativo, lotação específica da Secretaria de Administração e Planejamento, enquadrando-o no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017, que Dispõe Sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Pessoal Civil;

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 08(oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°512/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de julho de 2024, **HÉLIO NUNES RIOS** para exercer cumulativamente a função do cargo de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos no período de 22/07/2004 á 05/08/2024 em substituição as férias do Sr. Adilson Alves Mendonça do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES. QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE VALOR do Contrato nº 05/2024 conforme encontra amparo legal no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão acrescidos novas quantidades, os quais correspondem ao aumento de 25%, somando o valor total de R$ 740.757,77 (setecentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código reduzido: 87

Código reduzido: 702

Código reduzido: 153

Querência – MT, 31 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 513/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de julho de 2024, a Sra. **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA** no cargo de Coordenador Geral de Vigilância Sanitária, desta Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 22 de julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

4º ADT AO CONTRATO Nº 03/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em **02 de agosto de 2024** e encerramento em **30 de novembro de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **30 de dezembro de 2024.**

Querência-MT, 01 de agosto de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 514/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

*"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal Substituto para o Contrato nº **39/2024,** Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente doPregão de Licitação nº 06/2023."*

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar o servidor **LENIS GOMES GONTIJO** como Fiscal Substituto do Contrato nº039/2024, Processo Administrativo nº 29/2023, decorrente do Pregão de licitação nº 06/2023**.**

Art. 2º - O Presente instrumento tem como objeto serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 515/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de a 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024, ao Servidor **ANTONIO TOFFANELLI**, nomeado pelo decreto nº 1.451/2015 de 12 de Junho de 2018 na função de Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 516/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho a 10 (dez) de Julho de 2024, a servidora **MARIZA ADRIANI GUTH RECKZIEGEL,** nomeada pelo Decreto n° 288/1999, de 05 de Janeiro de 1999, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos s partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 517/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho a 21 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **ROSALIA VIEIRA DE MORAES,** nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 518/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES,** nomeada pelo Decreto n° 1.417/2015, de 11 de Maio de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°527/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03(três) de Julho de 2024 a 01 (um) de Julho 2024, ao Servidor **JOSE WILSON CARVALHO,** nomeado pelo Decreto n° 1.883/2019 de 01 de Março de 2019, como Agente de Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT,referente ao período de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 520/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, ao servidor **IRONEI TRECINO,** nomeado pelo Decreto n° 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Mecânico de Maquinas Pesadas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 522/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01(um) de Abril de 2024 a 12 (doze) de Abril de 2024, a Servidora **NUBIA SIPPERT,** nomeada pelo Decreto 543/2006 de 01 de fevereiro 2006, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 528/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 07 (sete) de Julho de 2024, a servidora **MARIZETE DO PRADO,** nomeada pelo Decreto n.º 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 523/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (três) de Julho de 2024, , a servidora **MARCIA DE MELO MACHACALI,** nomeada pelo Decreto n° 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 524/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de JULHO de 2024 a 11 (onze) de Julho de 2024, ao servidor **RODRIGO NEVES VIEIRA,** nomeado pelo Decreto n.º 1.931/2019, de 06 de Maio de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 525/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Julho de 2024 a 06 (seis) de Julho de 2024 ao servidor **MARCO ANTONIO MENACHO ANGELO**,nomeado pelo Decreto n° 1944/2019 de 15 de Maio de 2019, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 (vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Atendimento ao §1° do art. 32 da Lei nº 13.019/2014

OBJETO: Celebração de termo de colaboração com Associação sem fins lucrativos para a prestação de serviços de infraestrutura comunitária para atender às necessidades da abertura e manutenção da Aldeia Tafununo no território indígena do Xingu em Querência-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **DA JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

Querência – MT, 20 de junho de 2024

_____

Márcio Roberto de Almeida

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 519/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 01 (um) de Julho de 2024 a 30 (trinta) de Julho de 2024, a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS CAMARGO,** nomeada pelo Decreto n° 1.477/2015, de 15 de Julho de 2015, como Farmacêutica Bioquímica – 20H, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 107/2024

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2024

Concedente: Município de Querência

Convenente: Instituto Majuriká, CNPJ nº 14.628.678/0001-28

Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura comunitária para atender às necessidades da abertura e manutenção da Aldeia Tafununo no território indígena do Xingu em Querência-MT

Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Período: Julho/2024 a Dezembro/2024

Fundamento Legal: Art. 29 e art. 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

O Município de Querência torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do 29 e 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com o Instituto Majuriká, CNPJ nº 14.628.678/0001-28, para Prestação de serviços de infraestrutura comunitária para atender às necessidades da abertura e manutenção da Aldeia Tafununo no território indígena do Xingu em Querência-MT.

Querência-MT, 25 de junho de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 533/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 08 (oito) de Julho de 2024 a 22 (vinte e dois) de Julho de 2024, ao servidor **PEDRO PAULO RODRIGUES DA SILVA,** nomeado pela Portaria n° 044/2021 DE 04 de Janeiro de 2021, como Gerente de Obras da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 08 (oito) de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 526/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de Julho de 2024 a 01 (um) de Julho de 2024, a servidora **DEBORAH APARECIDA RIBEIRO,** nomeada pelo Decreto n° 1.911/2019 de 26 de Março de 2019, como Psicologo(A)- 20 Horas - da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03 (três)de Julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25(vinte e cinco) de Julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A Sr. ª LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº: 09.179.444/0001 - 00.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIMEIRE RODRIGUES NUNES** cadastrado no CPF nº ***.***.741-24, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 39/2024** que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, com utilização de Tecnologia Eletrônicas, para Fornecimento de Peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificante,graxa,fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos,equipamentos,implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 09.179.444/0001 – 00.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, por meio de Sistema Informatizado, com utilização de Tecnologia Eletrônicas, para Fornecimento de Peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; Pneus e Óleo lubrificante,graxa,fluidos de freio e aditivo para radiadores que deverão atender a frota de veículos,equipamentos,implementos e máquinas pesadas de toda frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 31 de Julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R$: 1.368.575,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dias um do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro** (01/08/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO** no cargo de **ODONTOLOGO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.166/2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *01 de AGOSTO de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 167/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 167/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **RENATA MORAIS BRESCIANI**, **por ter atendido as exigências do** edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, para tomar posse no dia 01 *de agosto de 2024*, no cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL (O) – 30 HORAS**, **nos termos da** Lei 820/2019.

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
TERMO DE POSSE CORGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo efetivo

Aos **dias um do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro** (01/08/2024), fica investida em caráter probatório, o (a) Sr.(a) **ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO** no cargo de **ODONTOLOGO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, enquadramento na Lei 821/2019 – Grupo ocupacional 10 classe A nível 01, nomeado(a) através da portaria nº.166/

2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal em *01 de AGOSTO de 2024* e preenchendo as exigências para investidura do referido cargo.

O (A) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições do cargo as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como se comprometeu a observar *ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT*, aprovado pela Lei Municipal 1010/2023 e Lei 821/2019, bem como apresentou declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

E, estando conforme foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) empossado(a).

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de agosto de 2024.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

_____

ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO

Empossado (a)

GABINETE
PORTARIA Nº. 166/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 166/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como no edital de concurso público nº. 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para os fins e efeitos legais, o (a) candidato (a) **ANGELA VICENTE CORREA VIRIATO**, por ter atendido as exigências do edital 001/2024 homologado no dia 25/06/2024 e Decreto de Convocação nº. 2528/2024, **para tomar posse no dia 01 *de agosto de 2024*,** no cargo efetivo de **ODONTOLOGO (O) – 40 HORAS**, nos termos da Lei 821/2019**.**

Art. 2º. O (a) nomeado (a) deverá comparecer pessoalmente das 8h às 11h na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, munido (a) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 20/08/2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais de Construção em geral para atendimento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e de todas as demais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Viação e Obras e Esporte, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos termos do Art. 71, inciso "I" da Lei 14.133/21, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 021/2024, DISPENSA Nº 008/2024, o qual tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com montagem de forro PVC para serem utilizados pelas Secretarias Municipais para atender as necessidades do Município de Ribeirãozinho-MT de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de correções na descrição dos itens, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho-MT, 17 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2024

Pregão Presencial Nº. 010/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Olmi Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.789.321/0001-17, instalada e localizada na Av. Mato Grosso, Nº 92, Lote RTLC, Bairro: Módulo 02, na cidade de Juína/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Andrey Ricardo Ioris, portador do CPF nº 907.910.101-04 e RG de Nº 1210787-5 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –**Pregão** Presencial Nº. 010/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Olmi Informática LTDA	
CNPJ Nº: 00.789.321/0001-17	
Endereço: Av. Mato Grosso, Nº 92, Lote RTLC, Bairro: Módulo 02	
Cidade/Estado: Juína/MT	CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1240 – (66) 3566-1339	E-mail:olmieletro@gmail.com
Representante Legal: Andrey Ricardo Ioris	
CPF Nº: 907.910.101-04 e RG de Nº 1210787-5 – SSP/MT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTEMENTE DO PORTE.							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
06	00018797	UND	16	COMPUTADOR – “COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8” WIDESCREEN, CONEXOES FRONTAIS: 02 PORTAS USB 3.0, 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO; 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 01 LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1; CONEXOES TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; 01 PORTA DE ENTRADA DE LINHA; 01 PORTA DE SAIDA DE LINHA; 01 CONECTOR PARA MICROFONE; 01 PORTA DE REDE RJ45 (ETHERNET 10/100/1000);01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTACAO; FONTE COMPATIVEL COM O DESEMPENHO DO PC E MONITOR DE 23,8” (POLEGADAS) WIDESCREEN	PC BRASIL/ PCB-63L1N	R$ 2.697,00	R$ 43.152,00
Valor Total Lote 01							**R$ 43.152,00**
LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
03	278801-2	UND	12	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, FRIO, C/ CONTROLE REMOTO, E POTENCIA DE 1 HP, NA VOLTAGEM 220 V GARANTIA 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A SEM INSTALAÇÃO.	TCL/TAC 12CSA	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00
04	349185-4	UND	07	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO, EFIIENCIA ENERGETICA CLASSE A, COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER).	TCL/TAC 18CSA INV	R$ 4.190,00	R$ 31.430,00
05	343658-6	UND	03	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE 24000 BTU/H, COMPOSTO DE 01 UNIDADE CONDENSADORA AXIAL E UMA UNIDADE EVAPORADORA, TENSAO 220 V, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, FUNCOES: SLEEP, TIMER 24 HORAS, 3 VELOCIDADES, BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXO CONSUMO ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE12 MESES	TCL/TAC 24CSA	R$ 5.990,00	R$ 17.970,00
12	00082600	UND	23	IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO. COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATE 4.5001 PAGINAS EM PRETO OU 7.5001 PAGINAS COLORIDAS. A TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE DA EPSON ASSEGURA IMPRESSOES SEM AQUECIMENTO COM MAIS RAPIDEZ E QUALIDADE, ALEM DE CONFERIR CONFIABILIDADE A IMPRESSORA. BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO: IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO OU 7.500 PAGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSICAO ORIGINAISCOM TANQUES DE ABASTECIMENTO FRONTAIS QUE PERMITEM O FACIL ACESSO E VISUALIZACAO DOS NIVEIS DE TINTA. MAIOR MOBILIDADE: CONFIGURE, OPERE E RESOLVA PROBLEMAS REMOTAMENTE ATRAVES DO NOVO APLICATIVO INTUITIVO SMART PANEL. CONECTIVIDADE AVANCADA: COM CABO USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.COMPATIVEL OU SIMILAR A EPSON ECOTANK L3250.	EPSON/L3250	R$ 1.690,00	R$ 38.870,00
36	00035718	UND	01	FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4, DESMONTAVEL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACIL REMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO, FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO, QUEIMADORES SIMPLES, MEDIDAS: 80 X 108 X 82 CM	CRISTAL AÇO/ STARNDART	R$ 2.699,00	R$ 2.699,00
39	00035821	UND	30	MESA - QUADRADA, PLASTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, EMPILHAVEL COM PROTECAO UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 60CM A 70CM DE COMPRIMENTO E 60CM E 70CM DE LARGURA, CERTIFICADAS PELO IMETRO	TRAMONTIA /TAMBAU	R$ 155,00	R$ 4.650,00
40	00036018	UND	150	CADEIRA - PLASTICO RESISTENTE, DE POLIPROPILENO VIRGEM, COR BRANCA, COM BRACO, EMPILHAVEL, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, COM DIMENSOES APROXIMADAS ENTRE 85CM E 90CM DE ALTURA, 40CM A 45CM DE ALTURA 38CM A 42CM DE COMPRIMENTO E 38CM A 45CM DE LARGURA	TRAMONTINA /IGUAPE	R$ 70,00	R$ 10.500,00

Valor total Lote 02	**R$ 144. 399,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 187.551,00 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, Agricultura e Assistência Social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Olmi Informática LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Andrey Ricardo Ioris - Representante Legal

CPF nº 907.910.101-04

RG de Nº 1210787-5 – SSP/MT

Participantes desta ARP:

_____

Secretaria Municipal de Administração

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Letícia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 295/GAB/PMR/2024

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal De Agricultura

Decreto N. 261/GAB/PMR/2024

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto N. 276/GAB/PMR/ 2024

ASSISTENTE TÉCNICO
ATA ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Jurandir Oliveira de Souza no cargo efetivo de Professor, matrícula nº 849;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 21/06/2024, documento de fls. 05, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 12;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Jurandir Oliveira de Souza do cargo efetivo de professor, matricula nº 849, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Alfredo Sep Kiat Zoro no cargo efetivo de Professor, matrícula nº 619;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 01/07/2024, documento de fls. 05, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 17;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Alfredo Sep Kiat Zoro do cargo efetivo de professor, matricula nº 619, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DESPACHO LIQUIDAÇÃO

DESPACHO INTERNO

Do: Departamento de Contabilidade.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm./Ano: 0539/2023

Dispensa de Licitação Nº 058/2023

Data do Processo Adm.: 18/10/2023

Solicitação Nº. 108/2023

Objeto: **Constitui objeto deste Contrato, Empresa Especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de 20 (vinte) Câmeras de Monitoramento, no perímetro urbano e nos acessos a cidade, em atendimento ao Termo de Cooperação Nº 37267/2023, do Programa "Vigia Mais MT", firmado entre o município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Segurança Pública.**

Assunto.: Aplicação de Sanções por descumprimento contratual, com posterior entrega dos serviços contratados, conforme identificação tabela abaixo.

Valor Contrato	Percentual/multa	Dias	Valor Multas
39.000,00	0,5% (ao dia)	30	5.850,00

Saldo Empenho (2134/2023) – 20.000,00

Valor Multa 5.850,00

Total a Liquidar 14.150,00

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2024.

_____

Gilson Candido de Oliveira

Contador

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor José Nilton Alves Pena no cargo efetivo de Professor, matrícula nº 2785;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 03/07/2024, documento de fls. 16, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 17;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Jose Nilton Alves Pena do cargo efetivo de professor, matricula nº 2785, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Jeferson Francisco Dourado no cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2478;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 04/07/2024, documento de fls. 16, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 18;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Jeferson Francisco Dourado do cargo efetivo de motorista, matricula nº 2478, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2024

Pregão Presencial Nº. 010/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Total Distribuidora e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.987.971/0001-28, instalada e localizada na Av. Porto Velho, Nº 2827, Bairro: Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu sócio Procurador Srº Adair Carvalho Druzian, portador do CPF nº 639.079.842-34 e RG de Nº 636189 – SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –**Pregão** Presencial Nº. 010/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Total Distribuidora e Serviços LTDA	
CNPJ Nº: 04.987.971/0001-28	
Endereço: Av. Porto Velho, Nº 2827, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963.860
Telefone: (69) 98453-5655	E-mail: totalinformaticacac@gmail.com
Representante Legal: Adair Carvalho Druzian - Procurador	
CPF Nº: 639.079.842-34 e RG de Nº 636189 – SSP/RO	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
11	427326-5	UND	05	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, TESOURA	MOR	R$ 284,32	R$ 1.421,60
16	157880-4	UND	10	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM (SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA-PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS) - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 1.200 X 1.200 DPI (MELHOR) - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECP - NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO) - IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: SPL - FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA: - BASE PLANA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) DIGITALIZAÇÃO: - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 4800 X 4800 DPI - ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI - FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - CÓPIA NO PAINEL FRONTAL - SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA MFP HP - APLICATIVO DO USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA - TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA (216 X 297 MM) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: - DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE) - DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO - COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA - CONVERSÃO DE TEXTO - DIGITALIZAR PARA E-BOOK - ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: - 8 BITS (MONOCROMÁTICO) - 16 BITS (COLORIDO) / 256 CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: - DIGIT. PC RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI - NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS - DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400% DEFINIÇÕES DE COPIADORA: - CÓPIAS; TAM. ORIGINAL; REDUZIR/AMPLIAR; INTENS. DA IMP.; TIPO ORIGINAL; INTERCALAÇÃO; 2 P/ PÁG.; 4 P/ PÁG.; CÓPIA DE ID; AJUSTAR PLANO DE FUNDO; AJUSTE AUTO. DE CÓPIA CONECTIVIDADE PADRÃO: - HI-SPEED USB 2.0 MEMÓRIA: - PADRÃO: 128 MB - MÁXIMO: 128 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 600 MHZ CICLO DE TRABALHO MENSALMENTE: - A4: ATÉ 10.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: - 100 A 2.000 TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: - SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO, ENVELOPE TIPO DE MÍDIA: - PESO SUPORTADO DA MÍDIA: 60 À 163 G/M² - TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL,C5) - TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: 76 X 127 A 216 X 356 MM MANUSEAMENTO DE PAPEL: - BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS - OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (40 FOLHAS) – BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 - CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO - CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CARTUCHOS SUBSTITUTOS: - CARTUCHO DE TONER LASER HP 105A PRETO ORIGINAL (1000 PÁGINAS) PAINEL DE CONTROLE: - 12 BOTÕES (LIGA/DESLIGA, CANCELAR, INICIAR, NAVEGAÇÃO (MENU, OK, VOLTAR, ESQUERDA, DIREITA), ID_COPY, CONTRASTE, ESCALA, INFORMAÇÕES) - LUZES INDICADORAS DE LED (ALIMENTAÇÃO, STATUS) VISOR: - LCD DE 2 LINHAS (16 CARACTERES POR LINHA) SOFTWARE INCLUÍDO: - INSTALADOR COMUM - CONTROLADOR DE IMPRESSÃO V3 COM LITE SM - CONTROLADOR TWAIN/WIA - DIGITALIZAÇÃO DE MFP HP - PROGRAMA OCR SISTEMAS OPERACIONAIS/REDES COMPATÍVEIS: - WINDOWS: 7 (32/64 BITS), 2008 SERVER R2, 8 (32/64 BITS), 8.1 (32/64 BITS), 10 (32/64 BITS), 2012 SERVER, 2016 SERVER REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: - PC: WINDOWS 7 OU VERSÃO MAIS RECENTE - PROCESSADOR INTEL® PENTIUM® IV 1 GHZ 32 OU 64 BITS OU VERSÃO MAIS RECENTE - RAM DE 1 GB - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 16 GB ALIMENTAÇÃO:- FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA) REQUISITOS DE ENERGIA: - TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA, 50/60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: - IMPRESSÃO ATIVA: 300 WATTS, PRONTA: 38 WATTS, SUSPENSÃO: 1,9 WATT - DESLIGAMENTO MANUAL: 0,2 WATT, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGAR MANUALMENTE: 0,2 WATT ACÚSTICA: - EMISSÕES DE POTÊNCIA	HP	R$ 2.297,00	R$ 22.970,00

				ACÚSTICA: 6,5 B(A) (IMPRIMINDO A 20 PPM) AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: - AMPLITUDE TÉRMICA EM FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 15 A 27 °C - AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40° C - AMPLITUDE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO: 10 A 80% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO) - AMPLITUDE DE UMIDADE RECOMENDADA PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 70% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - IMPRESSORA HP LASER - CARTUCHOS DE IMPRESSÃO PRETO INTRODUTÓRIO HP LASERJET - GUIA DE CONFIGURAÇÃO - GUIA DE REFERÊNCIA - FOLHETO DE IN ISTRUÇÕES REGULAMENTARES - CABO DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PESO: 15751 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)			
17	00056584	UND	02	FOGAO - TIPO PISO, CONFECCIONADO COM ACO, VIDRO E ACABAMENTO EM INOX, ELETRICO, VOLTAGEM DE BIVOLT, COM ALIMENTACAO A GAS., COM 05 BOCAS, QUEIMADORES SELADOS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO ACIMA DOS 90 LITROS, TODO AUTOMATICO, COM FORNO AUTOLIMPANTE, PUXADORES ERGONOMICOS, COM LUZ DE FORNO, PES NIVELADORES., GRADES INDIVIDUAIS, SISTEMA ¨BLOQUEIA GAS¨ COM A VALVULA DE SEGURANCA QUE CORTA O GAS NO FORNO EM CASO DE VAZAMENTO., PES NIVELADORES., COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR	ATLAS	R$ 1.594,50	R$ 3.189,00
18	00057986	UND	01	SMARTPHONE, 4G, 128GB, 4GB RAM, CÂMERA 50MP, TELA DE 6.5 TELA: - TAMANHO DA TELA 6,5" - RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080 X 2400) - CARACTERÍSTICA DA TELA	IPS	60 HZ - PROPORÇÃO DA TELA 20:9 - DENSIDADE DE PIXELS DA TELA 405 PPI - NÚMERO DE CORES DA TELA 16 M PERFORMANCE: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 - PROCESSADOR UNISOC T616 (2,0 GHZ OCTA-CORE) - GPU MALI-G57 MPI 750GHZ - ARMAZENAMENTO TOTAL* 128 GB - ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL 116 GB - MEMÓRIA RAM 4 GB - MODELO SIM CARD (CHIP) NANO SIM (4FF) - MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD	1 TB - ENTRADA DO CHIP DUAL CHIP + SD CARD CÂMERA FRONTAL: - CÂMERA FRONTAL 8 MP - CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL 8 MP	LENTE 78°	ABERTURA F/2,0 - FLASH FRONTAL NA TELA - FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO .MP4 - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (30 FPS) BATERIA: - BATERIA 5000 MAH - TIPO DE CONECTOR USB-C - TIPO DE CARREGADOR TURBOPOWER™? 20 W CÂMERA TRASEIRA: - CÂMERAS TRASEIRAS 50 MP + 2 MP - CÂMERA PRINCIPAL 50 MP	LENTE 74°	ABERTURA F/1,8 - CÂMERA MACRO 2 MP	LENTE 86°	ABERTURA F/2,4 - ZOOM DIGITAL 8X - ZOOM ÓPTICO NÃO - ZOOM COMBINADO NÃO - FLASH SIM	LED - FOCO AUTO FOCO	AF - FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO .MP4 - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (30 FPS) CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH BLUETOOTH 5.0 - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC	2,4 GHZ E 5 GHZ - GPS GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, GALILEO - NFC* NÃO - READY FOR* NÃO - RÁDIO FM SIM - TV DIGITAL* NÃO - ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO SIM - MICROFONE 1 MICROFONE - ALTO-FALANTE 2 ALTO-FALANTES	DOLBY ATMOS - BANDAS* "2G - GSM 850/900/1800/1900 MHZ - 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ - 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B13/B26/B28/B38/B40/B66" SENSORES: ACELERÔMETRO	PROXIMIDADE	LUZ AMBIENTE	GIROSCÓPIO	IMPRESSÃO DIGITAL	DESBLOQUEIO FACIAL | GESTOS: CAMERA INSTANTÂNEA	BARRA LATERAL	LANTERNA RÁPIDA	CAPTURA DE TELA COM TRÊS DEDOS	DESLIZE PARA DIVIDIR A TELA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - SMARTPHONE - KIT DE MANUAIS - CABO USB-A / USB-C - CARREGADOR TURBOPOWER 20 W - FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP GARANTIA:12 MESES DE GARANTIA PESO: 340 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	MOTOROLA	R$ 1.298,00	R$ 1.298,00
19	312485-1	UND	04	TECLADO – PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS, PADRAO ABNT2	EVUS	R$ 49,00	R$ 196,00
20	156049-2	UND	04	MOUSE- DE PLASTICO ANATOMICO, MOUSE COM PORTA DE ENTRADA COM-1, TRES BOTOES, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	EVUS	R$ 29,99	R$ 119,96
23	00070515	UND	02	GELADEIRA - FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 387 LITROS, PORTAS LATAS PRATELEIRAS REMOVÍVEL, PORTA OVOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA-GARRAFAS PES NIVELADORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL, COM TENSÃO 110V	PANASONIC	R$ 5.449,00	R$ 10.898,00
24	0000949	UND	02	BALCAO PARA COZINHA- EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO	PANDIN	R$ 1.314,00	R$ 2.628,00
25	193440-6	UND	01	MESA- PARA COZINHA, COM 04 CADEIRAS, MDF, MELAMINICO BP, NO FORMATO QUADRADO, COM TAMPO MEDINDO MINIMO DE 100CMX50CM, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, 60 CM, COM ESTRUTURA DE ACO, COM ESTRUTURA PINTADA EM EPOXI CINZA, COM TAMPO CINZA	PANDIN	R$ 1.479,00	R$ 1.479,00

26	00037239	UND	03	BEBEDOURO TIPO COLUNA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PARAAGUA GELADA E AGUA NATURAL, ACO ESMALTADO NA COR BRANCA	ESMALTEC	R$ 969,00	R$ 2. 907,00
27	72127-1	UND	01	POLTRONA DE ESPERA ASSENTO/ENCOSTO NO COURINO S/ BRAÇO E BASE CROMADA	PANDIN	R$ 940,00	R$ 940,00
28	191319-0	UND	01	ARMARIO ALTO C/ 02 PORTAS C/ CHAVE E PRATELEIRAS	PANDIN	R$ 1. 179,00	R$ 1. 179,00
29	386726-9	UND	02	CAPA CASE PARA NOTEBOOK 15.6 DE NEOPRENE	MULTI	R$ 79,90	R$ 159,80
30	00025836	UND	03	FREEZER - FREEZER 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC.	CONSUL	R$ 5. 999,00	R$ 17. 997,00
32	0003832	UND	02	CAMERA WIFI FHD IM5 COM AUDIO CONTENDO 02 CARTÕES MICRO ESD 64 GB E 02 CAIXAS VBOX DE VEDAÇÃO	INTELBRAS	R$ 699,00	R$ 1. 398,00
34	00038422	UND	01	FOGÃO INDUSTRIAL - 4 BOCAS COM FORNO, TAMPA ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE ACO CARBONO, PERFIL U DE 50MM TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM REGISTROS DE GAS, VOLUME DO FORNO 109 LITROS	ATENAS	R$ 2. 249,00	R$ 2. 249,00
35	00022941	UND	02	FORNO - ELETRICO, CAPACIDADE 50 L, NA COR PRETO, FUNCOES: AQUECE, ASSA, TOSTA, GRATINA, GRELHA E DESCONGELA, AJUSTE DE TEMPERATURA: 90 A 230°C, GRELHA, EM ACO INOXIDAVEL, TIMER ATE 120 MIN COM SINAL SONORO, OUTRAS CARACTERISTICAS DO PRODUTO: 3 OPCOES DE AQUECIMENTO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, GRELHA EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTOS EM ACO ESCOVADO, FUNCAO GRILL CONTROLE DE RESISTENCIAS E TEMPERATURA 2 RESISTENCIAS (SUPERIOR E INFERIOR) PES ANTIDERRAPANTES, ALIMENTACAO: 110V OU 220 V, GARANTIA 12 MESES, GARANTIA COM A FABRICANTE, DIMENSOES (L X A X P): 60 X 37 X 42,3 CM	PHILCO	R$ 800,00	R$ 1. 600,00
37	00057934	UND	01	ARMARIO DE COZINHA - DO TIPO BALCÃO EM MDP PARA FORNO E MICROONDAS, DEVE POSSUIR UMA GAVETA COM CORREDICA TELESCOPICA, E DUAS PORTAS, POSSUI QUATRO RODIZIOS QUE FACILITAM SUA MOVIMENTACÃO NAS SEGUINTES DIMENSOES MINIMAS: 1.28 X 0.65 X 0.40 NA COR BRANCA	PANDIN	R$ 402,00	R$ 402,00
38	299502-6	UND	02	ARMARIO - DE MADEIRA, ALTO, MEDINDO (80 X 50 X 160) CM (LARG X PROF X ALT), COM 02 PORTAS, ESTRUTURA EM MADEIRA	PANDIN	R$ 1. 263,00	R$ 2. 526,00
41	433907-0	UND	02	TELEVISOR - A CORES,32¨, TELA PLANA, ENTRADA USB/LAN/HDMI, WI FI, VHF, CABO, WIDE COLOR, BIVOLT, MODELO SMART TV LED, CABO HDMI E CONTROLE REMOTO, GARANTIA 12 MESES, FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	SANSUNG	R$ 1. 533,00	R$ 3. 066,00
42	00070363	UND	01	BATEDEIRA - MODELO TIPO PLANETARIA, 05 LITROS, 12 VELOCIDADES, 1 TIGELA, POLIPROPILENO, 3 BATEDORES (MASSAS PESADAS, MEDIAS E LEVES), COR PRETA	PHILCO	R$ 684,70	R$ 684,70
43	00025703	UND	01	CILINDRO - DO TIPO ELETRICO, ROLOS DO CILINDRO EM ACO INOX 304, ESPACAMENTO ENTRE CILINDROS: 10 MM, LATERAIS DOS ROLOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BASE E CARENAGEM DO CILINDRO EM ACO INOX, CORTADOR EM NILON VIRGEM PARA MASSA TALHARIM, SUPORTA CARGA DE TRABALHO DE ATE 45 MINUTOS CONTINUOS, ALIMENTACAO MOTOR: DE CV VOLTAGEM: BIVOLT FREQUENCIA: 60HZ POTENCIA NOMINAL: 300 / 215W CONSUMO APROXIMADO: 0,35 KW/H, ITENS INCLUSOS 1 MAQUINA DE MASSA COM CORTADOR DIMENSOES TAMANHO: (AXLXP) 24,5 X 60 X 36 CM PESO: 12,9 KG GARANTIA: 6 MESES.	SARO	R$ 1. 555,00	R$ 1. 555,00
44	00080524	UND	01	MAQUINA DE LAVAR – CAPACIDADE PARA 17 KG, COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM ACO INOX, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM NO MINIMO 11 PROGRAMACOES DE LAVAGEM, MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, FILTRO ELIMINA FIAPOS, NA VOLTAGEM 127V, NA COR BRANCA.	ELETROLUX	R$ 3. 349,00	R$ 3. 349,00
45	165854-9	UND	01	SANDUICHEIRA - EM ALUMINIO, TIPO DOMESTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE	MONDIAL	R$ 159,00	R$ 159,00
46	00020371	UND	01	APARADOR DE GRAMA - LATERAL A GASOLINA, MODELO FS-80, 25,4 CC. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 0,44 L, POTENCIA 0,95/1.3 (KW/CV), PARA UTILIZACAO EM JARDINS	STHIL	R$ 3. 099,00	R$ 3. 099,00
48	159210-6	UND	01	ARQUIVO - DE AÇO, MEDINDO 132 X 46 X 67, COM 4 GAVETAS E COM CHAVE, RIGIDA, AÇO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, QUATRO GAVETAS.	PANDIN	R$ 1. 049,00	R$1. 049,00
49	00020959	UND	01	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM ALTA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 3 LITROS, VOLTAGEM: 220W, ROTACAO POR MINUTO: 22.000 RPM, POTENCIA DO MOTOR: 1.200 W E MOTOR MONOFASICO, TAMANHO (C X L X A): 240 X 255 X 660MM, PESO 6KG. COM O COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA (NAO PERMITE O ACUMULO DE RESIDUOS DE ALIMENTOS), EM ACO INOX, SISTEMA DE TRACAO DA HELICE EM ACO INOX, COM ENCAIXE QUADRADO DO EIXO QUE O TORNA RESISTENTE. TAMPA DE BORRACHA ATOXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NAO PERMITINDO VAZAMENTO DE LIQUIDO DURANTE O PROCESSAMENTO.SOBRE A TAMPA ACRILICA, POSSIBILITANDO ACOMPANHAR VISUALMENTE O PROCESSAMENTO.ATENDENDO A NR-12 E INMETRO	FAK	R$ 879,00	R$ 879,00
Valor total							**R$ 89. 398,76**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 89.398,76 (Oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, Agricultura e Assistência Social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Total Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Adair Carvalho Druzian - Procurador

CPF nº 639.079.842-34 e RG de Nº 636189 – SSP/RO

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Administração

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Letícia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 295/GAB/PMR/2024

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal De Agricultura

Decreto N. 261/GAB/PMR/2024

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto N. 276/GAB/PMR/ 2024

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Alexandre Kap Kaiap Zoro no cargo efetivo de Professor, matrícula nº 630;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 21/06/2024, documento de fls. 05, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 11;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Alexandre Kap Kaiap Zoro do cargo efetivo de professor, matricula nº 630, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE TÉCNICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA /GAB/PMR/2.024

Processo Adm.: 00298/2024/CGM/GAB

Objeto: Representação (denuncia) em desfavor da servidora JUCINAIA NASCIMENTO ALMEIDA

Assunto: Instauração de Sindicância administrativa preliminar ao inquérito administrativo disciplinar.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225, da Lei Complementar Municipal n. 03, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), e;[1]

Considerando que do B.O. n. 2024.196407 (fls. 03/05), do Termo de Declarações prestados pela titular da Representação a Delegacia de Polícia Civil de fls. 21-22 e dos Relatórios de anamnese de fls. 06-20 indicarem indícios do cometimento de ilícitos penais atribuídos a servidora e praticados contra crianças/alunos da E.M.E.I. Cantinho do Céu no exercício do cargo público de professora, podem, de igual maneira, ensejar a sua responsabilização na seara administrativa nos termos da lei ;[2]

Considerando - a teor dos fatos narrados trazidos nos documentos apresentados pela Denunciante -, muito embora a subsunção das condutas não se amoldem a qualquer das infrações funcionais tipificadas ao longo dos artigos 195 e 214 da Lei Complementar n. 03/2007 (R.J.U.) a ensejar a instauração imediata do processo administrativo disciplinar, diametralmente considerado, não se vislumbra a hipótese do arquivamento sumário da Representação[3], tendo em vista o disposto nos artigos 204 e 207 da lei do Regime Jurídico Único;[4]

Considerado que, nestas condições, a vista que a titularidade da investigação do ilícito penal é da Autoridade Policial e a eventual propositura da ação penal do Ministério Público Estadual, lembrando, investigações estas que, conforme apurado pela Municipalidade, já foi instaurado IP pela Autoridade Policial, não obstante, na seara administrativa, sendo passível aplicação de punição diversa da criminal, devendo a Autoridade Administrativa, guardada a natureza e a gravidade da infração administrativa cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais da servidora, somente punir, empós garantido com todos os seus meios o devido processo legal, especialmente, direito de ser investigada e processada por seus pares, nos casos de ilícitos e/ou irregularidades funcionais;

Considerando, que o artigo 235, I, da Lcpm n. 03/2007 prevê a Sindicância como meio sumário de verificação promovida como preliminar de inquérito administrativo disciplinar, não sendo o caso de instauração imediata de processo disciplinar;

DECIDO:

a) Instaurar Sindicância investigativa destinada a verificação, apuração e certificação dos fatos narrados nos documentos encartados de fls. 03-20 e que são atribuídos a servidora JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Matricula Funcional n. 691: **b)** Muito embora não caiba no caso o afastamento preventivo da servidora que trata o artigo 235 da Lcpm n. 3/2007, posto que não se vislumbra a hipótese que possa influir na apuração das irregularidades, por outro lado, a gravidade do fato, o impacto social que os fatos ocasionaram na comunidade escolar e na sociedade como um todo, objetivando preservar a integridade emocional dos alunos, acalmar os *animus* dos familiares, preservar os profissionais da educação que trabalham na Unidade Escolar e a própria Investigada, **determino** a Secretária Municipal de Educação que promova, com fulcro no artigo 50 da Lcpm nº. 3/2007 c/c artigo 23 da Lei n. 229/2010, a remoção *ex officio* da Servidora investigada da Unidade Escolar e relotação em outro órgão integrante da Unidade Administrativa SEMEC até a finalização da investigações;

Designo, na forma do parágrafo único do artigo 235 da Lcpm n. 03/2007, Comissão de Sindicância que será Presidida pelo primeiro, com a seguinte composição:

I –Luiz Francisco da Silva

II – Neidson Gomes Temponi

III – Rosana de Castro Amaral

Por fim, alerto a Comissão sindicante para se atente quanto aso procedimentos e prazos estabelecidos no artigo 236 e artigo 237 da Lcpm n. 3/2007, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito-Rondolândia/MT, 01 de agosto de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

[1] LOM: **Art. 70**. Compete privativamente ao Prefeito: [...] XXVI. Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

- Lei Complementar n. 03/2007 (R.J.U.): **Art. 225.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

[2] Lei Complementar n. 03/2007 (R.J.U.): **Art. 204.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribui-

ções. [...] **Art. 207.** A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

[3] Lei Complementar n. 03/2007 (R.J.U.):**Art. 226.** As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. **Parágrafo Único** – Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

[4] Lei Complementar n. 03/2007 (R.J.U.): **Art. 194.** São deveres do servidor:[...] **I** – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; [...] **III** – observar as normas legais e regulamentares;

- Lei n. 229/2010 (PCCEducação): **Art. 41**. Concorrentemente com as disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, são deveres especiais dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, que cumpre: **I** – preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; [...]**VII** – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Valdecir da Silva Cruz no cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 027;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 03/07/2024, documento de fls. 16, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 17;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Valdecir da Silva Cruz do cargo efetivo de motorista, matricula nº 027, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÃNDIA/MT

Resolução CMAS nº 006/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondolândia-MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 506 de 29/10/2021 alterada pela Lei municipal 518 de 09 de junho 2022, Decreto Municipal nº 132/GAB/2022 e conforme deliberação em reunião Extraordinária realizada as 9:00hs no dia 01/08//2024, considerando a apresentação Projeto PROCAD.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade o projeto Procad e suas normativas para a sua execução.

Art. 2º. – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondolândia – MT, 01 de agosto de 2024.

Cleidiane Martins de Almeida

Presidente do CMAS

ASSISTENTE TÉCNICO
ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO GAB/PMR/2023.

ASSUNTO: Requerimento afastamento para atividade política pelo Servidor Jurandir no cargo efetivo de Professor, matrícula nº 849;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e

Considerando o pedido apresentado em 21/06/2024, documento de fls. 05, do qual consta a intenção do servidor concorrer a uma vaga eletiva no pleito eleitoral municipal de 2024, requerendo a Administração licença para tal;

Considerando que a licença para atividade política requerida este regulada pelo art. 75, inciso VII c/c art. 101 da LCM, nº 03, de 18/10/2007;

Considerando que o *caput* do art. 101, da LCM nº 03 ainda prevê que o servidor terá direito a licença sem remuneração até o registro de sua candidatura pela Justiça Eleitoral; e

Considerando por fim, o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 12;

DECIDO

Deferir a concessão de licença para atividade politica sem remuneração para o Servidor Jurandir Oliveira de Sousa do cargo efetivo de professor, matricula nº 849, a partir do dia 05/07/2024, com fundamento no *caput* do art. 101, da LCM nº 03/2007 (RJU).

Determino ainda que os efeitos deste Ato Administrativo retroagirão ao dia 05/07/2024, independente da data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2024

Pregão Presencial Nº. 010/2024- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Rosangela Ignacio de Oliveira LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 40.080.144/0001-10, instalada e localizada na Rua da Esperança, Nº 1938-S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Fernando Quinzani, portador do CPF nº 028.093.371-10 e RG de Nº 17059-771 – SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –**Pregão** Presencial Nº. 010/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição Materiais Permanentes e de Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Rosangela Ignacio de Oliveira LTDA-EPP	
CNPJ Nº: 40.080.144/0001-10	
Endereço: Rua da Esperança, Nº 1938-S, Bairro: Parque Alvorada	
Cidade/Estado: Juara/MT	CEP: 78.575-000
Telefone: (66) 99956-7456	E-mail:sonicinformatica2020@gmail.com
Representante Legal: Fernando Quinzani - Procurador	
CPF Nº: 028.093.371-10 e RG de Nº 17059-771 – SSP/MT	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02 - RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	00071794	UND	10	CADEIRA - PARA ESCRITORIO, TIPO CADEIRA GAMER, ASSENTO E ENCOSTO / BASE E BRACOS REGULAVEIS PESO SUPORTADO (KG): 150 PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 15 TOTAIS DE VOLUMES: 01 AMBIENTE: CASA E ESCRITORIO NA COR PRETO, MATERIAL DO REVESTIMENTO EM CORINO, PISTAO A GAS / 5 RODIZIOS / CARENAGEM EM PP / RODIZIOS EM PU, GARANTIA NO MINIMO 12 MESES, PRODUTO E ENVIADO DESMONTADO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES PARA MONTAGEM.	HOOPSON	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
02	175499-8	UND	13	ESTANTE ACO, PINTADO EM EPOXI PO COR CINZA, PROFUNDIDADE 0,30M X LARGURA 0,92M X ALTURA 1,98M, VERTICAL, ABERTO, APOIO LATERAL, 06 PRATELEIRAS	PANDIN	R$ 397,00	R$ 5.161,00
07	00060284	UND	22	MESA – DE ESCRITORIO COM 3 GAVETAS EM MDP, ACABAMENTO EM BP, DIMENSOES: ALTURA: 74,5 CM, LARGURA: 155 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM, PESO: 34,60 KG	V.FLEX	R$ 582,00	R$ 12.804,00
08	00055563	UND	100	APOIO PARA PES - COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ADERENTE, MEDINDO 40X28CM, COM PLATAFORMA PLANA E ALTURA REGULAVEL	MULTIVISÃO	R$ 107,00	R$ 10.700,00
09	170487-7	UND	14	NOTEBOOK 3I INTEL CORE I5 8GB - 256GB SSD 15,6” FULL HD WINDOWS 1182MD0007BR PROCESSADOR INTEL CORE I5 MODELO DO PROCESSADOR 1135G7 GERAÇÃO DO PROCESSADOR 11ª VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA BASE 2,4GHZ VELOCIDADE DO PROCESSADOR / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4,20GHZ MAX TURBO MEMÓRIA CACHE 8MB RECURSOS ESPECIAIS DO PROCESSADOR TURBO FUNÇÃO – A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE. QUAD CORE / 8 THREADS MEMÓRIA RAM 8GB + 16 GB EXPANSÍVEL ATÉ 24GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA 3200MHZ CAPACIDADE DO HD EXPANSÍVEL 1X SLOT 2.5" HDD ATÉ 1TB INTERFACE DO HD PCIE NVME M.2 CAPACIDADE DO SSD 256GB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL HOME EM PORTUGUÊS (BRASIL) TIPO DE TELALED PAINEL TN TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN ANTIRREFLEXO TIPO DE PLACA DE VÍDEO INTEGRADA MODELO DA PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE CONEXÕES 2 PORTAS USB TIPO C (3.2 GEN1), 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WIFI PLACA WIRELESS WIFI 2X2 AC WEBCAM HD-720P COM PRIVACIDADE LEITOR DE CARTÕES SD, SDHC, SDXC, MMC TIPO DE TECLADO PADRÃO ABNT, NUMÉRICO TOUCHPAD SIM SOFTWARE INCLUSOS VANTAGE, DOLBY ÁUDIO, APP EXPLORER, ID SOM ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO (2X1,5W) MODELO DA PLACA MÃE CHIPSET INTEGRADO TIPO DE BATERIA ION DE POLÍMERO CARACTERÍSTICAS DA BATERIA INTEGRADA DURAÇÃO DA BATERIA PERFORMACE DA BATERIA VARIA DE ACORDO COM UTILIZAÇÃO DO USUÁRIO FONTE CA DE 65W VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT TIPO DE TOMADA 2 PINOS COR PRATA CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL NÚMERO 05788-17-04423 PESO DO PRODUTO 1,65KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 36CM ALTURA: 20CM PROFUNDIDADE: 1,99CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 NOTEBOOK, 1 ADAPTADOR AC, 1 CABO DE FORÇA, MANUAIS	LENOVO	R$ 4.480,00	R$ 62.720,00
10	294388-3	UND	15	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM ESPUMA INJETADA, COM 05 RODIZIOS EM NYLON, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM TECIDO POLIESTER, ESTRUTURA NA COR PRETA, LARGURA:62 CM ALTURA TOTAL:92	PAXMETAL	R$ 487,00	R$ 7.305,00

				CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 63 CM, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COM MECANISMO DE REGULAGEM, BASES METALICAS COM CAPA, COM RESISTENCIA PARA ATE 150 KG, SEGUINDO A NBR 13962 - NR 17, E CERTIFICADO ISO 9001.			
13	00076974	UND	05	SCANNER CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO OFÍCIO ADF PARA 60 FOLHAS COM DUPLEX ESPECIFICAÇÃO - DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓTICA DE 600DPI - FONTE DE LUZ LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO RENTE/VERSO/DUPLEX - INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO 200DPI 45PPM (FRENTE) - 90IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO 300DPI 45PPM (FRENTE) - 90IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO 200DPI 45PPM (FRENTE) - 60IPM (DUPLEX) - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDO 300DPI 20PPM (FRENTE) - 40IPM (DUPLEX) - TAMANHO DO DOCUMENTO PARA DIGITALIZAR (LXC) 50,8 A 216MM X 54 A 356MM - GRAMATURA DE 27 A 209G/M² (0,06 A 0,25MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO 3000MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA 50,8X85MM OU MAIOR COM ESPESSURA MENOR QUE 0,45MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO 53,9X85,5MM COM ESPESSURA DE 0,76MM (É SUPORTADO CARTÃO COM RELEVO ATÉ 1,4MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTE DE ATÉ 4MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - MÉTODO DE ROLO DE ATRASO NA SEPARAÇÃO DE PAPEL - ALIMENTADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 FOLHAS DE 80G/M² - RESOLUÇÃO DE SAÍDA 150X150DPI, 200X200DPI, 240X240DPI, 300X300DPI, 400X400DPI, 600X600DPI 5.000,00 5.000,00 - MODO DE SAÍDA EM PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERROS, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8BITS (256NÍVEIS), COR DE 24 BITS - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO RECOMENDADO DE ATÉ 4.000 DIGITALIZAÇÕES - DETEÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL, RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA, MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEL, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO, CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH, REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DE FUNDO, AJUSTE DE CONSTRASTE, SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO) - SOFTWARE INCORPORADO CONTROLADOR ISIS, TWAIN (WINDOWS VISTA SP2, 7 SP1, 8, 8.1, SERVER 2008 R2 SP1, SERVER 2012 R2) PLUG-IN CONTROLOS EMC CAPTIVA CLOUD RUNTIME - MODO DE DIGITALIZAÇÃO E TIPOS DE ARQUIVOS QUE PODEM SER SALVOS: PRETO E BRANCO, DIFUSÃO DE ERRO, TEXTO APRIMORADO, APRIMORAMENTO AVANÇADO DE TEXTO, APRIMORAMENTO AVANÇADO DE TEXTO II, APRIMORAMENTO DE TEXTO DE ALTA VELOCIDADE - TIFF; BMP; PDF; CINZA DE NÍVEL 256, COR DE 24 BITS - TIFF; BMP; PDF; JPEG; POWERPOINT; DETECTAR COR OU IMAGEM BINÁRIA - TIFF; BMP; PDF; JPEG- GARANTIA: 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CANON	R$ 3.087,00	R$ 15.435,00
14	00065723	UND	60	NOBREAK, 1200VA, BIVOLT 115/220V E SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL, COM 6 TOMADAS - POTÊNCIA: 1200VA - TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO) - TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA) - CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S) - QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR 14136 - TENSÃO DC: 12V - BATERIA(S): 1 BATERIA INTERNA DE 12V 7AH - BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 1 BATERIA DE 12V/45AH - AUTONOMIA MÉDIA: 30 MINUTOS - FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,5 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): 96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): 85% - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA) - TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%DIMENSÕES: - ALTURA: 209MM - LARGURA: 135MM - COMPRIMENTO: 315MM PROTEÇÕES: - PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC - PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA(S) BATERIA(S) - PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NAS TOMADAS DE SAÍDA APLICAÇÕES: - APARELHOS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES - CÂMERAS E CFTV - COMPUTADOR OU NOTEBOOK - EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL - FECHADURAS MAGNÉTICAS - IMPRESSORAS A JATO DE TINTA - MICROCOMPUTADORES – MODEM - PERIFÉRICOS EM GERAL – PLOTTERS – ROTEADOR GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PESO: 7000 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	TS SHARA	R$ 698,00	R$ 41.880,00
15	260435-3	UND	60	FILTRO DE LINHA DE NO MÍNIMO 06 TOMADAS BOTAO LIGA/DESLIGA: SIM COMPRIMENTO DO CABO: 1.50M APROXIMADAMENTE COR: PRETO GARANTIA COM O FABRICANTE: 01 ANO PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS: NÃO AS PILHAS OU BATERIAS ESTAO INCLUSAS: NÃO, CORRENTE: 10A MAXIMA DIMENSAO DA EMBALAGEM A / P / L: 40.0MM / 354.0MM / 40.0MM EAN: 7897103505562 NCM: 85363090 PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0.294KG PART NUMBER: 556 MODELO: 556 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BOTAO LIGA/DESLIGA: SIM COMPRIMENTO DO CABO: 1.50M APROXIMADAMENTE COR: PRETO GARANTIA COMO. FABRICANTE: 01 ANO	ELGIN	R$ 75,00	R$ 4.500,00
21	169406-5	UND	01	POLTRONA PRESIDENTE ENCOSTO ALTO ESTOFADA NO COURINO PRETO C/ BRACO INTERLIADO E BASE CROMADA	PLAXMETAL	R$ 950,00	R$ 950,00
22	169339-5	UND	03	CADEIRA - CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES, LONGARINAS DE ACO, COM BRACO, ESTRUTURA EM ACO, EPOXI PO PRETO, CINZA, CINZA, POLIURETANO INJETADO	PLAXMETAL	R$ 750,00	R$ 2.250,00
31	399425-2	UND	02	FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO, ALIMENTACAO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS, COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO, QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, MEDINDO (780 X 1200 X 800) MM	VENANCIO	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
33	00035788	UND	02	FORNO - ELETRICO INDUSTRIAL INOX 220V, FORNO REFRATARIO ELETRICO ROMA INOX FERI80, MEDIDA INTERNA DO FORNO: (AXLXP) 27 X 45 X 80 CM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM ACO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA	VENANCIO	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
47	00033600	UND	03	ARMARIO - EM AÇO 2 PORTAS 90X191X45CM - CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM 04 PRATELEIRAS.	V.FLEX	R$ 700,00	R$ 2.100,00
50	432360-2	UND	01	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZAO DE 300 L/H,220V, COM CABECOTE EM ALUMINO	WAP	R$ 1.885,00	R$ 1.885,00

Valor total	**R$ 187. 890,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 187.890,00 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 010/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 010/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2024/2025, Órgãos: Secretaria Municipal de Administração, Educação e Cultura, Agricultura e Assistência Social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Rosangela Ignacio de Oliveira LTDA-EPP

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Fernando Quinzani - Procurador

CPF nº 028.093.371-10

RG de Nº 17059-771 – SSP/MT

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Administração

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Letícia Reco Cruz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto n° 295/GAB/PMR/2024

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Secretário Municipal De Agricultura

Decreto N. 261/GAB/PMR/2024

Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento

Sec. Mun. de Assistência Social

Decreto N. 276/GAB/PMR/ 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 112/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N.º 112/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº320 de 15 de Julho de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº196 de 22 de Julho de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

CONSIDERANDO: *a comunicação Interna nº290 de 26 de Julho de 2024, e expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDINEI DALBEM CLARINDO	2022-2023	11/08/2024 á 30/08/2024 10 Dias Indenizados
ELTON LEOPOLDINO DE BRITO	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
GISELI BARBOSA GUILHERME	2022-2023	01/08/2024 á 30/08/2024
JOEL MOREIRA DA SILVA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
JOSE DE LIMA NEVES	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
LAURICO ANTONIO DE MOURA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART	2022-2023	06/08/2024 á 05/09/2024
ROBERTO ALVES FERREIRA	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024
SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	2023-2024	01/08/2024 á 30/08/2024

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF RELATIVOS AO 1º SEMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.174.182,92	1.241.015,21	1.150.418,34	1.111.485,84	1.057.568,05	1.126.019,75	1.032.778,20	998.787,35	1.019.228,60	1.152.842,00	1.036.244,92	1.041.441,84	13.142.013,02	0,00
Pessoal Ativo	1.174.182,92	1.241.015,21	1.150.418,34	1.111.485,84	1.057.568,05	1.126.019,75	1.032.778,20	998.787,35	992.061,31	1.137.550,00	1.019.085,14	998.847,72	13.039.799,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	971.251,59	1.020.062,20	952.300,31	921.819,68	892.526,88	969.155,17	948.882,72	918.176,46	890.670,77	961.804,76	926.815,62	911.029,25	11.284.495,41	0,00
Obrigações Patronais	202.931,33	220.953,01	198.118,03	189.666,16	165.041,17	156.864,58	83.895,48	80.610,89	101.390,54	175.745,24	92.269,52	87.818,47	1.755.304,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.167,29	15.292,00	17.159,78	42.594,12	102.213,19	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	75.503,28	124.297,79	32.362,76	34.613,48	46.575,69	84.121,56	94.694,62	47.613,33	84.756,92	62.687,20	73.180,79	73.379,79	833.787,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	75.503,28	124.297,79	32.362,76	34.613,48	46.575,69	84.121,56	31.652,50	5.253,33	29.056,53	5.120,00	15.672,13	12.994,69	497.223,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.360,00	42.360,00	45.258,74	45.513,58	45.790,72	48.667,16	269.950,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.682,12	0,00	10.441,65	12.053,62	11.717,94	11.717,94	66.613,27	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.098.679,64	1.116.717,42	1.118.055,58	1.076.872,36	1.010.992,36	1.041.898,19	938.083,58	951.174,02	934.471,68	1.090.154,80	963.064,13	968.062,05	12.308.225,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.603.519,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	536.376,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.667.143,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.308.225,81	26,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.200.257,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.940.244,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.680.231,57	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.411.517,28	3.977.019,52	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.411.517,28	3.977.019,52	0,00	
Empréstimos	540.832,24	419.557,02	0,00	
Internos	540.832,24	419.557,02	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	80.892,71	0,00	
Internos	0,00	80.892,71	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.870.685,04	3.476.569,79	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.870.685,04	3.476.569,79	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	259.767,00	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	70.700,30	109.507,15	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.411.517,28	3.977.019,52	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.319.070,26	47.603.519,15	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.319.070,26	47.203.519,15	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,95	8,43	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	9,95	8,43	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	53.182.884,31	56.644.222,98	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.864.595,88	50.979.800,68	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.319.070,26	47.603.519,15	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.319.070,26	47.203.519,15	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.750.195,46	10.384.774,21	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.775.175,91	9.346.296,79	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.603.519,15	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.203.519,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.552.563,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.797.306,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.304.246,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.196.929,29	0,00	368.356,64	0,00	10.135,69	0,00	1.818.436,96	4.012.198,59	0,00	-2.193.761,63
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.196.929,29	0,00	368.356,64	0,00	10.135,69	0,00	1.818.436,96	4.012.198,59	0,00	-2.193.761,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.071.674,35	0,00	234.462,18	0,00	97.405,92	0,00	3.739.806,25	4.904.486,10	0,00	-1.164.679,85
Recursos Vinculados à Educação	534.653,49	0,00	65.405,59	0,00	0,00	0,00	469.247,90	2.067.627,76	0,00	-1.598.379,86
Transferências do FUNDEB	179.666,99	0,00	24.655,16	0,00	0,00	0,00	155.011,83	0,00	0,00	155.011,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	354.986,50	0,00	40.750,43	0,00	0,00	0,00	314.236,07	2.067.627,76	0,00	-1.753.391,69
Recursos Vinculados à Saúde	1.775.691,58	0,00	80.294,54	0,00	0,00	0,00	1.695.397,04	661.152,50	0,00	1.034.244,54
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.775.691,58	0,00	80.294,54	0,00	0,00	0,00	1.695.397,04	661.152,50	0,00	1.034.244,54
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.851,81	0,00	19.961,84	0,00	0,00	0,00	91.889,97	18.766,90	0,00	73.123,07
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.352.952,07	0,00	0,00	0,00	-10.135,69	0,00	1.363.087,76	1.717.506,92	0,00	-354.419,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.352.952,07	0,00	0,00	0,00	-10.135,69	0,00	1.363.087,76	1.717.506,92	0,00	-354.419,16
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	197.446,52	0,00	68.800,21	0,00	0,00	0,00	128.646,31	439.432,02	0,00	-310.785,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	12.300,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,72	0,00	0,00	12.300,72
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	150.403,43	0,00	68.800,21	0,00	0,00	0,00	81.603,22	319.072,95	0,00	-237.469,73
Outras Vinculações Legais	34.742,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.742,37	120.359,07	0,00	-85.616,70
Recursos Extraorçamentários	99.078,88	0,00	0,00	0,00	107.541,61	0,00	-8.462,73	0,00	0,00	-8.462,73
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.268.603,64	0,00	602.818,82	0,00	107.541,61	0,00	5.558.243,21	8.916.684,69	0,00	-3.358.441,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A JUNHO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.603.519,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.203.519,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.667.143,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.308.225,81	26,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.200.257,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.940.244,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.680.231,57	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.977.019,52	8,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.644.222,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.384.774,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.552.563,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.304.246,34	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 3° BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.950.000,00	35.820.660,53	6.224.366,02	17,38	17.402.690,17	48,58	18.417.970,36
RECEITAS CORRENTES	30.454.000,00	31.966.660,53	6.174.366,02	19,32	17.352.690,17	54,28	14.613.970,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.949.400,00	1.949.400,00	315.152,48	16,17	815.030,39	41,81	1.134.369,61
Impostos	1.700.100,00	1.700.100,00	280.374,67	16,49	697.521,53	41,03	1.002.578,47
Taxas	249.300,00	249.300,00	34.777,81	13,95	117.508,86	47,14	131.791,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	267.200,00	267.200,00	38.551,64	14,43	108.534,94	40,62	158.665,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	267.200,00	267.200,00	38.551,64	14,43	108.534,94	40,62	158.665,06
RECEITA PATRIMONIAL	302.200,00	302.200,00	60.626,23	20,06	225.730,73	74,70	76.469,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	302.200,00	302.200,00	60.626,23	20,06	225.730,73	74,70	76.469,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	664.500,00	664.500,00	67.355,18	10,14	200.272,17	30,14	464.227,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	654.500,00	654.500,00	67.355,18	10,29	200.272,17	30,60	454.227,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.247.200,00	28.759.860,53	5.597.232,94	19,46	15.907.674,39	55,31	12.852.186,14
Transferências da União e de suas Entidades	13.979.200,00	15.491.860,53	2.765.549,03	17,85	7.560.930,06	48,81	7.930.930,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.262.500,00	10.262.500,00	2.240.702,65	21,83	6.671.151,56	65,01	3.591.348,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	590.981,26	19,70	1.675.592,77	55,85	1.324.407,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	95.447,55	406,16	95.447,55	406,16	-71.947,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.500,00	23.500,00	95.447,55	406,16	95.447,55	406,16	-71.947,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.496.000,00	3.854.000,00	50.000,00	1,30	50.000,00	1,30	3.804.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.391.000,00	3.749.000,00	50.000,00	1,33	50.000,00	1,33	3.699.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	643.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.106.000,00	3.106.000,00	50.000,00	1,61	50.000,00	1,61	3.056.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.950.000,00	35.820.660,53	6.224.366,02	17,38	17.402.690,17	48,58	18.417.970,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.950.000,00	35.820.660,53	6.224.366,02	17,38	17.402.690,17	48,58	18.417.970,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.950.000,00	35.820.660,53	6.224.366,02	17,38	17.402.690,17	48,58	18.417.970,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.877.651,76			3.877.651,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.877.651,76			3.877.651,76		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34	15.603.175,95	5.309.022,54	16.702.046,85	24.596.265,44	15.978.663,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.332.130,00	30.741.692,55	4.543.993,82	17.905.263,46	12.836.429,09	4.648.904,81	14.046.924,96	16.694.767,59	13.460.870,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.784.930,00	15.059.431,82	2.127.196,24	6.575.017,52	8.484.414,30	2.140.533,70	6.532.289,26	8.527.142,56	6.429.400,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	235.000,00	0,00	235.000,00	0,00	68.388,81	204.839,19	30.160,81	204.839,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.367.200,00	15.447.260,73	2.416.797,58	11.095.245,94	4.352.014,79	2.439.982,30	7.309.796,51	8.137.464,22	6.826.630,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.367.200,00	15.447.260,73	2.416.797,58	11.095.245,94	4.352.014,79	2.439.982,30	7.309.796,51	8.137.464,22	6.826.630,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.783.700,00	10.416.029,74	3.707.957,14	7.789.872,88	2.626.156,86	660.117,73	2.655.121,89	7.760.907,85	2.517.793,14	0,00
INVESTIMENTOS	5.103.700,00	9.659.229,74	3.474.484,07	7.033.075,81	2.626.153,93	493.659,11	2.190.463,32	7.468.766,42	2.053.134,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	756.800,00	233.473,07	756.797,07	2,93	166.458,62	464.658,57	292.141,43	464.658,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34	15.603.175,95	5.309.022,54	16.702.046,85	24.596.265,44	15.978.663,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34	15.603.175,95	5.309.022,54	16.702.046,85	24.596.265,44	15.978.663,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			700.643,32		1.424.026,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34		5.309.022,54	17.402.690,17		17.402.690,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34	100,00	15.603.175,95	5.309.022,54	16.702.046,85	100,00	24.596.265,44	0,00
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	314.378,30	846.934,53	3,30	2.353.065,47	340.560,95	770.529,73	4,61	2.429.470,27	0,00
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	314.378,30	846.934,53	3,30	2.353.065,47	340.560,95	770.529,73	4,61	2.429.470,27	0,00
Administração	4.401.000,00	5.100.010,81	868.315,53	3.700.921,14	14,40	1.399.089,67	875.343,31	2.481.411,64	14,86	2.618.599,17	0,00
Administração Financeira	965.000,00	1.180.904,17	286.879,28	900.997,28	3,51	279.906,89	240.770,02	595.824,85	3,57	585.079,32	0,00
Administração Geral	3.436.000,00	3.919.106,64	581.436,25	2.799.923,86	10,90	1.119.182,78	634.573,29	1.885.586,79	11,29	2.033.519,85	0,00
Assistência Social	1.735.000,00	1.740.450,69	257.489,81	862.118,36	3,36	878.332,33	235.034,44	733.791,77	4,39	1.006.658,92	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.720.000,00	1.725.450,69	257.489,81	862.118,36	3,36	863.332,33	235.034,44	733.791,77	4,39	991.658,92	0,00
Saúde	7.083.500,00	8.282.210,23	1.425.668,18	4.777.960,19	18,59	3.504.250,04	1.253.319,58	3.619.098,90	21,67	4.663.111,33	0,00
Atenção Básica	3.059.500,00	3.475.778,55	614.705,29	1.876.785,44	7,30	1.598.993,11	441.988,78	1.383.804,78	8,29	2.091.973,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.338.000,00	4.055.861,00	703.517,79	2.374.103,39	9,24	1.681.757,61	687.188,79	1.830.734,30	10,96	2.225.126,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	139.856,28	10.280,19	70.669,79	0,28	69.186,49	2.871,74	63.261,34	0,38	76.594,94	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	7.077,40	16.170,14	0,06	48.829,86	7.077,40	16.170,14	0,10	48.829,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	175.000,00	23.051,92	90.392,14	0,35	84.607,86	23.051,92	81.907,14	0,49	93.092,86	0,00
Administração Geral	320.000,00	370.714,40	67.035,59	349.839,29	1,36	20.875,11	91.140,95	243.221,20	1,46	127.493,20	0,00
Trabalho	315.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	1,19	300,00	55.793,63	163.497,57	0,98	143.653,64	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	300.000,00	307.151,21	0,00	306.851,21	1,19	300,00	55.793,63	163.497,57	0,98	143.653,64	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.248.900,00	10.136.273,56	1.518.455,30	6.648.220,48	25,87	3.488.053,08	1.101.942,56	4.184.563,83	25,05	5.951.709,73	0,00
Ensino Fundamental	7.810.900,00	9.347.229,92	1.321.541,59	6.093.080,62	23,71	3.254.149,30	907.304,85	3.631.699,97	21,74	5.715.529,95	0,00
Educação Infantil	438.000,00	789.043,64	196.913,71	555.139,86	2,16	233.903,78	194.637,71	552.863,86	3,31	236.179,78	0,00
Cultura	665.000,00	671.000,00	3.200,42	605.744,11	2,36	65.255,89	8.200,42	588.244,11	3,52	82.755,89	0,00
Difusão Cultural	665.000,00	671.000,00	3.200,42	605.744,11	2,36	65.255,89	8.200,42	588.244,11	3,52	82.755,89	0,00
Urbanismo	3.131.730,00	5.029.605,25	2.860.394,04	3.606.044,14	14,03	1.423.561,11	337.324,88	1.032.109,28	6,18	3.997.495,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.131.730,00	5.029.605,25	2.860.394,04	3.606.044,14	14,03	1.423.561,11	337.324,88	1.032.109,28	6,18	3.997.495,97	0,00
Habitação	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	1.433.000,00	1.403.356,78	153.073,04	939.744,14	3,66	463.612,64	189.556,82	671.472,52	4,02	731.884,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.433.000,00	1.403.356,78	153.073,04	939.744,14	3,66	463.612,64	189.556,82	671.472,52	4,02	731.884,26	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.235.000,00	1.230.000,00	195.195,68	764.300,78	2,97	465.699,22	196.141,06	609.446,16	3,65	620.553,84	0,00
Extensão Rural	1.235.000,00	1.230.000,00	195.195,68	764.300,78	2,97	465.699,22	196.141,06	609.446,16	3,65	620.553,84	0,00
Comércio e Serviços	125.000,00	95.000,00	5.767,01	13.944,23	0,05	81.055,77	5.767,01	13.944,23	0,08	81.055,77	0,00
Turismo	125.000,00	95.000,00	5.767,01	13.944,23	0,05	81.055,77	5.767,01	13.944,23	0,08	81.055,77	0,00
Transporte	2.115.500,00	2.160.719,52	366.051,72	1.041.560,34	4,05	1.119.159,18	284.823,82	738.362,44	4,42	1.422.357,08	0,00
Transporte Rodoviário	2.115.500,00	2.160.719,52	366.051,72	1.041.560,34	4,05	1.119.159,18	284.823,82	738.362,44	4,42	1.422.357,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	497.200,00	770.144,24	50.488,86	588.995,62	2,29	181.148,62	190.366,63	426.076,91	2,55	344.067,33	0,00
Desporto Comunitário	200.000,00	406.037,36	26.365,01	281.091,29	1,09	124.946,07	127.564,51	281.091,29	1,68	124.946,07	0,00
Demais Subfunções	297.200,00	364.106,88	24.123,85	307.904,33	1,20	56.202,55	62.802,12	144.985,62	0,87	219.121,26	0,00
Encargos Especiais	870.000,00	991.800,00	233.473,07	991.797,07	3,86	2,93	234.847,43	669.497,76	4,01	322.302,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	870.000,00	991.800,00	233.473,07	991.797,07	3,86	2,93	234.847,43	669.497,76	4,01	322.302,24	0,00
Reserva de Contingência	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
Demais Subfunções	434.170,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00	0,00	0,00	140.590,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.550.000,00	41.298.312,29	8.251.950,96	25.695.136,34	100,00	15.603.175,95	5.309.022,54	16.702.046,85	100,00	24.596.265,44	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.803.014,16	2.695.398,00	2.662.567,20	15.282.674,88	3.656.868,62	5.299.374,53	3.113.294,60	3.366.195,92	2.986.589,52	3.497.837,85	3.224.854,12	3.893.001,71	52.481.671,11	36.274.660,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.526,92	121.413,29	184.229,96	286.738,82	153.527,05	232.038,69	124.718,93	95.363,15	94.357,38	185.438,45	126.253,08	188.899,40	1.941.505,12	1.949.400,00
IPTU	50.966,53	18.198,60	9.302,50	4.869,65	6.337,92	3.987,65	5.257,06	4.104,59	1.571,36	5.183,33	28.282,73	91.841,72	229.903,64	310.100,00
ISS	33.620,29	30.829,38	24.994,97	166.092,18	77.402,05	75.220,98	18.707,92	26.679,47	23.597,07	48.132,63	19.217,89	19.722,07	564.216,90	407.000,00
ITBI	0,00	107,17	88.101,62	49.000,62	10.982,24	89.217,08	21.426,33	0,00	3.095,81	63.253,72	12.144,28	7.340,03	344.668,90	401.000,00
IRRF	47.367,67	57.209,45	48.324,03	48.654,89	41.350,98	48.945,61	53.424,69	45.957,60	49.125,98	47.629,30	49.596,90	52.229,05	589.816,15	582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.572,43	15.068,69	13.506,84	18.121,48	17.453,86	14.667,37	25.902,93	18.621,49	16.967,16	21.239,47	17.011,28	17.766,53	212.899,53	249.300,00
Contribuições	13.883,75	14.492,09	12.062,21	14.793,28	16.534,65	18.235,16	18.567,30	19.140,88	16.132,95	16.142,17	20.369,23	18.182,41	198.536,08	267.200,00
Receita Patrimonial	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	477.799,90	302.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.418,46	47.651,95	36.335,31	35.497,67	31.308,75	31.857,03	45.831,32	44.390,29	38.039,08	36.843,81	31.287,19	29.339,04	477.799,90	302.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.047,95	39.074,30	29.858,32	38.803,24	42.347,97	30.083,59	32.184,21	30.698,09	37.254,16	32.780,53	33.919,02	33.436,16	420.487,54	664.500,00
Transferências Correntes	2.529.919,69	2.392.923,13	2.400.081,40	14.906.841,87	3.413.150,20	4.987.081,86	2.891.992,84	3.176.603,51	2.800.805,95	3.226.632,89	3.013.025,60	3.527.697,15	49.266.756,09	33.067.860,53
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	997.559,98	1.591.244,81	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.737,61	14.672.660,53
Cota-Parte do ICMS	636.361,26	711.173,99	713.545,15	720.984,68	712.778,71	674.858,60	1.050.456,65	1.000.495,13	982.487,03	982.409,65	956.661,93	1.031.230,97	10.173.443,75	7.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.586,63	33.563,20	26.784,84	17.419,59	15.962,54	16.057,13	21.389,02	24.374,14	33.513,94	71.946,45	174.798,26	172.115,55	657.511,29	700.000,00
Cota-Parte do ITR	55.918,47	113.037,17	163.245,84	627.314,65	183.278,08	166.139,53	121.511,44	6.970,60	117.630,33	13.772,74	11.822,95	13.876,31	1.594.518,11	930.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	225.518,05	249.404,46	243.098,93	270.334,14	256.166,81	318.350,69	279.280,47	288.378,73	254.102,47	262.849,84	282.740,12	308.241,14	3.238.465,85	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	360.909,40	471.448,16	423.314,22	12.499.830,04	1.247.404,08	2.220.431,10	320.642,56	362.409,25	481.660,30	918.739,35	450.486,44	781.804,58	20.539.079,48	6.015.200,00
Outras Receitas Correntes	1.217,39	79.843,24	0,00	0,00	0,00	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.447,55	176.586,38	23.500,00
DEDUÇÕES (II)	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	4.878.151,96	4.308.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	290.822,09	334.413,93	322.507,28	427.335,41	380.903,76	393.085,94	458.413,79	505.162,95	413.008,44	409.008,56	455.959,66	487.530,15	4.878.151,96	4.308.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.405.471,56	47.603.519,15	31.966.660,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.512.192,07	2.360.984,07	2.340.059,92	14.855.339,47	3.275.964,86	4.906.288,59	2.654.880,81	2.861.032,97	2.573.581,08	3.088.829,29	2.768.894,46	3.005.471,56	47.203.519,15	31.966.660,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	39.600,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	34.584,00	99.264,00	47.376,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	42.360,00	536.376,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.472.592,07	2.326.400,07	2.305.475,92	14.820.755,47	3.241.380,86	4.807.024,59	2.607.504,81	2.818.672,97	2.531.221,08	3.046.469,29	2.726.534,46	2.963.111,56	46.667.143,15	31.486.660,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.966.660,53	17.352.690,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.949.400,00	815.030,39
IPTU	310.100,00	136.240,79
ISS	407.000,00	156.057,05
ITBI	401.000,00	107.260,17
IRRF	582.000,00	297.963,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.300,00	117.508,86
Contribuições	267.200,00	108.534,94
Receita Patrimonial	302.200,00	225.730,73
Aplicações Financeiras (II)	302.200,00	225.730,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.759.860,53	15.907.674,39
Cota Parte do FPM	12.240.660,53	5.486.367,93
Cota Parte do ICMS	6.200.000,00	4.802.993,22
Cota Parte do IPVA	560.000,00	398.510,42
Cota Parte do ITR	744.000,00	228.467,57
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.000.000,00	1.675.592,77
Outras Transferências Correntes	6.015.200,00	3.315.742,48
Demais Receitas Correntes	688.000,00	295.719,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	688.000,00	295.719,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.664.460,53	17.126.959,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.854.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.749.000,00	50.000,00
Convênios	3.195.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	554.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.754.000,00	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.418.460,53	17.176.959,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.418.460,53	17.176.959,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.741.692,55	17.905.263,46	14.046.924,96	13.460.870,07	163.737,02	129.670,61	129.670,61
Pessoal e Encargos Sociais	15.059.431,82	6.575.017,52	6.532.289,26	6.429.400,48	163.562,12	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	235.000,00	235.000,00	204.839,19	204.839,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.447.260,73	11.095.245,94	7.309.796,51	6.826.630,40	174,90	129.670,61	129.670,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.447.260,73	11.095.245,94	7.309.796,51	6.826.630,40	174,90	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.506.692,55	17.670.263,46	13.842.085,77	13.256.030,88	163.737,02	129.670,61	129.670,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.416.029,74	7.789.872,88	2.655.121,89	2.517.793,14	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Investimentos	9.659.229,74	7.033.075,81	2.190.463,32	2.053.134,57	91.932,84	475.055,45	475.055,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	756.800,00	756.797,07	464.658,57	464.658,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.659.229,74	7.033.075,81	2.190.463,32	2.053.134,57	91.932,84	475.055,45	475.055,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.306.512,29	24.703.339,27	16.032.549,09	15.309.165,45	255.669,86	604.726,06	604.726,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.306.512,29	24.703.339,27	16.032.549,09	15.309.165,45	255.669,86	604.726,06	604.726,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.007.398,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.007.398,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	457.800,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.007.398,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	575.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	259.767,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	70.700,30	109.507,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-259.767,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-259.767,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-259.767,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.877.651,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.877.651,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	174,00	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	259.593,00	255.495,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	19.784,29	18.712,33	1.071,96	0,00	0,00	4.530,78	4.530,78	4.530,78	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	6.197,07	6.197,07	0,00	0,00	0,00	2.619,77	2.619,77	2.619,77	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	56.270,42	56.270,42	0,00	0,00	0,00	384.632,19	384.632,19	384.632,19	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.326,94	8.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	48.290,08	45.264,90	3.025,18	0,00	0,00	189.448,33	189.448,33	189.448,33	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	110.762,03	110.762,03	0,00	0,00	0,00	5.394,64	3.188,87	3.188,87	2.205,77	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	4.442,03	4.442,03	0,00	0,00	0,00	2.180,80	2.180,80	2.180,80	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	5.520,14	5.520,14	0,00	0,00	0,00	18.125,32	18.125,32	18.125,32	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	259.767,00	255.669,86	4.097,14	0,00	0,00	606.931,83	604.726,06	604.726,06	2.205,77	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.100,00	697.521,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	310.100,00	136.240,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	401.000,00	107.260,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	407.000,00	156.057,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	297.963,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.052.660,53	13.645.422,69
2.1- Cota-Parte FPM	14.672.660,53	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.672.660,53	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	6.003.741,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	930.000,00	285.584,37
2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	498.137,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.752.760,53	14.342.944,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.308.000,00	2.729.083,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.827.658,03	856.651,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.011.200,00	1.684.203,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.011.200,00	1.684.203,62
6.1.1- Principal	3.000.000,00	1.675.592,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.200,00	8.610,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.308.000,00	-1.053.490,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	81.245,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	81.245,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.765.449,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.011.200,00	1.559.169,30	1.559.169,30	1.534.514,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.761.200,00	1.502.018,44	1.502.018,44	1.478.135,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	402.043,64	402.043,64	402.043,64	396.096,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.359.156,36	1.099.974,80	1.099.974,80	1.082.039,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	250.000,00	57.150,86	57.150,86	56.378,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	230.000,00	57.150,86	57.150,86	56.378,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.559.169,30	1.559.169,30	1.534.514,14	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.559.169,30	1.559.169,30	1.534.514,14	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.502.018,44	1.502.018,44	1.478.135,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.178.942,53	1.502.018,44	1.502.018,44	89,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	168.420,36	125.034,32	125.034,32	0,00	7,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.521.759,84	1.413.149,09	1.064.653,50	967.575,43	0,00
20.1- Educação Infantil	306.000,00	134.795,33	132.519,33	97.967,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.215.759,84	1.278.353,76	932.134,17	869.607,62	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.532.959,84	2.972.318,39	2.623.822,80	2.502.089,57	0,00
21.1- Educação Infantil	728.043,64	536.838,97	534.562,97	494.064,28	0,00
21.1.1- Creche	225.000,00	128.505,24	126.229,24	97.967,81	0,00
21.1.2- Pré-Escola	503.043,64	408.333,73	408.333,73	396.096,47	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.804.916,20	2.435.479,42	2.089.259,83	2.008.025,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.064.653,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.729.083,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	3.025,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.790.711,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.585.736,06	3.790.711,87	26,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	49.454,66	46.429,48	46.429,48	3.025,18	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.343,30	2.343,30	2.343,30	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.111,36	44.086,18	44.086,18	3.025,18	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.202.700,00	401.628,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	669.700,00	159.593,41
31.1.1- Salário-Educação	138.000,00	103.997,82
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	63.700,00	33.948,31
31.1.4- PNATE	67.000,00	21.645,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	399.000,00	1,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.070.000,00	26.439,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	463.000,00	215.595,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.603.313,72	3.675.902,09	1.560.741,03	1.519.990,60	0,00
32.1- Educação Infantil	61.000,00	18.300,89	18.300,89	17.302,69	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.542.313,72	3.657.601,20	1.542.440,14	1.502.687,91	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.136.273,56	6.648.220,48	4.184.563,83	4.022.080,17	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.163.345,16	1.601.861,16	1.208.929,79	1.083.961,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.163.345,16	1.601.861,16	1.208.929,79	1.083.961,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.129.728,40	3.348.955,78	1.278.230,50	1.268.270,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.129.728,40	3.348.955,78	1.278.230,50	1.268.270,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	81.245,58	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.684.203,62	103.997,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.578.600,32	39.297,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	186.848,88	64.700,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	224.603,85	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-43.698,77	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	455.151,50	64.700,05

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.000,00	461,04	12.538,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	461,04	7.538,96

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Despesas de Capital	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Investimentos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.839,68	461,04	12.300,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.700.100,00	1.700.100,00	697.521,53	41,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	310.100,00	310.100,00	136.240,79	43,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.000,00	401.000,00	107.260,17	26,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	407.000,00	407.000,00	156.057,05	38,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	582.000,00	582.000,00	297.963,52	51,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.540.000,00	23.052.660,53	13.645.422,69	59,19
Cota-Parte FPM	12.160.000,00	13.672.660,53	6.857.959,60	50,16
Cota-Parte ITR	930.000,00	930.000,00	285.584,37	30,71
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	498.137,36	71,16
Cota-Parte ICMS	7.750.000,00	7.750.000,00	6.003.741,36	77,47
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.240.100,00	24.752.760,53	14.342.944,22	57,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.705.000,00	1.682.869,11	637.064,11	37,86	625.584,11	37,17	595.470,03	35,38	0,00
Despesas Correntes	1.645.000,00	1.622.869,11	637.064,11	39,26	625.584,11	38,55	595.470,03	36,69	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.392.000,00	2.399.983,81	1.477.327,47	61,56	1.256.939,10	52,37	1.198.886,21	49,95	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	2.124.004,45	1.236.751,81	58,23	1.162.104,82	54,71	1.109.076,18	52,22	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	275.979,36	240.575,66	87,17	94.834,28	34,36	89.810,03	32,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	29.634,35	39,51	28.843,50	38,46	28.200,00	37,60	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	29.634,35	42,33	28.843,50	41,20	28.200,00	40,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.000,00	41.000,00	16.170,14	39,44	16.170,14	39,44	15.260,84	37,22	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	16.170,14	44,92	16.170,14	44,92	15.260,84	42,39	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	48.019,14	53,35	48.019,14	53,35	46.983,55	52,20	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	48.019,14	56,49	48.019,14	56,49	46.983,55	55,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	320.000,00	370.714,40	349.839,29	94,37	243.221,20	65,61	240.579,94	64,90	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	363.030,70	349.639,29	96,31	243.021,20	66,94	240.379,94	66,21	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	7.683,70	200,00	2,60	200,00	2,60	200,00	2,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.623.000,00	4.659.567,32	2.558.054,50	54,90	2.218.777,19	47,62	2.125.380,57	45,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.558.054,50	2.218.777,19	2.125.380,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.558.054,50	2.218.777,19	2.125.380,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.151.441,63	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	67.335,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,83	15,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.371.500,00	2.371.500,00	1.435.071,34	60,51
Proveniente da União	1.631.500,00	1.631.500,00	1.307.706,40	80,15
Proveniente dos Estados	740.000,00	740.000,00	127.364,94	17,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.371.500,00	2.371.500,00	1.435.071,34	60,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.354.500,00	1.792.909,44	1.239.721,33	69,15	758.220,67	42,29	741.593,94	41,36	0,00
Despesas Correntes	1.269.500,00	1.587.625,16	1.108.672,69	69,83	726.265,67	45,75	711.772,94	44,83	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	205.284,28	131.048,64	63,84	31.955,00	15,57	29.821,00	14,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.000,00	899.864,51	645.763,24	71,76	507.574,00	56,41	446.134,43	49,58	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	697.055,13	625.718,84	89,77	487.529,60	69,94	426.090,03	61,13	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	202.809,38	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	20.044,40	9,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	64.856,28	41.035,44	63,27	34.417,84	53,07	32.189,60	49,63	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	58.856,28	41.035,44	69,72	34.417,84	58,48	32.189,60	54,69	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	42.373,00	49,85	33.888,00	39,87	33.888,00	39,87	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	42.373,00	52,97	33.888,00	42,36	33.888,00	42,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.500,00	2.866.630,23	1.968.893,01	68,68	1.334.100,51	46,54	1.253.805,97	43,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.059.500,00	3.475.778,55	1.876.785,44	54,00	1.383.804,78	39,81	1.337.063,97	38,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.709.000,00	3.299.848,32	2.123.090,71	64,34	1.764.513,10	53,47	1.645.020,64	49,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	139.856,28	70.669,79	50,53	63.261,34	45,23	60.389,60	43,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	16.170,14	24,88	16.170,14	24,88	15.260,84	23,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	175.000,00	175.000,00	90.392,14	51,65	81.907,14	46,80	80.871,55	46,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	320.000,00	370.714,40	349.839,29	94,37	243.221,20	65,61	240.579,94	64,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.454.500,00	7.526.197,55	4.526.947,51	60,15	3.552.877,70	47,21	3.379.186,54	44,90	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.950.000,00
Previsão Atualizada	35.820.660,53
Receitas Realizadas	17.402.690,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.877.651,76

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.550.000,00
Créditos Adicionais	5.748.312,29
Dotação Atualizada	41.298.312,29
Despesas Empenhadas	25.695.136,34
Despesas Liquidadas	16.702.046,85
Despesas Pagas	15.978.663,21
Superávit Orçamentário	700.643,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.695.136,34
Despesas Liquidadas	16.702.046,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.603.519,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.203.519,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.667.143,15

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	457.800,00	1.007.398,07	220,05
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	575.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.767,00	4.097,14	255.669,86	0,00
Poder Executivo	259.593,00	4.097,14	255.495,86	0,00
Poder Legislativo	174,00	0,00	174,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Executivo	606.931,83	2.205,77	604.726,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	866.698,83	6.302,91	860.395,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.790.711,87	25,00	26,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.502.018,44	70,00	89,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.789.872,88	2.626.156,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	461,04	12.538,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	13.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.218.777,19	15,00	15,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.416.029,74	7.789.872,88	2.626.156,86
Investimentos	9.659.229,74	7.033.075,81	2.626.153,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	756.800,00	756.797,07	2,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.416.029,74	7.789.872,88	2.626.156,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.316.029,74 <(d - a)>	7.789.872,88 <(e - b)>	2.526.156,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1176], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO 011/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024, por meio do Decreto n.º 018/2024 de 25 de Março de 2024, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 7.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 05 dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, de 01 Agosto de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARILZA DOS SANTOS SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II –RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Título de Eleitor;

9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade e Documentos Comprobatórios Exigidos Para O Cargo (original e cópia)

13. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

20. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

21. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

23. Certidão da Justiça Eleitoral;

24. Certidão da Justiça Militar Federal;

25. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

26. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

27. Endereço De E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

28. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 01 de Agosto de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 110/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 – SRP Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 267/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT

EMPRESA REGISTRADA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 103.452,00 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 75/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 280/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa com serviço técnico remoto para reinstalação no painel AERODR NS A6C7-15751 para aparelho Raio X do Centro de Saúde.

FAVORECIDO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais);

VIGÊNCIA: até 30/08/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 75/2024 de 01/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INSDUSTRIA E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de agosto de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 109/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 – SRP Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 267/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT

EMPRESA REGISTRADA: VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 824.185,00 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 230/2024

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CARMEM.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Oficio nº 014/ADM/CPP/SIND/2024 de 31 de julho de 2024, em que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, conforme o Art. 171 LC nº 021/2016, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

ART.1º- Prorroga o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração dos fatos apontados no processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de agosto de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

TECNICO ENFERMAGEM	
Ordem	Nome do Inscrito
7º	Fernanda Martins dos Santos

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE AGOSTO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

DATA: 01 de agosto de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 109/2024, Nº 110/2024 E Nº 111/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr. Nilton Carlos Ely**como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Basse** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr. Eloi Jose Fellini** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 109/2024 firmada com a empresa **VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY**, da Ata de Registro de Preços nº 110/2024 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**, da Ata de Registro de Preços nº 111/2024 firmada com a empresa **ELIEZER PONCIANO DA SILVA 02755444193**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 – SRP 50/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 267/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 31/2024 – SRP 50/2024.** Cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.** Com abertura marcada para o dia 01/08/2024 e homologada no dia 01/08/2024, teve como vencedor a empresa:

- ELIEZER PONCIANO SA SILVA, cadastrada no CNPJ o27.576.085/0001-07,por apresentar o valor Total de **R$ 168.845,00** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **- ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** cadastrada no CNPJ o42.778.890/

0001-07,por apresentar o valor Total de **R$ 103.452,00** (cento e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). **- VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY,** cadastrada no CNPJ o22.633.295/0001-76,por apresentar o valor Total de **R$ 824.185,00** (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024 – SRP Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 267/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: ELIEZER PONCIANO DA SILVA 02755444193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 168.845,00 (cento e sessenta e oito reais e oitocentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0192/SAD/2024

PORTARIA N° 0192/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Daniel de Matos Silva**, portador do CPF nº **050.799.671-29**, sob a matrícula nº **1053**, para exercício do cargo de **Serviços Gerais Braçal**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Serviços e Obras, Departamento nº 13/001 – Departamento Mun. De Serviços e Obras Urbanas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0196/SAD/2024

PORTARIA Nº 0196/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia **01/08/2024** ao dia **29/10/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. MARIDALVA REMPEL,** inscrita no **CPF: 513.960.761-15**, Matrícula **56**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0195/SAD/2024

PORTARIA Nº 0195/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia **01/08/2024** ao dia **29/10/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. ROMILDA PINTO FIGUEIREDO,** inscrita no **CPF: 009.898.591-42**, Matrícula **533**, lotada no cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0194/SAD/2024

PORTARIA Nº 0194/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia **01/08/2024** ao dia **29/09/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES,** inscrita no **CPF: 203.551. 225-53**, Matrícula **350**, lotada no cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 055/2024

DECRETO MUNICIPAL N°055/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo servidor comissionado, o sr. **JAILSON DOS ANJOS PASSOS**;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor Comissionado, o Sr. **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** inscrito no **CPF: 082.619.351-08**, no cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

.

Art. 2° - O servidor citado foi nomeado via Decreto Municipal N°044/2022 de 18 de abril de 2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°044/2022 de 18 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 29 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0186/SAD/2024

PORTARIA N° 0186/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Berenice Amorim de Sousa**, portadora do CPF nº **050.786.341-00**, sob a matrícula nº **1047**, para exercício do cargo de **Farmacêutico (a)**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento nº 04/003 PSF – (Programa da Saúde da Família), na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0187/SAD/2024

PORTARIA N° 0187/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Jeovan Barros de Melo**, portador do CPF nº **004.089.621-86**, sob a matrícula nº **1048**, para exercício do cargo de **Motorista Categoria AD**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento nº 04/005 – Pronto Atendimento, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0175/SAD/2024

PORTARIA N°0175/SAD/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE - AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS, e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 06/07/2024 até dia 04/08/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula **46**, inscrito no **CPF: 577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. E retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 12 DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0188/SAD/2024

PORTARIA N° 0188/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação da candidata aprovada, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **Mônica Lopes Pedrosa**, portadora do CPF nº **015.379.411-94**, sob a matrícula nº **1049**, para exercício do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento nº 03/001 – Departamento de Administração Geral, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/SAD/2024

PORTARIA Nº 0176/SAD/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **15/08/2024**, para o servidor efetivo o **Sr. WILSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 920.833.231-49**, Matrícula **550**, lotado no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 009/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INFRAESTRUTURA DA REDE DE DADOS, DE MODO A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL, DAS TURMAS DO 1º ANO AO 5º ANO, E A ESCOLA INFANTIL, DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.247. 672/0001-74, valor: 25.543,38 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0177/SAD/2024

PORTARIA Nº0177/SAD/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 023/2024, celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 023/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – JOSE ROBERTO COSTA MARINO, Fiscal Substituto – TIAGO TSCHA PELIN, comoFiscais do Contrato 023/2024, que tem como contratação de Empresa para Realização de Obra de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água e Construção de Laboratório em Santa Cruz do Xingu-MT, conforme Convênio pactuado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso - SINFRA/MT sob o nº 0505/2023A, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da *Concorrência n° 01/2024* e Processo Administrativo n° 011/2024. Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 023/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 023/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Retroagindo a data de 29 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0178/SAD/2024

PORTARIA Nº0178/SAD/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 008/2024, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 008/2024, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **DAIANE GOURLAT FIGUEREDO BARRETO,** Fiscal Substituto – **ALYNE BIANCA NUNES FERREIRA,** comoFiscais do Contrato 008/2024, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023 e Processo Licitatório n° 057/2023. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 008/2024, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 008/2024; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias. em especial a portaria de n° 065/SAD/2024, RETROAGINDO a data do dia 02 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0179/SAD/2024

PORTARIA Nº0179/SAD/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024

"A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 018/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 018/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA,** comoFiscais do Contrato 018/2022, que tem como **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM FORNECIMENTO EXCLUXIVO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Inexigilidade de Licitação nº 003/2022 . Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 018/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 018/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias. em especial a portaria de n° 037/SAD/2022, RETROAGINDO a data do dia 04 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0180/SAD/2024

PORTARIA N°0180/SAD/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o ofício entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Obras, requerendo a exoneração do servidor MARCIO SANTANA LUZ do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA – DAE;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o servidor comissionado, o Sr. **MARCIO SANTANA LUZ,** inscrito no **CPF: 951.391.761-49**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DAE,** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O servidor citado no artigo anterior foi nomeado via Portaria N°0279/SAD/2023 de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria N°0279/SAD/2023 de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 24 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

'MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico n°. 081/2023, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE VILA RICA /MT. Empresa Fornecedora: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA INFRAESTRUTURA DA REDE DE DADOS, DE MODO A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL FUNDAMENTAL, DAS TURMAS DO 1º ANO AO 5º ANO, E A ESCOLA INFANTIL, DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 19/01/2024. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01 e 02.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0189/SAD/2024

PORTARIA N° 0189/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Eduardo Batista da Silva**, portador do CPF nº **971.900.121-68**, sob a matrícula nº **1050**, para exercício do cargo de **Motorista Categoria AD**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento nº 09/001 – Gabinete da Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0181/SAD/2024

PORTARIA N°0181/SAD/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO E CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO DO TUTELAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a carta de renúncia entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora JEANE PIMENTEL DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora, sra. **JEANE PIMENTEL DA SILVA,** inscrita no **CPF: 079.033.021-08**, do cargo eletivo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** e do cargo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR** no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi admitida no processo eletivo conforme a ATA Nº001/2024 de 10 de janeiro de 2024 e nomeada via Portaria N°018/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Portaria N°031/SAD/2024 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria N°018/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024 e Portaria N°031/SAD/2024 de 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 24 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0182/SAD/2024

PORTARIA N°0182/SAD/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT"

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida a **Elevação de Nível** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, relacionados na tabela abaixo, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016.

NOME DOS SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
SIMONTON DE SOUSA MELO	FISCAL DE OBRA E MEIO AMBIENTE	353	Nível 1,15 para Nível 1,16
MARCOS FERREIRA TORRES	MOTORISTA CNH-AD	359	Nível 1,15 para Nível 1,16
TIAGO TSCHA PELIN	MOTORISTA CNH-AD	610	Nível 1,10 para Nível 1,11
PAULO R. DA CRUZ PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	265	Nível 1,16 para Nível 1,17

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE JULHO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0183/SAD/2024

PORTARIA N°0183/SAD/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível** em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
LUIS MARCELIO CARVALHO	MOTORISTA CNH-AD	267	Nível 1,05 para Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE JULHO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0184/SAD/2024

PORTARIA N°0184/SAD/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a solicitação de Prorrogação de Benefício por Incapacidade ao INSS e sua resposta, reconhecendo o direito do benefício ao servidor o Sr. José Francisco de Sales.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, **do dia 29/07/2024 até o dia 27/08/2024**, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, matricula **529**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 29 DEO DE JULHO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0185/SAD/2024

PORTARIA N°0185/SAD/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o requerimento entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora MARITÂNEA MÁRCIA MARTINS**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora, a Sra. **MARITÂNEA MÁRCIA MARTINS,** inscrita no **CPF: 021.704.841-24**, no cargo eletivo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - A servidora supracitada foi admitida no processo eletivo conforme a ATA Nº001/2024 de 10 de janeiro de 2024 e nomeada via Portaria N°017/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N°017/SAD/2024 de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 29 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0190/SAD/2024

PORTARIA N° 0190/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Ailton Araujo de Oliveira**, portador do CPF nº **000.243.361-30**, sob a matrícula nº **1051**, para exercício do cargo de **Motorista Categoria AD**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento nº 04/005 – Pronto Atendimento, na cidade de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0191/SAD/2024

PORTARIA N° 0191/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 66, VI e art. 90, II, "a", da lei orgânica municipal; e,

Considerando a realização de Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos no município de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos do edital n° 001/2024 de 27 de março de 2024;

Considerando a homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°042/2024 de 17 de junho de 2024;**

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado, nos termos do Edital n° 001/2024 de 26 de junho de 2024**;**

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Denilson Kuerwalt Camargo**, portador do CPF nº **044.858.031-47**, sob a matrícula nº **1052**, para exercício do cargo de **Operador de Máquinas Nível II**.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras, Departamento nº 09/001 – Gabinete da Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de agosto de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0193/SAD/2024

PORTARIA Nº 0193/SAD/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês, a partir do dia **01/08/2024** ao dia **30/08/2024**, para a servidora efetiva a **Sra. IVANY LIMA DE ALMEIDA,** inscrita no **CPF: 973.397.841-87**, Matrícula **519**, lotada no cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 005/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 005/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. BERENICE AMORIM DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade **nº. 2100557-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF nº. 050.786.341-00**, residente e domiciliado na Rua Dezessete, s/n, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 001/2023,*** a pedido da servidora.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 29 de julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

BERENICE AMORIM DE SOUSA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 006/2024

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°006/2024

Distrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ 04.178.518/0001-70**, situada à Avenida Principal, s/nº, centro, neste ato representado pelo sua excelentíssima Prefeita, **a Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, e por outro lado, a **Sra. MÔNICA LOPES PEDROSA**, portadora da Carteira de Identidade **nº. 4357575 DGPC-GO** e inscrito no **CPF nº. 015.379.411-94**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, Quadra 16, Lote 06, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

As partes ajustam entre si as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - As partes DISTRATAM em época excepcional o ***CONTRATO DA SERVIDORA TEMPORÁRIO Nº 012/2023,*** a pedido da servidora.

CLÁUSULA 2ª - Nenhuma das partes terá direito de reclamar qualquer indenização ou pagamento em atraso.

CLÁUSULA 3ª - Com este DISTRATO, o Contrato anteriormente firmado perderá a validade.

Santa Cruz do Xingu – MT, em 29 de julho de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MÔNICA LOPES PEDROSA

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 053/2024

DECRETO MUNICIPAL N°053/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora comissionada, a sra. **FABIANA FRANÇA NUNES**;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora Comissionada, a Sra. **FABIANA FRANÇA NUNES,** inscrita no **CPF: 064.510.091-99**, no cargo de **COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,**

do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

.

Art. 2° - A servidora citada foi nomeada via Decreto Municipal N°043/2023 de 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°043/2023 de 03 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 29 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 054/2024

DECRETO MUNICIPAL N°054/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue ao Departamento de Recursos Humanos pelo servidor comissionado, o sr. **FRANCISCO JAELSON ALCENO**;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor Comissionado, o Sr. **FRANCISCO JAELSON ALCENO,** inscrito no **CPF: 026.423.203-83**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Art. 2° - O servidor citado foi nomeado via Decreto Municipal N°005/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N°005/2024 de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 29 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADM: Nº 038/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais): **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP** (28739782000102) com o lote: 1 no valor total de R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de julho de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
PROCESSO ADM: Nº 084/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA** (38284506000142) com o lote: 1 no valor total de R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de agosto de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0424/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0424/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48, (titular) **CAROLINA ANDRADE BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº3**.***.***-43 (suplente),para Fiscalização do **CONTRATO** nº **094/2023,** empresa fornecedora: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, CNPJ:** 40.528.356/0001-72**;** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO,* CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL**, conforme processo de Tomada de Preços nº 008-2023 **CONTRATO 094-2023**

Art. 2º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 527/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024				
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024				
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda.				
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro Da Luz, n.º 53, Centro, cidade de São Bento Do Sapucaí, São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, CPF n.º 295.xxx.xxx-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 11/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:				
	1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 21/2024. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE ITENS ENTRE ESTRUTURA.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES				
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:				
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL				
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):				
	Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO				
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2024, firmada em 05/04/2024.				
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA				
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.				
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de agosto de 2024			

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 15.412.998/0001-09		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024					
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024					
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS					
ITENS					
	Tipo da alteração: ADICIONADO				
	Item:	FRIGOBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	1,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	FRIGOBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	2,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 1,00	R$ 2,00		
	Valor limite	R$ 1.148,00	R$ 2.296,00		

	Item:	FRIGOBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	6,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 8,00	R$ 6,00		
	Valor limite	R$ 18.368,00	R$ 20.664,00		
Data: 01/08/2024 12:03:09				Página: 3 de 3	

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 093/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 093/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 Processo Adm: Nº 093/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais): **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA** (34133591000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 Processo Adm: Nº 093/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais): **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA** (34133591000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0423/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RÔMULO PELIZON RESENDE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **RÔMULO PELIZON RESENDE**, portador do RG nº 2*****6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 4**********.33, para exercer o cargo comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se em especial a portaria 526/2023 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADM: Nº 038/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADM: Nº 038/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 038/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais): **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP** (28739782000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 01 de julho de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 Processo Adm: Nº 038/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais): **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP** (28739782000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 588.900,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quarta-feira, 01 de julho de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 PROCESSO ADM: Nº 084/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 PROCESSO ADM: Nº 084/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
Processo Adm: Nº 084/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA** (38284506000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
Processo Adm: Nº 084/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA** (38284506000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 1 de agosto de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 093/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais): **P.F MEOTTI LICITACOES LTDA** (34133591000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de agosto de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0426/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0426/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscalização DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020-2024 - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORES: BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, inscrito sob. nº **CNPJ: 29.996.944/0001-42, no Valor Total R$ 474.934,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) itens: (1, 2 e 3)**; **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS**, inscrito sob. nº **CNPJ:51. 100.159/0001-19, no Valor Total R$ 79.640,00 (setenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais) item (4**) E **ANGELICA MARIA DA SILVA,** inscrito sob. nº **CNPJ: 55.173.814/0001-10**), no Valor Total R$ 143. 782,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e dois reais) item (5). VIGÊNCIA: 17/07/2024 ATÉ 17/07/2025. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇOES (ALMOÇO E JANTA) A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2024.**

Secretaria Municipal de Administração

Hermocinda Bassão Silva Deluqui -matricula: 1598 **(Titular)**

Vitoria Cristina Rodrigues Alves - matricula:2921- **(Suplente)**

Secretaria Municipal de Saúde.

Mikaella Soares Deifeld- matricula:3079 (Titular)

Walquiria Francini Tramontin – matricula: 2973 (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – matricula 2528 (Titular)

Suilla Antonia Fidelis Macedo – matricula:2673 9 (Suplente)

Secretaria Municipal de Obras

Everaldo Ramos da Cruz – matricula:3036 (Titular)

Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos – matricula:1512 (Suplente)

Secretaria Municipal de Esporte

Katia Mara de Arruda- matricula:2653 (Titular)

Geraldo Stores- matricula:3056 (Suplente)

Secretaria de Assistência Social

Adelfina Maria da Silva – matricula:112 (Titular)

Rosemeri Schaffler Terezio – matricula:1596 (Suplente)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Daline Begnini- Matricula: 3102 (Titular)

Brunno Aparecido da Silva-

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 30/07/2024.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0425/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 0425/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SERVIDOR, SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS.

. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0300/2024, de 07 de Junho de 2024, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor de Samuel Moises Pereira dos Santos, cargo motorista.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 03 dias do mês de julho de 2024, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sra. Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0300/2024, de 07 de junho de 2024, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 002/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTOREDILEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 50.569.430/0001-05, com o** valor total de R$ 11.000,00 (onze mil); VIGÊNCIA: 01/08/2024 ATÉ 01/08/2025. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE TELEFONE FIXO, MUDANÇA DE ENDEREÇO E PONTOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-2024.**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro Da Luz, n.º 53, Centro, cidade de São Bento Do Sapucaí, São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, CPF n.º 295.xxx.xxx-07 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 11/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
	1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 21/2024. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
	Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2024, firmada em 05/04/2024.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de agosto de 2024	
Data: 01/08/2024 16:26:54		Página: 1 de 3
Data da emissão: 01/08/2024 16:26:54	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	

		CNPJ: 15.412.998/0001-09		
	Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	

Data: 01/08/2024 16:26:54			Página: 2 de 3
Data da emissão: 01/08/2024 16:26:54	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	4,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 2,00	R$ 4,00		
	Valor limite	R$ 2.296,00	R$ 4.592,00		
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	4,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 6,00	R$ 4,00		
	Valor limite	R$ 20.664,00	R$ 22.960,00		

Data: 01/08/2024 16:26:54			Página: 3 de 3
Data da emissão: 01/08/2024 16:26:54	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0427/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0427/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LÉA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 como fiscal da **ARP 014-2024 – EMPRESA: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº **29.349.258/0001-08,** no valor total de **R$ 238.290,00** (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais) VIGÊNCIA:05/06/2024 ATÉ 05/06/2025. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO Á POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO 009-2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2024

LEI MUNICIPAL Nº 951/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2.024

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE, NAS DEPENDÊNCIAS DA ORLA DO RIO ARAGUAIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso e exploração onerosa de espaço público denominado como "lanchonete da orla", para a exploração de serviço de bar, lanchonete e restaurante, na Orla do Rio Araguaia, no perímetro urbano deste Município de Santa Terezinha-MT.

§1º A concessão de que trata o caput deste artigo será a título oneroso e realizado mediante processo licitatório na modalidade concorrência pública, podendo ser do tipo "maior oferta".

§2º O tipo de ônus aplicado a esta concessão será estabelecido no processo licitatório correspondente.

Art. 2º A Lanchonete possui área coberta total de 301,81m², uma área para ocupação de mesas e cadeiras de forma padronizada, a ser definida nas regras do processo licitatório, incluindo banheiros públicos, masculino e feminino existentes no local, para atendimento da população em geral, conforme identificação do projeto anexo.

§1º A referida Lanchonete de que trata o caput deste artigo estará sob fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e a descrição fará parte do edital de concorrência pública na forma de anexo quando da realização do processo licitatório.

§2º A disposição de equipamentos, mobiliários como: mesas, cadeiras, freezers, geladeiras, fogões, estufas, armários, guarda-sol e outros a serem utilizados na instalação para que haja pleno funcionamento da lanchonete, deverão constar no respectivo projeto de instalação a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

§3º Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado à exploração dos serviços de que trata esta lei, somente serão permitidos mediante a anuência expressa, escrita e publicada do Poder Executivo Municipal, após a apresentação do respectivo projeto pela concessionária.

Art. 3º Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio, na forma que dispuser a lei.

Art. 4º A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que a executarem, a sua permanente atualização e adequação as necessidades do usuário.

Art. 5º O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conterá exigências relativas:

I - A observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, vigilância sanitária e outras leis pertinentes, bem como o estabelecido no projeto arquitetônico aprovado; **II** - Ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga, tais como: horário de funcionamento, limite de barulho, tipos de mercadorias a serem comercializadas, etc.; **III** - A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço e das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente; **IV** - A autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no

§ 2º, artigo 2º desta lei;

V - Ao cumprimento das exigências impostas como ônus, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão; **VI**- A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar; **VII** - Desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias; **VIII** - A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente principalmente quanto às normas de saúde pública; **IX** - Incumbe à concessionária a manutenção, limpeza, conservação, despesas de água e energia elétrica, tarifas e taxas, atinentes a atividade exercida na Lanchonete da Orla, bem como da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital; **X** - A responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propões prestar. **XI** - A concessionária deverá permitir a exposição, cartazes, avisos de interesse público, quando autorizado previamente pela Administração Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será feita através de Decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período, em razão da conveniência e interesse público.

Art. 9º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas e outras normas pertinentes e vigentes no país.

Art. 10º. No processo licitatório, deverá o edital contemplar, obrigatoriamente, as normas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 11º. Ficarão estabelecidas, no edital do processo licitatório e no ato de concessão, as regras quanto aos serviços e produtos autorizados para comercialização pela concessionária, ficando proibida a venda de produtos não autorizados no edital/contrato, sob pena de perda da concessão.

Parágrafo único. Além do estabelecido no caput deste artigo, o edital do processo licitatório e o ato de concessão deverão prever as regras quanto às proibições, observados sempre a legislação municipal e o que dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA

Art. 12º. Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei deverão ser editados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13º. Eventuais despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 14º. Fica autorizado de acordo com a conveniência e da necessidade do Munícipio, a instalação e concessão de mais pontos comercial e cultural no espaço da Orla do Araguaia.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: A. BIRK & CIA LTDA

CNPJ: 05.123.504/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUTRIAIS E MAQUINAS, NECESSARIAS PARA UTILIZACOA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS.

VIGÊNCIA:01/08/2024 a 01/08/2025

O preço global deste Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 900.840,00 (novecentos mil e oitocentos e quarenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 01 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 853/2024

LEI MUNICIPAL Nº 853/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 527/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

FINALIDADES

Art. 1ºA Gestão Democrática tem por finalidade efetivar os processos de organização e gestão baseados em dinâmicas que promovam as decisões coletivas nas unidades escolares municipais.

Art. 2° Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, em conformidade com o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, no Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, Plano Nacional de Educação Lei Nº13.005/2014, assegurada em sua Meta 19 e Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I. Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II. Autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para seleção do Gestor da escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III. Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e

pedagógicos;

IV. Eficiência e eficácia no uso dos recursos financeiros públicos;

V. Liberdade de organizar segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Grêmios ou outras formas de organização.

VI. Seleção democrática dos Diretores;

VII. Eleição democrática entre os pares, para função de Coordenador (a) escolar.

TITULO II

DA AUTONOMIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E

COMPOSIÇÃO

Art. 3º A administração das unidades escolares da Rede Pública Municipal, que compõem a gestão única será exercida pelos seguintes segmentos:

I. Diretor Escolar;

II. Órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 4º A administração das unidades escolares será exercida pelo Gestor (Diretor) em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 5º O Diretor Escolar de cada Unidade Escolar, com 90 (noventa) ou mais estudantes matriculados, será nomeado pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção de candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Diretor Escolar:

Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e, outros processos de planejamento; Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata; Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola; Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 7º As Unidades de Ensino deverão organizar e efetivar seu planejamento com princípio à Gestão Democrática, compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único: A Comunidade Escolar é constituída pelos profissionais da educação que atuam na unidade escolar, os alunos regularmente matriculados, os pais e responsáveis.

Art. 8° Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor candidato ao cargo deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I. Ser profissional da Educação efetivo da rede municipal (AAE, TAE e Professor) possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, devendo apresentar documentos comprobatórios de matrícula até na posse, Terá um prazo de um ano para apresentar a certificação de conclusão de curso;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

III. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

IV. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos três (03) anos;

V. Estar em exercício de atividade de no mínimo (02) dois anos na escola que pretende dirigir;

VI. Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

VII. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

VIII. Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

IX. Ter, na data de inscrição, concluído estágio probatório;

X. Ter curso de qualificação profissional na área de gestão escolar ou estar cursando.

Parágrafo Único: Caso não haja profissional efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período após passar pelo mesmo processo de seleção.

Art. 10° Entre os candidatos aprovados, obedecida a lista geral de classificação, o Chefe do Executivo deverá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

§ 1º - Não havendo candidatos aprovados no processo de seleção, caberá ao Prefeito Municipal, a indicação do profissional que preencha os requisitos do artigo 8º, desta lei, para nomeação, após verificação do perfil por meio de Teste Psicológico, Plano de Ação e Entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Caso o Diretor Escolar em exercício fique impossibilitado de cumprir suas funções poderá ser indicado um substituto pelo Secretário Municipal de Educação do Município, dentre os aprovados no processo de seleção, que será nomeado pelo Chefe do Executivo, preenchido os requisitos previstos no Artigo 8º desta Lei e artigo 15º.

Art. 11° O exercício das funções do Cargo de Diretor (A) escolar, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Santa Terezinha-MT, será efetuada nos termos previstos nesta Lei, mediante seleção pública simplificada, para fins de nomeação pelo Gestor Municipal.

Parágrafo único: O exercício das funções do Cargo de dedicação exclusiva de Diretor Escolar é privativo ao Servidor do Magistério do Município de Santa Terezinha-MT.

Art. 12° Compete à Administração Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu corpo técnico, ou através de contratação, convênio e/ou parceria com instituições com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, elaborar o Edital, Decreto ou Portaria, que regulamentará a seleção mencionada no artigo anterior e adotar todas as medidas necessárias à formalização do processo de seleção.

Parágrafo único: O Edital, Decreto ou Portaria da Seleção Pública Simplificada especificará as etapas e os procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13° A seleção descrita nesta Lei ocorrerá a cada 2 (dois) anos, sendo vedada sua realização no período compreendido entre os últimos três meses que antecedem as eleições municipais e a posse dos eleitos.

§ 1°- O Exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, com possibilidade a uma única recondução por igual período, após passar pelo mesmo processo de seleção.

§ 2°- provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Art. 14° Será publicado Edital, de chamamento público, para a seleção dos profissionais, que cumprem os pré-requisitos, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo de seleção, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapa:

I. Etapa 1: Avaliação Psicológica, de caráter classificatório;

II. Etapa 2: Capacitação sobre Gestão aos candidatos;

III. Etapa 3: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

IV- Etapa 4: Entrega do Plano de Gestão Anual à SME;

IV. Etapa 5: Avaliação escrita, de caráter classificatório;

V. Etapa 6: Exame de títulos, de caráter classificatório;

VI. Etapa7: Escolha por maioria simples, realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos classificados.

Art. 15° São requisitos para concorrer junto ao processo de seleção de Diretor Escolar:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Pertencer ao quadro de servidores efetivo do Município de Santa Terezinha- MT;

III. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

IV. Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos

últimos três (03) anos;

V. Ser profissional da Educação efetivo da rede municipal (AAE, TAE e Professor) possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, com especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, devendo apresentar documentos comprobatórios de matrícula até na posse, Terá um prazo de um ano para apresentar a certificação de conclusão de curso;

VI. Estar em exercício de atividade de no mínimo (02) dois anos na escola que pretende dirigir;

VII. Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

VIII. Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos três anos;

IX. Ter, na data de inscrição, concluído estágio probatório;

X. Ter curso de qualificação profissional na área de gestão escolar ou estar cursando.

Parágrafo único: Caso não haja profissional efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou dois (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

Art. 16° Após finalizado o processo de seleção, será divulgada a lista de candidatos aprovados para ocupar as funções do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, devendo o Poder Executivo Municipal proceder às nomeações junto às unidades de ensino, seguindo a ordem de classificação do processo.

Parágrafo único: A aprovação no processo seletivo e eletivo mencionado nesta Lei da o direito à nomeação. O Chefe do Poder Executivo deve se basear na lista de aprovados como critério técnico para selecionar os profissionais que atendam aos pré-requisitos, sendo aptos para nomeação e lotação dos Diretores Escolares.

Art. 17° Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor Escolar, o substituto será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentre os aprovados no processo de seleção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1° - Não havendo número suficiente de candidatos aprovados no processo de seleção, caberá ao Poder Executivo Municipal, a indicação do profissional que preencha os requisitos do artigo 8º e artigo 15º, desta lei, para nomeação, após verificação do perfil por meio de Teste Psicológico, Plano de Ação e Entrevista feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18° Será composta uma Comissão para conduzir o Processo de Seleção de candidatos à Diretor Escolar, cabendo a esta Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 8º, e bem como avaliar as etapas previstas no Artigo 14º, desta Lei.

Parágrafo único: A Comissão do Processo de Seleção será composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, dos colegiados das Unidades de Ensino e representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso/ Sintep/MT- Subsede- Santa Terezinha-MT.

Art. 19° O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Gestor Escolar poderá servir como instrumento para compor os indicadores de monitoramento e avaliação e deverá ser apresentado à Comunidade Escolar no início de cada ano letivo.

Art. 20° O Diretor Escolar assinará termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I. Pela aprendizagem dos estudantes;

II. Pelo cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para as escolas em tempo parcial e integral se for o caso.

III. Pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21° O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar:

I. Baixo desempenho, constatado por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Infração aos princípios da Administração Pública, ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

III. Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 22° O Diretor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, dos cursos de formação de Gestores, professores e demais servidores, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23° O Diretor Escolar em exercício na data da entrada em vigor da presente Lei permanece na função até que o processo seletivo seja concluído.

SEÇÃO I

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 24 ° São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I. A Assembleia Geral;

II. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III. O Conselho Fiscal.

Art. 25° A Unidade Escolar reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária uma vez por ano, de preferência no início de cada ano letivo.

Art. 26° O conselho deliberativo da comunidade escolar reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada bimestre, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

§ 1º - O conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 2º - O conselho deliberativo deve analisar e aprovar a documentação de prestação de contas para encaminhar para apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27º As deliberações do conselho da comunidade escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 28° Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em regimento próprio.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 2 9 ° Compete à Assembleia Geral:

I - Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos; II - Eleger os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal e suplentes; III - Avaliar, anualmente, os resultados alcançados pela escola o desempenho do conselho deliberativo da comunidade escolar; IV - Definir o processo de escolha dos membros do conselho deliberativo da comunidade escolar.

Art. 30° O conselho deliberativo da comunidade escolar é organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 31° O conselho deliberativo da comunidade escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros: 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escolar e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o Gestor da escola membro nato do conselho.

Parágrafo Único: 50% (cinquenta por cento), obrigatoriamente, pais ou responsáveis que não estejam atuando como profissionais na unidade escolar.

Art. 32°- A eleição de seus membros deverá acontecer sempre no início do ano letivo quando da renovação do conselho, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito a recondução de um terço dos membros por igual período.

Art. 33°Os representantes do conselho serão eleitos em assembleia de cada segmento da comunidade escolar vencendo por maioria simples.

Art. 34° Para fazer parte do conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos, ou estar cursando o 6º ano do ensino fundamental.

§ 1º -Nas unidades escolares, que atendam somente estudantes menores de 14 anos de idade, a vaga do segmento estudante na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal deverá ser ocupada por um pai, mãe ou responsável por estudante matriculado.

Art. 35°O presidente do conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros.

Parágrafo único: É vedado ao Gestor ocupar o cargo de presidente, tesoureiro ou secretário do conselho.

Art. 36° O primeiro conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 37° O representante do segmento de pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 38°Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 39°Ocorrerá a vacância do membro do conselho deliberativo da comunidade escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria do profissional da educação que são membros do conselho ou falecimento.

§ 1º - O não comparecimento injustificado do membro do conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do conselho deliberativo escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da assembleia assim o decidir.

Art. 40° A unidade escolar pública municipal que for criada a partir da data de publicação desta lei, deverá formar um conselho deliberativo da comunidade escolar desde que tenha, no mínimo, 50 alunos matriculados.

Art. 41° Fica assegurada a capacitação dos membros do conselho, bem como prestação quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do município.

Art. 42° Compete ao Conselho Deliberativo da comunidade escolar:

I. Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II. Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Projeto Político Pedagógico e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;

IV. Conhecer e acompanhar o processo e resultados da avaliação e do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

V. Deliberar, quando convocado, sobre indisciplina e infringências de alunos e profissionais;

VI. Acompanhar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria da Equipe Gestora da unidade Escolar e da Equipe Pedagógica da SME e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

VII. Acompanhar junto às instâncias internas pedagógicas e administrativas, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas legais e constitucionais.

VIII. Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

IX. Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

X. Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo conselho;

XI. Conhecer, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XII. Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XIII. Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XIV. Encaminhar ao conselho fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-lo à apreciação da assembleia geral;

XV. Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a finalidade de destituição de Gestor ou coordenador, mediante decisão da maioria absoluta do conselho deliberativo;

XVI. Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar.

Art. 43° Compete ao presidente:

I. Representar o conselho deliberativo da comunidade escolar em juízo e fora dele;

II. Convocar a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal;

III. Presidir a assembleia geral e as reuniões do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV. Autorizar pagamento e assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art. 44° Compete ao secretário:

I. Auxiliar o presidente em suas funções;

II. Preparar o expediente do conselho deliberativo da comunidade escolar;

III. Organizar o relatório anual do conselho deliberativo da comunidade escolar;

IV. Secretariar a A s s e m b l e i a Geral e as reuniões do conselho

deliberativo da comunidade escolar;

V- Manter os registros atualizados.

Art. 45° Compete ao tesoureiro:

I - Fiscalizar a receita da unidade escolar; II - Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Educação, FNDE, Controle Interno da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas. III - Apresentar, bimestralmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao conselho deliberativo da comunidade escolar; IV - Efetuar pagamentos autorizados pelo conselho deliberativo da comunidade escolar; V - Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do conselho deliberativo da comunidade escolar; VI - Assinar cheques juntamente com o presidente e o Gestor da escola

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 46° O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos juntamente com o conselho deliberativo da escola, obedecendo às mesmas normas.

Art. 47°. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do conselho e os valores em depósitos; II - Apresentar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao conselho; III - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do conselho, no exercício em que servir; IV - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o presidente do conselho retardar por mais de 02 (dois) meses a sua convocação, ou retardar algum ato de ofício o qual lhe compete.

Art. 48° O conselho fiscal reunir-se-á bimestralmente, ou sempre que houver a necessidade.

Art. 49°Os membros do conselho deliberativo da comunidade escolar e do conselho fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TITULO III

CAPITULO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 50°A autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade educativa.

Art. 51° Constituem recursos da unidade escolar:

I - Repasses, doações, subvenções que lhe forem concedidas pela União, Estado e Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 52°O repasse de recursos financeiros (PDDE) às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e repassado semestralmente, considerando-se repasses anuais.

Art. 53°Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta especifica a ser mantida em estabelecimento de crédito (Banco do Brasil), efetuando-se sua movimentação através de transferências on-line pelo presidente, tesoureiro e Gestor da escola.

Art. 54° As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos baixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 55°A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógicas, administrativas, nutricionais, de limpeza, vigilância e outras.

Art. 56° É vedado ao conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo poder público; II - Conceder empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma; III - Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

Art. 57° É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar as atividades pedagógicas desenvolvidas na escola, ou que fira o direito de acesso

e permanência na mesma, de acordo com o regimento interno de cada unidade escolar, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 58°É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 59° Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

SEÇÃO I

DO RECURSO FEDERAL

Art. 60° 0s recursos financeiros repassados pelo FNDE/União, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e outros, têm por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar às Unidades Educacionais.

§ 1° - Os programas que tratam o caput deste Artigo objetivam a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Educacionais e reforço da autogestão no plano financeiro, administrativo e pedagógico.

§ 2-° - Os recursos que tratam o caput deste Artigo serão transferidos através da assinatura do Termo de Adesão ou instrumento congênere, de acordo com o número de matrículas extraído do Censo Escolar do ano anterior.

Art. 61°Os recursos destinados ao PDDE e demais ações vinculadas, serão liberados anualmente em parcelas definidas de acordo com Resolução Nacional.

Art. 62° A prestação de contas dos recursos recebidos por meio do PDDE deverá ser organizada conforme normas específicas, definidas em Resolução Nacional, com parecer do Conselho Fiscal e aprovada em Assembleia Geral da Unidade Educacional.

Parágrafo Único: O presidente do CDCE prestará contas do Convênio PDDE a Secretaria Municipal de Educação, para esta fazer a prestação de contas junto ao sistema Federal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 63°. A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 64°. A autonomia da Gestão das unidades escolares será assegurada pela definição nas propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico, alinhada aos documentos orientadores nacionais e estaduais vigentes.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 65°. Considerando que a Coordenação Pedagógica deve ser exercida por profissional comprometido com o Projeto Político Pedagógico tendo como referência clara os campos de conhecimentos, liderança e assegurar a execução dos processos de ações pedagógicas desenvolvidos na escola, far-se-á a eleição nos seguintes critérios:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, habilitado em Pedagogia; II -Na ausência de candidato habilitado em Pedagogia, poderá se candidatar ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, professor efetivo ou estabilizado com habilitação em outra área; III - Não havendo professor efetivo e/ou estável lotado na unidade escolar, caberá à Secretaria Municipal de Educação designar um professor efetivo e/ou estável de outra unidade escolar interessado, que deverá cumprir 30 horas semanais, jornada de dedicação exclusiva, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade de ensino.

IV - Escolha ocorrerá por maioria simples, realizada com a participação dos profissionais da unidade escola, dentre os candidatos com o requisito previsto no Art.65º.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66°Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser regulamentados por meio de decreto municipal.

Art. 67° Aplicam-se aos Gestores e coordenadores as disposições da Lei Municipal N°. 551 de 29 de março de 2012 alínea II letra a) do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha - MT)

Art. 68° Todos os atos de que trata esta Lei serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, e site a AMM, Associação Mato-grossense de Município.

Art. 69° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se a Lei Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2010.

Santa Terezinha-MT, 01 de agosto de 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 016/2024

EXTRATO DA ATA REGIRTRO DE PREÇO 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: A. BIRK & CIA LTDA

CNPJ: 05.123.504/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUTRIAIS E MAQUINAS, NECESSARIAS PARA UTILIZACOA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS-TIPO ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO (333132875)	MES	12	R$ 17. 625,00
02	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INTRUSTRIAIS-DO TIPO TRATOR AGRICOLA COM GRADE DE 95CV A 205CV (333132876)	MES	12	R$ 11. 062,00

03	SERVICO DE LOCACAO DO TIPO DISTRIBUIDOR DE AGREGADO REBOCAVEL (333132877)	MES	12	R$ 8.000,00
04	SERVICO DE LOCACAO MAQUINA EXTRUSORA CONSTRUCAO DE MEIO FIO (333132878)	MES	12	R$ 5.833,00
05	SERVICO DE LOCACAO- CAMINHAO ESPARGIDOR CAPACIDADE PARA 6.000 LITROS ANO NAO INFERIOR A 1994, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO E COM PNEUS NOVOS. (333132879)	MES	12	R$ 20.000,00
06	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO TANQUE PIPA 15.000 L 210 KW (333132880)	MES	12	R$ 12.550,00

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/08/2025

O preço global deste Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 900.840,00 (novecentos mil e oitocentos e quarenta reais)**

Santa Terezinha – MT, 01 de agosto de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2024

LEI MUNICIPAL Nº 950/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2.024

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (SINTEP/MT), SUBSEDE SANTA TEREZINHA-MT."

O Prefeito do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferias por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) do município de Santa Terezinha MT, com sede e foro na cidade de Santa Terezinha – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2024

LEI MUNICIPAL Nº 952/2024

DE 01 DE AGOSTO DE 2.024

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação conforme Leis 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, no orçamento de 2024, até o limite de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** na seguinte classificação:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	8	ATENÇÃO PRIMÁRIA A TODOS
Atividade	1.102	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRERARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Grupo| Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
3.3.90.39.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	1.621.000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.621.000000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
TOTAL			**175.000,00**

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi originado através de Emenda Parlamentar. Este Crédito será acrescido ao Orçamento conforme efetivação e comprovação de depósito em conta bancária.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º-A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 916/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 899/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099/GP/2024

ATO Nº 099/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARCIELI MORAES DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Meio Ambiente, lotando-a na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, com efeito retroativo, a partir de 10 de junho de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO 007/2024

01/08/24, 12:32 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 referente à *Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RONDONIA ASFALTOS LTDA - 55.461.662/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	15.000,00	UNID	MARCA PROPRIA	CBUQ PARA APLICACAO A FRIO	R$ 21,79	R$ 326.850,00	R$ 30,20	R$ 453.000,00	27,8476 %	R$ 8,41

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE P/ APLICAÇÃO (PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO, EM ATE 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, ESTOCÁVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM SACOS DE 25KG

Subtotal Adjudicado: R$ 326.850,00	**Subtotal Orçado: R$ 453.000,00**	**27,8476 %**	**R$ 126.150,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 326.850,00	R$ 453.000,00	27,8476 %	126.150,00

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 01 de Agosto de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2024.

PORTARIA Nº. 467/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **RIVALDO BORGES DE ABREU**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** da Secretaria de Esporte.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 468/2024.

PORTARIA Nº. 468/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **SELMA DE FATIMA MARIANO SIQUEIRA** de180 diasa partir da data de 29/07/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO DISTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 020/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 020/2024

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – MARIA LUZIANA DA SILVA

VALOR DA RESCISÃO – **R$ 2.818,56 (dois mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DE TÉRMINO – 01/08/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **MARIA LUZIANA DA SILVA** (CONTRATADO)

PORTARIA Nº. 455/2024

PORTARIA Nº. 455/2024

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **AMARINEI CANEDO COUTINHO,** em 01/08/2024 A 30/08/2024, com período aquisitivo de 06/01/2022 A 05/01/2023 (15 dias) e 06/01/2023 A 05/01/2024 (15 dias), com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 456/2024

PORTARIA Nº. 456/2024

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 01/08/2024 A 31/08/2024, com período aquisitivo de 01/10/2022 A 30/09/2023, com retorno as suas atividades em 01 de setembro de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 457/2024

PORTARIA Nº. 457/2024

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **SANDRA REJANE ULRICH,** em 01/08/2024 A 15/08/2024, com período aquisitivo de 13/02/2022 A 12/02/2023, com retorno as suas atividades em 16 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 458/2024

PORTARIA Nº. 458/2024

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor (a) público (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** em 12/08/2024 A 21/08/2024, com período aquisitivo de 09/05/2020 A 31/12/2020, com retorno as suas atividades em 22 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 008/2024

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo "Marmitex", visando atender as necessidades das secretarias, que compõem a prefeitura de Santo Antônio do Leste**, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **02/06/2024 a 04/08/2025**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2024.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

PORTARIA Nº. 466/2024.

PORTARIA Nº. 466/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA.ª MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª **MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS,** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 460/2024.

PORTARIA Nº. 460/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr. ª **ROSENY MACEDO DE SOUZA** conforme Lei Municipal nº 387/2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 465/2024.

PORTARIA Nº. 465/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **PAULINA ANTONIA GUERRA DOS SANTOS** para o mês de **AGOSTO** de 2024, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 01/02/2018 a 04/06/2023.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 464/2024.

PORTARIA Nº. 464/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO** para o mês de **AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO** de 2024, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 03/12/2007 a 02/12/2012.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 463/2024.

PORTARIA Nº. 463/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA** para o mês de **AGOSTO** de 2024, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 15/02/2012 a 14/02/2017.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 462/2024.

PORTARIA Nº. 462/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **LICENÇA PRÊMIO EM GOZO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Gozo ao servidor (a) público (a) efetivo (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** para o mês de **AGOSTO** de 2024, conforme garante a Lei. Período Aquisitivo 23/01/2018 a 22/01/2023.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 461/2024.

PORTARIA Nº. 461/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL ÀO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B ao servidor (a) público (a) efetivo (a) Sr. º **WILTON CUNHA SOUSA** conforme Lei 925/2022 – PCCS da administração.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 459/2024

PORTARIA Nº. 459/2024

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ELAINE DE FÁTIMA MORS,** em 12/08/2024 A 10/09/2024, com período aquisitivo de 03/12/2021 A 02/12/2022, com retorno as suas atividades em 11 de setembro de 2024.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 469/2024.

PORTARIA Nº. 469/2024.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) COMISSIONADO (A) SRº (ª) **RHANDRYA LÓRENN MARIANO SIQUEIRA** DO CARGO DE **SUPERVISORA DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **SUPERVISORA DO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL** servidor (a) público (a) comissionado (a) Srº (ª). **RHANDRYA LÓRENN MARIANO SIQUEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 007/2024

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste*

Fornecedor : RONDONIA ASFALTOS LTDA - 55.461.662/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15.000,00	UNID	MARCA PROPRIA	CBUQ PARA APLICACAO A FRIO	R$ 21,79	R$ 326.850,00	R$ 30,20	R$ 453.000,00	27,84	R$ 8,41

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE P/ APLICAÇÃO (PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ, GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO, EM ATE 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50/70) NÃO EMULSIONADO, NÃO DILUÍDO, ESTOCÁVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM SACOS DE 25KG

Subtotal Adjudicado R$ 326.850,00	Subtotal Orçado: R$ 453.000,00	27,8476 %	R$ 126.150,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 326.850,00	R$ 453.000,00	27,8476 %	126.150,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 01 de Agosto de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2024 - CONTRATADA: KAMILLA VITÓRIA VILLAS BOAS MOTA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KAMILLA VITÓRIA VILLAS BOAS MOTA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 066.647.081-24 e Identidade RG nº 3.120.136-9 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/07/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Matrinxã, nº 20 - Em frente à caixa d'água do poço artesiano do PA - CEP 78670-000 - Bairro MATRINXÃ, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 354/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2024

VIGÊNCIA: De 01/08/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2024 - CONTRATADA: LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 353/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 061.189.111-50 e Identidade RG nº 3.601.677 - SESP-DF, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 5, nº 12 - Em frente à Igreja Católica da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Féix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 353/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2024

VIGÊNCIA: De 01/08/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 03/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Aparecida Porfirio Alves.****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT; Lei n° 924/2023 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública do município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. APARECIDA PORFIRIO ALVES,** brasileira, portadora do RG n.º 946.279 SSP/MT e CPF n.º 631.607.061-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Grau/Nível "11", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 160, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, exclusivamente na função de magistério, com proventos integrais,com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV **n.º 2024.04.00002P,** a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José do Povo - MT, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	GABINETE	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JOAO BRITO DE LIMA	JAKCILENE DE MELO SOARES
Cargo/ Função	MOTORISTA	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO
Matricula	25	2607

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do dia 08 de julho de 2024, apresentado a Secretaria Municipal de Educação pelo servidor Rubem Carlos Telles do Prado;

CONSIDERANDO o oficio nº 244/2024/PMSJRC/SEDEC, de 08 de julho de 2024, encaminhando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoo servidor público municipal Sr. **RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO**, matrícula funcional nº 2359, do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024/PMSJRC/IMPRENSA, solicitação de exoneração do servidor Felipe Pavão Barboza;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **FELIPE PAVÃO BARBOZA**, matrícula nº 2669, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2024/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	062/2024 REGINA SANTOS FERRAZ	
Contrato	065/2024 MARA LOPES CORTES	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ES-PORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	PSICOLOGA	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2049	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	066/2024	
Contrato	055/2024 CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS MARAVILHA SOLAS PORTILHO E PEDRO COELHO PORTILHO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024	
Contrato	063/2024 REGINA SANTOS FERRAZ	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER

	AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	FINANCAS	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ARLEY CERVANTES	LUCIMAR COSTA
Cargo/ Função	FISCAL DE TRIBUTOS	CHEFE DIVISAO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE FINANCAS	SECRETARIA MUN DE FINANCAS
Matricula	1912	2580

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 397/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	016/2024	
Ata	029/2024 - WLADEMIR SOUZA GOMES	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO	
Vigência	17/07/2024 A 17/07/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	DANIEL TAVARES DA SILVA
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2720	1536

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização apresentado em 27 de junho de 2024, pela servidora Clotilde de Souza Cortes, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

CONSIDERANDO a Portaria nº 352/2024/SECAD que concedeu o afastamento/licença a título de Desincompatibilização para concorrer às Eleições Municipais de 2024 a servidora, a partir de 06 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **REGIANE VIEIRA GOMES,** matrícula funcional nº 1116, ao cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a **Portaria Previmuni nº 015/2024**, do dia 28 de junho de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor de **ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO;**

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública, Sra. **ELIZANGELA APARECIDA PASCOATO**, matrícula funcional nº 2080, do cargo de provimento efetivo de **ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir de 01 de julho de 2024, por motivo de Aposentadoria Por Invalidez.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 01/08/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/08/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 16/08/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.698.343,80

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. BRASIL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO - AGENTE DE CONTRATAÇÕESSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 01/08/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - 007/2024

Nº PROC. ADM. 093/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pela Agente de Contratações Públicas TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 01/08/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/08/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19/08/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 970.156,40

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA URUGUAI, ARGENTINA, BRASIL, BRIANORTE, RUA SÃO PAULO E EXTENSÃO DA AVENIDA MARAVILHA SOLA PORTILHO, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO - AGENTE DE CONTRATAÇÕESSÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 01/08/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS EM SUAS DEPENDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as instalações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento da população;

CONSIDERANDO que a instalação de novos móveis é essencial para a modernização e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades é imprescindível para garantir a segurança e a eficiência do processo de instalação dos novos móveis, minimizando transtornos aos servidores e ao público atendido;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, as atividades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para a instalação de novos móveis em suas dependências.

Art. 2º A suspensão das atividades terá início em 31 de julho de 2024 e término em 09 de agosto de 2024, voltando as atividades normais no dia 12/08/2024.

Art. 3º Durante o período de suspensão, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social poderá ser contatada pelo número (65) 99611-9144.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 071, de 31 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de agosto de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 032/2023 – **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA.**

Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional

Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72.006-130.

Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, vem por meio de sua Gestora de Acompanhamento e Execução Contratual do Município, e;

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 192/2023 oriunda do Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, cujo objeto é Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quinta do termo de referência, o qual no seu item 5.1. - O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, a serem definidas pelas secretarias, com prazo de entrega dos serviços não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento em dia de expediente no horário de funcionamento 07h00-min as 11h00min das 13h00min as 17h00min horário de Mato Grosso.

Considerandoque a NAD 1509/2024 solicitada pela secretaria de Industria, Comercio e Turismo, datada no dia 22/04/2024 que esse prazo já está bastante extrapolado e as necessidades da secretaria ainda não fora atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ nº 37.725.824/0001-39, situada na Rua Rua 5, Chácara 233, Lote 5, Sala 401, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP 72.006-130, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA,** brasileiro, diretor, portador do CPF: 126.XXX.988-31 e RG: 16.XXX.492-4 SSP/SP**,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 192/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 01 de agosto de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA 149/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de Desincompatibilização apresentado em 27 de junho de 2024, pela servidora Clotilde de Souza Cortes, com deferimento do Prefeito Municipal Sr. Levi Ribeiro;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 352/2024, de 04 de julho de 2024, que concedeu o Afastamento a título de Desincompatibilização, publicada no dia 05/07/2024, na edição nº 4.520, página nº 596, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, matrícula nº 739, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro – MT, a partir de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2024/SECAD, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024/PMSJRC/JUR, solicitação de exoneração do servidor Robson Amaral Matos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **ROBSON AMARAL MATOS**, matrícula nº 2755, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2024

INEXIGIBILIDADE 06/2024

DO OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artistico do cantor SILVAN SANTOS atraves da empresa SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA CNPJ 50.568.494/0001-83 para apresentação na festa no evento dia do evangélico "movimento aviva xingu e fontoura" no Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

DO VALOR: R$ 71.125,50 (setenta e um mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotacao: 386 – 392. 0020.1057.3.3.90.39.00.00.00.00

CÓDIGO: 13001

FONTE: 1.5.00.000000

DA VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/09/2024

ASSINANTES:Sandro José Luz Costa -PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE/ SILVAN SANTOS PROMOCOES LTDA - CNPJ 50.568.494/0001-83 -Contratada

Local e Data de assinatura: São José do Xingu – MT, 17 de julho de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2024

PORTARIA Nº. 138/202

São José do Xingu-MT, 30 de julho de 2024.

"REVOGA O PORTARIA Nº 120/2024

E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica revogado a Portaria 120/2024 do dia 21 de junho de 2024, publicado no diário oficial da AMM no dia 25 de junho de 2024, que dispõe sobre a cedência da servidora Nataly de Cássia Mendes Leoncini Alves, matricula nº 9927, ocupante do cargo de "Professora C", para o Municipio de Magda/SP, devendo o mesmo retorna a prestação de seus serviços no município de origem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de julho de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **NATALY DE CÁSSIA MENDES LEONCINI ALVES,**ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2026**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Artigo 92 da Lei 007/2004, alterado pela Lei Municipal nº 396/2009 e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Paternidade para o servidor,**MARCOS VINICIUS SILVA FREITAS,**no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, matricula nº10765, pelo periodo de 29 de julho a 13 de agosto de 2024, totalizando 15 dias de afastamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de julho de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 360 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora SANDRA PAULA DE ARRUDA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 356 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor RUY BARBOSA DA SILVA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 363 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora PRISCILA SPINDOLA MACHADO no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 357 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2024**. Inexigibilidade n.º 06/2024. Contrato nº** 76/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.

Valor Global: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 03/07/2024

Fiscal do Contrato: Marlon Lincon Puger de Oliveira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 364 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCICLEIDE ALVES FERREIRA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 358 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor FAGNER SANPAIO DE ARAUJO no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 361 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA nos períodos de 01 a 15/08/2024 e de 18/11 A 02/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 362 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDILEIA PEREIRA BARBOSA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 359 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA CARVALHO no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ADRIANO ROGUES PRADO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2024
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2024

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17246.1 - ADRIANO RODRIGUES PRADO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
15390494133	0026 - MOTORISTA - CE - 03			16/09/1995	06/02/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2024	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2279197-3	063.673.061-10	2.201,49	001	2505-4	27294-9
Unidade de custeio					
060304 - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	1.100,74	670	AVISO NAO TRAB.-C. 5ª DO CONTRATO	1.00	1.614,36
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	7/12	1.284,20				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	366,91				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.751,85	R$ 1.614,36	**R$ 1.137,49**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2024

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-NOVO.RH] {7.5.392.17.18044/B/18044}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 354 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS XAVIER no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 353 DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor LUIZ CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2008/2013, será de 90 (noventa) dias, no período de 01/08 a 29/10/2024.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 31 DE JULHO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 355 DE 01 DEAGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ALESSANDRO CASADO DA SILVA no período de 01 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 006/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: AAGUA COMÉRCIO E DIISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS TDA**

Prazo: 03 (três) meses

Data Aditivo: 20 de Agosto de 2024.

Final: 20 de Novembro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 079/2022

Espécie: segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 12 de Junho de 2024.

Final: 12 de Dezembro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 078/2022

Espécie: segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 12 de Junho de 2024.

Final: 12 de outubro de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 075/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2023

Objeto: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E DE PRAZO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ELZO RODRIGUES GARCIA & CIA LTDA - ME**

Valor Acrescido**: 8.072,95 (oito mil setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Data Aditivo: 20 de Março de 2024.

Prazo Final:20/08/2024

Amparo Legal: da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CARLOS HENRIQUE DA SILVA FURQUIM 05139057168 - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 10 de Julho de 2024.

Final: 10 de Julho de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA COMPÔR A SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 32.160,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)

ASSINATURA: 26 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇOS E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA - ME

Objeto: "Contratação de Empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para o Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 47.900,00 (Quarenta e Sete Mil e Novecentos Reais), para o período de até 90 (noventa)

ASSINATURA: 05 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: Q.I. ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME

Objeto: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT."

Prazo: **05 (cinco) meses**

VALOR GLOBAL: R$ 223.537,26 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)

ASSINATURA: 01 de Julho de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 074/2024**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)";**nos termos da Lei 14.333/21, a realizar-se no dia **19 DE AGOSTO DE 2024 - 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 01 de agosto de 2024. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO –*** Agente de Contratação**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO Nº 29/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 747.953,84 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 747.953,84 (Setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 1.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.002.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 2.700,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1001000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.00 – 2.540.1070000 – Aplicações Diretas R$ 19.582,34

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.00 – 2.540.0000000 – Aplicações Diretas R$ 3.469,30

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00 – 1.550.0000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.715.0000000 – Aplicações Diretas R$ 37.228,07 3.3.90.00.00.00 – 2.716.0000000 – Aplicações Diretas R$ 36.512,89

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

05.009.12.306.15.2139 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIS

3.3.90.00.00.00 – 1.552.0000000 – Aplicações Diretas R$ 25.166,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 33.516,00

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 33.993,00

06.002.10.302.13.2192 - MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 3.767,40

Órgão: 07 – SERCRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2054 - BENEFÍCIO EVENTUAL

3.3.90.00.00.00 – 2.661.0000000 – Aplicações Diretas R$ 7.918,84

Órgão: 09 – SERCRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 17.000,00

09.005.18.542.27.2120 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.6.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.00.00.00 – 2.704.0000901 – Aplicações Diretas R$ 163.100,00

TOTAL R$ 747.953,84

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 513.787,84 **(**Quinhentos e treze mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 66.700,00
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 33.516,00
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 28.000,00
0.2.502.0000000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 50.000,00
0.2.502.1001000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO MDE	R$ 30.000,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO ASPS	R$ 37.760,40
0.2.540.0000000	SUPERÁVIT – FUNDEB 30%	R$ 3.469,30
0.2.540.1070000	SUPERÁVIT – FUNDEB 70%	R$ 19.582,34
0.2.661.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS DOS FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	R$ 7.918,84
0.2.715.0000000	SUPERÁVIT – TRANSF AO SETOR CULTURAL LC 195/2022 ART 5 AUDIOVISUAL	R$ 37.228,07
0.2.716.0000000	SUPERÁVIT – TRANSF AO SETOR CULTURAL LC 195/2022 ART 5 AUDIOVISUAL	R$ 36.512,89
0.2.721.0000000	SUPERÁVIT – CESSÃO ONEROSA DO PETRÓLEO LEI 13.885/2019	R$ 163.100,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 513.787,84**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 234.166,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.9.9.9.12.11.00.00.00 – ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0.1.759.0000000	R$ 9.000,00
1.7.14.52.01.05.00.00 – PNAE	0.1.552.0000000	R$ 25.166,00
1.7.1.4.50.01.00.00.00 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0.1.550.0000000	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 234.166,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 18 de março de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 919.144,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 919.144,00 (Novecentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reis),para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 1.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 19.144,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.19.2147 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

4.4.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1124 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.608.26.1116 - IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO VILA AGRÍCOLA

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

09.005.18.542.27.2191 - MANUTENÇÃO DOS ECOPONTOS

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.1103 - REFORMAS DOS ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL

4.4.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 191.000,00

TOTAL R$ 919.144,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.19.2052 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

4.4.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.1104 - REFORMA DO COMPLEXO AUTOMOBILISTICO DA PRAINHA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 28.000,00

TOTAL R$ 59.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 841.000,00(Oitocentos e quarenta e um mil reais),do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 741.000,00
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 80.000,00
0.2.502.0000000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 20.000,00
0.2.759.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 187.619,58
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 841.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 19.144,00 (Dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.9.9.9.12.11.00.00.00 – ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0.1.759.0000000	R$ 19.144,00
TOTAL		**R$ 19.144,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 22 de maio de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**058/2024**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DESTINADO AOS CAMINHOES RIGIDO VM 290 6X4R ANO 2024 ANO MODELO 2024 E VOLKSWAGEN 31.320 2023/2024, VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.
CONTRATADO:	**GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ Nº:	**90.180.605/0001-02**

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADM.
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	0516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903/2024.

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-0246.

Objetivo: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros veiculares destinado aos caminhoes rigido VM 290 6X4R ANO 2024 ANO Modelo 2024 E Volkswagen 31.320 2023/2024, veículos que integram a frota do município de Sapezal, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2024 e anexos, bem como a proposta elaborada pela Contratada, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Valor: R$ 38.935,00

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, de **01/08/2024 a 01/08/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 036/2024**.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO Nº 24/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.566.540,28 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.566.540,28 (Três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos**)**, para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 1.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

02.002.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 3.010,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 576.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.569.0000000 – Aplicações Diretas R$ 257.907,84

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1001000 – Aplicações Diretas R$ 225.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.569.0000000 – Aplicações Diretas R$ 491.937,53

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 72.500,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

4.4.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 99.557,27

06.002.10.301.12.1002 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 573.670,97

4.4.90.00.00.00 – 2.621.0000000 – Aplicações Diretas R$ 595.999,98

Órgão: 07 – SERCRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1016 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 – 2.711.0000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.001.15.451.22.2036 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

4.4.90.00.00.00 – 2.711.0000000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

08.001.15.451.22.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 – 2.701.0000000 – Aplicações Diretas R$ 189.456,69

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10.001.27.812.17.2173 - MANUTENÇÃO DA PISCINA

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

10.001.27.812.17.2107 - MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDIR GALLI

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 138.000,00

TOTAL R$ 3.566.540,28

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 3.565.540,28Três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 271.010,00
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 99.557,27
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 18.000,00
0.2.502.0000000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 625.500,00
0.2.502.1001000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO MDE	R$ 225.000,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO ASPS	R$ 646.170,97
0.2.569.0000000	SUPERÁVIT – OUTRAS TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	R$ 749.845,37
0.2.621.0000000	SUPERÁVIT – TRANSFÊRENCIAS SUS ESTADO	R$ 595.999,98
0.2.701.0000000	SUPERÁVIT – TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 189.456,69
0.2.711.0000000	SUPERÁVIT – TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO	R$ 145.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 3.565.540,28**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.9.9.9.12.11.00.00.00 – ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0.1.759.0000000	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de março de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.628.810,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.628.810,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e dez reais),para atender as seguintes dotações:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 15.300,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 405.000,00

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 405.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – 1.550.0000000 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

05.001.12.122.6.2169 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.005.13.392.18.2099 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 06 – SECRTARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 41.510,00

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

06.002.10.302.13.2192 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 1.628.810,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.50.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 405.000,00

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 405.000,00

05.007.12.361.15.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 – 1.550.0000000 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

TOTAL R$ 1.420.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 208.810,00 **(**Duzentos e oito mil e oitocentos e dez reais**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do

Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 130.000,00
0.2.500.1001000	SUPERÁVIT – EDUCAÇÃO 25%	R$ 15.300,00
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 41.510,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – ASPS	R$ 22.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 208.810,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 23 de abril de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.019.266,66 (UM MILHÃO, DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.019.266,66 (Um milhão, dezenove mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.365.15.1075 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

05.003.12.365.6.2074 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.00 – 2.707.0000000 – Aplicações Diretas R$ 11.266,66

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.00 – 2.711.0000804 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.00 – 2.711.0000804 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.711.0000804 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 480.000,00

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.00 – 2.704.0000000 – Aplicações Diretas R$ 184.000,00

TOTAL R$ 1.019.266,66

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 230.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.8.244.19.2052 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS

3.3.90.00.00.00 – 1.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 280.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 739.266,66(Setecentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 485.000,00
0.2.500.1001000	SUPERÁVIT – EDUCAÇÃO 25%	R$ 24.000,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS SAÚDE	R$ 10.000,00
0.2.704.0000000	SUPERÁVIT – ROYASLTIES DO PRETRÓLEO	R$ 184.000,00
0.2.707.0000000	SUPERÁVIT – DEMAIS TRANSF UNIÃO INCISO I DO ART 5° DA LC 173/2020	R$ 11.266,66
0.2.711.0000804	SUPERÁVIT – DEMAIS TRANSF UNIÃO LC 176/2020	R$ 25.000,00

TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>	**R$ 739. 266,66**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1. 731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 10 de maio de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 5.846.828,49 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$5.846.828,49 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos),para atender as seguintes dotações:

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.00 – 2.701.0000000 – Aplicações Diretas R$ 1.911.439,13

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 – 1.701.0000000 – Aplicações Diretas R$ 3.935.389,36

TOTAL R$ 5.846.828,49

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.911.439,13(Um milhão, novecentos e onze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos),do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.701. 0000000	SUPERÁVIT – OUTRAS TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	R$ 1.911. 439,13
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 1.911. 439,13**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 3.935.389,36 (Três milhões, novecentos e trinta e cinco reais e trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
2.4.2.2.54.01.01.00.00 – CONVÊNIO SINFRA Nº 2458/ 2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL	0.1.701. 0000000	R$ 1. 900. 000,00
2.4.2.2.54.01.02.00.00 – CONVÊNIO SINFRA Nº 2470/ 2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RODOVIA MUNICIPAL	0.1.701. 0000000	R$ 1. 900. 000,00
1.3.2.1.01.01.29.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS TRANSF CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.1.701. 0000000	R$ 135. 389,36
TOTAL		**R$ 3. 935. 389,36**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1. 731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 10 de maio de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 51-A/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.515.049,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUINZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.515.049,40 (Um milhão, quinhentos e quinze mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos),para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 1.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 2.179,56

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 1.200,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 9.100,00

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 400,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.26.782.22.1016 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANAS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 183.623,22

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.005.18.542.27.1117 - REESTRUTURÇÃO/REMODELAÇÃO DOS ECOPONTOS

4.4.90.00.00.00 – 2.759.0000000 – Aplicações Diretas R$ 187.619,58

4.4.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 582.380,42

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.17.1141 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 – 2.704.0000000 – Aplicações Diretas R$ 79.546,62

TOTAL R$ 1.515.049,40

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.505.049,40(Um milhão, quinhentos e cinco mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos),do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 825.003,64
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 25%	R$ 9.500,00
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 47.179,56
0.2.502.0000000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 315.000,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS SAÚDE	R$ 41.200,00
0.2.704.0000000	SUPERÁVIT – ROYASLTIES DO PRETRÓLEO	R$ 79.546,62
0.2.759.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	R$ 187.619,58
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 1.505.049,40**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.9.9.9.12.11.00.00.00 – ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0.1.759.0000000	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 06 de maio de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 45/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.316.004,82 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.316.004,82 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e quatro reais e oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 420.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.00 – 2.502.0000000 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 1.719.0000000 – Aplicações Diretas R$ 216.603,30

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.12.2008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.600.0000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 – 2.701.0000000 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO

4.4.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.401,52

TOTAL R$ 1.316.004,82

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 899.401,52 **(**Oitocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 44.000,00
0.2.500.1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 70.000,00
0.2.501.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADADOS DE IMPOSTOS	R$ 105.401,52
0.2.502.0000000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	R$ 580.000,00
0.2.600.000000	SUPERÁVIT – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R$ 100.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 899.401,52**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 416.603,30 (Quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e três reais e trinta centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.9.60.01.00.00.00 – TRANSFÊRENCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI 14.399/2022	0.1.719.0000000	R$ 216.603,30
1.7.2.4.99.01.01.00.00 – CONVÊNIO 455/2024 SEDEC 3° FESTIVAL GRASTRONÔMICO	0.1.701.000000	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 416.603,30**

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 30 de abril de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 395.515,72 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUINZE MIL E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.515,72 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quinze mil e setenta e dois centavos**)**, para atender as seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 31.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 – 2.502.1002000 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.004.16.482.21.1166 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.00 – 2.711.0000000 – Aplicações Diretas R$ 74.515,72

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2038 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.751.0000000 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL R$ 395.515,72

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 395.515,72 (Trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quinze mil e setenta e dois centavos**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 141.000,00
0.2.502.1002000	SUPERÁVIT – COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS -ASPS	R$ 160.000,00
0.2.711.0000000	SUPERÁVIT – TRANSF A UNIÃO	R$ 74.515,72
0.2.751.0000000	SUPERÁVIT – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 20.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 395.515,72**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1. 731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 08 de abril de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2024

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS).

Valcir Casagrande, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1755/2023 de 11 de dezembro 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão, duzentos mil reais**)**, para atender as seguintes dotações:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 – 2.711.0000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.1049 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.3.90.00.00.00 – 2.500.1002000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSITÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.3.90.00.00.00 – 2.500.0000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.00 – 2.501.0000000 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

TOTAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 – 1.500.1001000 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.150.000,00 **(**Um milhão, cento e cinquenta mil reais**)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/ destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500. 0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 10. 000,00
0.2.500. 1001000	SUPERÁVIT – EDUCAÇÃO 25%	R$ 400. 000,00
0.2.500. 1002000	SUPERÁVIT – SAÚDE 15%	R$ 10. 000,00
0.2.501. 0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS NÃO VINCULADADOS DE IMPOSTOS	R$ 700. 000,00
0.2.711. 0000000	SUPERÁVIT – TRANSF A UNIÃO LC 176/2020	R$ 30. 000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =>		**R$ 1.150. 000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1. 731/2023 e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 15 de abril de 2024.

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 952/2024

PORTARIA Nº 952/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica constituída a presente Comissão para realizar visitas *in loco* aos prédios de propriedade privada e pertencentes ao Município de Sapezal, indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, com o objetivo de Avaliação de Uso e de Valores praticados no mercado local para fins de locação, cessão e compra por parte da Administração Municipal e por terceiros.

Art. 2° A presente Comissão será um órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes nesta portaria.

Art. 3° A comissão será composta por 7 (sete) membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° A comissão será constituída pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

I. **Eduardo Melo Fernandes** – CPF: 021.XXX.XXX-3, presidente; II. **Ângela Pereira Barros** – CPF: 010.XXX.XXX-70, membro; III. **Charles Barbosa de Queiroz** – CPF: 017.XXX.XXX-84, membro; IV. **Vivian Auxiliadora Laccal** – CPF: 007.XXX.XXX-90, membro; V. **Cleverson Daniel Barbiero** – CPF: 021.XXX.XXX-35, membro; VI. **Nicklawber Santos Almeida** – CPF: 033.XXX.XXX-50, membro; VII. **Luma Loana Barbosa Ferreira** – CPF: 046.XXX.XXX-18, membro.

Art. 5° São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício de imóveis:

I - Avaliar imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II - Avaliar imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

III - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V - Reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Administração Municipal.

VI - Sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação da Prefeitura Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 6° Os laudos de avaliação deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 7° Os "Laudos de Avaliação" e demais documentos técnicos serão elaborados e assinados pelos profissionais habilitados nomeados para compor a comissão.

Art. 8° Quando necessária a Avaliação de algum Imóvel a Secretaria solicitante deverá encaminhar o pedido diretamente para a Presidente da Comissão.

Art. 9 Será de responsabilidade da Presidente, comunicar os demais membros da presente Comissão de Avaliação e realizar todos os tramites necessários junto com as Secretarias solicitantes para a realização da visita in loco e da elaboração final do laudo.

Art. 10 Os laudos de Avaliação deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, diretamente para as Secretarias solicitantes.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 175/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 1º dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **ANGELA PEREIRA SUDÁRIO**, efetiva do município, para retornar as suas funções em caráter de urgência, no dia **01 de agosto de 2024**, interromper o gozo de férias da servidora, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** tendo em vista as necessidades de fiscalização de contrato no município. Vale apena ressaltar, que a servidora *supracitada* irá gozar o dia ***supracitados a partir do dia 02 de agosto de 2024*, sem prejuízos do seu direito.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de agosto de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 31 JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 31 JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024 e Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, do município de Sorriso - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. n.º 3.543, de 03 de junho de 2024; e

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, /PROCAD–SUAS, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA MDS Nº 995, DE 18 DE JUNHO DE 2024, que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

Considerando a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerandoa importância do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024 para o fortalecimento e aprimoramento das políticas de assistência social em nosso município;

Considerando o Relatório Semestral de Execução apresentado pela Coordenação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, que descreve as atividades realizadas, os recursos empregados, os resultados alcançados e os impactos observados no período;

Considerando a análise realizada pelos membros deste Conselho sobre o referido Relatório;

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS presentes na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024 e Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, do município de Sorriso - MT, referente ao 1º semestre do ano 2024, conforme apresentado pela Coordenação do Cadastro Único E Programa Bolsa Família de Sorriso-MT.

Art. 2º - Determinar que os documentos aprovados sejam encaminhados para publicação nos meios oficiais de comunicação do município, bem como, disponibilizado para consulta pública na sede do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 31 de julho de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 1.920, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.920, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Transfere para a inatividade a Servidora Eloisa Rodrigues Carniel, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 055/2024, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 01 de agosto de 2024, Eloisa Rodrigues Carniel, matrícula nº 621, empossada no cargo de carreira de Monitor de Creche, Classe D, Nível IX, em 05 de julho de 1993, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Monitor de Creche, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.918, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Elisiane Marise Fungueto (titular) e Bruna Ferreira Gonçalves (substituta), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 191/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2022, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual contratação para locação de espaço físico, por hora, com estrutura adequada para realização de serviços de hidroterapia, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 793, de 02 de junho de 2022, e Portaria n° 2.394, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.921, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.921, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.693/2023, a servidora Lauriane Amaral de Souza, matrícula nº 3857, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 08 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2024 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: J. BARBOSA DE OLIVEIRA. DATA: 01/08/2024. ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 8.214,20 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 2.638,58 – REFLEXO FINANCEIRO DE R$ 5.575,62. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE.** SORRISO - MT, 01 DE AGOSTO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 058/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: EMA CONSTRUTORA LTDA EPP. DATA: 01/08/2024. VALOR: R$ 36.054,84. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REAJUSTAR O VALOR CONTRATO N.º 058/2023. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. SORRISO MT 01 DE AGOSTO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.919, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Portaria n° 2.640, de 14 de novembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 2.640, de 14 de novembro de 2023, e substituir o servidor Matheus Leandro Freiria (titular), pela servidora Bruna Ferreira

Gonçalves (titular), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para as Atas nº 450/2023, 451/2023, 452/2023, 453/2023, 454/2023, 455/2023, 454/2023, 455/2023, 456/2023, 457/2023, 458/2023, 459/2023, 460/2023, 461/2023, 462/2023, 463/2023, 464/2023, 465/2023, 466/2023, 467/2023, 468/2023, 469/2023, 470/2023, 471/2023, 472/2023, 473/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 086 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 086 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **02, 05 e 06 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação **de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, no dia 06 de agosto de 2024, às 10h de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
GENECIANE LOPES SILVA ABECK	Pedagogia 30h	100

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	Pedagogia 40h	121

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
MARCIA VIEIRA DE SOUSA	Educ. Física 30h	17
JOSEANE COSTA GALVÃO	Educ. Física 30h	18

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
JULIANA KAMINSKI	Educ. Física 40h	11

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 01 de agosto de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 451/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PREMIO", de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/08/2024*, com término em 30/09/2024, *referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao* senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2002, nocargo de **Professor** com matricula no RH nº. 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.452/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR ao cargo de origem a partir de 01/08/2024**, a Senhora ***CARLA CRISTINA ROHENKOHL,*** Professora, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1387, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, que vinha desempenhando suas funções como Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal "Menino Jesus", em conformidade com Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO 041/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES,** brasileira, servidor contratadonocargo de **PROFESSOR**com matricula no RH sob o nº. 2165, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, através de notificação de desligamento unilateral, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**01 de agosto de 2024.**

SIRINEU MOLETA CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário M. de Educação e Cultura Secretário M. de Adm. e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 25.403/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1080	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/3/1977	4	16	15	60	76	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	2507	TALISVANIO RODRIGUES ANGELO	40286029	10/2/2000	7	28	18	72	100	CLASSIFICADO
10	2458	MARCIA MARQUES BATISTA	1207775	18/10/1970	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08/2024 e 06/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**;	

Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA AVENIDA ALVADI MONTICELLI,visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demaisnormasque regemamatéria,torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2024. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação** – Portaria nº 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.399/2024. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 1ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA: RRO-5A11 CHASSI: 8AP359AFPPU234158, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.016.616/0003-85, cujo valor total estimado é de R$ 1.949,79** (um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2024**. Gustavo Leonne de Souza - **Agente de Contratação.**

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2024.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 179/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 528/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: N**AYARA DA SILVA PAIM**

Objeto: **Rescindir a partir 01/07/2024 oContrato de nº 528/2024 de 19/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 528/2024** firmado em19/03/2024**,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; N**AYARA DA SILVA PAIM.**

DISTRATO Nº 180/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KASMYM SILVA SANTANA**

Objeto: **Rescindir em 01/07/2024 oContrato de nº 094/2023 de 01/03/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 094/2023** firmado em01/03/2023**,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; KASMYM SILVA SANTANA.

DISTRATO Nº 181/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AMANDA LOURENÇO DA COSTA**

Objeto: **Rescindir em 01/07/2024 oContrato de nº 243/2023 de 02/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 243/2023** firmado em02/08/2023**,** no cargo **0732 – PSICÓLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

DISTRATO Nº 182/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 615/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA**

Objeto: **Rescindir em 04/07/2024 oContrato de nº 615/2024 de 02/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 615/2024** firmado em02/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA.

DISTRATO Nº 183/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 100/2023 de 01/03/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 094/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 100/2023** firmado em01/03/2023**,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ROSANA CORDEIRO BORGES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 184/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN**

Objeto: **Rescindir em 02/07/2024 oContrato de nº 077/2023 de 13/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 077/2023** firmado em13/02/2023**,** no cargo **0930 – ASSISTENTE SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN.

DISTRATO Nº 185/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 302/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 302/2023 de 17/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 302/2023** firmado em17/10/2023**,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

DISTRATO Nº 186/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 301/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELISIANE INES FERMOLLEN**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 301/2024 de 09/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 227/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 301/2024** firmado em09/02/2024**,** no cargo **733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELISIANE INES FERMOLLEN.

DISTRATO Nº 187/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 652/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 652/2024 de 17/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 652/2024** firmado em17/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 188/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA**

Objeto: **Rescindir em 05/07/2024 oContrato de nº 756/2022 de 21/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 5777/2023, 828/2023, 999/2023, 027/2024 e 200/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 756/2022** firmado em21/09/2022**,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

DISTRATO Nº 189/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 429/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KAREN ROSELLA**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 429/2024 de 21/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 429/2024** firmado em21/02/2024**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAREN ROSELLA.

DISTRATO Nº 190/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 237/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSCELIO ONIZOKAECE**

Objeto: **Rescindir em 03/07/2024 oContrato de nº 237/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 237/2024** firmado em05/02/2024**,** no cargo **1168 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSCELIO ONIZOKAECE.

DISTRATO Nº 191/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 831/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA**

Objeto: **Rescindir em 11/07/2024 oContrato de nº 831/2022 de 12/12/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.035/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 831/2022** firmado em12/12/2022**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

DISTRATO Nº 192/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 094/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REGIANE SANTOS SILVA**

Objeto: **Rescindir em 05/07/2024 oContrato de nº 094/2024 de 01/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 264/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 094/2024** firmado em01/02/2024**,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 10/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; REGIANE SANTOS SILVA.

DISTRATO Nº 193/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELY ROSA MONTEIRO**

Objeto: **Rescindir em 10/07/2024 oContrato de nº 155/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 155/2024** firmado em05/02/2024**,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ROSELY ROSA MONTEIRO.

DISTRATO Nº 194/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LAUDICEIA LORENSETTI**

Objeto: **Rescindir em 11/07/2024 oContrato de nº 054/2023 de 10/02/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 080/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 054/2023** firmado em10/02/2023**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LAUDICEIA LORENSETTI.

DISTRATO Nº 195/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 709/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIANDRA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 11/07/2024 oContrato de nº 709/2022 de 14/07/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 100/2023, 757/2023 e 223/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 709/2022** firmado em14/07/2022**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS COREN/MT 1736703-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA APARECIDA DA SILVA.

DISTRATO Nº 196/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 830/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 08/07/2024 oContrato de nº 830/2022 de 07/12/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 114/2023 e 1.044/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 830/2022** firmado em07/12/2022**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA.

DISTRATO Nº 197/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 272/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS**

Objeto: **Rescindir em 01/07/2024 oContrato de nº 272/2023 de 12/09/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 272/2023** firmado em12/09/2023**,** no cargo **1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS.

DISTRATO Nº 198/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ZUCH MAIRO DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 08/07/2024 oContrato de nº 152/2023 de 06/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 152/2023** firmado em06/06/2023**,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 199/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 486/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ**

Objeto: **Rescindir em 12/07/2024 oContrato de nº 486/2024 de 06/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 486/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 486/2024** firmado em06/03/2024**,** no cargo **792 - VIGIA SEMEC**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ.

DISTRATO Nº 200/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 640/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIELE ALBINO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 16/07/2024 oContrato de nº 640/2024 de 15/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 640/2024**

firmado em15/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6. 387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELE ALBINO DA SILVA.

DISTRATO Nº 201/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 587/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **TAYLINE DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 587/2024 de 23/04/ 2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 587/2024** firmado em23/04/2024**,** no cargo **1424 – MEDICO PLANTONISTA – CONTRATO EMERGENCIAL LEI 6387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYLINE DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 202/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **LEONICE GOMES CORDEIRO**

Objeto: **Rescindir em 16/07/2024 oContrato de nº 060/2023 de 10/02/ 2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 060/2023** firmado em10/ 02/2023**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEONICE GOMES CORDEIRO.

DISTRATO Nº 203/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 822/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JOSEANE ROCHA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 16/07/2024 oContrato de nº 822/2022 de 07/12/ 2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.041/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 822/2022** firmado em07/ 12/2022**,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEANE ROCHA DA SILVA.

DISTRATO Nº 204/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 643/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **LUCIANO CARVALHO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 643/2024 de 15/05/ 2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 643/2024** firmado em15/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6. 387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIANO CARVALHO DA SILVA.

DISTRATO Nº 205/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **KAMILA MARTINS RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 204/2023 de 05/07/ 2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 204/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 204/2023** firmado em05/ 07/2023**,** no cargo **773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAMILA MARTINS RIBEIRO.

DISTRATO Nº 206/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ERICA ALVES DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 267/2023 de 05/07/ 2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 267/2023** firmado em05/ 07/2023**,** no cargo **548 – ARTESÃO – CAPS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERICA ALVES DA SILVA.

DISTRATO Nº 207/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 644/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **CINARIA BATISTA COIMBRA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 644/2024 de 15/05/ 2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 644/2024** firmado em15/05/2024**,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI 6. 387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CINARIA BATISTA COIMBRA.

DISTRATO Nº 208/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 488/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NILZETE GONÇALVES MARQUES**

Objeto: **Rescindir em 01/07/2024 oContrato de nº 488/2024 de 06/03/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 488/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 488/2024** firmado em06/03/2024**,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 26/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZETE GONÇALVES MARQUES.

DISTRATO Nº 209/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 626/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA**

Objeto: **Rescindir em 23/07/2024 oContrato de nº 626/2024 de 07/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 626/2024** firmado em07/05/2024**,** no cargo **AUXILIAR DE FARMÁCIA – LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/07/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 080/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 25.403/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
198	35	MARIA RITA DA SILVA	23/11/1969	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
140	3066	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	10/12/1994	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
141	4016	MARIA IZABELA BATISTA	17/09/2001	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
37	1409	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/06/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08/2024 e 06/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	

16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PORTARIA Nº 1192 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.010/2024 do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

CONSIDERANDO a Portaria nº 264 de 31 de janeiro de 2023, que designou para Diretor do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1173 de 29 de Julho de 2024, que regulariza férias ao Diretor do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto);

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portarianº 1174/2024 de 29 de Julho de 2024, passando a ter as seguintes informações:

Art. 2º DESIGNAR o senhor **JAIME LUIS OTT**, servidor comissionado no cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SAMAE, registrado sob o nº 3102, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **DIRETOR DO SAMAE**, enquanto o titular da pasta o senhor **MARCOS SCOLARI** designado por meio da Portaria nº 264/2023, registrado sob o nº 109156, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, **durante o período de 29/07/2024 à 07/08/2024, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/07/2024.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; JAIME LUIS OTT, Diretor do SAMAE em exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 014/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS DO**

SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Agosto de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Agosto de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 015/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, DEVIDAMENTE EMPLACADA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES COMERCIAL E OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 14 de Agosto de 2024 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Agosto de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°032/2024 - TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE TERCEIRA IDADE "ATI",A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 19 de agosto de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Julho de 2024,** no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 01.08.2024. Franciane Oliveira P. Macedo – Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 095/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 16.562/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso, sala 32, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **05/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
29	2033	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	1621582-6 SSP MT	23/02/1985	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os ORIGINAIS e entregar as CÓPIAS dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **05/08/2024 e 06/08/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso);	

19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 024/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MEDCALL FARMA POPULAR LTDA

CNPJ: 11.226.317/0001-67

VALOR GLOBAL: R$: 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 025/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 17.059.112/0001-10

VALOR GLOBAL: R$: 1.809,00 (Hum mil oitocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REMUME 2024

APRESENTAÇÃO

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME Terra Nova do Norte), adotada em toda a Secretaria Municipal de Saúde – SMS deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis.

Nesse sentido, a seleção de medicamentos possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos.

Além disso, uma lista padronizada de medicamentos funciona como instrumento que favorece a qualidade na assistência, produzindo resolutividade nas intervenções com agilidade no atendimento ao cidadão e desdobrando-se na incorporação de uma visão construtiva de sustentabilidade do sistema de atenção à saúde no nível municipal.

A REMUME **Terra Nova do Norte** deve ser assim, a diretriz para aquisição de produtos farmacêuticos, sua prescrição e dispensação em todos os serviços de saúde da SMS.

A qualquer tempo, as contribuições necessárias ao contínuo aperfeiçoamento dessa relação de fármacos serão bem-vindas.

Espera-se que, com a publicidade deste documento, haja uma ampla divulgação entre os profissionais de saúde da rede SMS de Terra Nova do Norte**,** de forma que todos possam acessá-la de maneira rápida e eficiente, propiciando qualidade no processo de cuidado em saúde.

Equipe de elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria GP nº 352/2015, alterada pela Portaria GP nº 117/2020.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal da Saúde de Terra Nova do Norte-MT

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Pascoal Alberton

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Souza Barros

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Fabiana Gracielle Couto Rosseto - Farmacêutica – Presidente

Paula Morgado de Oliveira – Farmacêutica – Vice – Presidente

André Luiz de Souza – Médico

Mauro Vigo Simioni – Enfermeiro

Natasha de Souza Torres - Enfermeira

Juliano Palamim Manzutti - Odontólogo

INTRODUÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional.

Seguindo esse entendimento, a Lei nº 8.080/90, que criou o Sistema Único de Saúde (SUS), estabeleceu a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, como obrigação do sistema. Em 1998, nasceu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), procurando romper com o foco exclusivo na aquisição e distribuição de medicamentos que se mostrava insuficiente. A lógica, agora, buscava a gestão e financiamento compartilhado entre os entes federados e a normatização do setor farmacêutico.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 1999; estabeleceu a Lei dos genéricos (Lei nº 9.787/1999); o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (2003) do Ministério da Saúde; e em 2004 a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), como parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNAF explicitou a necessidade de qualificação dos serviços e dos recursos humanos, a descentralização das ações, o acesso e a promoção do uso racional de medicamentos como seus principais eixos estratégicos.

Nesse sentido, a Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde definiu a assistência farmacêutica como “um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população”.

Cabe destacar que a gestão da assistência farmacêutica se constitui em um dos maiores desafios de governo, na área da saúde, devido ao seu alto custo e grau de complexidade, bem como baixa qualificação dos serviços farmacêuticos, falhas nos componentes constitutivos do Ciclo da Assistência Farmacêutica, aumento crescente da demanda de medicamentos pela população, escassez e má gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a SMS de**Terra Nova do Norte** tem por objetivo coordenar e executar a assistência farmacêutica nos termos da Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população.

A Comissão de Farmácia Terapêutica – CFT do município, criada pela Portaria GP n° 352/2015, teve papel importante na formulação da REMUME Terra Nova do Norte. Esta relação teve como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essências (RENAME), que por sua vez contempla acréscimos do número de medicamentos para o tratamento das doenças. Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB ou DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

Seleção dos Medicamentos

Desde 1977 a Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção. O volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

De acordo com a Política Nacional de Medicamentos Portaria 3916 de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, tornando possível o processo de descentralização da gestão. É, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. Deste conceito conclui-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população.

Critérios para seleção de medicamentos

Registro na ANVISA;

Eficácia comprovada, através de ensaios clínicos que demonstram seus benefícios;

Efetividade e eficiência;

Menor toxicidade e maior segurança;

Preferência a monofármacos;

Preferência às formas farmacêuticas com comodidade de posologia, favorecendo a adesão ao tratamento;

Estabilidade e facilidade de armazenamento;

Preferência à apresentação que possibilite o fracionamento de doses para adequação ao tratamento;

Evitar duplicidade terapêutica (fármacos do mesmo grupo farmacológico para mesma finalidade);

Considerar custo tratamento;

Considerar dados de morbidade e mortalidade do município;

Vantagens do trabalho com uma seleção de medicamentos

Disponibilização de produtos farmacêuticos mais seguros e eficazes, voltados para as necessidades da população;

Racionalização de custos e possibilidade de maior otimização dos recursos financeiros disponíveis;

Possibilidade de maior eficiência no gerenciamento do ciclo logístico da Assistência Farmacêutica;

Contribuição para a promoção do Uso Racional de Medicamentos;

Uniformização de condutas terapêuticas, disciplinando seu uso;

Facilidade no estabelecimento de educação continuada para os profissionais de saúde e de ações educativas para os usuários;

Favorecimento das ações de Farmacovigilância.

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração nesta REMUME somente ocorre após aprovação da **Comissão de Farmácia e Terapêutica do município**. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerá na próxima vigência da REMUME, visto que o processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares ocorre através de licitação, realizado uma vez ao ano.

Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível neste documento **(Anexo I).** Essa solicitação será analisada pela **Comissão de Farmácia e Terapêutica**, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão. Este procedimento é necessário para profissionais que não são integrantes da comissão.

Serão excluídos da padronização:

Ø Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;

Ø Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;

Ø Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros;

Ø Princípios ativos não pertencentes à RENAME, que não atendem a epidemiologia do município.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT 1. Analgésicos: 1.1. Não opióides, antiinflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Acido Acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	Solução Oral - Frasco 500mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dipirona Sódica	Comprimido 500mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Dipirona Sódica	Injetável - Ampola 1g/2ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
N-butilescopolamina + Dipirona	Injetável - Ampola 4mg/ml + 500 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cetoprofeno	Injetável - Ampola 50 mg/ml - IM (intramuscular)	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cetoprofeno	Injetável – Frasco-Ampola 100 mg pó liofilizado – EV (endovenoso)	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Diclofenaco	Injetável - Ampola 75mg/3ml - IM	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ibuprofeno	Suspensão oral - Frasco 50 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nimesulida	Comprimido 100 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	Solução Oral - Frasco 200mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Paracetamol	Comprimido 500 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prednisolona	Solução 4,02mg/ml (equivale a 3mg por ml)	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Betametasona	Acetato de betametasona 3 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml - suspensão injetável 1 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

2. Anestésicos:

2.1. Anestésicos locais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Lidocaína	Bisnaga 2% gel	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Lidocaína sem vasoconstritor -	Injetável - Frasco-ampola 20 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

3. Anticoagulantes:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Varfarina sódica	Comprimido 5mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

4. Antidiabéticos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metformina	Comprimido 850 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Insulina NPH	Solução injetável (100 UI/ml Ampola 10 ml)	Dispensação sala de vacina/Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Insulina Regular	Solução injetável (100 UI/ml Ampola 10 ml)	Dispensação sala de vacina/Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)

***MS – Ministério da Saúde**

5. Antigotoso:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

6. Antilipêmicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sinvastatina	Comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sinvastatina	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7. Antimicrobianos: 7.1. Antibacterianos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amoxicilina	Cápsula 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Amoxicilina	Suspensão oral - Frasco 250 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido 500mg + 125 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Suspensão 250 + 62,5 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Azitromicina	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Azitromicina	600 mg Suspensão oral - Frasco (40 mg/ml)	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Benzilpenicilina benzatina	Frasco-Ampola 1.200.000 UI	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cefalexina	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cefalexina	Suspensão oral - Frasco 250mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ceftriaxona	Pó injetável 1 g	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ciprofloxacino	Comprimido 500mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Clindamicina	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol (benzoilmetronidazol)	Suspensão oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metronidazol	Geléia vaginal - Tubo 10%	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nitrofurantoína	Cápsula 100mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral - Frasco 40 mg + 8mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7.2. Antifúngicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	Xampu - Frasco 20 mg/g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fluconazol	Cápsula 150 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Itraconazol	Cápsula 100 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Miconazol	Creme - Tubo 2%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Miconazol	Creme vaginal - Tubo 2%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nistatina	Suspensão oral - 100.000 UI/ml Frasco	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

7.3. Antivirais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	Comprimido 200 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

8. Antiosteoporose:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

9. Antiparasitários:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Albendazol	Comprimido 400 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Albendazol	Suspensão oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

10. Avermectinas:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ivermectina	Comprimido 6 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de controle especial (02 vias)

11. Drogas que agem no Sistema Nervoso Central: 11.1. Anti – convulsivantes:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Carbamazepina	Comprimido 200 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbamazepina	Suspensão Oral 2% 100ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fenitoína	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle

			Especial 02 vias (C1)
Fenobarbital	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (B1)*
Fenobarbital	Solução oral - Frasco 40 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (B1)*
Ácido Valpróico	Solução oral - Frasco 250 mg/5ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido Valpróico	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Ácido Valpróico	Comprimido 500 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

***Exceção Portaria 344/98. Receita C1.**

11.2. Hipnóticos e sedativos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Clonazepam	Comprimido 2 mg	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Clonazepam	Solução oral - Frasco 2,5 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)
Diazepam	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Notificação de receita B1 (azul)

11.3. Antidepressivos, anti – psicóticos e estabilizadores do humor:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amitriptilina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Amitriptilina	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Carbonato de Lítio	Comprimido 300 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Clorpromazina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Clorpromazina	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Fluoxetina	Cápsula ou comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Haloperidol Decanoato	Injetável - Ampola 50 mg/ml	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Nortriptilina	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)

11.4. Antiparkinsonianos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Biperideno	Comprimido 2 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita de Controle Especial 02 vias (C1)
Levodopa + Benserazida	Comprimido ou cápsula 100 mg + 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levodopa + Benserazida	Comprimido ou cápsula 200 mg + 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

12. Outros Fármacos de uso tópico:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Dexametasona	Tópico Creme - Tubo 0,1%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Pasta d'água	Frasco 100 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 0,6 U/g + 0,01 g/g 30 gramas	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fluocinolona acetonida + polimixina B + sulfato de neomicina + lidocaína	Solução otológica – 0,275 mg + 11.000 UI + 3,85 mg + 20 mg/ml respectivamente	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI - Pomada 10 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Permetrina	Loção - Frasco 5%	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfadiazina de prata	Creme - Tubo 10mg/g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13. Fármacos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular: 13.1. Cardiotônicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.2. Diuréticos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Espironolactona	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Espironolactona	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Furosemida	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Furosemida	Injetável - Ampola 10mg/ml	Uso exclusivo na unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.3. Antiarrítmicos específicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Amiodarona	Comprimido 200 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

13.4. Vasodilatadores, Anti – anginosos e anti – hipertensivos específicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Atenolol	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Atenolol	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Captopril	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carvedilol	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Doxazosina	Comprimido 4mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Enalapril	Comprimido 5 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Enalapril	Comprimido 20 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Isossorbida	Comprimido 5 mg – sublingual	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metildopa	Comprimido 250 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 25 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 50 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoprolol succinato	Comprimido 100 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Nifedipino	Comprimido 10 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Propranolol	Comprimido 40 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

14. Fármacos que atuam sobre o Sistema Digestivo e Anti - histamínicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Metoclopramida	Comprimido 10 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Metoclopramida	Injetável - Ampola 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Metoclopramida	Solução oral - Frasco 4mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Omeprazol	Cápsula 20 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cimetidina	Injetável - Ampola 150 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cimetidina	Comprimido 200 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hidróxido de alumínio	Solução oral - Frasco 61,5 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Simeticona	75 mg/ml gotas 10 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias
Dexclorfeniramina	Solução oral - Frasco 2 mg/5 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Prometazina	Comprimido 25 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prometazina	Injetável - Ampola 25 mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Loratadina	Comprimido 10 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Loratadina	Xarope - Frasco 1mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Cinarizina	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

15. Fármacos que atuam sobre o Sistema Hematopoético:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Sulfato ferroso	Xarope - Frasco 25 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

16. Fármacos que atuam sobre o Sistema Respiratório:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Acetilcisteina	Xarope adutol – Frasco 30mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 Vias)
Ambroxol	Xarope pediátrico - Frasco 15 mg/5ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Ambroxol	Xarope adulto - Frasco 30 mg/5ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Fenoterol	Solução inalatória - Frasco 5mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ipratrópio	Solução inalatória - Frasco 0,25mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Salbutamol	Aerossol Oral 100mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dexametasona -	Injetável - Ampola 4mg/ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Dexametasona	Comprimido 4 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Dexametasona	Elixir 0,1 mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	Injetável - Ampola 500mg/2ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Hidrocortisona	Injetável - Ampola 100mg/2ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Prednisona	Comprimido 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Prednisona	Comprimido 20 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

17. Fitoterápicos:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Isoflavona de soja	Comprimido 75 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Guaco *(Mikania Glomerata)*	Solução oral 100 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Passiflora incarnata	Cápsula contendo extrato seco de *Passiflora Incarnata* 182,93 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

18. Hormônios:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Medroxiprogesterona	Injetável - Ampola 150mg/ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Noretisterona + Estradiol	Injetável - Ampola 50 + 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Etinilestradiol +Levonorgestrel	Comprimido 0,03+0,15 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Levonorgestrel	Comprimido 0,75 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)
Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central Fornecido MS*	Receita simples (02 vias)

*Fornecido pelo MS – Ministério da Saúde **19. Nutrientes: 19.1. Vitaminas**:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Ácido Ascórbico	Injetável - Ampola 100 mg/	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Ácido fólico	Comprimido 5 mg	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples

			(02 vias)
Complexo B	Injetável - Ampola 2 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Sulfato de Zinco	4 mg/ml xarope 100 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Zinco quelato	Cápsula 28 mg	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

19.2. Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Sais para reidratação oral	Sachê 27,9 g	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Glicose hipertônica	Ampola 25% 10 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Glicose	Frasco 5% 250 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 100 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 250 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% 500 ml	Uso exclusivo na Unidade de saúde	Receita simples (02 vias)

19.3. Minerais:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Carbonato de cálcio	500 mg comprimido	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)
Carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI	Dispensação na Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

20- Produtos Gordurosos e Parafina:

FÁRMACO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RECEITUÁRIO
Óleo mineral 100%	Uso oral - Frasco 100 ml	Dispensação nas UBS´s e Farmácia Central	Receita simples (02 vias)

Terra Nova do Norte, 31 de julho de 2024.

Fabiana G. Couto Rosseto
CRF/MT 2959

André Luiz de Souza
CRM/MT 5712

Paula Morgado de Oliveira
CRF/MT 2443

Mauro Vigo Simioni
COREN/MT 64175

Juliano Palamin Manzutti
CRO/MT 2191

Natasha de S. Torres
COREN/MT 366022

Formulários e Anexos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REMUME

z INCLUSÃO ; EXCLUSÃO ; SUBSTITUIÇÃO

1 - Nome genérico do medicamento:_____

2 - Nomes comerciais:_____

3 - Designar as formas farmacêuticas que você deseja que seja incluída ou excluída:

; Comprimidos ; Cápsula ; Ampola ; Susp. Oral

; Solução Oral ; Pomada ; Creme ; Supositório

; Gotas ; Outras: _____

Concentração:_____

4- Indicações Terapêuticas Sugeridas: _____

Outras indicações: _____

Classe terapêutica: _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: _____ Dose Pediátrica: _____

Duração do tratamento: _____

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

_____

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

_____

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderá substituir e o motivo pelo qual:

_____

_____

_____

9- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

: Unidade Básica

: Hospital :Outro: _____

10- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

: SIM : NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

: SIM : NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

: SIM : NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

: SIM : NÃO

- Custo médio estimado do tratamento:

Custo (R$/Dia): _____

Custo (R$/Mês): _____

Solicitante: _____
Cargo: _____
Instituição: _____
E-MAIL: _____
Telefone para contato: ( ) _____ Assinatura: _____

Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Custo R$_____ ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Responsável: _____ Data:_____/_____/_____

(assinatura e carimbo)

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 096/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/08/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 026/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA PACIENTES OSTOMIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR GLOBAL: R$: 11.093,00 (Onze mil e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 027/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2024

OBJETO**:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: PROGRESSO MOBILIÁRIO INFORMÁTICA E OBRAS LTDA

CNPJ: 51.880.159/0001-89

VALOR GLOBAL: R$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024

EDITAL Nº 12/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27/2024

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias **02/05/2024 à 07/05/2024 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULOS E PROVA DE TÍTULOS**; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, para substituição de licença médica e exonerações solicitadas por servidor , conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	GESSICA LABORÃO FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3º	SANDRA IVETE PINOW*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4º	VANIA NATALINA FIGUEIREDO RODRIGUES*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5º	MARISANE DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6º	IVANETE RIBEIRO ALVES*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7º	INDIAMAR FERRAO*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8º	ANDREIA KAROLINA SILVA NASCIMENTO*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9º	JAYNE ROSA RODRIGUES*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10º	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11º	SIMONE DOS SANTOS*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12º	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13º	CHEYLA KHERLY FERREIRA*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14º	EVYLLIN POLIANA GOMES*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15º	JANICE CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16º	MEDY DAIANE CARRARO*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17º	GAINETE DE SOUZA*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18º	JOICIANE ALICE LAZARROTTO DA SILVA*	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19º	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Desistente

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de agosto de 2024, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 01 de agosto de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ERRATA - PORTARIA Nº. 216/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 216/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 216/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Portaria nº. 216/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de agosto de 2024**"Dispõe sobre Remanejo de Cargo e dá outras providências.**"

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

LÊIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: *TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E LAUDA SIONE PEREIRA SOBRINHO, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 011.440.421-60, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: MARCELO LUCAS DE SOUZA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.898.030/0001-20.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0210/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0210/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: *TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E LAUDA SIONE PEREIRA SOBRINHO, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB Nº 011.440.421-60, CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.*

DATA: 01 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: LAUDA SIONE PEREIRA SOBRINHO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 011.XXX.XXX-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 002/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 007/2024, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada em execução de obra de Recuperação e Conservação de Pavimento Asfáltico com Aplicação de Micro Revestimento à Frio E=1,5cm, em Vias Urbanas do Município de União do Sul - MT, conforme Termo de Convênio nº 0060-2024/SINFRA**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 01/AGOSTO/2024.

Data de Abertura/Julgamento: 15/AGOSTO/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: **Aberto.**

Critério de Julgamento: **Menor preço por Empreitada Global.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 - 66 99292-3807.

União do Sul – MT, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°121/2024/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **CARLOS OBERTO DA SILVA, matr. 519,** exercendo o cargo de **Operador Sistema Água e Esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2018/2023**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 15/08/2024 a 15/09/2024.

2º - 15/12/2024 a 15/01/2025.

3º - 15/01/2025 a 15/02/2025.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 216, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO GOMES DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130019	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	EFETIVO	PNS – GESTOR PUBLICO	2023/2024	14/08/2024 A 12/09/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CEDIDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84159	PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	EFETIVO	MEDICO INFECTOLOGISTA	2022/2023	15/08/2024 A 13/09/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°122/2024/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **GILSON GONÇALO DA SILVA, matr. 523,** exercendo o cargo de **Operador Sistema Água e Esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 15/08/2024 a 15/09/2024.

2º - 15/10/2024 a 15/11/2024.

3º - 01/12/2024 a 30/12/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 872/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 986099/2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria n° 665/2024 que concedeu a servidora **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA**, matrícula **31843**, lotado em **EMEB MARIO ANTUNES DE OLIVEIRA**, a partir de **01/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 01/07/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 218, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Interromper o gozo regulamentar de férias do servidor Elizete de Gusmão Mendonça."

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Interromper as férias, somente com relação à ELIZETE DE GUSMÃO MENDONÇA**,** matrícula n° 14173, exercendo o cargo efetivo de Agente de Saúde Municipal 30H – Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Cohab Cristo Rei, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, com o período de gozo a partir de 20/07/2024 à 18/08/2024, conforme a portaria GAB/SMS/VG **nº 135/2024**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.512 de 25/06/2024, páginas 1458 a 1464.

Onde se lê: Período de gozo em **20/07/2024 à 18/08/2024 (30 dias)**.

Leia-se: Período de gozo em **20/07/2024 à 31/07/2024 (12 dias).**

Várzea Grande, 01 de agosto de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°120/2024/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA, matr. 619,** exercendo o cargo de **Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento de Água e Esgoto**, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2017/2022**, a ser gozada no seguinte período:

19/08/2024 a 19/11/2024.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 878/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142117	ADRIANO RUTHECOSKI LOPES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	24.06.2024 a 28.06.2024 (05 dias)
134360	IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.08.2024 a 05.08.2024 (05 dias)
142063	MANOEL TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	**COMISSÃO**	**2023/2024**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
36253	NATALIN CARRARO	**EFETIVO**	**2023/2024**	10.07.2024 a 29.07.2024 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 837/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDAO	**COMISSÃO**	**2019/2020**	01.07.2024 a 10.07.2024 (10 dias)
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDAO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	11/07/2024 a 30/07/2024 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	33.054.475,00	33.054.475,00	21.267.662,69	64,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	33.054.475,00	33.054.475,00	21.267.662,69	64,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.054.475,00**	**33.054.475,00**	**21.267.662,69**	**64,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.190.149,40	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	-3.190.149,40	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-3.190.149,40	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.841.309,76	0,00	24.841.309,76	5.376.075,62	24.841.309,76	0,00	0,00
Empenhos de 2020(regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.841.309,76	0,00	24.841.309,76	5.376.075,62	2.608.571,14	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	291.276,39	0,00	291.276,39	2.869,12	64.025,32	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	54.262,11	0,00	54.262,11	0,00	17.301,35	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	191.542,26	0,00	191.542,26	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.563,00	4.865.250,00	3.313.779,87	68,11	417.505,88	8,58	417.505,88	8,58	
Despesas Correntes	2.655.302,00	3.896.502,00	3.269.893,44	83,92	417.505,88	10,71	417.505,88	10,71	
Despesas de Capital	631.261,00	968.748,00	43.886,43	4,53	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.414.594,00	43.551.519,30	34.932.667,21	80,21	14.498.300,52	33,29	14.471.622,68	33,23	
Despesas Correntes	23.321.392,00	37.160.192,00	34.807.328,21	93,67	14.465.800,52	38,93	14.439.122,68	38,86	
Despesas de Capital	9.093.202,00	6.391.327,30	125.339,00	1,96	32.500,00	0,51	32.500,00	0,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
Despesas Correntes	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.160,00	104.160,00	41.372,12	39,72	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas Correntes	104.159,00	104.159,00	41.372,12	39,72	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	520.799,00	320.799,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	230.531.356,00	229.474.530,29	136.694.222,34	59,57	124.430.507,88	54,22	121.852.821,67	53,10	
Despesas Correntes	212.685.030,00	221.913.779,56	134.797.523,46	60,74	123.703.467,78	55,74	121.176.979,34	54,61	
Despesas de Capital	17.846.326,00	7.560.750,73	1.896.698,88	25,09	727.040,10	9,62	675.842,33	8,94	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**286.201.747,00**	**299.510.533,59**	**192.891.865,84**	**64,40**	**145.912.318,95**	**48,72**	**143.167.989,88**	**47,80**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.286.563,00	4.865.250,00	3.313.779,87	68,11	417.505,88	8,58	417.505,88	8,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.414.594,00	43.551.519,30	34.932.667,21	80,21	14.498.300,52	33,29	14.471.622,68	33,23	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	19.311.589,00	21.161.589,00	17.795.784,90	84,09	6.558.032,20	30,99	6.418.067,18	30,33	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.160,00	104.160,00	41.372,12	12,90	7.972,47	7,65	7.972,47	7,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	520.800,00	320.800,00	114.039,40	35,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	32.685,00	32.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	230.531.356,00	229.474.530,29	136.694.222,34	59,57	124.430.507,88	54,22	121.852.821,67	53,10	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**286.201.747,00**	**299.510.533,59**	**192.891.865,84**	**64,40**	**145.912.318,95**	**48,72**	**143.167.989,88**	**47,80**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	120.000,00	120.000,00	100,00	109.908,66	91,59	109.908,66	91,59	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO de 2024 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	286.201.747,00	299.390.533,59	192.771.865,84	64,39	145.802.410,29	48,70	143.058.081,22	47,78

FONTE: E-SAFIRA, 1/Ago/2024, 11h e 54m

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PORTARIA Nº 030/CORREG. GERAL/ 2024.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a denúncia através da CI Nº 319/SMDS/2024, protocolada nesta Corregedoria em 01/08/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeada através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Av. Castelo Branco s/nº, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência da Sra. **Sumara** Ambrosio Evangelista, Matricula 86827, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da CI Nº 319/SMDS/2024, protocolada nesta Corregedoria em 01/08/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1049614

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 060/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 025/2024,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50)	R$ 187.950,00
VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04)	R$ 5.039.583,00
R.PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 1.741.498,00

Vila Rica, 01 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2024

De 01 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.**DANILO GARCIA LOPES,** matricula 4356,portador do CPF sob o nº 005.453.571-95, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA A ESGOTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 283/2024

De 01 de agosto de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a Administração Pública tem o dever ser rever seus atos, quando eivados de alguma inconsistência;

Considerando o inciso I do § 1º do artigo 12 da lei municipal 749/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 256/2024 que concede Adicional de 10% como incentivo a busca do ensino superior ao servidor IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA, matrícula de nº 4788.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067, 068, 069/2024

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067, 068, 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

DATA: Vila Rica, 01 de agosto de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

J. PRESSI LTDA (16.501.192/0001-50) – R$ 187.950,00 – Contratada
VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA (09.385.325/0001-04) - R$ 5.039.583,00 - Contratada

R.PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) - R$ 1.741.498,00 - Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 282/2024

De 01 de agosto de 2024.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a Administração Pública tem o dever ser rever seus atos, quando eivados de alguma inconsistência;

Considerando o inciso I do § 1º do artigo 12 da lei municipal 749/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 254/2024 que concede Adicional de 10% como incentivo a busca do ensino superior ao servidor MARCIO MULARI JUNIOR, matrícula de nº 4794.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/204

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022- Lei Aldir Blanck, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações e demais disposições aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**, cujo objeto é Constitui-se como objeto deste Edital, contratação de prestação de serviço para execução de oficina de artesanato (modalidade crochê) com fornecimento parcial dos materiais, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT com o intuito de desenvolver atividades culturais, incentivando a promoção e divulgação da arte e

da cultura. Os interessados poderão fazer as inscrições e adquirir o edital na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em horário de expediente das 07h:30min as 11h:30 min e das 13h:30 min as 17h:30 min ou através do site www.vilarica.mt.gov.br. **O chamamento ficará aberto de 01/08/2024 a 15/08/2024.**

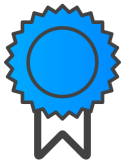
Vila Rica / MT, 31 de julho de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO N° 112/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 01 22:35:24 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)